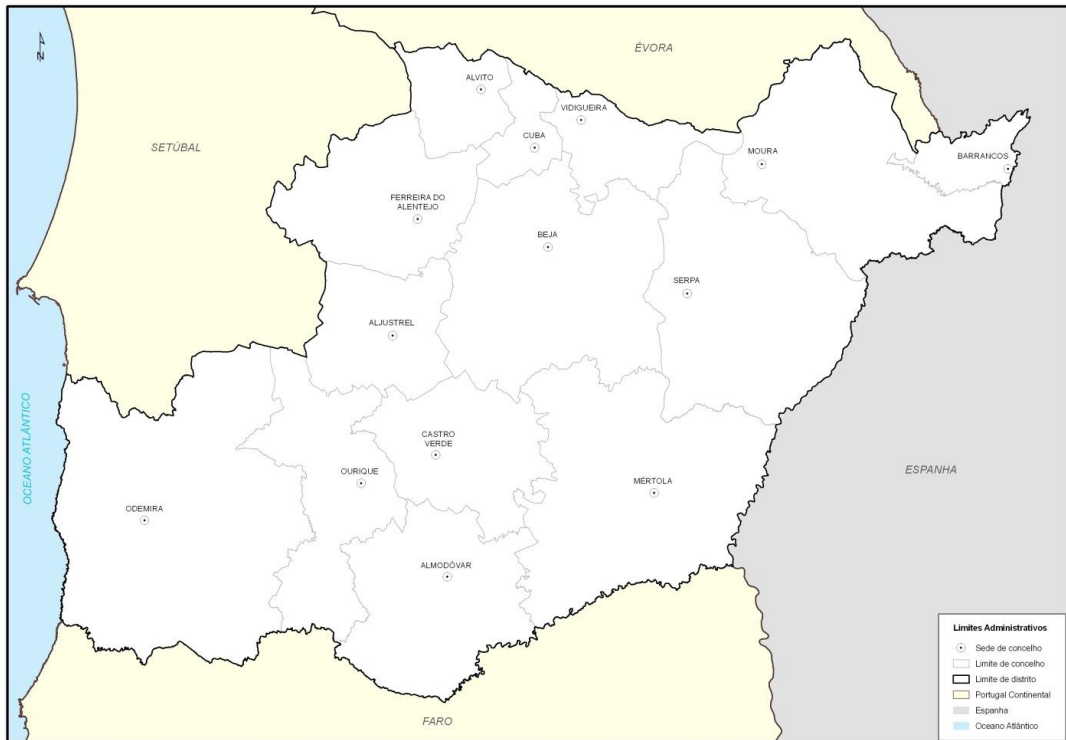




PLANO DISTRITAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL DE BEJA



CONSULTA

ÍNDICE

Lista de acrónimos	8
Referências legislativas	16
Registo de atualizações	29
Registo de exercícios	30
PARTE I – Enquadramento	31
1. Introdução	32
2. Finalidade e objetivos	35
3. Tipificação dos riscos	37
4. Critérios para a ativação	39
PARTE II - Execução	43
1. Estruturas	44
1.1 Estrutura de Direção Política.....	45
1.2 Estrutura de Coordenação Política.....	47
1.3 Estrutura de Coordenação Institucional.....	48
1.4 Estruturas de Comando Operacional.....	52
1.4.1 Posto de Comando Operacional Municipal.....	61
1.4.2 Posto de Comando Operacional Distrital.....	61
2. Responsabilidades	66
2.1 Responsabilidades dos Serviços de Proteção Civil.....	66
2.2 Responsabilidades dos Agentes de Proteção Civil.....	71
2.3 Responsabilidades dos Organismos e Entidades de Apoio.....	87
3. Organização	116
3.1 Infraestruturas de relevância operacional.....	116
3.1.1 Rede Rodoviária.....	116
3.1.2 Rede Ferroviária.....	122
3.1.3 Pontes e Viadutos.....	125



3.1.4 Aeródromos e Heliportos	127
3.1.5 Rede Telecomunicações.....	129
3.1.6 Sistemas de abastecimento de água em alta	131
3.1.7 Barragens	134
3.1.8 Sistemas de produção, armazenamento e distribuição de energia e combustíveis	141
3.1.8.1 Energia Elétrica.....	141
3.1.8.2 Gás natural	147
3.1.8.3 Combustíveis	147
3.1.9 Indústria.....	149
3.1.9.1 Estabelecimentos abrangidos pela Diretiva Seveso III	149
3.1.9.2 Áreas industriais	150
3.1.9.3 Elementos estratégicos, vitais ou sensíveis para as operações de socorro e proteção civil	152
3.2 Zonas de intervenção	171
3.2.1 Zonas de Concentração e Reserva.....	171
3.2.2 Zonas de Receção de Reforços.....	173
3.3 Mobilização e coordenação de meios	174
3.3.1 Mobilização de meios	174
3.3.2 Sustentação Operacional	175
3.4 Notificação operacional	176
4 Áreas de Intervenção	178
4.1 Gestão administrativa e financeira	178
4.2 Reconhecimento e avaliação	184
4.2.1 Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação	184
4.2.2 Equipas de Avaliação Técnica	186
4.3 Logística	188
4.3.1 Apoio logístico às forças de intervenção	188
4.3.2 Apoio logístico às populações	193
4.4 Comunicações.....	201
4.5 Informação pública	207
4.6 Confinamento e/ou evacuação	211
4.7 Manutenção da ordem pública	217



4.8	Serviços médicos e transporte de vítimas	223
4.8.1.	Emergência Médica.....	223
4.8.2.	Apoio Psicológico	227
4.9	Socorro e salvamento	235
4.10	Serviços mortuários	239
<u>PARTE III – Inventários, Modelos e Listagens.....</u>		<u>247</u>
<u>1. Inventário de meios e recursos</u>		<u>248</u>
<u>2. Lista de Contactos</u>		<u>249</u>
<u>3. Modelos</u>		<u>250</u>
3.1	Modelos de Relatórios	250
3.2	Modelos de Requisições.....	269
3.3	Modelos de Comunicados.....	270
3.3.1.	Modelo de aviso à população	271
3.3.2.	Modelo de comunicado de ponto de situação e evolução de ocorrências	273
3.4	Modelos de Declaração da Situação de Alerta, Contingência e Calamidade ...	274
3.1.10	Modelo de Declaração da Situação de Alerta	274
3.1.11	Modelo de Declaração da Situação de Contingência	278
3.1.12	Lista de distribuição	282
3.5	Serviços de Proteção Civil.....	282
3.6	Comissão Distrital de Proteção Civil (CDPC) de Beja	283
3.7	Agentes de Proteção Civil.....	283
3.8	Organismos e Entidades de Apoio	284
<u>ANEXOS.....</u>		<u>285</u>
<u>ANEXO I - Cartografia de Suporte às Operações de Emergência de Proteção Civil</u>		
<u>286</u>		
<u>ANEXO II - Programa de Medidas a Implementar para a Prevenção e Mitigação</u>		
<u>dos Riscos Identificados e para a Garantia da Manutenção da Operacionalidade</u>		
<u>do Plano.....</u>		<u>321</u>
i.	Programa de medidas a implementar para prevenção e mitigação dos riscos	
	identificados.....	322



ii. Programa de medidas a implementar para a garantia da manutenção da operacionalidade do Plano.....	327
iii. Programa de Exercícios	331
<u>ANEXO III - Diagrama da Rede Rádio Distrital.....</u>	<u>332</u>

CONSULTA PÚBLICA - PDEPC de Beja

Índice de Tabelas

Tabela I. 1 – Hierarquização do grau de risco para as ocorrências-tipo definidas	37
Tabela II. 1.– Responsabilidades dos Serviços de Proteção Civil	66
Tabela II. 2 – Responsabilidades dos Agentes de Proteção Civil	71
Tabela II. 3 – Responsabilidades dos Organismos e Entidades de Apoio	87
Tabela II. 4 – Extensão da rede nacional rodoviária distribuída por tipo de rede rodoviária..	116
Tabela II. 5 – Desagregação da rede nacional rodoviária no distrito de Beja	119
Tabela II. 6 – Número de passagens de nível segundo a sua tipologia para os municípios de Beja.....	123
Tabela II. 7 – Obras de arte da rede rodoviária	125
Tabela II. 8 – Principais características técnicas das pistas do distrito de Beja	127
Tabela II. 9 – Localização dos Centros de Meios Aéreos e indicação das aeronaves aí estacionadas em 2014	128
Tabela II. 10– Infraestruturas associadas aos sistemas de abastecimento de água em alta existentes nos municípios inseridos no distrito de Beja	132
Tabela II. 11 – Características gerais das principais barragens do distrito de Beja	135
Tabela II. 12 – Características específicas das principais barragens do distrito de Beja	138
Tabela II. 13 – Parques eólicos existentes no distrito	144
Tabela II. 14 – Parques fotovoltaicos/solares existentes no distrito	145
Tabela II. 15 – Centrais hidroelétricas existentes no distrito	146
Tabela II. 16– Postos de abastecimento de combustível por concelho	147
Tabela II. 17 – Estabelecimento abrangido pelo nível superior de perigosidade – Diretiva Seveso.....	149
Tabela II. 18 – Estabelecimentos abrangidos pelo nível inferior de perigosidade – Diretiva Seveso.....	149
Tabela II. 19 – Áreas industriais existentes no distrito	151
Tabela II. 20 – Instalações de agentes de proteção civil e cruz vermelha portuguesa no distrito de Beja.....	153
Tabela II. 21 – Edifícios e locais de utilização coletiva e outras infraestruturas no distrito de Beja.....	154
Tabela II. 22 – Outras infraestruturas no distrito de Beja	155
Tabela II. 23 – Localização das Zonas de Receção de Reforços	173
Tabela II. 24 - Grau de prontidão e de mobilização	175
Tabela II. 25 – Mecanismos de notificação operacional às entidades intervenientes	177
Tabela II. 26 – Gestão administrativa e financeira	178
Tabela II. 27 – Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação	184
Tabela II. 28 – Equipas de Avaliação Técnica	186
Tabela II. 29 – Apoio logístico às forças de intervenção.....	188
Tabela II. 30 – Apoio logístico às populações	193
Tabela II. 31 – Comunicações	201
Tabela II. 32 – Informação pública	207
Tabela II. 33 – Confinamento e/ou evacuação	211

Tabela II. 34 – Manutenção da ordem pública	217
Tabela II. 35 – Serviços médicos e transporte de vítimas	223
Tabela II. 36 – Apoio psicológico	227
Tabela II. 37 – Socorro e salvamento	235
Tabela II. 38 – Serviços mortuários.....	239

Índice de Figuras

Figura 1 - Divisão administrativa do distrito de Beja por concelhos	32
Figura 2 - Estruturas de direção e coordenação política, estruturas de coordenação institucional e estruturas de comando operacional.....	45
Figura 3 - Organização em células do CCOS.....	51
Figura 4 - Organização do Posto de Comando Operacional (PCO).....	54
Figura 5 - Articulação de Postos de Comando Operacionais (PCO).....	65
Figura 6 – Estrutura rodoviária do distrito de Beja.....	118
Figura 7 - Infraestruturas ferroviárias presentes no distrito de Beja.....	125
Figura 8 – Infraestruturas aeroportuárias do distrito de Beja	128
Figura 9 - Redes de Radiocomunicações da ANEPC	130
Figura 10 - Rede de Telecomunicações no distrito de Beja.....	131
Figura 11 - Representação gráfica das infraestruturas hidráulicas dos sistemas de abastecimento em “Alta” existentes no distrito de Beja	133
Figura 12- Barragens no distrito de Beja.....	141
Figura 13 - Rede de transporte de eletricidade e Centros produtores de energia elétrica ...	142
Figura 14 - Postos de abastecimento de combustível	148
Figura 15- Estabelecimentos abrangidos pelo nível superior e inferior de perigosidade – Diretiva Seveso III	150
Figura 16 - Áreas industriais.....	152
Figura 17 - Agentes de Proteção Civil – instalações dos corpos de bombeiros e sapadores florestais	156
Figura 18 - Agentes de Proteção Civil - instalações das forças de segurança, autoridade marítima e forças armadas	157
Figura 19 – Agentes de Proteção Civil – hospitais, centros de saúde e Cruz Vermelha Portuguesa.....	158
Figura 20 – Edifícios de utilização coletiva – infraestruturas desportivas	160
Figura 21– Edifícios e locais de utilização coletiva – infraestruturas turísticas.....	161
Figura 22 – Edifícios de utilização coletiva – infraestruturas de diversão noturna	162
Figura 23 – Edifícios de utilização coletiva – infraestruturas de lazer, culturais e comerciais..	163
Figura 24 – Edifícios de utilização coletiva – infraestruturas empresariais e estabelecimentos prisionais	164

Figura 25 – Edifícios de utilização coletiva – locais de culto.....	165
Figura 26 – Outras infraestruturas – ANEPC e entidades e instituições governamentais.....	166
Figura 27– Outras infraestruturas – armazéns de alimentos e grandes lojas.....	167
Figura 28 – Outras infraestruturas – restauração.....	168
Figura 29 – Outras infraestruturas – farmácias e centros de enfermagem.....	169
Figura 30 – Outras infraestruturas – rede de postos de vigia e rede de pontos de água.....	170
Figura 31 – Diagrama das Zonas de Intervenção.....	171
Figura Al. 1 – Divisão administrativa do distrito de Beja por concelhos.....	287
Figura Al.2 – Divisão administrativa do distrito de Beja por NUTS II e NUTS III.....	288
Figura Al.3 – Hipsometria do distrito de Beja.....	289
Figura Al.4 – Declives do distrito de Beja.....	290
Figura Al.5 – Bacias hidrográficas e respetiva rede hidrográfica compreendida no distrito de Beja.....	291
Figura Al.6 – População residente no distrito de Beja, por concelho, em 2011.....	292
Figura Al.7 – Número de edifícios por concelho.....	293
Figura Al.8 – Estrutura rodoviária do distrito de Beja.....	294
Figura Al.9 – Infraestruturas ferroviárias presentes no distrito de Beja.....	295
Figura Al. 10 – Portos, marinas e docas no distrito de Beja.....	296
Figura Al.11 – Infraestruturas aeroportuárias do distrito de Beja.....	297
Figura Al.12 – Redes de Radiocomunicações da ANEPC.....	298
Figura Al.13 – Rede de Telecomunicações no distrito de Beja.....	299
Figura Al.14 – Representação gráfica das infraestruturas hidráulicas dos sistemas de abastecimento em “Alta” existentes no distrito de Beja.....	300
Figura Al.15 – Barragens no distrito de Beja.....	301
Figura Al.16 – Rede de transporte de eletricidade e Centros produtores de energia elétrica.....	302
Figura Al.17 – Postos de abastecimento de combustível.....	303
Figura Al.18 – Estabelecimentos abrangidos pelo nível superior e inferior de perigosidade – Diretiva Seveso.....	304
Figura Al.19 – Áreas industriais.....	305
Figura Al.20 – Agentes de Proteção Civil – instalações dos corpos de bombeiros e sapadores florestais.....	306
Figura Al.21 – Agentes de Proteção Civil - instalações das forças de segurança, autoridade marítima e forças armadas.....	307
Figura Al.22 – Agentes de Proteção Civil – hospitais, centros de saúde e Cruz Vermelha Portuguesa.....	308
Figura Al.23 – Edifícios de utilização coletiva – estabelecimentos de ensino.....	309
Figura Al.24 – Edifícios de utilização coletiva – infraestruturas desportivas.....	310
Figura Al.25 – Edifícios e locais de utilização coletiva – infraestruturas turísticas.....	311

Figura Al.26 – Edifícios de utilização coletiva – infraestruturas de lazer, culturais e comerciais	312
Figura Al.27 – Edifícios de utilização coletiva – infraestruturas empresariais e estabelecimentos prisionais	313
Figura Al.28 – Edifícios de utilização coletiva – locais de culto	314
Figura Al.29 – Outras infraestruturas – ANEPC e entidades e instituições governamentais	315
Figura Al.30 – Outras infraestruturas – entidades de justiça	316
Figura Al.31 – Outras infraestruturas – armazéns de alimentos e grandes lojas	317
Figura Al.32 – Outras infraestruturas – restauração	318
Figura Al.33 – Outras infraestruturas – farmácias e centros de enfermagem.....	319
Figura Al.34 – Outras infraestruturas – rede de postos de vigia e rede de pontos de água	320

CONSULTA PÚBLICA - PDEPC de Beja

Lista de acrónimos



Lista de Acrónimos	
AE	Autoestrada
AFOCELCA	Agrupamento Complementar de Empresas dos grupos Altri e The Navigator Company
AHB	Associação Humanitária de Bombeiros
AHBV	Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários
AM/PM	<i>Ante Mortem/ Post Mortem</i>
AMN/PM	Autoridade Marítima Nacional/Polícia Marítima
ANA	ANA Aeroportos de Portugal – VINCI Airports
ANAC	Autoridade Nacional da Aviação Civil
ANACOM	Autoridade Nacional de Comunicações
ANAFRE	Associação Nacional de Freguesias
ANAFS	Associação Nacional dos Alistados das Formações Sanitárias
ANBP	Associação Nacional de Bombeiros Profissionais
ANCTM	Autoridade Nacional de Controlo do Tráfego Marítimo
ANEPC	Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil
ANMP	Associação Nacional dos Municípios Portugueses
ANSR	Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária
APA	Agência Portuguesa do Ambiente
APC	Agente de Proteção Civil
APROSOC	Associação de Proteção e Socorro
ARC	Associação de Resgate Cinotécnico
ARH	Administração da Região Hidrográfica
ARS	Administração Regional de Saúde
ASAE	Autoridade de Segurança Alimentar e Económica
BAERO	Rede de Banda Aeronáutica
BAL	Base de Apoio Logístico
BHSP	Base de Helicópteros em Serviço Permanente
BM	Base Militar
BPFEP	Base Permanente da Força Especial de Proteção Civil
BRIPA	Brigadas de Proteção Ambiental
CAOP	Carta Administrativa Oficial de Portugal



Lista de Acrónimos	
CATES	Célula de Assessoria Técnica Especializada
CB	Corpo de Bombeiros
CCDR	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional
CCOE	Centro de Coordenação Operacional de Energia da ENSE
CCOM	Centro de Coordenação Operacional Municipal
CCON	Centro de Coordenação Operacional Nacional
CCOR	Centro de Coordenação Operacional Regional
CCOS	Centro de Coordenação Operacional Sub-Regional
CDPC	Comissão Distrital de Proteção Civil
CDSS	Centro Distrital de Segurança Social
CEAP	Célula de Apoio
CECOC	Célula de Comunicações e Comando
CECOM	Célula de Comando
CEDIR	Célula de Direção
CELAC	Célula Logística de Apoio ao Comando
CELAOP	Célula Logística de Apoio às Operações
CELIG	Célula de Ligação
CEPLO	Célula de Planeamento e Operações
CEROP	Célula de Resposta Operacional
CERT	Célula de Resposta Técnica
CERTEC	Célula de Recursos Tecnológicos
CM	Câmara Municipal
CMA	Centro de Meios Aéreos
CMPC	Comissão Municipal de Proteção Civil
CNE	Corpo Nacional de Escutas
CNEPC	Comando Nacional de Emergência e Proteção Civil
COG SIRESP	Centro de Operação e Gestão SIRESP
CONEPC	Comandante Nacional de Emergência e Proteção Civil
COREPC	Comandante Regional de Emergência e Proteção Civil
COS	Comandante das Operações de Socorro
COSREPC	Comandante Sub-Regional de Emergência e Proteção Civil



Lista de Acrónimos	
CP	Comboios de Portugal
CPX	Command Post Exercise
CREIF	Carta de Risco Estrutural de Incêndio Florestal
CREPC	Comando Regional de Emergência e Proteção Civil
CSREPC	Comando Sub-Regional de Emergência e Proteção Civil
CVP	Cruz Vermelha Portuguesa
DGAV	Direção-Geral de Alimentação e Veterinária
DGEG	Direção-Geral de Energia e Geologia
DGS	Direção-Geral da Saúde
DGT	Direção-Geral do Território
DIOPS	Dispositivo Integrado de Operações de Proteção e Socorro
DVI	Disaster Victim Identification Team
EAPS	Equipas de Apoio Psicossocial
EAT	Equipas de Avaliação Técnica
EDP Produção	EDP Energias de Portugal, S.A.
EIP	Equipas de Intervenção Permanente
EM	Estrada Municipal
EMA	Empresa de Meios Aéreos
EMGFA	Estado-Maior-General das Forças Armadas
EN	Estrada Nacional
IP	Infraestruturas de Portugal, S.A. (IP, S.A.).
EPI	Equipamento de Proteção Individual
ER	Estrada Regional
ERAP	Equipas Rápidas de Apoio Psicossocial
ERAS	Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação
ERAVmrp	Equipas Responsáveis por Avaliação de Vítimas mortais e recolha de prova
E-REDES	E-REDES – Distribuição de Eletricidade, S.A.
ESO	Esquema de Sustentação Operacional
FEPC	Força Especial de Proteção Civil
FFAA	Forças Armadas



Lista de Acrónimos	
FM	Frequência Modulada
FS	Forças de Segurança
FSBF	Força de Sapadores Bombeiros Florestais
GAUF	Grupo de Análise e Uso do Fogo
GDH	Grupo Data-Hora
GFR	Gestão de Fogos Rurais
GNR	Guarda Nacional Republicana
GRIF	Grupo de Reforço para Incêndios Florestais
GRUATA	Grupo de Reforço para Ataque Ampliado
HACCP	Hazard Analysis and Critical Control Points
HF	High Frequency
IC	Itinerário Complementar
ICNF	Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P.
IMT	Instituto da Mobilidade e dos Transportes
INAG	Instituto da Água
INE	Instituto Nacional de Estatística
INEM	Instituto Nacional de Emergência Médica, I.P.
INMLCF	Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses, I.P.
INSA	Instituto Nacional de Saúde Dr. Ricardo Jorge
IP	Itinerário Principal
IPMA	Instituto Português do Mar e da Atmosfera
IPSS	Instituições Particulares de Solidariedade Social
IPST	Instituto Português do Sangue e da Transplantação
IRN	Instituto dos Registos e do Notariado
ISS	Instituto de Segurança Social
ITG	Instituto Tecnológico do Gás
JF	Junta de Freguesia
LBP	Liga dos Bombeiros Portugueses
LBPC	Lei de Bases de Proteção Civil
LIVEX	Live Exercise
LNEC	Laboratório Nacional de Engenharia Civil



Lista de Acrónimos	
LNEG	Laboratório Nacional de Energia e Geologia
MAT	Muito Alta Tensão
MP	Ministério Público
MV-S	Serviço Móvel de Satélite
NCAPSE	Núcleo de Coordenação ao Apoio Psicológico e Social de Emergência
NecPro	Necrotério Provisório
NEM	Núcleo de Emergência Médica
NUTS	Nomenclatura de Unidades Territoriais para Fins Estatísticos
OCS	Órgãos de Comunicação Social
OEA	Organismo e Entidade de Apoio
OFAC	Oficial de Acompanhamento
ONG	Organizações Não-Governamentais
OPTEL	Operador de Telecomunicações
PC	Posto de Comando
PCDist	Posto de Comando Distrital
PCMun	Posto de Comando Municipal
PCO	Posto de Comando Operacional
PDE	Plano Distrital de Emergência
PDEPC	Plano Distrital de Emergência de Proteção Civil
PDM	Plano Diretor Municipal
PE	Ponto de Encontro
PEOT	Plano Especial de Ordenamento do Território
PEA	Plano Estratégico de Ação
PJ	Polícia Judiciária
PM	Polícia Municipal
PMA	Posto Médico Avançado
PMOT	Plano Municipal de Ordenamento do Território
PMEPC	Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil
POC	Ponto Oficial de Contacto
POSIT	Ponto de Situação



Lista de Acrónimos	
PPI	Plano Prévio de Intervenção
PSP	Polícia de Segurança Pública
REDIS	Relatórios Diários de Situação
RELESP	Relatório de Situação Especial
RELGER	Relatório de Situação Geral
RELIS	Relatório Imediato de Situação
REPC	Rede Estratégica de Proteção Civil
RNPV	Rede Nacional de Postos de Vigia
ROB	Rede Operacional de Bombeiros
SEPNA	Serviço de Proteção da Natureza e Ambiente
SF	Sapadores Florestais
SGIF	Sistema de Gestão de Informação de Incêndios Florestais
SIOPS	Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro
SIRESP	Sistema Integrado das Redes de Emergência e Segurança de Portugal
SIS	Serviço de Informações de Segurança
SMM	Serviço Móvel Marítimo
SMPC	Serviço Municipal de Proteção Civil
SMS	Short Message Service
SMT	Serviço Móvel Terrestre
SNIRH	Sistema Nacional de Informação de Recursos Hídricos
STF	Serviço Telefónico Fixo
TO	Teatro de Operações
UCI	Unidade de Cooperação Internacional
UEPS	Unidade de Emergência de Proteção e Socorro
UHF	Ultra High Frequency
ULPC	Unidade Local de Proteção Civil
VAPL	Veículo de Apoio Logístico
VAPT	Veículo de Apoio Técnico
VCOC	Veículo de Comando e Comunicações
VCOT	Veículo de Comando Operacional Tático



Lista de Acrónimos	
VDIE	Veículo de Direção Estratégica
VHF	Very High Frequency
VOPE	Veículo de Operações Especial
VPCC	Veículo de Planeamento, Comando e Comunicações
VREL	Veículo de Reconhecimento e Ligação
VRI	Via Regional Interior
VRTE	Veículo de Recursos Tecnológicos de Emergência
ZAP	Zona de Apoio Psicológico
ZA	Zona de Apoio
ZAS	Zonas de Autossalvamento
ZCAP	Zona de Concentração e Apoio à População
ZCR	Zona de Concentração e Reserva
ZI	Zona de Intervenção
ZRnM	Zona de Reunião de Mortos
ZRR	Zona de Receção de Reforços
ZS	Zona de Sinistro
ZT	Zona de Transição

CONSULTA PÚBLICA - PD/EPCC de Beja



Referências legislativas

Legislação Estruturante
<ul style="list-style-type: none">• Lei 27/2006, de 3 de julho, com as alterações introduzidas pela Lei Orgânica 1/2011, de 30 de novembro, e Lei 80/2015, de 3 de agosto, que a republicou – Lei de Bases da Proteção Civil
<ul style="list-style-type: none">• Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril – Lei que Define o Enquadramento Institucional e Operacional da Proteção Civil no Âmbito Municipal
<ul style="list-style-type: none">• Decreto-Lei n.º 90-A/2022, de 30 de dezembro – Aprova o Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro (SIOPS)
<ul style="list-style-type: none">• Resolução da Comissão Nacional de Proteção Civil 30/2015, de 07 de maio – Fixa os critérios e as normas técnicas para a elaboração e operacionalização de planos de emergência de proteção civil
<ul style="list-style-type: none">• Despacho n.º 3317-A/2018, de 3 de abril, Sistema de Gestão de Operações
Legislação Orgânica
<ul style="list-style-type: none">• Lei n.º 9/2007, de 19 de fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 50/2014, de 13 de agosto – Estabelece a orgânica do Serviço de Informações de Segurança
<ul style="list-style-type: none">• Lei n.º 53/2007, de 31 de agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 73/2021, de 12 de novembro – Lei Orgânica da Polícia de Segurança Pública
<ul style="list-style-type: none">• Lei n.º 63/2007, de 6 de novembro, com as alterações introduzidas pela Declaração de Retificação n.º 1-A/2008, de 04 de janeiro e pela Lei n.º 73/2021, de 12 de novembro – Lei Orgânica da Guarda Nacional Republicana
<ul style="list-style-type: none">• Lei Orgânica n.º 1-B/2009, de 7 de julho, com as alterações introduzidas pela Lei Orgânica n.º 3/2021, de 9 de agosto – Lei de Defesa Nacional



<ul style="list-style-type: none">• Lei n.º 10/2014, de 06 de março, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro - Aprova os Estatutos da Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos
<ul style="list-style-type: none">• Lei n.º 68/2019, de 27 de agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 2/2020, de 31 de março - Aprova o Estatuto do Ministério Público
<ul style="list-style-type: none">• Lei Orgânica n.º 2/2021, de 9 de agosto - Lei Orgânica de Bases da Organização das Forças Armadas
<ul style="list-style-type: none">• Lei n.º 73/2021, de 12 de novembro- Aprova a reestruturação do sistema português de controlo de fronteiras, procedendo à reformulação do regime das forças e serviços que exercem a atividade de segurança interna alterado pela Lei n.º 89/2021, de 16 de Dezembro - Prorroga o prazo de entrada em vigor, procedendo à reformulação do regime das forças e serviços que exercem a atividade de segurança interna e fixando outras regras de reafetação de competências e recursos do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, alterado pela Lei n.º 11/2022, de 6 de maio - Aprova a alteração ao prazo da reestruturação do sistema português de controlo de fronteiras
<ul style="list-style-type: none">• Decreto-Lei n.º 44/2002, de 2 de março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 235/2012, de 31 de outubro, e pelo Decreto-Lei n.º 121/2014, de 7 de agosto – Estabelece as atribuições, a estrutura e a organização da Autoridade Marítima Nacional
<ul style="list-style-type: none">• Decreto-Lei n.º 74/2003, de 16 de abril, altera os Estatutos da Empresa Pública Navegação Aérea de Portugal, NAV, E. P., aprovados pelo Decreto-Lei n.º 404/98, de 18 de dezembro
<ul style="list-style-type: none">• Decreto-Lei n.º 22/2006, de 2 de fevereiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 113/2018, de 18 de dezembro, e pelo Decreto-Lei n.º 114/2018, de 18 de dezembro – Lei Orgânica do Serviço de Proteção da Natureza e do



Ambiente e do Grupo de Intervenção de Proteção e Socorro, da Guarda Nacional Republicana
<ul style="list-style-type: none">• Decreto-Lei n.º 281/2007, de 7 de agosto, aprova o Regime Jurídico da Cruz Vermelha Portuguesa
<ul style="list-style-type: none">• Decreto-Lei n.º 109/2009, de 15 de maio, estabelece o Regime Jurídico aplicável à criação e das equipas de sapadores florestais no território continental português e regulamenta os apoios à sua atividade
<ul style="list-style-type: none">• Decreto-Lei n.º 126-B/2011, de 29 de dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 161-A/2013, de 2 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 112/2014, de 11 de julho, e pelo Decreto-Lei n.º 163/2014, de 31 de outubro – Lei Orgânica do Ministério da Administração Interna
<ul style="list-style-type: none">• Decreto-Lei n.º 121/2011, de 29 de dezembro, Lei Orgânica do Ministério dos Negócios Estrangeiros
<ul style="list-style-type: none">• Decreto-Lei n.º 27/2012, de 8 de fevereiro, Lei Orgânica do Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge
<ul style="list-style-type: none">• Decreto-Lei n.º 34/2012, de 14 de fevereiro, Lei Orgânica do Instituto Nacional de Emergência Médica, I.P.
<ul style="list-style-type: none">• Decreto-Lei n.º 39/2012, de 16 de fevereiro, Lei Orgânica do Instituto Português do Sangue e da Transplantação, I.P.
<ul style="list-style-type: none">• Decreto-Lei n.º 46/2012, de 24 de fevereiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 97/2015, de 1 de junho – Lei Orgânica da Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I.P.
<ul style="list-style-type: none">• Decreto-Lei n.º 49-A/2012, de 29 de fevereiro, Lei Orgânica da Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos
<ul style="list-style-type: none">• Decreto-Lei n.º 56/2012, de 12 de março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 55/2016 de 26 de agosto, pelo Decreto-Lei n.º 108/2018 de 3 de



<p>dezembro e, pelo Decreto-Lei n.º 101-D/2020, de 07 de dezembro – Lei Orgânica da Agência Portuguesa do Ambiente</p>
<ul style="list-style-type: none">• Decreto-Lei n.º 68/2012, de 20 de março, Lei Orgânica do Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I.P.
<ul style="list-style-type: none">• Decreto-Lei n.º 83/2012, de 30 de março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 167/2013, de 30 de dezembro – Lei Orgânica do Instituto de Segurança Social
<ul style="list-style-type: none">• Decreto-Lei n.º 129/2012, de 22 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 66/2015, de 29 de abril e pela Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro - Aprova a orgânica do Instituto do Turismo de Portugal, I. P.
<ul style="list-style-type: none">• Decreto-Lei n.º 145/2012, de 11 de julho, Lei Orgânica do Laboratório Nacional de Energia e Geologia
<ul style="list-style-type: none">• Decreto-Lei n.º 148/2012, de 12 de julho, Lei Orgânica do Instituto dos Registos e do Notariado
<ul style="list-style-type: none">• Decreto-Lei n.º 157/2012, de 18 de julho, Lei Orgânica do Laboratório Nacional de Engenharia Civil
<ul style="list-style-type: none">• Decreto-Lei n.º 166/2012, de 31 de julho, com as alterações introduzidas pela Declaração de Retificação n.º 54/2012, de 28 de setembro – Lei Orgânica do Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses, I.P.
<ul style="list-style-type: none">• Decreto-Lei n.º 194/2012, de 23 de agosto, Lei Orgânica da Autoridade de Segurança Alimentar e Económica
<ul style="list-style-type: none">• Decreto-Lei n.º 228/2012, de 25 de outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 68/2014 de 8 de maio, pelo Decreto-Lei n.º 24/2015 de 6 de fevereiro, pelo Decreto-Lei n.º 27/2020, de 17 de junho, pela Retificação n.º 24/2020, de 26 de junho e pela Lei n.º 37/2020, de 17 de agosto – Lei Orgânica das Comissões de Coordenação e Desenvolvimento Regional



<ul style="list-style-type: none">• Decreto-Lei n.º 236/2012, de 31 de outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 77/2014, de 14 de maio e pelo Decreto-Lei n.º 83/2015, de 21 de maio – Lei Orgânica do Instituto de Mobilidade e dos Transportes
<ul style="list-style-type: none">• Decreto-Lei n.º 266-F/2012, de 31 de dezembro, aprova a orgânica da Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares
<ul style="list-style-type: none">• Decreto-Lei n.º 130/2014, de 29 de agosto, aprova a orgânica da Direção-Geral de Energia e Geologia, com as alterações introduzidas pelos Decreto-Lei n.º 33/2016, de 28 de junho e Decreto-Lei n.º 69/2018, de 28 de agosto
<ul style="list-style-type: none">• Decreto-Lei n.º 186/2014, de 29 de dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 19/2022, de 24 de janeiro – Lei Orgânica do Exército
<ul style="list-style-type: none">• Decreto-Lei n.º 187/2014, de 29 de dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 19/2022, de 24 de janeiro – Lei Orgânica da Força Aérea
<ul style="list-style-type: none">• Decreto-Lei n.º 185/2014, de 29 de dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 19/2022, de 24 de janeiro – Lei Orgânica da Marinha
<ul style="list-style-type: none">• Decreto-Lei n.º 39/2015, de 16 de março, aprova os estatutos da Autoridade Nacional de Comunicações, anteriormente designada ICP - Autoridade Nacional de Comunicações, em conformidade com o regime estabelecido na Lei n.º 67/2013, de 28 de agosto, que aprova a lei-quadro das entidades administrativas independentes
<ul style="list-style-type: none">• Decreto-Lei n.º 40/2015, de 16 de março, lei Orgânica da Autoridade Nacional da Aviação Civil
<ul style="list-style-type: none">• Decreto-Lei n.º 91/2015, de 29 de maio, procede à fusão, por incorporação, da EP - Estradas de Portugal, S. A., na REFER - Rede Ferroviária Nacional, E. P. E., transforma a REFER em sociedade anónima, red denominando-a para Infraestruturas de Portugal, S. A., e aprova os respetivos Estatutos



<ul style="list-style-type: none">• Decreto-Lei n.º 12/2018, de 16 de fevereiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 20/2021, de 15 de março e pelo Decreto-Lei n.º 46/2021, de 11 de junho - Aprova a orgânica da Agência para a Gestão Integrada de Fogos Rurais, I. P.
<ul style="list-style-type: none">• Decreto-Lei n.º 69/2018, de 27 de agosto, procede à reestruturação da Entidade Nacional para o Mercado de Combustíveis, E. P. E., da Direção-Geral de Energia e Geologia e do Laboratório Nacional de Energia e Geologia, I. P.
<ul style="list-style-type: none">• Decreto-Lei n.º 43/2019, de 29 de março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 46/2021, de 11 de junho – Lei Orgânica do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P.
<ul style="list-style-type: none">• Decreto-Lei n.º 45/2019, de 1 de abril, alterada pelo Decreto-Lei n.º 43/2020, de 21 de julho, pela Lei n.º 9/2021, de 2 de março, pelo Decreto-Lei n.º 46/2021, de 11 de junho e pelo Decreto-Lei n.º 90-A/2022, de 30 de dezembro – Aprova a Lei Orgânica da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil
<ul style="list-style-type: none">• Decreto-Lei n.º 137/2019 de 13 de setembro, com as alterações introduzidas pela Retificação n.º 55/2019, de 23 de outubro, pela Lei n.º 79/2021, de 24 de novembro e pelo Decreto-Lei n.º 8/2023, de 31 de janeiro - Aprova a nova estrutura organizacional da Polícia Judiciária
<ul style="list-style-type: none">• Decreto-Lei n.º 19/2022, de 24 de janeiro, estabelece a Lei Orgânica do Estado-Maior-General das Forças Armadas e altera as Leis Orgânicas dos três ramos das Forças Armadas Lei Orgânica do EMGFA
<ul style="list-style-type: none">• Decreto Regulamentar n.º 14/2012, de 26 de janeiro, Lei Orgânica da Direção-Geral da Saúde
<ul style="list-style-type: none">• Decreto Regulamentar n.º 17/2012, de 31 de janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 38/2022, de 30 de maio – Lei Orgânica da Direção-Geral de Política do Mar



<ul style="list-style-type: none">• Decreto Regulamentar n.º 28/2012, de 12 de março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 84-C/2022, de 09 de dezembro – Lei Orgânica da Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária
<ul style="list-style-type: none">• Decreto Regulamentar n.º 31/2012, de 13 de março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 68/2015, de 29 de abril – Lei Orgânica da Direção-Geral da Alimentação e Veterinária
<ul style="list-style-type: none">• Portaria n.º 91/2017, de 2 de março, define o âmbito, o modo de reconhecimento e as formas de cooperação em atividades de proteção civil das organizações de voluntariado de proteção civil (OVPC)
Legislação Técnico-Operacional
<ul style="list-style-type: none">• Lei n.º 44/86, de 30 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei Orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro, e pela Lei Orgânica n.º 1/2012, de 11 de maio – Lei do Regime do Estado de Sítio e do Estado de Emergência
<ul style="list-style-type: none">• Lei n.º 24-A/2022, de 23 de dezembro, procede à alteração do regime jurídico das autarquias locais, aprofundando o regime das áreas metropolitanas e das comunidades intermunicipais
<ul style="list-style-type: none">• Decreto-Lei n.º 15/94, de 22 de janeiro, Sistema Nacional para a Busca e Salvamento Marítimo
<ul style="list-style-type: none">• Decreto-Lei n.º 253/95, de 30 de setembro, Sistema Nacional para a Busca e Salvamento Aéreo
<ul style="list-style-type: none">• Decreto-Lei n.º 38/99, de 6 de fevereiro, institui um novo regime jurídico aplicável aos transportes rodoviários de mercadorias, por conta de outrem e por conta própria, nacionais e internacionais
<ul style="list-style-type: none">• Decreto-Lei n.º 43/2002, de 2 de março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 263/2009, de 28 de setembro – Define a organização e atribuições do Sistema da Autoridade Marítima (SAM) e cria a Autoridade Marítima Nacional



<ul style="list-style-type: none">• Decreto-Lei n.º 112/2008, de 1 de julho, Conta de Emergência
<ul style="list-style-type: none">• Decreto-Lei n.º 53/2009, de 2 de março, define as regras aplicáveis aos serviços de amador e de amador por satélite bem como a definição do regime de atribuição de certificados e autorizações especiais aos amadores e de licenciamento das estações de uso comum
<ul style="list-style-type: none">• Decreto-Lei n.º 109/2009, de 15 de maio, Regime jurídico aplicável à criação e funcionamento das equipas de sapadores florestais no território continental português e regulamenta os apoios à sua atividade
<ul style="list-style-type: none">• Decreto-Lei n.º 2/2019, de 11 de janeiro, institui o Sistema Nacional de Monitorização e Comunicação de Risco, de Alerta Especial e de Aviso à População
<ul style="list-style-type: none">• Decreto Regulamentar n.º 86/2007, de 12 de dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 87/2020, de 15 de outubro – Articulação, nos espaços marítimos soberania e jurisdição nacional, entre autoridades de polícia
<ul style="list-style-type: none">• Portaria n.º 302/2008, de 18 de abril, Normas de funcionamento da Comissão Nacional de Proteção Civil
<ul style="list-style-type: none">• Declaração da Comissão Nacional de Proteção Civil n.º 97/2007, de 16 de maio, Estado de alerta especial para o Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro (SIOPS)
<ul style="list-style-type: none">• Declaração da Comissão Nacional de Proteção Civil n.º 344/2008, de 17 de outubro, Regulamento de Funcionamento dos Centros de Coordenação Operacional
<ul style="list-style-type: none">• Despacho n.º 11198/2020, de 13 de novembro, Condições de instalação e funcionamento dos comandos regionais de emergência e proteção civil
<ul style="list-style-type: none">• Despacho n.º 3212-A/2022, de 15 de março, Determinação da localização dos comandos sub-regionais de emergência e proteção civil



- **Despacho n.º 14837-A/2022, de 29 de dezembro**, estabelece as condições de funcionamento dos comandos regionais e sub-regionais de emergência e proteção civil da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil

Legislação Concorrente

- **Lei n.º 71/98, de 3 de novembro**, Bases do enquadramento jurídico do voluntariado
- **Lei n.º 53/2008, de 29 de agosto**, com as alterações introduzidas pela Retificação n.º 66-A/2008, de 28 de outubro, pela Lei n.º 59/2015, de 24 de junho, pelo Decreto-Lei n.º 49/2017, de 24 de maio, pela Lei n.º 21/2019, de 25 de fevereiro, pela Lei n.º 73/2021, de 12 de novembro, pelo Decreto-Lei n.º 122/2021, de 30 de dezembro e pela Lei n.º 24/2022, de 16 de dezembro – Lei de Segurança Interna
- **Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro**, alterada pela Retificação n.º 11-A/2006, de 23 de fevereiro, pelo Decreto-Lei n.º 245/2009, de 22 de setembro, pelo Decreto-Lei n.º 60/2012, de 14 de março, pelo Decreto-Lei n.º 130/2012, de 22 de junho, pela Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, pela Lei n.º 44/2017, de 19 de junho e pelo DL n.º 11/2023 de 10 de fevereiro. – Lei da Água: medidas de proteção contra cheias e inundações; medidas de proteção contra secas; medidas de proteção contra acidentes graves de poluição; medidas de proteção contra rotura de infraestruturas hidráulicas
- **Lei n.º 31/2014, de 30 de maio**, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 74/2017, de 16 de agosto, pelo Decreto-Lei n.º 3/2021, de 7 de janeiro e pelo Decreto-Lei n.º 52/2021 de 15 de junho – Lei de bases gerais da política pública de solos, de ordenamento do território e de urbanismo
- **Lei n.º 39/2021, de 24 de junho**, define o regime jurídico de criação, modificação e extinção de freguesias e revoga a Lei n.º 11-A/2013, de 28 de janeiro, que procede à reorganização administrativa do território das freguesias
- **Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro**, com as alterações introduzidas pela Retificação n.º 46-C/2013, de 1 de novembro, pela Retificação n.º 50-A/2013, de



<p>11 de novembro, pela Lei n.º 25/2015, de 30 de março, pela Lei n.º 69/2015, de 16 de julho, pela Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, pela Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, pela Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, pela Lei n.º 66/2020, de 4 de novembro e pela Lei n.º 24-A/2022, de 23 de dezembro - Estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico</p>
<ul style="list-style-type: none">• Decreto-Lei n.º 364/98, de 21 de novembro, estabelece a obrigatoriedade de elaboração da carta de zonas inundáveis nos municípios com aglomerados urbanos atingidos por cheias
<ul style="list-style-type: none">• Decreto-Lei n.º 389/99, de 30 de setembro, regulamenta a Lei n.º 71/98, de 3 de novembro, que estabeleceu as bases do enquadramento jurídico do voluntariado
<ul style="list-style-type: none">• Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais no Território Continental
<ul style="list-style-type: none">• Decreto-Lei n.º 344/2007, de 15 de outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 21/2018, de 28 de março – Regulamento de Segurança de Barragens
<ul style="list-style-type: none">• Decreto-Lei n.º 41-A/2010, de 29 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 206-A/2012, de 31 de agosto, pelo Decreto-Lei n.º 19-A/2014, de 7 de fevereiro, pelo Decreto-Lei n.º 246-A/2015, de 22 de outubro, pelo Decreto-Lei n.º 111-A/2017, de 31 de agosto, pelo Decreto-Lei n.º 41/2018, de 11 de junho, pelo Decreto-Lei n.º 24-B/2020, de 8 de junho e com as retificações introduzidas pela Declaração de Retificação n.º 18/2010, de 28 de junho – Aprova o Regulamento do transporte terrestre, rodoviário e ferroviário, de mercadorias perigosas
<ul style="list-style-type: none">• Decreto-Lei n.º 115/2010, de 22 de outubro, estabelece um quadro para a avaliação e gestão dos riscos de inundações, com o objetivo de reduzir as suas consequências prejudiciais



<ul style="list-style-type: none">• Decreto-Lei n.º 150/2015, de 05 de agosto, Prevenção de Acidentes Graves com Substâncias Perigosas
<ul style="list-style-type: none">• Decreto-Lei n.º 76/2016, de 9 de novembro, aprova o Plano Nacional da Água
<ul style="list-style-type: none">• Decreto-Lei n.º 34/2017, de 24 de março, procede à criação, por cisão, do sistema multimunicipal de saneamento de águas residuais do Tejo Atlântico e do sistema multimunicipal de saneamento da Península de Setúbal, e das respetivas entidades gestoras
<ul style="list-style-type: none">• Decreto-Lei n.º 108/2018 de 3 de dezembro, com as alterações introduzidas pela Retificação n.º 4/2019, de 31 de janeiro e pelo Decreto-Lei n.º 81/2022, de 6 de dezembro - Estabelece o regime jurídico da proteção radiológica
<ul style="list-style-type: none">• Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, com as alterações introduzidas pela Retificação n.º 39-A/2021, de 10 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 119-A/2021, de 22 de dezembro e pelo Decreto-Lei n.º 49/2022, de 19 de julho - Estabelece o Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais no território continental e define as suas regras de funcionamento
<ul style="list-style-type: none">• Decreto-Lei n.º 20/2022, de 28 de janeiro, aprova os procedimentos para identificação, designação, proteção e aumento da resiliência das infraestruturas críticas nacionais e europeias
<ul style="list-style-type: none">• Resolução n.º 1/2019, de 12 de setembro, aprova a diretiva relativa à norma orientadora para a instalação de sinalética em áreas expostas ao risco de rotura de barragens e áreas expostas ao risco de tsunamis e respetivos caminhos de evacuação
<ul style="list-style-type: none">• Resolução do Conselho de Ministros n.º 45-A/2020, de 16 de junho, aprova o Plano Nacional de Gestão Integrada de Fogos Rurais (PNGIFR)
<ul style="list-style-type: none">• Resolução do Conselho de Ministros n.º 71-A/2021, de 8 de junho, aprova o Programa Nacional de Ação do Plano Nacional de Gestão Integrada de Fogos Rurais
Legislação Diversa



<ul style="list-style-type: none">• Resolução n.º 22/2009, de 23 de outubro – Plano Especial de Emergência para o Risco Sísmico da Área Metropolitana de Lisboa e Concelhos Limítrofes
<ul style="list-style-type: none">• Resolução do Conselho de Ministros n.º 87/2013, de 11 de dezembro – Aprova o Plano Nacional de Emergência de Proteção Civil
Bombeiros
<ul style="list-style-type: none">• Lei n.º 32/2007, de 13 de agosto, Regime Jurídico das Associações Humanitárias de Bombeiros
<ul style="list-style-type: none">• Decreto-Lei n.º 241/2007, de 21 de junho, alterada pela Lei n.º 48/2009, de 4 de agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 249/2012, de 21 de novembro, pela Declaração de Retificação n.º 4-A/2013, de 18 de janeiro, pela Lei n.º 38/2017, de 2 de junho, pelo Decreto-Lei n.º 45/2019, de 1 de abril e pelo Decreto-Lei n.º 64/2019, de 16 de maio – Define o regime jurídico aplicável aos bombeiros portugueses no território continental
<ul style="list-style-type: none">• Decreto-Lei n.º 247/2007, de 27 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 248/2012, de 21 de novembro, pela Declaração de Retificação n.º 4/2013, de 18 de janeiro, pelo Decreto-Lei n.º 103/2018, de 29 de novembro – Define o Regime Jurídico aplicável à constituição, organização, funcionamento e extinção dos Corpos de Bombeiros no Território Continental
<ul style="list-style-type: none">• Portaria n.º 325-B/2021, de 29 de dezembro – Fixa a estrutura e a organização interna da Força Especial de Proteção Civil (FEPC)
Comunicações
<ul style="list-style-type: none">• Lei nº 16/2022, de 16 de agosto, com as alterações introduzidas pela Retificação nº 25/2022, de 12 de outubro – Lei das comunicações eletrónicas
<ul style="list-style-type: none">• Lei n.º 17/2012, de 26 de abril, alterada pelo Decreto-Lei n.º 160/2013, de 19 de dezembro, pela Lei n.º 16/2014, de 4 de abril, pelo Decreto-Lei nº 49/2021, de 14 de junho e pelo Decreto-Lei nº 22-A/2022, de 7 de fevereiro – Estabelece o regime jurídico aplicável à prestação de serviços postais, em plena concorrência, no território nacional, bem como de serviços internacionais com origem ou destino no território nacional



<ul style="list-style-type: none">• Decreto-Lei n.º 448/99, de 4 de novembro, alterada e republicada em anexo ao Decreto-Lei n.º 160/2013, de 19 de novembro – Bases da Concessão do serviço postal universal
<ul style="list-style-type: none">• Resolução do Conselho de Ministros n.º 56/2003, de 8 de abril, redefine as condições de instalação do SIRESP – Sistema Integrado das Redes de Emergência e Segurança de Portugal e determina a adoção de várias medidas concretas necessárias à respetiva implementação
<ul style="list-style-type: none">• Decreto-Lei n.º 53/2009, de 2 de março, define as regras aplicáveis aos serviços de amador e de amador por satélite, bem como a definição do regime de atribuição de certificados e autorizações especiais aos amadores e de licenciamento das estações de uso comum
<ul style="list-style-type: none">• Decreto-Lei n.º 1/2017, de 5 de janeiro, regime jurídico aplicável à utilização do Serviço Rádio Pessoal - Banda do Cidadão
<ul style="list-style-type: none">• Regulamento n.º 303/2019, de 1 de abril, regulamento relativo à segurança e à integridade das redes e serviços de comunicações eletrónicas

Outras Referências

- Normas Operacionais Permanentes (NOP) da ANEPC;
- Normas de Execução Permanente (NEP) da ANEPC;
- Instruções Específicas (INESP) da ANEPC;
- Diretivas Operacionais Nacionais da ANEPC

Registo de atualizações

Atualizações do Plano Distrital de Emergência de Proteção Civil de Beja					
Versão	Alteração	Data da alteração	Data de aprovação	Entidade aprovadora	Observações
1	PDE de Beja	2000	29SET2000	CDPC de Beja	
2	Revisão do PDEPC (totalidade do Plano)	2010			Consulta Pública em junho 2010
3	Revisão do PDEPC (totalidade do Plano)	2016	25 de outubro de 2017	CNPC – Comissão Nacional de Proteção Civil.	Resolução da CNPC n.º 30/2017, de 25 de outubro. Entra em vigor a 26 de outubro de 2017
4	Revisão do PDEPC	2023			

Registo de exercícios

Registo de Exercícios do Plano Distrital de Emergência de Proteção Civil de Beja								
Tipo de exercício		Objetivos	Cenário	Local	Data	Agentes, Organismos e Entidades envolvidos	Meios e Recursos envolvidos	Ensinamentos recolhidos
CPX	LIVEX							
	X	Testar a resposta operacional do SIOPS	Acidente Ferroviário	Vila Nova da Baronia	26JAN2008	CB; FA; FS; INEM; CVP;CHBA e Centros de Saúde; REFER e CP; SMPC Alvito e JF do concelho de Alvito	Os meios e recursos das entidades envolvidas	
X								
	X	Testar a resposta operacional do SIOPS	Incêndio Rural	Serpa	29ABR2022	CB, GNR, PSP, INEM, SMPC	Os meios e recursos das entidades envolvidas	



CONSULTA PÚBLICA - PDEPC de Beja

PARTE I – Enquadramento

1. Introdução

O Plano Distrital de Emergência de Proteção Civil de Beja (adiante referido como PDEPC de Beja ou simplesmente Plano) é um plano geral de emergência de proteção civil, destinando-se, nos termos da lei, a fazer face à generalidade das situações de acidente grave ou catástrofe que se possam desenvolver no âmbito territorial e administrativo do distrito de Beja.

Este Plano é um instrumento flexível e dinâmico, de permanente atualização, que define as regras de orientação para as ações de prevenção e resposta operacional, de modo a garantir a unidade de direção e controlo, bem como uma adequada articulação e coordenação dos agentes de proteção civil e dos organismos e entidades de apoio a empenhar na iminência ou ocorrência de acidentes graves ou catástrofes.

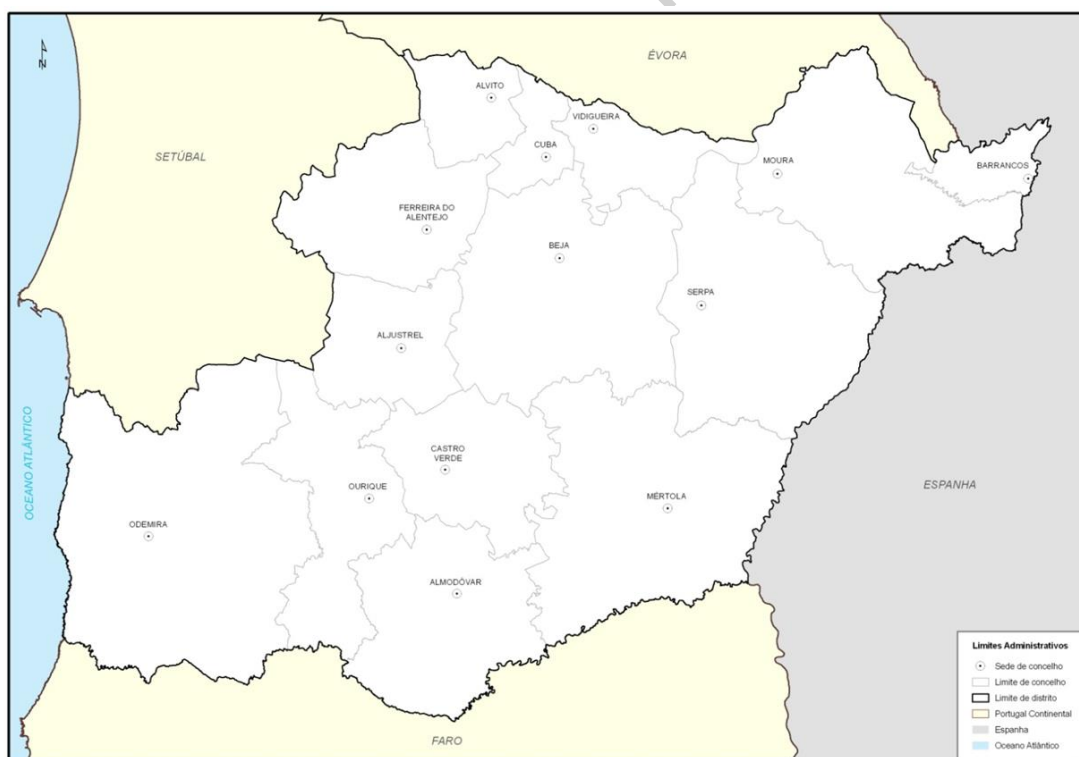


Figura 1 - Divisão administrativa do distrito de Beja por concelhos

(fonte: CAOP - DGT, 2013)



Sendo que o âmbito territorial de aplicação deste Plano é o distrito de Beja, este corresponde às Sub-Regiões do Baixo Alentejo e do Alentejo Litoral, as quais confinam com as sub-regiões do Alentejo Central, da Península de Setúbal e com a Região/Sub-Região do Algarve.

Comandos Sub-Regionais	Municípios
Baixo Alentejo	Aljustrel
Baixo Alentejo	Almodôvar
Baixo Alentejo	Alvito
Baixo Alentejo	Barrancos
Baixo Alentejo	Beja
Baixo Alentejo	Castro Verde
Baixo Alentejo	Cuba
Baixo Alentejo	Ferreira do Alentejo
Baixo Alentejo	Mértola
Baixo Alentejo	Moura
Alentejo Litoral	Odemira
Baixo Alentejo	Ourique
Baixo Alentejo	Serpa
Baixo Alentejo	Vidigueira

O âmbito territorial de aplicação deste Plano é o distrito de Beja, o qual se localiza a sul do território português. Com uma área de 10263 km² é constituído por 14 municípios: Aljustrel, Almodôvar, Alvito, Barrancos, Beja, Castro Verde, Cuba, Ferreira do Alentejo, Mértola, Moura, Odemira, Ourique, Serpa e Vidigueira. A norte tem fronteira com os distritos de Setúbal e Évora e a região espanhola da

Estremadura, a este apresenta-se delimitado mais uma vez pelo território espanhol (região de Andaluzia), a sul pelo distrito de Faro e a Oeste é limitado pelo oceano Atlântico.

O diretor do Plano é o Presidente do Conselho Intermunicipal da sub-região do Baixo Alentejo, o qual será substituído nas suas faltas ou impedimentos, pelo vice-presidente, com possibilidade de delegação. Compete ao diretor assegurar a direção, coordenação e controlo do PDEPC de Beja e das medidas excecionais de emergência, com vista a minimizar a perda de vidas e bens e os danos ao ambiente, assim como a assegurar o restabelecimento, tão rápido quanto possível, das condições mínimas para a normalidade.

O PDEPC de Beja foi elaborado de acordo com as diretivas emanadas pela Comissão Nacional de Proteção Civil (Resolução n.º 30/2015, de 7 de maio) e seguiu o disposto no artigo 50º da Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, com as alterações introduzidas pela Lei Orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro e pela Lei n.º 80/2015, de 3 de agosto, que a republicou (Lei de Bases da Proteção Civil).

Neste contexto, o PDEPC de Beja articula-se com o Plano Nacional de Emergência de Proteção Civil, com os Planos Distritais de Emergência de Proteção Civil dos distritos vizinhos (Évora, Faro e Setúbal) e com os Planos Municipais de Emergência de Proteção Civil do distrito de Beja os quais descrevem, nos respetivos níveis territoriais, a atuação das estruturas de proteção civil e referenciam as responsabilidades, o modo de organização e o conceito de operação, bem como a forma de mobilização e coordenação dos meios e recursos indispensáveis na gestão do socorro.

Nos termos do n.º 12 do artigo 7º do Anexo da Resolução n.º 30/2015, de 7 de maio, da Comissão Nacional de Proteção Civil (CNPC), o Plano Distrital de Emergência de Proteção Civil de Beja entra em vigor no 1.º dia útil seguinte ao da publicação da deliberação de aprovação em *Diário da República*.



2. Finalidade e objetivos

O PDEPC de Beja regula a forma como é assegurada a coordenação institucional e a articulação e intervenção das organizações integrantes do Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro (SIOPS) e de outras entidades públicas ou privadas a envolver nas operações, constituindo-se como uma plataforma que se encontra preparada para responder, organizadamente, a situações de acidente grave ou catástrofe, definindo as estruturas de Direção, Coordenação, Comando e Controlo, tendo em vista o cumprimento dos seguintes objetivos gerais:

- Providenciar, através de uma resposta concertada, as condições e os meios indispensáveis à minimização dos efeitos adversos de um acidente grave ou catástrofe;
- Definir as orientações relativamente ao modo de atuação dos vários organismos, serviços e estruturas a empenhar em operações de proteção civil;
- Definir a unidade de direção, coordenação, comando e controlo das ações a desenvolver;
- Coordenar e sistematizar as ações de apoio e de reforço, promovendo maior eficácia e rapidez de atuação das entidades intervenientes;
- Inventariar os meios e recursos disponíveis para acorrer a um acidente grave ou catástrofe, criando condições para o seu rápido e eficiente empenhamento;
- Minimizar a perda de vidas e bens, atenuar ou limitar os efeitos de acidentes graves ou catástrofes e restabelecer o mais rapidamente possível, as condições mínimas de normalidade;
- Habilitar as entidades envolvidas no Plano a manterem o grau de preparação e de prontidão necessário à gestão de acidentes graves ou catástrofes;



-
- Promover o aviso e informação permanente da população, de modo a que esta possa seguir as instruções das autoridades e adotar as medidas de autoproteção mais convenientes.

CONSULTA PÚBLICA - PDEPC de Beja

3. Tipificação dos riscos

Sendo este um plano geral de emergência de proteção civil, destina-se a dar resposta à globalidade dos riscos que possam afetar o território. Dentro destes, alguns destacam-se pela sua particular incidência, e/ou pela potencial gravidade das suas consequências, dos quais se faz seguidamente uma breve apresentação hierárquica de acordo com o grau de risco e a sua natureza:

Tabela I. 1 – Hierarquização do grau de risco para as ocorrências-tipo definidas

		GRAU DE GRAVIDADE				
		Residual	Reduzido	Moderado	Acentuado	Crítico
GRAU DE PROBABILIDADE	Elevado				Onda Calor Onda de frio	Secas
	Médio-alto		InundGalgCost	AcRodov	IncCentHist	
	Médio		Inundações	Cheias EC_PraiasDunas AcFerrov TTMP	IncUrb SubstPerigosas Inc. Rurais	
	Médio-baixo		EC_Arribas	MovMassa	Col_PV Col_EdUC	Sismos
	Baixo		EmerRadio			Tsunamis AcAéreos RuptBarragens_I RuptBarragens_II

Legenda:

Risco Baixo	Risco Moderado	Risco Elevado	Risco Extremo
-------------	----------------	---------------	---------------

InundGalgCost - Inundações e Galgamentos costeiros; **MovMassa** - Movimentos de massa em vertentes;
EC_PraiasDunas - Erosão costeira: destruição de praias e sistemas dunares; **AcRodov** - Acidentes rodoviários;
AcFerrov - Acidentes ferroviários; **AcAéreos** - Acidentes aéreos; **TTMP** - Transporte terrestre de mercadorias perigosas; **IncUrb** - Incêndios urbanos; **IncCentHist** - Incêndios em centros históricos; **Col_PV** - Colapso de pontes e viadutos; **RuptBarragens** - Rutura de barragens; **SubstPerigosas** - Substâncias perigosas; **Col_EdUC** - Colapso de edifícios de utilização coletiva; **EmerRadio** - Emergências radiológicas; **Inc Rurais** - Incêndios rurais.

Por outro lado, sem prejuízo dos riscos hierarquizados na Avaliação Distrital de Riscos, o Plano pode também ser aplicado em caso de outras emergências/riscos, no âmbito da saúde pública ou da segurança interna, por exemplo, em complemento aos instrumentos setoriais legalmente vigentes.

CONSULTA PÚBLICA - PDEPC de Beja

4. Critérios para a ativação

Perante a iminência ou ocorrência de um acidente grave ou catástrofe o PDEPC é ativado mediante decisão da CDPC de Beja, por determinação do membro do governo responsável pela área da proteção civil, ao abrigo da alínea c) do nº 2 do artigo 38º da Lei de Bases de Proteção Civil.

Mantém-se a CDPC até à nova reestruturação, nos termos previstos do artigo 8º do Decreto-Lei nº 90-A/2022 (norma transitória).

Para efeitos do disposto no parágrafo anterior, e atenta a especificidade da ocorrência que poderá determinar a ativação do Plano, a Comissão Distrital de Proteção Civil poderá reunir com a presença da maioria dos seus membros, exceto se for convocada com caráter de urgência, situação em que poderá reunir com a presença de apenas um terço dos seus elementos, sendo a declaração de ativação, a remeter à aprovação do membro do governo responsável pela área da proteção civil, sancionada, assim que possível, presencialmente ou por outro meio de contacto, pelo plenário.

A ativação do PDEPC de Beja é imediatamente comunicada ao Comando Nacional de Emergência e Proteção Civil (CNEPC) e aos Comandos Sub-regionais de Emergência e Proteção Civil das Sub-regiões limítrofes (Algarve, Alentejo Central e Península de Setúbal), através do Comandante Regional de Emergência e Proteção Civil (CREPC) do Alentejo e aos Serviços Municipais de Proteção Civil das Sub-Regiões, pela via mais rápida (redes telefónicas fixas ou móveis, SIRESP, via rádio na rede estratégica de proteção civil ou por escrito, através do correio eletrónico).

A publicitação da ativação/desativação do PDEPC de Beja será efetuada através dos órgãos de comunicação social (listados em III-2) e no sítio da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (www.prociv.gov.pt), no Facebook, no Instagram e no Twitter da ANEPC.

Em termos gerais, e independentemente dos critérios de ativação a seguir referidos, o PDEPC de Beja será ativado em caso de iminência ou ocorrência de

acidente grave ou catástrofe que afete todo ou parte da área geográfica do distrito e para a qual os meios municipais não sejam considerados suficientes para fazer face à situação de acidente grave ou catástrofe, atenta a dimensão e a gravidade dos efeitos das ocorrências.

Especificamente, o PDEPC de Beja poderá ser ativado nas seguintes situações:

- **CrITÉrios gerais**

- Declaração de estados de exceção (sítio ou emergência);
- Declaração da situação de contingência ou calamidade para a totalidade ou parte da área do distrito;
- Ativação simultânea de três ou mais PMEPC do distrito;
- Efeitos significativos e diretos na população do distrito provocando mais de 50 desalojados, feridos ou mortos;
- Interrupção da normalidade das condições de vida por mais de três dias consecutivos em pelo menos 20 % do território do distrito;
- Interrupção da normalidade das condições de vida por mais de três dias consecutivos em pelo menos 25 % do território continental;
- Necessidade de reforço de meios a outros Distritos mediante ativação dos respetivos Planos Distritais de Emergência de Proteção Civil.

- **CrITÉrios específicos**

- Evento sísmico sentido no distrito com estimativa de intensidade máxima (obtida a partir de medidas instrumentais) igual ou superior a VII na escala de Mercalli modificada;
- Necessidade de reforço dos meios do distrito de Beja quando excedida a capacidade de resposta do respetivo Plano Especial de Emergência para o Risco Sísmico na Área Metropolitana de Lisboa e/ou Concelhos Limítrofes e do Plano Especial de Emergência para o Risco Sísmico e de Tsunamis do Algarve;



- Acidente industrial grave num estabelecimento classificado no Nível Superior de Perigosidade, nos termos do Decreto-Lei n.º 150/2015, quando se considerar que foi excedida a capacidade de resposta do respetivo Plano de Emergência Externo e/ou do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil do município respetivo;
- Incêndio rural ou conjunto de incêndios rurais que tenha excedido 24 horas de duração por dominar (ou que se preveja que não fique dominado em 24 horas) e/ou cuja área ardida ultrapasse 7500 hectares e/ou em que se verifique a existência de mais de 10 vítimas mortais ou 50 feridos graves;
- Cheia que cause isolamento ou que obrigue à evacuação de população superior a 500 habitantes em questão;
- Incêndio urbano ou conjunto de incêndios urbanos em centros históricos com mais de 25 % de património envolvido;
- Rotura ou acidente grave em barragem com influência direta no distrito;
- Danos significativos nos bens e património ou nos edifícios indispensáveis às operações de proteção civil, em mais de três municípios;
- Danos significativos nos serviços de infraestruturas (implicando suspensão do fornecimento de água, energia, comunicações ou transportes durante mais de 72 horas em mais de três municípios).

Esta tipificação de critérios não impede que o PDEPC de Beja possa ser ativado em outras circunstâncias, de acordo com a iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe.

De notar que, dependendo da gravidade e/ou severidade da ocorrência, os pressupostos operacionais contidos no Plano poderão, de imediato ser postos em prática por decisão do Diretor do Plano.

Após a consolidação das operações de proteção civil e com o início das operações de reposição da normalidade a CDPC de Beja propõe a desativação do PDEPC de Beja ao membro do governo responsável pela área da proteção civil, que determina a sua desativação, comunicando tal aos mesmos destinatários e pela mesma via utilizada aquando da ativação.

CONSULTA PÚBLICA - PDEPC de Beja



CONSULTA PÚBLICA - PDEPC de Beja

PARTE II - Execução



1. Estruturas

As ações a desenvolver no âmbito do PDEPC de Beja visam criar as condições favoráveis ao rápido, eficiente e coordenado empenhamento de todos os meios e recursos distritais ou resultantes de ajuda solicitada, apoiando a direção, o comando e a conduta das operações de proteção civil e socorro de nível distrital e municipal.

Neste contexto, é intenção do Diretor do Plano:

- Criar as condições favoráveis ao empenhamento rápido, eficiente e coordenado de todos os meios e recursos;
- Mobilizar um dispositivo de resposta, assente nas entidades integrantes do Dispositivo Integrado de Operações de Proteção e Socorro (DIOPS) e por outros meios humanos e equipamentos de intervenção, reforço, apoio e assistência, considerado necessário para fazer face à situação que origine a ativação do presente plano;
- Apoiar a direção e conduta das operações de proteção civil de nível municipal ou supramunicipal, em articulação com as respetivas estruturas de direção e coordenação;
- Prever a utilização de medidas preventivas e/ou medidas especiais de reação não mobilizáveis no âmbito municipal.

As ações serão desenvolvidas, aos diferentes níveis, através das estruturas de direção e coordenação política, estruturas de coordenação institucional e estruturas de comando operacional

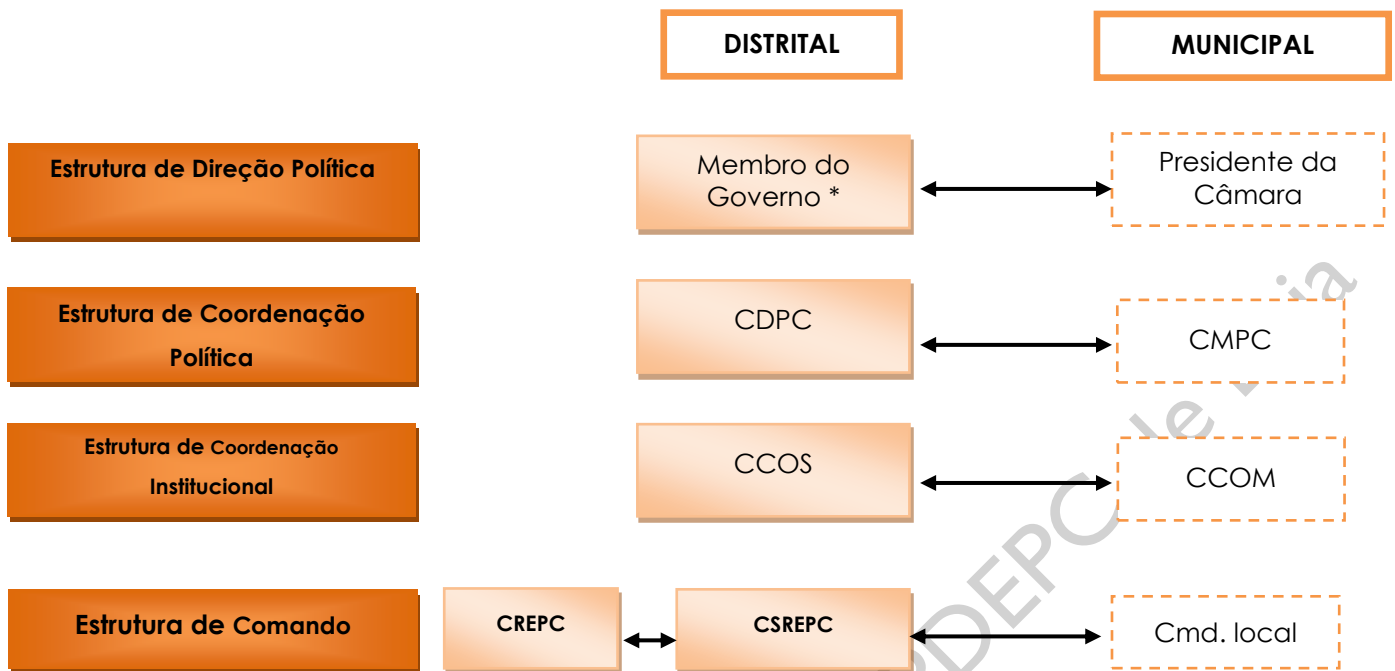


Figura 2 - Estruturas de direção e coordenação política, estruturas de coordenação institucional e estruturas de comando operacional.

1.1 Estrutura de Direção Política

A direção política é assegurada pelo membro do Governo responsável pela área da proteção civil, com possibilidade de delegação, a quem compete, nos termos do artigo 34.º da Lei de Bases da Proteção Civil, com as alterações introduzidas pela Lei Orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro, e pela Lei n.º 80/2015, de 3 de agosto, que a republicou, exercer ou delegar as competências de desencadear, na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe, as ações de proteção civil de prevenção, socorro, assistência e reabilitação adequadas a cada caso, com a coadjuvação do Comandante Regional de Emergência e Proteção Civil do Alentejo (COREPC Alentejo) e dos Comandantes Sub-Regionais de Emergência e Proteção Civil do Baixo Alentejo e do Alentejo Litoral e com a colaboração dos agentes de proteção civil competentes nos termos legais, artigo 34.º da Lei de Bases da Proteção Civil, com as alterações introduzidas pela Lei Orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro, e Lei n.º 80/2015, de 3 de agosto, que a republicou.

Entre outras, são competências do Diretor do Plano, ao nível distrital:

- Avaliar permanentemente a situação para acompanhamento de matérias específicas;
- Criar condições para o desenvolvimento das ações previstas no PDEPC e nos planos de emergência do respetivo escalão territorial;
- Recolher opiniões, balanços e pareceres provenientes das dinâmicas sociais em curso, incentivando a assunção de estratégias adequadas à gestão da emergência por parte da população;
- Criar as condições favoráveis ao empenhamento rápido, eficiente e coordenado de todos os meios e recursos;
- Mobilizar um dispositivo de resposta, assente nas entidades integrantes do Dispositivo Integrado de Operações de Proteção e Socorro (DIOPS) e por outros meios humanos e equipamentos de intervenção, reforço, apoio e assistência, considerado necessário para fazer face à situação que origine a ativação do presente plano;
- Apoiar a direção e condução das operações de proteção civil de nível municipal ou supramunicipal, em articulação com as respetivas estruturas de direção e coordenação;
- Assegurar o imediato reconhecimento e avaliação da zona atingida através de Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação (ERAS);
- Assegurar o empenhamento de Equipas de Avaliação Técnica (EAT) constituídas por elementos com formação adequada ao tipo de situação verificada no Teatro de Operações (TO);
- Prever a utilização de medidas preventivas e/ou medidas especiais de reação não mobilizáveis no âmbito municipal.

1.2 Estrutura de Coordenação Política

A coordenação política é assegurada através da CDPC de Beja. As competências e composição da CDPC são as constantes dos artigos 38.º e 39.º da Lei de Bases de Proteção Civil (Lei n.º 27/2006, de 3 de julho), com as alterações introduzidas pela Lei Orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro e pela Lei n.º 80/2015, de 3 de agosto, que a republicou.

Em particular, compete à CDPC:

- Avaliar a situação (em particular, após a declaração da situação de alerta de âmbito supramunicipal, da situação de contingência ou da situação de calamidade válida para a totalidade ou parte do território distrital) tendo em vista o acionamento do PDEPC;
- Promover o acionamento do PDEPC, por determinação do membro do governo responsável pela área da proteção civil sempre que tal se justifique;
- Desencadear as ações previstas no PDEPC e assegurar a conduta das operações de proteção civil dele decorrentes;
- Possibilitar a mobilização rápida e eficiente das organizações e pessoal indispensáveis e dos meios disponíveis que permitam a conduta coordenada das ações a executar;
- Difundir os comunicados oficiais que se mostrem adequados;
- Determinar, caso necessário, a constituição de uma subcomissão para acompanhamento de matérias específicas.

Para efeitos deste Plano, a CDPC de Beja reunirá no Salão Nobre do Edifício do Ex-Governo Civil de Beja, sito na Rua D. Nuno Álvares Pereira, em Beja, ou, em alternativa, nas instalações da Comunidade Intermunicipal do Baixo Alentejo (CIMBAL), sitas na Praceta Rainha D. Leonor, n.º 1, em Beja. A lista nominal dos membros da CDPC com os seus contactos, que se encontra na Parte III, deste Plano (Capítulo 2 – Lista de Contactos), bem como, dos seus substitutos legais,

será permanentemente atualizada pelos respetivos representantes, que enviam ao Secretariado da CDPC.

Os elementos da CDPC serão convocados, o mais rapidamente possível após o acidente grave ou catástrofe. Esta convocação será realizada pelo meio mais expedito (telefone móvel ou fixo, comunicação rádio ou correio eletrónico) e, posteriormente, formalizada por escrito, através de correio eletrónico.

A lista nominal dos membros da CDPC com os seus contactos, será permanentemente atualizada pelos respetivos representantes, que enviam ao Diretor do Plano qualquer alteração à mesma, e encontra-se na Parte III deste Plano (Capítulo 2 – Lista de Contactos).

O presidente, quando o considerar conveniente, pode convidar a participar nas reuniões da Comissão outras entidades e serviços territorialmente competentes, cujas atividades e áreas funcionais possam, de acordo com os riscos existentes e as características do distrito, contribuir para as ações de proteção civil.

1.3 Estrutura de Coordenação Institucional

A coordenação institucional é realizada pelo Centro de Coordenação Operacional Sub-regional (CCOS) do Baixo Alentejo, o qual assegura que todas as entidades e instituições de âmbito distrital imprescindíveis às operações de proteção e socorro, emergência e assistências previsíveis ou decorrentes de acidente grave ou catástrofe se articulam entre si, garantindo os meios considerados adequados à gestão da ocorrência em cada caso concreto. Os CCOS garantem uma avaliação sub-regional e municipal, em articulação com as entidades políficas e administrativas de âmbito municipal.

As atribuições dos CCOS encontram-se definidas no Decreto-Lei n.º 90-A/2022, de 30 de dezembro (Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro - SIOPS).

Em particular, compete aos CCOS:

- Monitorizar, integrar e avaliar a informação relativa à atividade operacional a nível Sub-regional;
- Assegurar, a nível da Sub-região, a ligação operacional e a articulação com as entidades integrantes do SIOPS e outras estruturas operacionais no âmbito do planeamento, assistência, intervenção e apoio técnico ou científico nas áreas do socorro e emergência;
- Garantir que as entidades integrantes dos CCOS acionam, no âmbito da sua estrutura hierárquica, os meios necessários ao desenvolvimento das operações de proteção e socorro;
- Promover a difusão, ao nível Sub-regional de avisos de proteção civil, preventivos ou de ação, bem como comunicados dirigidos aos órgãos de comunicação social;
- Assegurar as ações decorrentes das declarações da situação de alerta, de contingência e de calamidade, efetuadas nos termos da Lei de Bases da Proteção Civil;
- Avaliar a situação e propor ao Comandante Regional de Emergência e Proteção Civil a adoção de medidas e a mobilização de meios humanos e materiais de reforço. O CCOS da respetiva Sub-Região, é presidido pelo respetivo Comandante Sub-Regional (Alentejo Litoral e Baixo Alentejo), cuja composição é a constante no artigo 5º do SIOPS, na sua atual redação.

O CCOS do Baixo Alentejo, funcionará na Sala de Reuniões do Comando Sub-Regional de Emergência e Proteção Civil do Baixo Alentejo (CSREPCBA), sito na Rua D. Nuno Álvares Pereira, Edifício do Ex-Governo Civil, em Beja ou, em alternativa no Quartel dos Bombeiros Voluntários de Beja, sito na Av. Fialho de Almeida, em Beja. O secretariado, recursos materiais e informacionais necessários ao funcionamento do CCOS é assegurado pela ANEPC/CSREPCBA.

O CCOS do Alentejo Litoral, funcionará na Sala de Reuniões do Comando Sub-Regional de Emergência e Proteção Civil do Alentejo Litoral (CSREPCAL), sito na Praça Antonio Abílio Camacho Fração F, 7560-214 Grândola, ou, em alternativa no Quartel dos Bombeiros Voluntários de Grândola, sito na Rua Prof. Ana Maria Duarte 15, 7570, Grândola. O secretariado, recursos materiais e informacionais necessários ao funcionamento do CCOS é assegurado pelos respetivos Comandos Sub-Regionais.

CONSULTA PÚBLICA - PDEPC de Beja

Dependendo da emergência em curso, o CCOS pode organizar-se internamente em cinco Células (Figura II.4) permitindo assim um funcionamento mais ajustado e direcionado a cada situação em concreto, sendo cada uma das células coordenada por um elemento indicado pela ANEPC:

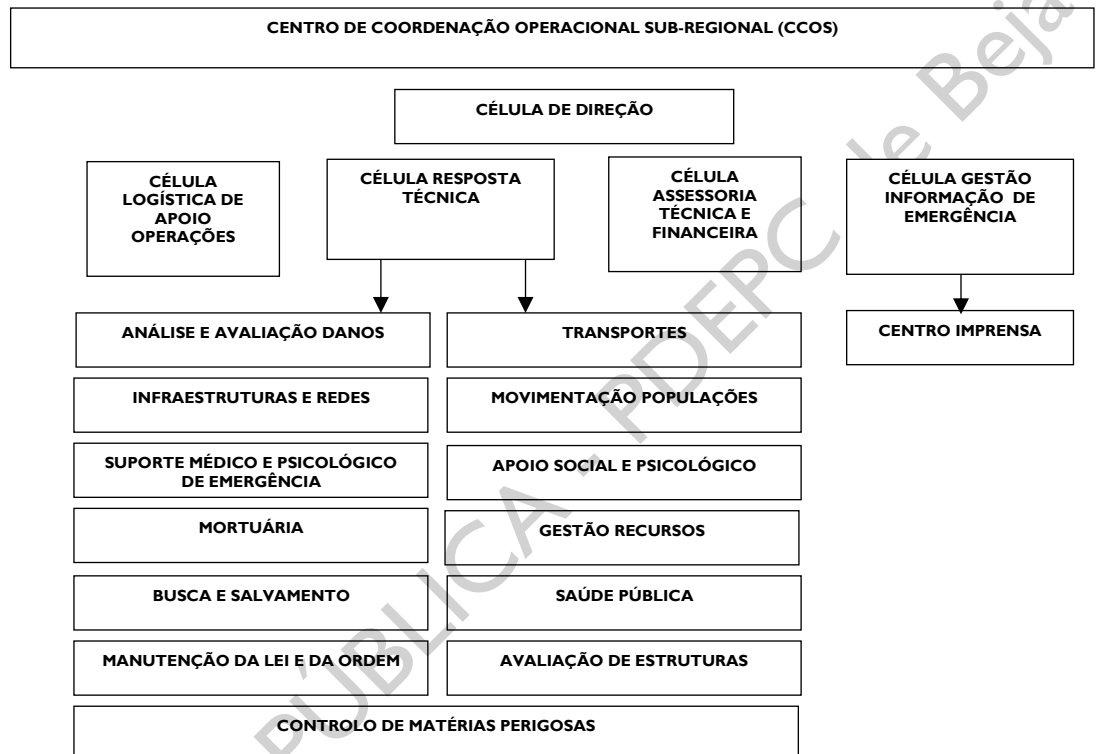


Figura 3 - Organização em células do CCOS

- **Célula de Direção (CEDIR)** – É responsável por garantir a direção global das operações;
- **Célula Logística de Apoio às Operações (CELAOP)** – É responsável por garantir o apoio logístico de nível nacional necessário às operações, nomeadamente no que respeita às Zonas de Receção de Reforços (de nível nacional e internacional). Atua de acordo com as prioridades de ação previstas para a Área de Intervenção de Apoio Logístico às Forças de Intervenção (II-4.3.1 do presente Plano)
- **Célula de Resposta Técnica, imediata e sustentada (CERT)** – É responsável pela prestação do apoio técnico específico solicitado no âmbito das

operações de resposta em curso, nomeadamente ao nível de análise e avaliação de danos, busca e salvamento, apoio médico e psicológico de emergência, saúde pública, movimentação das populações, manutenção da lei e da ordem, apoio social e psicológico, avaliação de estruturas, controlo de matérias perigosas, mortuária, redes, transportes e gestão de recursos. Atua de acordo com as prioridades de ação previstas para as Áreas de Intervenção constantes em II-4.2 a II-4.4 e II-4.6 a II-4.10 do presente Plano;

- **Célula de Assessoria Técnica e Financeira (CATF)** – É responsável por garantir a prestação de apoio ao nível jurídico e da gestão administrativa e financeira, nomeadamente no que respeita aos procedimentos inerentes à eventual declaração de situação de calamidade ou à necessidade de aquisições e pagamentos extraordinários. Atua de acordo com as prioridades de ação previstas para a Área de Intervenção de Gestão Administrativa e Financeira (II-4.1 do presente Plano);
- **Célula de Gestão de Informação de Emergência (CEGIE)** – É responsável pela centralização de toda a relação com os órgãos de comunicação social e por coordenar a prestação de informação à população. Atua de acordo com as prioridades de ação previstas para a Área de Intervenção de Informação Pública (II-4.5 do presente Plano).

Os elementos do CCOS serão informados, no prazo máximo de 30 minutos após o acidente grave ou catástrofe, de uma eventual convocação do mesmo. Caso seja necessária a reunião do CCOS, esta será confirmada pelo meio mais expedito (telefone móvel ou fixo, comunicação rádio ou correio eletrónico) e, posteriormente, formalizada por escrito, através do correio eletrónico.

1.4 Estruturas de Comando Operacional

A organização do TO ainda¹ se encontra definida no Despacho n.º 3317-A/2018, de 3 de abril, o qual regula e define o desenvolvimento do Sistema de Gestão de Operações (SGO), e aplica-se a todos os Agentes de Proteção Civil (APC),

¹ À data de revisão deste PDEPC, em junho de 2023

entidades com especial dever de cooperação e qualquer outra entidade desde que empenhada em operações de proteção e socorro.

Sempre que uma equipa de qualquer APC ou Entidades com especial dever de cooperação seja acionada para uma ocorrência, o chefe da primeira equipa a chegar ao local, independentemente da sua titularidade, assume de imediato o comando da operação — função de Comandante das Operações de Socorro (COS) — e garante o desenvolvimento de um sistema evolutivo de comando e controlo adequado à situação em curso.

Na faixa litoral e nos espaços do domínio público hídrico sob jurisdição da Autoridade Marítima Nacional, os capitães dos portos assumem a função de COS em estreita articulação com os CSREPC, sem prejuízo das competências do Sistema Nacional para a Busca e Salvamento Marítimo.

O COS é o responsável pela gestão da informação no TO, devendo transmitir ao PCO do respetivo nível territorial, os pontos de situação necessários e solicitar meios de reforço, caso tal se justifique.

Em cada TO existirá um Posto de Comando Operacional (PCO), que é o órgão diretor das operações no local da ocorrência destinado a apoiar o COS, na tomada das decisões e na articulação dos meios.

O PCO tem como missões genéricas:

- A recolha e tratamento operacional das informações;
- A preparação das ações a desenvolver;
- A formulação e a transmissão de ordens, diretrizes e pedidos;
- O controlo da execução das ordens, instruções, diretrizes e pedidos;
- A manutenção da capacidade operacional dos meios empregues;
- A gestão dos meios de humanos e materiais de reserva.

O PCO organiza-se em 3 células (Célula de Planeamento, Operações e Logística), permitindo um funcionamento mais ajustado e direcionado a cada situação em concreto. Cada célula tem um responsável nomeado pelo COS que assume a designação de oficial de planeamento, oficial de operações e oficial

de logística, respetivamente. As células são coordenadas pelo COS, dimensionando-se de acordo com as necessidades operacionais e logísticas, podendo possuir núcleos funcionais.

O COS é assessorado diretamente por três oficiais (oficial para a Segurança, oficial para as Relações-Públicas e oficial para a Ligação com outras entidades) (Figura 4).

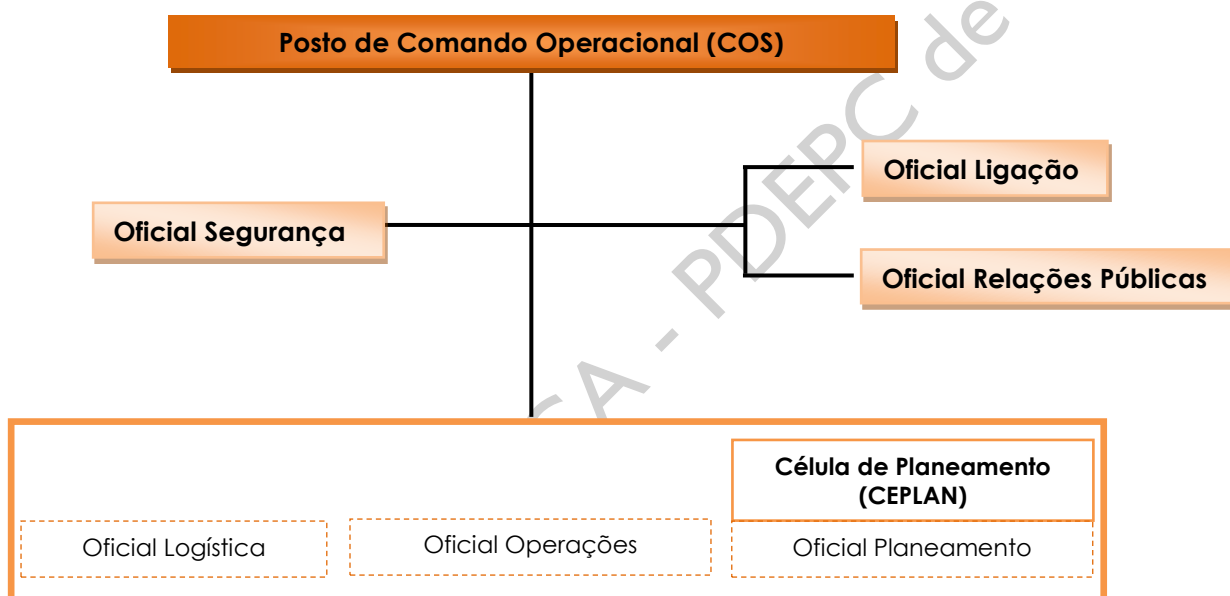


Figura 4 - Organização do Posto de Comando Operacional (PCO)

Como estrutura base, dimensionável ao longo da ocorrência, as células do PCO apresentam as seguintes funções:

- **Célula de Logística (CELOG)** – Garante a sustentação logística do TO, de forma a responder a todas as necessidades de suporte à operacionalização dos meios e recursos envolvidos na operação. A CELOG é chefiada pelo Oficial de Logística que pode propor ao COS a designação de um Adjunto.

À CELOG são atribuídas as seguintes tarefas:

- Ativar os núcleos em função da natureza e desenvolvimento da ocorrência;



- Ativar as diferentes áreas da ZCR e designar os seus responsáveis de acordo com o plano logístico validado pelo COS;
- Elaborar e manter atualizado o quadro de meios;
- Elaborar o Plano de Comunicações (PLACOM);
- Manter atualizada a informação sobre as áreas logísticas instaladas na ZCR;
- Elaborar plano de suporte à evacuação de pessoas;
- Garantir, por parte do(s) SMPC da área do sinistro, o apoio logístico a prestar às vítimas e às forças de socorro;
- Elaborar, para aprovação pelo COS, o plano logístico para responder a:
 - i) Meios e recursos empenhados;
 - ii) Reserva estratégica de meios e recursos;
 - iii) Apoio de serviços (alimentação, descanso e higiene, apoio sanitário e manutenção);
 - iv) Reabastecimentos;
 - v) Transportes;
 - vi) Outras tarefas que se mostrem necessárias para o bom desempenho das missões da célula.

A CELOG pode integrar o Núcleo de Meios e Recursos e o Núcleo de Comunicações e Sistemas de Informação. Cada um destes núcleos dispõe de um responsável nomeado pelo Oficial de Logística a quem reporta diretamente (Tabela II.1).

Tabela II. I – Núcleos pertencentes à CELOG

CELOG	
Núcleo de Meios e Recursos	Núcleo de Comunicações e Sistemas de Informação
Compete a este núcleo quando ativado: a) Elaborar e atualizar os quadros de meios e recursos; b) Propor a efetivação de áreas da ZCR; c) Manter o contacto permanente com as áreas instaladas na ZCR; d) Propor a constituição de reserva estratégica de meios e recursos; e) Propor a mobilização e desmobilização de meios logísticos.	Compete a este núcleo quando ativado: a) Elaborar e manter atualizado o PLACOM face ao desenvolvimento do TO; b) Gerir os sistemas de informação necessários ao processo de tomada de decisão pelo COS.

- **Célula de Operações (CELOP)** – Assegura a execução e implementação das decisões operacionais estabelecidas no Plano Estratégico de Ação (PEA)² e a preparação de elementos operacionais necessários à tomada de decisão do COS, incluindo as OVPC. A CELOP é chefiada por um Oficial de Operações que pode propor ao COS a designação de um Adjunto.

À CELOP são atribuídas as seguintes tarefas:

- Ativar os núcleos em função da natureza e desenvolvimento da ocorrência;
- Manter atualizado o quadro geral da operação;
- Elaborar o esquema de Situação Tática (SITAC gráfico) e mantê-lo atualizado;
- Propor ao COS a setorização do TO;

² O PEA é um conjunto de ações que evoluem num determinado enquadramento, com o objetivo de antecipar e maximizar oportunidades, conduzir as forças na execução e condução da operação e identificar as medidas de comando e controlo necessárias para a concretização dos objetivos.

- Transmitir as Ordens de Missão (ORMIS) aos comandantes do escalão subordinado, podendo ser de Setor, Frente ou Área, de acordo com a organização instalada no TO;
- Propor ao COS a mobilização de meios de reforço em função das previsões do planeamento;
- Garantir o registo e permanente atualização da fita do tempo;
- Garantir a articulação e coordenação dos núcleos na sua dependência;
- Propor ao COS as evacuações, que não tenham sido previstas no PEA;
- Outras tarefas que se mostrem necessárias para o bom desempenho das missões da célula.

A CELOP integra o núcleo de meios aéreos, o núcleo de emergência médica e o núcleo de coordenação ao apoio psicológico e social de emergência (Tabela II.2).

CONSULTA PÚBLICA - PDEPC de Beja



Tabela II. 2 – Núcleos pertencentes à CELOP

CELOP		
Núcleo de Meios Aéreos	Núcleo de Emergência Médica	Núcleo de Coordenação ao Apoio Psicológico e Social de Emergência
<p>Compete assegurar a gestão dos meios aéreos no TO, propondo as soluções mais adequadas à gestão do dispositivo aéreo de acordo com o PEA.</p> <p>Responsabilidades:</p> <p>a) Planear e coordenar a atividade dos meios aéreos;</p> <p>b) Atribuir as missões táticas aos meios aéreos empenhados na operação em ordem ao PEA;</p> <p>c) Transmitir as instruções necessárias à implementação das missões atribuídas;</p> <p>d) Garantir o suporte logístico necessário às operações aéreas;</p> <p>e) Elaborar e manter atualizado o mapa de</p>	<p>Compete, quando ativado, o apoio e a direção técnica nas operações de Emergência Médica, desenvolvidas no TO, em apoio ao Oficial de Operações.</p> <p>Responsabilidades:</p> <p>a) Elaborar e operacionalizar o plano de apoio sanitário e emergência médica aos operacionais empenhados na operação;</p> <p>b) Operacionalizar o Posto Médico Avançado (PMA) de apoio aos operacionais empenhados na operação;</p> <p>c) Preparar os meios de Emergência Médica de socorro ou apoio à</p>	<p>Compete, quando ativado, o apoio e a direção técnica nas operações de apoio psicológico de emergência e de apoio social de emergência, desenvolvidas no TO, em apoio ao Oficial de Operações em coordenação com os SMPC.</p> <p>Responsabilidades:</p> <p>a) Elaborar e operacionalizar o plano de apoio psicológico de emergência aos operacionais empenhados na operação;</p> <p>b) Elaborar e operacionalizar o plano de apoio psicológico de emergência às populações afetadas no TO, em articulação com o Núcleo de Emergência Médica;</p>



CELOP		
Núcleo de Meios Aéreos	Núcleo de Emergência Médica	Núcleo de Coordenação ao Apoio Psicológico e Social de Emergência
<p>empenhamento dos meios aéreos;</p> <p>f) Garantir a articulação dos meios aéreos;</p> <p>g) Verificar a eficácia dos meios, propondo a alteração da sua missão sempre que necessário;</p> <p>h) Identificar e alertar os meios aéreos e/ou meios terrestres para questões de segurança na atividade aérea;</p> <p>i) Outras tarefas que se mostrem necessárias para o bom desempenho das missões do núcleo.</p>	<p>população afetada no TO;</p> <p>d) Garantir a direção técnica nas operações de Emergência Médica no TO.</p>	<p>c) Elaborar e operacionalizar o plano de apoio social de emergência às populações afetadas no TO, em articulação com o respetivo SMPC;</p> <p>d) Preparar os meios e recursos necessários ao apoio aos operacionais e à população afetada no TO;</p> <p>e) Garantir a direção técnica nas operações de apoio psicossocial de emergência no TO.</p>
<p>O núcleo é chefiado pelo Oficial de Operações Aéreas (OPAR). Pode propor a designação de um Coordenador de Operações Aéreas (COPAR), a nomear pelo COS.</p>	<p>O núcleo é chefiado por elemento designado pela Autoridade de Saúde ou pelo Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM), sob solicitação do COS, e reporta, diretamente, ao Oficial de Operações.</p>	<p>O núcleo é chefiado por elemento designado pela Segurança Social, em articulação com o INEM, sob solicitação do COS e reporta, diretamente, ao Oficial de Operações.</p>

- **Célula de Planeamento (CEPLAN)** – Garante a recolha, avaliação, processamento e difusão das informações necessárias ao processo de decisão do COS. A CEPLAN é chefiada por um Oficial de Planeamento que pode propor ao COS a designação de um Adjunto.

À CEPLAN são atribuídas as seguintes tarefas:

- Ativar os núcleos de informações, de antecipação e de especialistas em função da natureza e desenvolvimento da ocorrência;
- Elaborar propostas de modalidades de ação;
- Avaliar as necessidades de evacuações, face aos cenários previsíveis e planear a sua execução;
- Recolher, avaliar, processar e difundir as informações necessárias à tomada de decisão;
- Outras tarefas que se mostrem necessárias para o bom desempenho das missões da célula.

A CEPLAN integra os Núcleos de Informações, Antecipação e Especialistas. Cada um destes núcleos dispõe de um responsável nomeado pelo Oficial de Planeamento a quem reporta diretamente (Tabela II.3).

Tabela II. 3 - Núcleos pertencentes à CEPLAN

CEPLAN		
Núcleo de Informações	Núcleo de Antecipação	Núcleo de Especialistas
Compete, quando ativado: a) Elaborar a análise da ZI; b) Manter atualizado o quadro de informações; c) Implementar os mecanismos necessários à	Compete, quando ativado: a) Elaborar a análise de risco da operação; b) Elaborar os cenários previsíveis para o	Compete, quando ativado: a) Propor a requisição de meios humanos e materiais especializados, de acordo com a natureza da ocorrência;

CEPLAN		
Núcleo de Informações	Núcleo de Antecipação	Núcleo de Especialistas
recolha, processamento e transmissão dos dados que representem informação necessária ao processo de tomada de decisão pelo COS.	desenvolvimento do sinistro; c) Antecipar a necessidade de meios e recursos de reforço ou especializados.	b) Elaborar informação especializada sobre riscos específicos associados à operação; c) Colaborar no desenvolvimento das modalidades de ação.

1.4.1 Posto de Comando Operacional Municipal

Em cada um dos municípios afetados pelo acidente grave ou catástrofe que determina a ativação do Plano, é constituído um Posto de Comando Operacional, denominado de PCMun, que garante a gestão exclusiva da resposta municipal ao evento e é responsável pela gestão de todos os meios disponíveis na área do município e pelos meios de reforço que lhe forem enviados pelo escalão distrital. Os PCMun são montados com apoio dos Serviços Municipais de Proteção Civil (SMPC) e reportam operacional e permanentemente ao Posto de Comando Operacional Distrital (PCDis), representando um setor deste.

Cabe ao Coordenador Municipal de Proteção Civil (CORMPC), designado nos termos do disposto do artigo 14.º-A, da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, na sua redação atual, de entre as demais competências que lhe são atribuídas pelo mesmo diploma, acompanhar permanentemente e apoiar as operações de proteção e socorro que ocorram na área do concelho.

1.4.2 Posto de Comando Operacional Distrital

Num cenário de ativação do PDEPC poderão existir múltiplos teatros de operações, cada um com o seu Posto de Comando Operacional, existindo

necessidade de constituir uma estrutura de comando distrital para toda a operação de proteção e socorro.

Assim, após a ativação do Plano é garantido o reforço da Sala de Operações do respetivo Comando Sub-Regional, constituindo-se como um PCO, denominado de PCDis, o qual garante a gestão exclusiva da resposta distrital/sub-regional ao evento, sendo responsável pela gestão de todos os meios disponíveis na área do distrito e pela gestão dos meios de reforço que lhe forem enviados pelo escalão nacional.

As principais missões do PCDis são:

- Atuar como órgão diretor das operações, garantindo o funcionamento e a articulação no terreno dos diversos agentes e entidades intervenientes;
- Assegurar o comando, o controlo, as comunicações e as informações em toda a Zona de Intervenção (ZI), em coordenação com as demais entidades envolvidas;
- Assegurar a minimização de perdas de vidas, através da coordenação das ações decorrentes do acidente grave ou catástrofe;
- Garantir em permanência a segurança nas operações de todas as forças envolvidas, bem como dos cidadãos;
- Assegurar a recolha e o tratamento operacional das informações, bem como as ligações aos PCMun ativados, ao CCOS e ao patamar regional/nacional, de forma a garantir a homogeneidade na passagem de informação;
- Assegurar a manutenção das capacidades operacionais dos meios empregues e a gestão dos meios de reserva;
- Garantir, através do empenhamento das forças e serviços competentes, a manutenção da lei e ordem nas zonas afetadas, o controlo de acessos à Zona de Sinistro (ZS), a criação de perímetros de segurança e a manutenção de corredores de circulação de emergência;



- Garantir a execução eficaz de operações de movimentação de populações, designadamente as decorrentes de evacuações, bem como a segurança nas zonas de concentração e apoio da população (ZCAP);
- Assegurar a prestação de cuidados médicos adequados, a montagem de Postos de Triagem e Postos Médicos Avançados e a evacuação primária e secundária;
- Assegurar a coordenação das ações de saúde pública, apoio psicossocial e mortuária;
- Assegurar a coordenação das atividades relacionadas com a assistência à emergência e gestão de recursos, nomeadamente através da definição das prioridades em termos de abastecimento de água, energia e comunicações, da gestão de armazéns de emergência, da coordenação dos meios de transporte necessários às operações de emergência e da organização e montagem de abrigos e campos de deslocados;
- Assegurar a coordenação da inspeção e verificação da praticabilidade das principais infraestruturas de transportes, redes básicas de suporte e edifícios;
- Assegurar a desobstrução expedita das vias de comunicação e itinerários principais de socorro e assegurar a realização de operações de demolição ou escoramento;
- Assegurar a receção, condução e integração, se necessário, de voluntários nas operações de emergência e reabilitação, para colaborar nas atividades relacionadas com a assistência social, alimentação e transporte;
- Coordenar a ação de Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação (ERAS) e das Equipas de Avaliação Técnica (EAT) e tratar a informação recebida dessas equipas encaminhando-a para as restantes estruturas nos diferentes escalões;
- Dirigir e coordenar o emprego dos meios (humanos e materiais) sob a sua responsabilidade.



O PCDis recebe, processa e avalia toda a informação emanada dos diversos teatros de operações de forma a assegurar que todas as entidades intervenientes mantêm níveis de prontidão e envolvimento.

O PCDis articula-se permanentemente com o CCOS e a:

- nível nacional, com o Comando Nacional de Emergência e Proteção Civil (CNEPC);
- nível regional com o Comando Regional de Emergência e Proteção Civil (CREPC);
- nível sub-regional com o Comando Sub-Regional de Emergência e Proteção Civil do Baixo Alentejo;
- nível municipal, com os Postos de Comando Operacionais Municipais (PCMun), ou na sua inexistência, com os Serviços Municipais de Proteção Civil (SMPC)/Coordenador Municipal de Proteção Civil (CORMPC) ou ainda, na ausência de nomeação deste, com o Comandante do Corpo de Bombeiros da área de atuação em causa;
- nível do teatro de operações com o COS presentes em cada PCO.

O PCDis é coordenado por um elemento da estrutura de comando da ANEPC e poderá também ser constituído e instalado em estrutura própria, com comunicações dedicadas, em local a definir pelo COREPC, de acordo com o acidente grave ou catástrofe.

O CSREPC do Baixo Alentejo mantém-se em funcionamento para o acompanhamento das restantes ocorrências não diretamente decorrentes do acidente grave ou catástrofe que determinou a ativação do Plano.

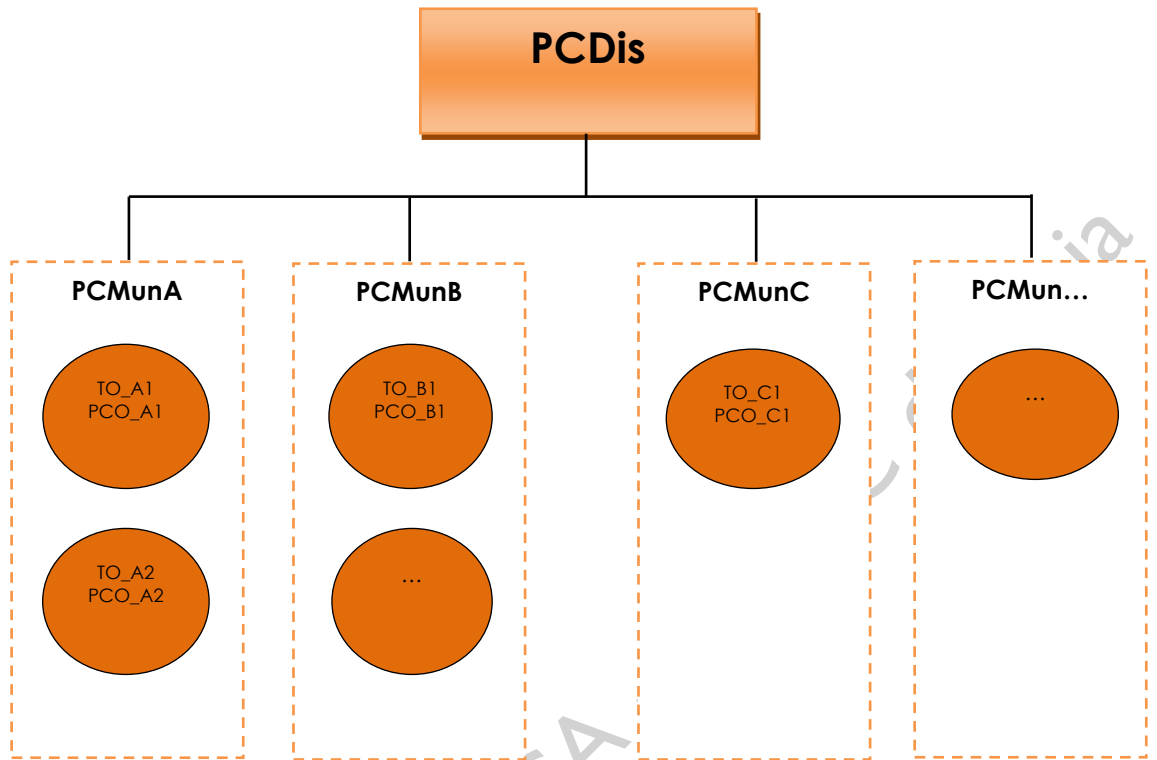


Figura 5 - Articulação de Postos de Comando Operacionais (PCO)

CONSULTA PÚBLICA

2. Responsabilidades

No âmbito do PDEPC de Beja os diversos serviços, agentes de proteção civil, organismos e entidades de apoio estão sujeitos a um conjunto de responsabilidades que visam criar as condições favoráveis ao rápido, eficiente e coordenado reforço, apoio e assistência, tanto na resposta imediata a um acidente grave ou catástrofe, como na recuperação a curto prazo. As estruturas de intervenção destas entidades funcionam e são empregues sob direção das correspondentes hierarquias, previstas nas respetivas leis orgânicas ou estatutos, sem prejuízo da necessária articulação operacional com os postos de comando, aos seus diferentes níveis.

2.1 Responsabilidades dos Serviços de Proteção Civil

Tabela II. 4.– Responsabilidades dos Serviços de Proteção Civil

Entidades de Direção Órgãos de Execução	Responsabilidades
Autoridade Nacional de Proteção Civil (ANEPC/CSREPCBA/CSREPCAL)	<ul style="list-style-type: none">• Assegurar a unidade de comando, controlo, comunicações e informações;• Garantir o funcionamento, a operacionalidade e a articulação com todos os APC integrantes do DIOPS no âmbito do distrito;• Assegurar o comando e controlo das situações que pela sua natureza, gravidade, extensão e meios envolvidos ou a envolver requeiram a sua intervenção;• Acionar meios de resposta;• Mobilizar meios e recursos de reforço e de apoio;• Garantir o controlo operacional dos meios aéreos;

Entidades de Direção Órgãos de Execução	Responsabilidades
	<ul style="list-style-type: none"> • Garantir o funcionamento e a operacionalidade da Força Especial de Proteção Civil (FEPC), de modo a responder às solicitações de emergência de proteção e socorro, designadamente a ações de combate em cenários de incêndios ou em outras missões de proteção civil; • Mobilizar, atribuir e empregar o pessoal e os meios indispensáveis e disponíveis à execução das operações; • Assegurar a gestão dos meios e recursos a nível distrital; • Assegurar a articulação dos serviços públicos ou privados de modo a garantir a proteção das populações e a salvaguarda do património e do ambiente; • Assegurar o socorro e assistência a pessoas e outros seres vivos em perigo, proteger bens e valores culturais, ambientais e de elevado interesse público; • Coordenar a ação de Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação (ERAS) e de Equipas Avaliação Técnica (EAT), e tratar a informação recebida dessas equipas encaminhando-a para as restantes estruturas nos diferentes escalões; • Ativar e coordenar a ação das Equipas Responsáveis pela Avaliação de Vítimas mortais e recolha de prova (ERAVmrp); • Ativar e coordenar a ação de Equipas de Apoio Psicossocial (EAPS) aos bombeiros, bem como disponibilizar apoio psicossocial em colaboração com outros serviços competentes; • Colaborar e articular-se com os Capitães dos Portos respetivos na faixa litoral no âmbito do Salvamento Marítimo, Socorro a Náufragos e Assistência a Banhistas, nos termos da lei;

Entidades de Direção Órgãos de Execução	Responsabilidades
	<ul style="list-style-type: none"> • Difundir comunicados e avisos às populações e às entidades e instituições, incluindo aos órgãos de comunicação social; • Assegurar o desencadeamento das ações consequentes à declaração da situação de contingência e calamidade; • Assegurar a coordenação de todos os APC e as demais estruturas e serviços públicos com intervenção ou responsabilidades de proteção e socorro; • Apoiar técnica e operacionalmente as estruturas de coordenação e comando de nível distrital.
<p>Câmaras Municipais / Serviços Municipais de Proteção Civil (SMPC)³</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Disponibilizar meios, recursos e pessoal para a resposta de proteção civil e socorro, de acordo com as missões legalmente definidas; • Evacuar e transportar pessoas, bens e animais, em cooperação e coordenação com as forças de segurança; • Transportar bens essenciais de sobrevivência às populações e aos animais; • Assegurar a divulgação de avisos às populações; • Montar e gerir locais de recolha e armazenamento de dádivas; • Assegurar a instalação/desinstalação de Zonas de Concentração e Apoio à População (ZCAP), Zonas de Reunião de Mortos (ZRNm) e de Necrotérios Provisórios (NecPro); • Colaborar na gestão técnica do funcionamento das Zonas de Concentração e Apoio à População (ZCAP);

³ Ver lista de contactos em III-2.

Entidades de Direção Órgãos de Execução	Responsabilidades
	<ul style="list-style-type: none"> • Disponibilizar meios, recursos e pessoal para a resposta de proteção civil e socorro, de acordo com as missões legalmente definidas; • Assegurar a sinalização relativa a cortes de estradas municipais, decididos por precaução ou originados por acidentes graves ou catástrofes, bem como as vias alternativas, sem prejuízo das obrigações das entidades que têm jurisdição sobre as mesmas, e em articulação com as forças de segurança; • Apoiar no transporte de bens essenciais de sobrevivência às populações isoladas; • Apoiar os Teatros de Operações, envolvendo elementos guia para reconhecimento e orientação no terreno das forças operacionais em reforço da sua zona de atuação própria; • Desobstruir as vias, remover os destroços e limpar aquedutos e linhas de água ao longo das estradas e caminhos municipais; • Promover ações de avaliação de danos e de necessidades da população afetada; • Assegurar, ao nível municipal, a gestão financeira e de custos, bem como dos tempos de utilização dos meios; • Gerir os sistemas de voluntariado para atuação imediata de emergência, em articulação com as JF/ULPC; • Colaborar com o ICNF no recenseamento e registo de animais de companhia afetados e mortos e com a DGAV no recenseamento e registo de animais de produção afetados e mortos; • As polícias municipais integram os serviços municipais de proteção civil, em situação de calamidade, às quais compete:

Entidades de Direção Órgãos de Execução	Responsabilidades
	<ul style="list-style-type: none"> • Vigar espaços públicos ou abertos ao público e os transportes urbanos locais, em coordenação com as forças de segurança; • Guardar edifícios e equipamentos públicos municipais, ou outros temporariamente à sua responsabilidade; • Regular e fiscalizar o trânsito rodoviário e pedonal na área de jurisdição municipal; • Efetuar ações de polícia ambiental.
<p>Juntas de Freguesia⁴</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Efetivar o seu apoio às ocorrências através do envolvimento de elementos para reconhecimento e orientação, no terreno, de forças em reforço do seu município; • Recensear e registar a população afetada; • Criar pontos de concentração de feridos e de população ilesa; • Colaborar na divulgação de avisos às populações de acordo com orientações dos responsáveis municipais; • Colaborar com as Câmaras Municipais na sinalização das estradas e caminhos municipais danificados, bem como na sinalização das vias alternativas, no respetivo espaço geográfico; • Colaborar com as Câmaras Municipais na limpeza de valetas, aquedutos e linhas de água, na desobstrução de vias, nas demolições e na remoção de destroços, no respetivo espaço geográfico; • Gerir os sistemas de voluntariado para atuação imediata de emergência, em articulação com as Câmaras Municipais/SMPC;

⁴ Ver lista de contactos em III-2.

Entidades de Direção Órgãos de Execução	Responsabilidades
	<ul style="list-style-type: none"> • Colaborar com o ICNF no recenseamento e registo de animais de companhia afetados e mortos e com a DGAV no recenseamento e registo de animais de produção afetados e mortos.

2.2 Responsabilidades dos Agentes de Proteção Civil

Tabela II. 5 – Responsabilidades dos Agentes de Proteção Civil

Agentes de Proteção Civil	Responsabilidades
<p>Autoridade Marítima Nacional/ Polícia Marítima (AMN/PM)</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Desempenhar funções nos domínios do alerta e do aviso, nos espaços sob sua jurisdição; • Executar reconhecimentos marítimos e fluviais; • Planear e desencadear ações de busca e salvamento, apoio e socorro; • Intervir na área de segurança marítima, no que se refere ao tráfego de navios e embarcações e à salvaguarda da vida humana no mar; • Condicionar o acesso, circulação e permanência de pessoas e bens, na sua área de jurisdição; • Garantir a segurança de estabelecimentos públicos e proteção de infraestruturas sensíveis, fixas e temporárias, e de instalações de interesse público ou estratégico nacional contra atos de saque; • Garantir a segurança de estabelecimentos públicos e proteção de infraestruturas sensíveis, fixas e temporárias, e de instalações de interesse público ou estratégico nacional;

Agentes de Proteção Civil	Responsabilidades
	<ul style="list-style-type: none">• Preservar a regularidade do Tráfego Marítimo em articulação com a Autoridade Nacional de Controlo do Tráfego Marítimo (ANCTM), em particular, atuando como agente de proteção civil, em situações de sinistro marítimo, socorro e emergência;• Coordenar eventuais operações de combate à poluição marítima por hidrocarbonetos ou outras substâncias perigosas na área portuária, conforme previsto no Plano Mar Limpo;• Prestar em tempo real, informação relacionada com a movimentação de embarcações e cargas transportadas, mercadorias perigosas e poluentes;• Organizar equipas de reconhecimento e avaliação de danos e prejuízos nas instalações portuárias;• Disponibilizar elementos para integrar Equipas Responsáveis por Avaliação de Vítimas mortais e recolha de prova (ERAVmrp), garantindo as condições logísticas destas;• Coordenar as Administrações Portuárias na resposta à emergência de acordo com as necessidades, designadamente na colaboração e criação de capacidades logísticas disponíveis, nomeadamente, dos portos;• Cooperar na recuperação das capacidades portuárias;• Coordenar a receção de ajuda externa através de meios navais;• Efetuar a ligação com as empresas de transporte marítimo conforme as necessidades;• Promulgar avisos à navegação;• Coordenar a segurança das instalações portuárias críticas;• Disponibilizar apoio logístico, no aplicável;• Coordenar a execução de levantamentos hidrográficos de emergência e reconhecimento subaquático;

Agentes de Proteção Civil	Responsabilidades
	<ul style="list-style-type: none">• Efetuar a ligação entre o Sistema de Proteção Civil e as Administrações Portuárias tendo em vista as capacidades logísticas disponíveis dos portos;• Estabelecer o assinalamento marítimo de recurso nos locais onde seja necessário;• Assegurar a segurança portuária, das orlas fluvial e marítima e a manutenção da ordem, nas suas zonas de intervenção, salvaguardando a atuação de outras entidades e organismos operacionais;• Exercer missões de: isolamento de áreas e estabelecimento de perímetros de segurança; restrição, condicionamento da circulação e abertura de corredores de emergência ou evacuação para as forças de socorro; escolta e segurança de meios das forças operacionais em deslocamento para as operações; apoio à evacuação de populações em perigo;• Promover as ações de pesquisa e busca de desaparecidos, a recolha de informação Ante Mortem, bem como receber e guardar os espólios das vítimas, em articulação com o "Centro de Recolha de Informação", ativado pela PJ com a colaboração da Polícia Marítima;• Velar pela observância das disposições legais no âmbito sanitário, incluindo o apoio às ações de mortuária, nomeadamente na remoção dos cadáveres ou parte de cadáveres devidamente etiquetados e acondicionados.• Executar ações de informação e sensibilização da área de segurança marítima, no que se refere ao tráfego de embarcações e à salvaguarda da vida humana no mar;• Promover apoio psicossocial em colaboração com os serviços da Segurança Social;

Agentes de Proteção Civil	Responsabilidades
	<ul style="list-style-type: none"> • Participar, no seu âmbito de atuação, na constituição de Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação (ERAS) com capacidade para proceder ao reconhecimento do local do acidente e a uma rápida avaliação da situação; • Colaborar nas ações de alerta e mobilização do pessoal envolvido nas operações de socorro, bem como no aviso às populações; • Assegurar a vigilância e deteção de agressões ao meio ambiente; • Acompanhar em articulação com outras entidades a evolução dos caudais dos rios em caso de cheias, cujos troços estejam integrados no espaço de jurisdição e intervir em caso de necessidade; • Garantir a segurança das operações de scooping nos pontos inseridos no espaço de jurisdição; • Determinar o fecho e condicionamento das barras dos portos, auscultada a autoridade portuária
<p>Autoridade Nacional da Aviação Civil (ANAC)</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Assegurar o bom ordenamento das atividades no âmbito da aviação civil; • Colaborar na definição das políticas de planeamento civil de emergência; • Colaborar com as demais autoridades com competências diretas ou indiretas no setor da aviação civil; • Assegurar, em articulação com a Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC), o planeamento da utilização dos transportes aéreos em situações de crise e de guerra, bem como apoiar o Governo na tomada de decisões na área do planeamento civil de emergência; • Participar nos sistemas de proteção civil, de planeamento civil de emergência e de segurança interna; • Colaborar na definição das políticas de planeamento civil de emergência.
<p>Administração Regional de Saúde</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Assegurar a permanente articulação com as unidades hospitalares e com os centros de saúde da sua área de jurisdição com vista a garantir a máxima assistência médica possível nas instalações dos mesmos;

Agentes de Proteção Civil	Responsabilidades
<p>(ARS Baixo Alentejo/Litoral)</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Garantir, em todas as unidades de saúde, que se encontrem operativas, quer na ZS, quer nas áreas adjacentes, uma reserva estratégica de camas disponíveis para encaminhamento de vítimas; • Garantir um reforço adequado de profissionais de saúde em todas as unidades de saúde que se encontrem operativas, quer na ZS, quer nas áreas adjacentes; • Mobilizar e destacar para o INEM os médicos disponíveis para fins de reforço dos veículos de emergência médica, PMA e hospitais de campanha; • Propor critérios de articulação entre as instituições e serviços prestadores de cuidados de saúde; • Prestar assistência médica às populações deslocadas; • Propor e executar ações de vacinação nas zonas consideradas de risco; • Avaliar os recursos do sector da saúde e propor a sua afetação, em conformidade com os objetivos definidos; • Coordenar as atividades das instituições e serviços prestadores de cuidados de saúde integrados no SNS; • Assegurar a vigilância epidemiológica, em articulação com a DGS; • Identificar e monitorizar grupos específicos, nomeadamente de risco, vulneráveis e isolados que possam necessitar de evacuação, por serem portadoras de comorbilidades, incapacidades ou de outras condições que apresentem perigo para a saúde; • Colaborar com as Câmaras Municipais e com o ISS na definição das condições sanitárias a ser criadas nas ZCAP definidas; • Colaborar com as Câmaras Municipais na criação das condições sanitárias das ZRnM e dos NecPro definidos; • Articular com a Autoridade de Saúde territorialmente competente para que, de acordo com o quadro legal vigente e enquanto entidade com o poder de intervenção discricionário do Estado, proceda à requisição de

Agentes de Proteção Civil	Responsabilidades
	<p>serviços, de estabelecimentos e de profissionais de saúde em situações de grave risco para a saúde pública;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Prevenir o aparecimento de doenças transmissíveis que possam contribuir para o surgimento de clusters, pela alteração das condições de higiene e salubridade ou pela emergência de vetores.
<p>Corpos de Bombeiros (CB) do distrito de Beja</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Desenvolver ações de combate a incêndios, busca, salvamento e transporte de pessoas, animais e bens; • Apoiar o socorro e transporte de acidentados e doentes, incluindo a emergência pré-hospitalar, no âmbito do Sistema Integrado de Emergência Médica; • Participar na evacuação primária nas suas zonas de intervenção ou em reforço; • Colaborar, mediante disponibilidade, nas ações de mortuária nomeadamente no transporte de cadáveres e no apoio às Câmaras Municipais para a montagem/desmontagem das ZRnM e dos NecPro; • Colaborar na construção e/ou montagem de postos de triagem e/ou Postos Médicos Avançados3; • Apoiar os Teatros de Operações, envolvendo elementos guia para reconhecimento e orientação no terreno das forças operacionais em reforço da sua zona de atuação própria; • Colaborar na montagem de Postos de Comando e participar em função das diferentes fases do SGO • Colaborar na desobstrução expedita de vias de comunicação e itinerários de socorro; • Apoiar no transporte de bens essenciais de sobrevivência às populações isoladas; • Executar as ações de distribuição de água potável às populações; • Disponibilizar apoio logístico à população e a outras forças operacionais; • Colaborar nas ações de informação e sensibilização pública; • Participar na reabilitação das infraestruturas; • Colaborar na reposição da normalidade da vida das populações atingidas.

Agentes de Proteção Civil	Responsabilidades
<p>Cruz Vermelha Portuguesa (CVP)</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Participação nas ações de apoio social e bem-estar das populações, através da distribuição de água potável, roupa e alimentos; • Colaborar nas missões de busca e salvamento, apoio à sobrevivência, socorro e assistência sanitária; • Colaborar na evacuação de feridos e no transporte de desalojados e ilesos; • Colaborar na instalação/desinstalação de postos de triagem e/ou Postos Médicos Avançados e na estabilização de vítimas; • Instalar/desinstalar e colaborar na gestão de Zonas de Concentração e Apoio das Populações (ZCAP), através da integração de elementos nas Equipas Técnicas constituídas para o efeito; • Colaborar na prestação de apoio psicossocial, através de equipas de psicólogos e de equipas de voluntários com formação para o efeito; • Colaborar nas ações de informação à população; • Colaborar no enquadramento do pessoal voluntário que se ofereça para intervir; • Colaborar nas operações de transporte dos cadáveres para as Zonas de Reunião de Mortos (ZRnM) e ou destas para os Necrotérios Provisórios (NecPro).
<p>Força Especial de Proteção Civil (FEPC)</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Proteção e o socorro às populações em situações de emergência, acidente grave ou catástrofe, por causas provenientes da ação humana ou naturais, através da realização de ações de prevenção, de resposta, de apoio ou de recuperação; • Prevenção e o combate a incêndios rurais; • Coordenação aérea no combate a incêndios rurais; • Busca e salvamento;

Agentes de Proteção Civil	Responsabilidades
	<ul style="list-style-type: none"> • Resposta a cheias e inundações; • Apoio à decisão operacional das estruturas de direção e comando; • Operação de telecomunicações de emergência; • Colaboração em ações de prevenção estrutural; • Apoio logístico em operações de proteção civil; • Formação especializada e credenciada em valências relacionadas com a proteção civil; • Sensibilização e divulgação nas áreas de proteção civil; • Participação em missões internacionais de proteção civil.
<p>Forças Armadas (FFAA)</p>	<p>A colaboração das Forças Armadas será solicitada de acordo com os planos de envolvimento aprovados ou quando a gravidade da situação assim o exija, de acordo com a disponibilidade e prioridade de emprego dos meios militares, mas sempre enquadrada pelos respetivos comandos militares e legislação específica.</p> <p>A pedido da ANEPC ao EMGFA, as Forças Armadas colaboram em:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Apoiar logisticamente as forças operacionais, nomeadamente em infraestruturas, alimentação e montagem de cozinhas e refeitórios de campanha, água, combustível e material diverso (material de aquartelamento, tendas de campanha, geradores, depósitos de água, etc.); • Colaborar nas ações de prevenção, auxílio no combate e rescaldo em incêndios; • Apoiar a evacuação de populações em perigo; • Organizar e instalar abrigos e campos de deslocados; • Desobstruir expeditamente as vias de comunicação e itinerários de socorro; • Abastecer de água as populações carenciadas;

Agentes de Proteção Civil	Responsabilidades
	<ul style="list-style-type: none"> • Efetuar operações de busca e salvamento, socorro imediato e evacuação primária; • Prestar cuidados de saúde de emergência, contribuindo ainda, desde que possível, para o esforço nacional na área hospitalar, nomeadamente ao nível da capacidade de internamento nos hospitais e restantes unidades de saúde militares; • Efetuar o apoio sanitário de emergência, incluindo evacuação secundária de sinistrados, em estreita articulação com as autoridades de saúde; • Efetuar operação de remoção dos cadáveres para as Zonas de Reunião de Mortos e/ou destas para os Necrotérios Provisórios; • Apoiar com meios de Engenharia Militar as operações de limpeza e descontaminação das áreas afetadas; • Apoiar os municípios na montagem/desmontagem das ZRnM e dos NecPro; • Reforçar e/ou reativar as redes de telecomunicações; • Disponibilizar infraestruturas para operação de meios aéreos, nacionais garantindo apoio logístico e reabastecimento de aeronaves, quando exequível e previamente coordenado; • Disponibilizar meios navais, terrestres e aéreos para ações iniciais de reconhecimento e avaliação e para transporte de pessoal operacional; • Colaborar nas ações de informação e sensibilização pública; • Reabilitar as infraestruturas.
<p>Guarda Nacional Republicana (GNR) /Comando</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Garantir a ordem e a tranquilidade públicas e a segurança e a proteção das pessoas e dos bens, na sua área de responsabilidade territorial, salvaguardando a atuação de outras entidades e organismos operacionais; • Garantir a vigilância e a proteção de pontos sensíveis, nomeadamente infraestruturas rodoviárias, ferroviárias,

Agentes de Proteção Civil	Responsabilidades
Territorial de Beja	<p>aeroportuárias e portuárias, edifícios públicos e outras instalações críticas de interesse público ou estratégico nacional;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Garantir a segurança física das equipas de restabelecimento das comunicações da rede SIRESP e • assegurar a acessibilidade destas aos locais afetados da rede; • Garantir a segurança dos locais e equipamentos que suportam a Rede SIRESP; • Exercer missões de: Proteção, socorro e auxílio dos cidadãos e defender e preservar os bens que se encontrem em situações de perigo, por causas provenientes da ação humana ou da natureza; isolamento de áreas e estabelecimento de perímetros de segurança de zonas afetadas; restrição, condicionamento da circulação e abertura de corredores de emergência ou evacuação para as forças de socorro; escolta e segurança de meios das forças operacionais em deslocamento para as operações; condicionar o acesso, circulação e permanência de pessoas e bens, na sua área de jurisdição e controlo de fronteiras; • Coordenar e assegurar a evacuação de populações em perigo, na sua área territorial de responsabilidade, apoiados pelas demais entidades; • Disponibilizar apoio logístico às forças de intervenção; • Assegurar a prevenção, bem como, a coordenação e execução da vigilância e deteção de incêndios rurais e de outras agressões ao meio ambiente; • No âmbito das emergências ambientais, empenhar os seus meios no acompanhamento das zonas contaminadas, através da monitorização, nomeadamente dos solos, águas e atmosfera, na área de responsabilidade territorial da GNR; • Colaborar, de acordo com as suas disponibilidades, na recolha de informação Ante-mortem e Post-mortem;

Agentes de Proteção Civil	Responsabilidades
	<ul style="list-style-type: none"> • Disponibilizar a Equipa de Gestão de Incidentes Críticos – Apoio Psicossocial (EGIC Psicossocial); • Promover as ações de pesquisa de desaparecidos, a colheita de informação Ante-mortem, bem como receber e guardar os espólios das vítimas, em articulação com o “Centro de Recolha de Informação”, ativado pelo MP; • Realizar ações de pesquisa de indivíduos afetados, em articulação com o “Centro de Recolha de Informação”; • Receber e guardar os espólios das vítimas, e informar o “Centro de Pesquisa de Desaparecidos”; • Assegurar um serviço de estafetas para utilização como meio alternativo de comunicação; • Colaborar nas ações de alerta e mobilização do pessoal envolvido nas operações de socorro, bem como no aviso às populações; • Velar pela observância dos processos de identificação e credenciação do pessoal ligado às operações de proteção civil; • Garantir, através da UEPS, a execução de ações de prevenção e de intervenção, em todo o território nacional, nas ocorrências de incêndios rurais, de matérias perigosas, de cheias, de sismos, de busca, resgate e salvamento em diferentes ambientes, bem como em outras situações de emergência de proteção e socorro, incluindo a inspeção judiciária em meio aquático e subaquático; • Participar no seu âmbito de atuação, na constituição de ERAS, com capacidade para proceder ao reconhecimento do local do acidente e avaliação da situação; • Velar pela observância das disposições legais no âmbito sanitário incluindo o apoio através da realização de ações de mortuária, nomeadamente na promoção da segurança do transporte dos cadáveres, bem como na remoção dos cadáveres ou parte de cadáveres devidamente etiquetados e acondicionados; • Disponibilizar elementos para integrar Equipas Responsáveis por Avaliação de Vítimas mortais e recolha de prova

Agentes de Proteção Civil	Responsabilidades
	<p>(ERAVmrp), através dos seus meios de identificação de vítimas de desastres do DVI Team (Disaster Victim Identification Team) e o Núcleo Central de Apoio Técnico, garantindo as condições logísticas destas;</p> <ul style="list-style-type: none">• Empenhar meios cinotécnicos e de inativação de explosivos e segurança em subsolo na busca e resgate de Vítimas;• Proteger, socorrer e auxiliar os cidadãos e defender e preservar os bens que se encontrem em situações de perigo, por causas provenientes da ação humana ou da natureza;• Executar ações de prevenção e de intervenção, em todo o território nacional, em situação de acidente grave e catástrofe, abrangendo a generalidade das operações de emergência de proteção e socorro;• Realizar ações de gestão de combustível rural, incluindo queimas e queimadas, de gestão de fogos rurais e de proteção contra incêndios rurais;• Realizar ações de supressão de fogo, em ataque inicial e ampliado;• Participar em ações de sensibilização, de prevenção, vigilância, deteção e fiscalização de matérias da sua responsabilidade;• Aprontar e projetar forças em missões internacionais de gestão civil de crises no âmbito da proteção civil;• Controlar as fronteiras internas terrestres em caso de reposição do controlo de fronteiras;• Orientar os cidadãos estrangeiros presentes na área sinistrada sobre procedimentos a adotar;• Emitir documentos de viagem para cidadãos estrangeiros indocumentados, para efeitos de retorno ao país de origem, sem prejuízo das competências dos consulados respetivos.

Agentes de Proteção Civil	Responsabilidades
<p>Hospitais, Centros de Saúde e demais serviços de saúde⁴</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Colaborar nas evacuações/transferências inter-hospitalares, quando necessárias ou solicitadas pelo INEM; • Colaborar nas ações de saúde pública, nomeadamente no controlo de doenças transmissíveis; • Minimizar as perdas de vidas humanas, limitando as sequelas físicas e diminuindo o sofrimento humano; • Colaborar no apoio psicológico à população afetada; • Comunicar ao Ministério Público, junto dos NecPro, os óbitos ocorridos nas unidades de saúde e garantir o encaminhamento dos cadáveres; • Prestar assistência médica e medicamentosa à população; • Assegurar a prestação de cuidados de saúde às vítimas evacuadas para essas unidades de saúde; • Colaborar na prestação de cuidados de emergência médica pré-hospitalares, nomeadamente reforçando as suas equipas e/ou material/equipamento, sempre que necessário e solicitado pelo INEM; • Organizar, aos diferentes níveis, a manutenção dos habituais serviços de urgência; • Promover, organizar e garantir a cobertura de vacinação de emergência, se aplicável. • Monitorizar e dar resposta a riscos e emergências em saúde pública, incluindo riscos químicos, biológicos, radiológicos e nucleares; • Adotar medidas de proteção da saúde pública nas áreas atingidas; • Garantir o atendimento e o acompanhamento médico à população afetada; • Contribuir para assegurar a proteção da saúde nas vertentes ambiental, climática, ocupacional, alimentar.
<p>Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM)</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Coordenar todas as atividades de saúde em ambiente pré-hospitalar, a triagem e evacuações primárias e secundárias, a referenciação e transporte para as unidades de saúde adequadas, bem como a montagem de Postos Médicos Avançados (PMA);

Agentes de Proteção Civil	Responsabilidades
	<ul style="list-style-type: none"> • Coordenar e realizar a triagem e o apoio psicológico de emergência a prestar às vítimas no local da ocorrência, com vista à sua estabilização emocional e posterior referenciação para as entidades adequadas; • Assegurar um sistema de registo de vítimas desde o TO até às unidades de saúde de destino; • Garantir a articulação com todos os outros serviços e organismos do Ministério da Saúde, bem como com os serviços prestadores de cuidados de saúde, ainda que não integrados no Serviço Nacional de Saúde;
<p>Polícia de Segurança Pública (PSP)/Comando Distrital de Beja</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Assegurar a manutenção da ordem nas suas áreas territoriais de responsabilidade, salvaguardando a atuação de outras entidades e organismos; • Proteger, socorrer e auxiliar os cidadãos e defender e preservar os bens que se encontrem em situações de perigo, por causas provenientes da ação humana ou da natureza; • Exercer missões de: isolamento de áreas e estabelecimento de perímetros de segurança; restrição, condicionamento da circulação e abertura de corredores de emergência ou evacuação para as forças de socorro; escolta e segurança de meios das forças operacionais em deslocamento para as operações; apoio à evacuação de populações em perigo; • Garantir a segurança aeroportuária nos aeroportos internacionais e em todos os aeródromos localizados na sua área de competência territorial; • Apoiar a segurança portuária e das orlas fluvial e marítima, na sua área de competência territorial; • Apoiar a DGAV na recolha e transporte de animais de pecuária e o ICNF na recolha e transporte de animais de companhia e selvagens; • Garantir a segurança de estabelecimentos públicos e a proteção de infraestruturas sensíveis, fixas e temporárias, e de instalações de interesse público ou estratégico nacional;

Agentes de Proteção Civil	Responsabilidades
	<ul style="list-style-type: none">• Apoiar, através do seu Departamento de Armas e Explosivos e de todo o dispositivo policial, a implementação de medidas temporárias e/ou excecionais no que concerne à restrição do uso de explosivos e engenhos pirotécnicos;• Garantir a segurança física das equipas de restabelecimento das comunicações e dos locais e equipamentos das comunicações da rede SIRESP e assegurar a acessibilidade destas aos locais afetados da rede;• Empenhar as Brigadas de Proteção Ambiental (BRIPA) dos Comandos Distritais na deteção, recolha e análise de locais ou zonas contaminadas, na sua área de competência territorial;• Promover as ações de pesquisa de desaparecidos, a colheita de informação Ante Mortem, bem como receber e guardar os espólios das vítimas, em articulação com o “Centro de Recolha de Informação”, ativado pela PJ;• Colaborar nas ações de pesquisa de indivíduos afetados, em articulação com o “Centro de Recolha de Informação”;• Assegurar um serviço de estafetas para utilização como meio alternativo de comunicação;• Colaborar nas ações de alerta e mobilização do pessoal envolvido nas operações de socorro, bem como no aviso às populações;• Velar pela observância das disposições legais no âmbito sanitário, incluindo o apoio às ações de mortuária, nomeadamente na promoção da remoção dos cadáveres ou parte de cadáveres, devidamente etiquetados e acondicionados;• Disponibilizar elementos para integrar Equipas Responsáveis por Avaliação de Vítimas mortais e recolha de prova (ERAVmrp), garantindo as condições logísticas destas;

Agentes de Proteção Civil	Responsabilidades
	<ul style="list-style-type: none">• Velar pela observância dos processos de identificação e credenciação do pessoal ligado às operações de proteção civil;• Participar, no seu âmbito de atuação, na constituição de Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação (ERAS) com capacidade para proceder ao reconhecimento do local do acidente e a uma rápida avaliação da situação;• Promover apoio psicossocial em colaboração com os serviços da Segurança Social.• Empenhar meios cinotécnicos na busca e resgate de vítimas;• Controlar as fronteiras internas aeroportuárias em caso de reposição do controlo de fronteiras;• Orientar os cidadãos estrangeiros presentes na área sinistrada sobre procedimentos a adotar;• Emitir documentos de viagem para cidadãos estrangeiros indocumentados, para efeitos de retorno ao país de origem, sem prejuízo das competências dos consulados respetivos;• Impedir o desembarque de passageiros e tripulantes de aeronaves que provenham de pontos ou aeroportos de risco, no aspeto sanitário, sem prévio assentimento das competentes autoridades sanitárias.
Sapadores Florestais⁵ (FSF)	<ul style="list-style-type: none">• Proceder à desobstrução de caminhos;• Executar ações de vigilância, ataque inicial e rescaldo aos incêndios rurais, sempre que solicitado;• Manter e beneficiar a rede divisional e de faixas e mosaicos de gestão de combustíveis, bem como de outras infraestruturas.

⁵ Sob Coordenação do ICNF, I.P.

2.3 Responsabilidades dos Organismos e Entidades de Apoio

Tabela II. 6 – Responsabilidades dos Organismos e Entidades de Apoio

Organismos e Entidades de Apoio	Responsabilidades
<p>Administração do Porto de Vila Real de Santo António</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Assegurar o exercício das competências necessárias ao regular funcionamento do porto de Vila Real de Santo António; • Executar ações de inventariação de disponibilidades de meios e recursos, no âmbito dos transportes marítimos e dos portos; • Regular, fiscalizar e exercer funções de coordenação do sector marítimo-portuário e supervisionar e regulamentar as atividades desenvolvidas neste setor.
<p>Administração Regional de Saúde (ARS) do Baixo Alentejo/Litoral Alentejano</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Assegurar a vigilância epidemiológica; • Identificar e monitorizar grupos específicos, nomeadamente de risco, vulneráveis e isolados que possam necessitar de evacuação, por serem portadoras de comorbilidades, incapacidades ou de outras condições que apresentem perigo para a saúde; • Colaborar com as Câmaras Municipais e com o ISS na criação das condições sanitárias das ZCAP definidas; • Colaborar com as Câmaras Municipais na criação das condições sanitárias das ZRnM e dos NecPro definidos; • Proceder à requisição de serviços, de estabelecimentos e de profissionais de saúde em caso de situações de grave risco para a Saúde Pública; • Prevenir o aparecimento de doenças transmissíveis que possam contribuir para o surgimento

Organismos e Entidades de Apoio	Responsabilidades
	de clusters, pela alteração das condições de higiene e salubridade ou pela emergência de vetores.
<p>AFOCELCA (The Navigator Company/Altri Florestal S.A.)</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Colaborar na primeira intervenção nas áreas que se encontram sob a sua jurisdição, através de meios aéreos, equipas helitransportadas e equipas terrestres; • Prestar apoio à primeira intervenção e acompanhamento das operações nas áreas que se encontram sob a sua jurisdição, através de meios aéreos, equipas helitransportadas e equipas terrestres, em articulação permanente com a ANEPC.
<p>Agência para a Gestão Integrada de Fogos Rurais, I.P. (AGIF, I.P.)</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Prestar apoio técnico qualificado em eventos de elevado risco, no seu âmbito de atuação, por via de especialistas com competências multidisciplinares.
<p>Agência Portuguesa do Ambiente (APA)</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Monitorizar o estado das massas de água e a evolução dos níveis de água nos rios, nas albufeiras, das descargas das barragens e das observações meteorológicas, bem como disponibilizar em tempo real os dados do Sistema Nacional de Informação de Recursos Hídricos (SNIRH), através do Sistema de Vigilância e Alerta de Recursos Hídricos (SVARH); • Articular com os concessionários a gestão dos níveis das albufeiras e dos caudais lançados para jusante em situação de cheia e de seca, assim como com as Autoridades do reino de Espanha; • Promover a gestão dos caudais e dos volumes armazenados, tanto nas albufeiras como nas águas subterrâneas em função dos seus usos, de situações de escassez e do controlo do transporte sólido • Propor medidas que contribuam para assegurar a disponibilidade de água para o

Organismos e Entidades de Apoio	Responsabilidades
	<p>abastecimento público, em colaboração com o regulador setorial e, para as atividades vitais dos setores agropecuários e industrial em situação de seca;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Prestar assessoria técnica especializada nas áreas da sua competência e colaborar na implementação de medidas destinadas a salvaguardar a quantidade e qualidade dos recursos hídricos e dos ecossistemas bem como a segurança de pessoas e bens; • Acompanhar a evolução do estado das águas, de forma a aplicar e/ou propor a adoção das medidas necessárias à reabilitação do meio hídrico e dos ecossistemas; • Fiscalizar as condições de segurança das barragens, designadamente nos aspetos estruturais, hidráulico-operacionais e ambientais, enquanto Autoridade Nacional de Segurança de Barragens; • Inventariar as fontes potenciais de poluição dos recursos hídricos e propor medidas de atuação em caso da sua contaminação, nomeadamente através da recolha e análise de amostras de água em situações graves de poluição hídrica; • Propor medidas que contribuam para assegurar os serviços mínimos de recolha e tratamento de resíduos urbanos em colaboração com o regulador setorial, e dos resíduos gerados pelas atividades vitais dos setores agropecuários e industrial em situação de emergência; • Colaborar nas ações de planeamento no âmbito dos acidentes químicos; • Prestar apoio à decisão no âmbito da resposta a emergências radiológicas e nucleares; • Informar sobre os aspetos radiológicos relevantes para a emergência, incluindo sobre os

Organismos e Entidades de Apoio	Responsabilidades
	<p>efeitos reais ou potenciais e sobre as condições relativas à instalação ou às fontes radioativas conhecidas;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Participar nas ações de intervenção em casos de emergência radiológica ou de exposição prolongada, nos termos da legislação em vigor aplicável; • Propor medidas corretivas para garantia da proteção do ambiente e das populações em situações de exposição de emergência ou situações de exposição existente e assegurar a coordenação dos aspetos radiológicos da remediação ambiental; • Acompanhar a realização de obras de recuperação de infraestruturas hidráulicas afetadas • Emitir comunicados e atualizações de informação subsequentes em caso de cheias e inundações, direcionados para o sistema de proteção civil • Proceder à atualização e identificação das áreas de risco potencial significativo de inundações, da cartografia associado e dos elementos expostos
<p>ANA Aeroportos</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Fornecer informação relativa à operacionalidade dos aeroportos sob sua jurisdição; • Fornecer meios técnicos e humanos de socorro para colaborar nas ações de salvamento; • Disponibilizar as suas infraestruturas e equipamentos de gestão de crises para o apoio à coordenação das operações; • Disponibilizar espaços para a concentração de sinistrados, estabelecimento de zonas de receção, triagem e cuidados médicos, bem como para o depósito de cadáveres; • Assumir, conforme a sua operacionalidade, um papel relevante na chegada de ajuda internacional, bem como na evacuação de sinistrados em aeronaves e helicópteros.

Organismos e Entidades de Apoio	Responsabilidades
<p>Associações Humanitárias de Bombeiros (AHB) do distrito de Beja⁶</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Disponibilizar meios, recursos e pessoal; • Apoiar logisticamente a sustentação das operações, na área de atuação própria do seu CB, com o apoio do respetivo Serviço Municipal de Proteção Civil; • Disponibilizar edifícios e outras infraestruturas para alojamento e apoio às populações; • Manter a capacidade de fornecimento de apoio logístico aos meios do seu Corpo de Bombeiros.
<p>Autoridade de Segurança Alimentar e Económica (ASAE)/ Unidade Regional do Alentejo</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Colaborar na adoção de medidas de proteção da saúde pública e de segurança alimentar, de acordo com as missões que lhe estão legalmente atribuídas; • Proceder à recolha e análise de dados que permitam a avaliação, caracterização e comunicação dos riscos alimentares, que tenham impacto, direto ou indireto, na segurança alimentar, nomeadamente através da emissão de pareceres técnicos, recomendações e avisos, designadamente em matérias relacionadas com a nutrição humana, saúde e bemestar animal, fitossanidade e organismos geneticamente modificados; • Promover ações de fiscalização de natureza preventiva e repressiva relativamente a infrações contra a qualidade, genuinidade, composição, aditivos alimentares e outras substâncias e rotulagem dos géneros alimentícios e dos alimentos para animais, incluindo a realização de perícias e a colheita de amostras, no âmbito das suas atribuições; • Assegurar a realização de ensaios laboratoriais em amostras relativas a géneros alimentícios, na perspetiva de prevenção da saúde e segurança dos consumidores, com vista a apurar

⁶ Ver lista de contactos em III-2.

Organismos e Entidades de Apoio	Responsabilidades
	<p>a sua autenticidade, genuinidade, qualidade e segurança, designadamente nas vertentes físico-química e microbiológica;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Adotar medidas restritivas de proibição, de restrição da disponibilização, de retirada ou de recolha de produtos no mercado, na sua qualidade de Autoridade de fiscalização do mercado e fiscalizar a venda de produtos e serviços, nos termos legalmente previstos, tendo como objetivo garantir a segurança e saúde da população afetada; • Promover as medidas destinadas a assegurar o abastecimento do País em bens e serviços considerados essenciais, de modo a prevenir e controlar situações de açambarcamento, desenvolvendo ações de combate à economia paralela e à venda de produtos falsificados; • Promover ações de monitorização do mercado e de fiscalização, com vista a controlar a ocorrência de lucro ilegítimo ou especulação de preços dos bens ou serviços considerados essenciais.
<p>Autoridade Nacional de Comunicações (ANACOM)</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Regular e supervisionar o setor das comunicações; • Receber e tratar as notificações de incidentes de segurança para o sector das comunicações eletrónicas com impacto significativo no funcionamento das redes e serviços, conforme estabelecido pelo Regulamento n.º 303/2019 (e eventuais alterações), relativo à segurança e à integridade das redes e serviços de comunicações eletrónicas; • Avaliar, gerir e manter atualizada a informação da situação agregada de segurança e

Organismos e Entidades de Apoio	Responsabilidades
	<p>integridade das redes e serviços de comunicações eletrónicas;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Assegurar contactos com as empresas que oferecem redes de comunicações públicas ou serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público e articular a respetiva resposta coletiva, procurando minimizar o impacto dos incidentes de segurança nas redes interligadas e nos utilizadores e o tempo de reabilitação necessário ao restabelecimento dos serviços; • Promover, quando adequado e nos termos de regulamento, a informação ao público e a entidades nacionais e internacionais competentes da situação agregada de segurança e integridade das redes e serviços de comunicações eletrónicas; • Apoiar, no âmbito das suas atribuições, os organismos e serviços responsáveis pelo estabelecimento e gestão da rede integrada de comunicações de emergência; • Fornecer informação atualizada sobre a situação agregada de segurança e integridade das redes e serviços de comunicações eletrónicas, que resulte da informação proporcionada pelo Centro de Reporte de Notificações; • Garantir a disponibilidade e utilização eficiente do espectro radioelétrico.
<p>Centro Distrital de Beja do ISS,I.P – Instituto da Segurança Social, I.P.</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Assegurar e coordenar as ações de apoio social às populações, em articulação com os vários sectores intervenientes; • Colaborar na definição de critérios de apoio social à população; • Assegurar a constituição de equipas técnicas, em articulação com as Câmaras Municipais e restantes Agentes de Proteção Civil e entidades de apoio psicossocial, para receção,

Organismos e Entidades de Apoio	Responsabilidades
	<p>atendimento e encaminhamento da população;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Participar nas ações de registo e sinalização de desaparecidos aos Agentes de Proteção Civil, em articulação com o PCO; • Coordenar tecnicamente as Zona de Concentração e Apoio da População (ZCAP), em articulação com a Câmara Municipal; • Assegurar a sinalização e encaminhamento das vítimas e seus familiares para apoio psicológico de emergência ou de continuidade em articulação com o INEM ou com a DGS; • Participar na instalação da Zona de Concentração e Apoio da População (ZCAP), assegurando o fornecimento de bens e serviços essenciais; • Manter um registo atualizado do número de pessoas apoiadas e com necessidade de continuidade de acompanhamento; • Colaborar nas ações de movimentação das populações; • Assegurar o apoio psicológico de continuidade às vítimas; • Participar nas ações de identificação dos aglomerados familiares carenciados e propor a atribuição de prestações pecuniárias de carácter eventual.
<p>Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo (CCDR)</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Colaborar nas ações de prevenção, deteção e aviso/alerta relativamente a atividades relacionadas com operações de gestão de resíduos e com a emissão de poluentes para a atmosfera.
<p>Direção-Geral de Alimentação e Veterinária (DGAV)</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Coordenar, executar e avaliar todas as políticas sanitárias veterinárias, de proteção animal e de saúde pública e animal em articulação com o ICNF, as câmaras municipais, entidades

Organismos e Entidades de Apoio	Responsabilidades
<p>(Direção de Serviços de Alimentação e Veterinária da Região Alentejo)</p>	<p>policiais, voluntários e outras entidades públicas e privadas;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Adotar medidas de proteção da saúde animal e do bem-estar animal nas áreas atingidas em articulação com o ICNF no que diz respeito aos animais de companhia; • Colaborar no recenseamento e registo de animais de produção afetados e mortos; • Assegurar as ações no âmbito da segurança alimentar nas áreas atingidas, nomeadamente a inspeção sanitária; • Assegurar o cumprimento dos requisitos de higiene dos géneros alimentícios, nomeadamente a sua manipulação, preparação e distribuição bem como o encaminhamento e eliminação dos subprodutos de origem animal; • Assegurar, aos diferentes níveis, a manutenção dos serviços de urgência veterinária; • Assegurar e colaborar na resolução dos problemas inerentes às possíveis ações de despovoamento/occisão massiva de animais; • Coordenar a gestão da recolha e eliminação dos cadáveres dos animais; • Coordenar a organização de meios de transporte para a recolha e salvamento dos animais e encaminhamento dos mesmos para os locais de recolha em articulação com o ICNF no que diz respeito aos animais de companhia; • Proceder à avaliação, autorização, controlo e utilização dos medicamentos veterinários farmacológicos, imunológicos, pré-misturas medicamentosas, homeopáticos e outros, bem como as suas matérias-primas e os produtos de uso veterinário; • Propor ações de vacinação de emergência, se aplicável.

Organismos e Entidades de Apoio	Responsabilidades	
<p>Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares (DGEstE)/ Direção de Serviços da Região Alentejo/Agrupamentos de Escolas do Distrito de Beja</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Disponibilizar instalações escolares sempre que solicitadas em situação de emergência; • Promover a segurança e a evacuação ordenada da população escolar em situação de emergência; • Participar na avaliação de danos e nos programas de reabilitação e/ou reconstrução dos equipamentos escolares. 	
<p>Direção Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Coordenar a execução de ações conjuntas enquadradas nos planos oficiais de controlo no âmbito da segurança alimentar, da proteção animal e da sanidade animal e vegetal, de acordo com as orientações funcionais emitidas pelos organismos e serviços centrais competentes em razão da matéria; • Colaborar na execução de ações enquadradas nas políticas de ordenamento florestal, do regime florestal, das fileiras florestais, políticas cinegéticas, aquícolas das águas interiores e as relativas a outros produtos ou recursos da floresta, bem como acompanhar os programas ou planos de gestão e proteção da floresta, de acordo com as orientações dos serviços centrais competentes. 	
<p>Infraestruturas de Portugal, S.A. (IP, S.A.)</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Rodovia 	<ul style="list-style-type: none"> • Promover a reposição das condições de circulação e segurança nas infraestruturas rodoviárias; • Garantir a habilitação das forças de segurança com a informação técnica necessária para cortes e aberturas ao tráfego;

Organismos e Entidades de Apoio	Responsabilidades	
		<ul style="list-style-type: none"> • Disponibilizar informação sobre os itinerários alternativos nos casos de corte de vias; • Manter um registo atualizado das vias; • Programar as intervenções necessárias à reposição das condições de circulação e segurança; • Disponibilizar informação sobre os planos de reabilitação, beneficiação e de segurança rodoviária.
	<ul style="list-style-type: none"> • Ferrovia 	<ul style="list-style-type: none"> • Garantir meios materiais e humanos para manutenção corretiva da rede ferroviária; • Disponibilizar canal ferroviário, para a organização de comboios, tendo em vista a movimentação de populações ou o transporte de mercadorias; • Garantir o apoio necessário às forças operacionais para o desenvolvimento de ações de busca e salvamento • Gerir a circulação de comboios dos operadores em tempo real, com padrões de segurança, eficiência e qualidade;

Organismos e Entidades de Apoio	Responsabilidades
<p>Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF)</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Agregar a informação do Dispositivo de Prevenção Estrutural (DIPE) para incêndios rurais e disponibilizar diariamente a carta de meios; • Agregar a informação do dispositivo de Gestão de Fogos Rurais (GFR) para incêndios rurais e disponibilizar diariamente a carta de meios; • Elaborar e divulgar cartografia de apoio à decisão, designadamente mapa de apoio ao combate e circunscrição de incêndios, e mapa de 1ª intervenção, para apoio ao planeamento de operações de combate a incêndios rurais; • Colaborar nas ações de evacuação das populações, através dos Sapadores Florestais; • Pré -posicionar meios de vigilância e de intervenção próprios e de terceiros, no âmbito do programa de sapadores florestais e outros programas por si coordenados, em articulação com a GNR e a ANEPC; • Manter pronta uma força para prevenção e supressão do fogo em territórios rurais, empenhando meios de intervenção especializados em gestão do fogo rural em apoio às operações; • Mobilizar, em caso de incêndio rural nas áreas protegidas e nas áreas florestais sob a sua gestão, técnicos de apoio à gestão técnica da ocorrência; • Apoiar com meios próprios as ações de 1ª intervenção; • No âmbito da supressão e socorro, empenhar, em apoio, meios especializados em GFR, incluindo maquinaria e suportar o comando e controlo em articulação com a ANEPC; • Colaborar nas ações de socorro e resgate, nas áreas protegidas e nas áreas florestais sob

Organismos e Entidades de Apoio	Responsabilidades
	<p>sua gestão;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Executar ações de sensibilização e divulgação, conforme a estratégia global de comunicação pública; • Assegurar, em articulação com a ANEPC, a coordenação da Força de Sapadores Bombeiros florestais (FSBF), a qual se encontra integrada no ICNF, constituindo uma força de prevenção e defesa dos espaços florestais no âmbito da gestão dos fogos rurais; • Apoiar com meios próprios as ações de vigilância e rescaldo a incêndios rurais; • Elaborar os planos de estabilização de emergência e reabilitação dos espaços florestais; • Contribuir para a recolha, registo e reporte dos danos apurados em gestão do fogo rural; • Coordenar as intervenções de recuperação de áreas ardidas, assegurando a execução das ações de estabilização de emergência nas áreas sob sua gestão e liderando os processos de reabilitação e recuperação estrutural e recuperação de curto, médio e de longo prazo; • Assegurar, através do Coordenador de Prevenção Estrutural do ICNF, apoio técnico especializado. • Coordenar o processo de compilação de áreas ardidas e divulgar a cartografia nacional de áreas ardidas; • Assegurar o recenseamento e registo de animais de companhia afetados e mortos.
<p>Instituto da Mobilidade e dos Transportes (IMT) /Delegação</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Executar ações de inventariação de disponibilidades de recursos, no âmbito dos transportes terrestres;

Organismos e Entidades de Apoio	Responsabilidades
<p>Distrital de Viação de Beja</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Regular, fiscalizar e exercer funções de coordenação e planeamento do setor dos transportes terrestres.
<p>Instituto dos Registos e do Notariado (IRN) /Conservatórias do Registo Civil</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Disponibilizar elementos para integrar o Centro de Reconciliação de Dados, no(s) NecPro, caso se mostre necessário • Proceder ao assento de óbitos e garantir toda a tramitação processual e documental associada.
<p>Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses (INMLCF)</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Coadjuvar técnica e operacionalmente o Ministério Público na coordenação dos serviços mortuários; • Assegurar o correto tratamento dos cadáveres; • Proceder à recolha de informação <i>Ante-mortem</i> no(s) Centro(s) de Recolha de Informação, aquando da sua ativação, com a colaboração da PJ; <ul style="list-style-type: none"> • Assumir a gestão e coordenação das tarefas de mortuária decorrentes do evento, designadamente, a investigação forense para identificação dos corpos, mediante procedimentos internacionais DVI (Disaster Victim Identification)“Assumir outras tarefas de investigação forense, de acordo com o ordenado pelo Ministério Público; • Gerir as Zonas de Reunião de Mortos (ZRnM) e os necrotérios provisórios (NecPro); • Mobilizar a equipa Médico-Legal de Intervenção em Desastres (EML-DVI), acionando os seus sistemas de alerta próprios; • Coordenar, através da EML-DVI portuguesa, as Equipas de Mortuária provenientes da ajuda internacional;

Organismos e Entidades de Apoio	Responsabilidades
	<ul style="list-style-type: none"> • Disponibilizar elementos para integrar Equipas Responsáveis por Avaliação de Vítimas mortais (ERAVmrp) e recolha de prova no TO; • Ativar e gerir o(s) “Centro(s) de Reconciliação de Dados” localizados nos NecPro, garantindo a emissão dos certificados de óbito; • Informar o Ministério Público acerca do número de mortos identificados ou por identificar no NecPro; • Assumir a coordenação da informação Post Mortem obtida nos NecPro, em colaboração com a PJ; • Assumir a gestão do cruzamento da informação PM e AM no(s) “Centro(s) de Reconciliação de Dados”, em colaboração com a PJ.
<p>Ministério Público (MP)</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Coordenar os serviços mortuários, coadjuvada técnica e operacionalmente pelo Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses; • Determinar a ativação de um ou mais Centros de Recolha de Informação, para recolha de informação <i>ante-mortem</i> sob a responsabilidade da PJ e do INMLCF; • Autorizar a remoção de cadáveres ou partes de cadáveres do local onde foram etiquetados para as Zonas de Reunião de Mortos e destas para os Necrotérios Provisórios; • Receber a informação das entidades gestoras das Zona de Reunião de Mortos e dos Necrotérios Provisórios, acerca do número de mortes verificadas e de mortos identificados

Organismos e Entidades de Apoio		Responsabilidades
		<p>ou por identificar, bem como a informação sobre as estruturas organizativas instaladas para a intervenção nesses domínios;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Superintender a atividade do “Centro de Recolha de Informação”, sob a responsabilidade de ativação e gestão da PJ; • Validar a informação recebida do(s) “Centro(s) de Reconciliação de Dados”; • Transmitir a outras autoridades públicas a informação sobre o número de mortos, bem como a lista nominal das vítimas mortais identificadas no(s) NecPro (oriundas do TO/ZRnM ou dos hospitais/unidades de saúde); • Validar a divulgação pública, caso a caso, dos nomes das vítimas mortais, nos termos da lei.
Organizações de Caráter Social	<p>Cáritas Portuguesa (Cáritas Diocesana de Beja)</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Apoiar as ações de evacuação das populações, pesquisa de desaparecidos e gestão de campos de deslocados; • Apoiar no voluntariado através da distribuição de alimentos, roupa, agasalhos e outros bens essenciais; • Apoiar o sistema de recolha e armazenamento de dádivas; • Apoiar na disponibilização de locais de alojamento para deslocados; • Apoiar nos domínios do apoio logístico e social; • Assegurar a prestação de serviços a crianças, idosos, pessoas sem-abrigo e doentes; • Acolher, acompanhar e encaminhar situações de carência socioeconómica; • Apoiar no voluntariado através da distribuição de alimentos, roupa, agasalhos e outros bens

Organismos e Entidades de Apoio		Responsabilidades
		essenciais.
	União das Misericórdias Portuguesas	<ul style="list-style-type: none"> • Apoiar as ações de evacuação das populações, pesquisa de desaparecidos e gestão de campos de deslocados; • Apoiar no voluntariado através da distribuição de alimentos, roupa, agasalhos e outros bens Essenciais; • Apoiar o sistema de recolha e armazenamento de dádivas; • Disponibilizar locais de alojamento para deslocados; • Procurar obter meios de subsistência a nível logístico e alimentar. • Atuar nos domínios do apoio logístico e social. • Assegurar a prestação de serviços a crianças, idosos, pessoas sem-abrigo e doentes; • Acolher, acompanhar e encaminhar situações de carência socioeconómica; • Apoiar no voluntariado através da distribuição de alimentos, roupa, agasalhos e outros bens essenciais;
Organizações de Voluntariado de Proteção Civil	Agrupamentos de Escuteiros (CNE e AEP)	<ul style="list-style-type: none"> • Prestar apoio com meios humanos e materiais, para o cumprimento das ações que lhe forem atribuídas, quando solicitado, designadamente na distribuição de agasalhos, roupas e bens alimentares, bem como no alojamento e na organização de acampamentos de emergência; • Colaborar nas ações de informação e aviso às populações; • Apoiar as ações de pesquisa de desaparecidos e de gestão de campos de deslocados.

Organismos e Entidades de Apoio		Responsabilidades
		<ul style="list-style-type: none"> • Colaborar na logística de apoio às populações afetadas e de apoio social de emergência; • Apoiar na montagem/desmontagem de ZCAP; • Colaborar na montagem/desmontagem de cozinhas e refeitórios de campanha para assistência à emergência.
	Radioamadores	<ul style="list-style-type: none"> • Garantir a interoperabilidade entre redes e sistemas de comunicação das diversas entidades; • Apoiar as radiocomunicações de emergência, de acordo com as suas próprias disponibilidades; • Estabelecer e garantir autonomamente vias de comunicação, recuperação e integração de outros meios e dispositivos de comunicação; • Colocar em funcionamento equipamentos e meios técnicos colapsados; • Reportar através dos meios de rádio, informação útil ao acionamento de meios de socorro e salvamento; • Assegurar a difusão de informação útil às populações; • Estabelecer e garantir vias de comunicação autónomas e redundantes.
	Outras Organizações Não Governamentais (ONG)	<ul style="list-style-type: none"> • Apoiar o desenvolvimento de ações de busca e deteção de vítimas confinadas; • Garantir a comunicação de todos os casos de emergência detetados à estrutura de comando; • Desenvolver ações de reforço da difusão de alertas com recurso a meios próprios de comunicações;

Organismos e Entidades de Apoio		Responsabilidades
		<ul style="list-style-type: none"> • Contribuir, se necessário, para o reforço de recursos humanos nas ambulâncias e postos de socorros; • Colaborar na construção e/ou montagem de postos de triagem e/ou Postos Médicos; • Colaborar na montagem de Postos de Comando; • Colaborar na prestação de apoio psicológico e social, através de equipas de psicólogos e de equipas de voluntários; • Executar ações de prevenção secundária; • Apoiar o socorro e o resgate das vítimas; • Colaborar no enquadramento do pessoal voluntário que se disponibilize para colaborar.
	<p>Polícia Judiciária (PJ)</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Disponibilizar elementos para integrar Equipas Responsáveis por Avaliação de Vítimas mortais e recolha de prova (ERAVmrp); • Assegurar a gestão do cenário de crime, no âmbito das suas competências; • Assegurar as tarefas de investigação criminal, no âmbito das suas competências; • Ativar e coordenar o "Centro de Recolha de Informação", que concentre a informação sobre eventuais vítimas e respetivos espólios, com a colaboração do INMLCF, I.P. e o apoio da GNR, da PSP, da AMN e do do MNE; • Integrar a atividade de recolha de dados Post Mortem (PM), em articulação com o INMLCF, I.P., no(s) NecPro; • Participar na identificação das vítimas, através do Laboratório de Polícia Científica; • Colaborar com o INMLCF, I.P. no cruzamento de informação Post Mortem (PM) e Ante

Organismos e Entidades de Apoio	Responsabilidades	
	<p>Mortem (AM) no(s) “Centro(s) de Reconciliação de Dados”;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Acionar, através da Unidade de Cooperação Internacional (UCI), o Gabinete Nacional Interpol, para efeitos de obtenção de dados Ante Mortem (AM) para a identificação de vítimas de nacionalidade estrangeira. 	
<p>Infraestruturas de Portugal, S.A. (IP, S.A.)</p>	<p>Rodovia</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Promover a reposição das condições de circulação e segurança nas infraestruturas rodoviárias; • Garantir a habilitação das forças de segurança com a informação técnica necessária para cortes e aberturas ao tráfego; • Disponibilizar informação sobre os itinerários alternativos nos casos de corte de vias; • Programar as intervenções necessárias à reposição das condições de circulação e segurança; • Disponibilizar informação sobre os planos de reabilitação, beneficiação e de segurança rodoviária; • Manter um registo atualizado das vias.
	<p>Ferrovia</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Gerir a circulação de comboios dos operadores em tempo real, com padrões de segurança;

Organismos e Entidades de Apoio	Responsabilidades
	<ul style="list-style-type: none"> • Disponibilizar a informação constante no Plano de Emergência Geral, para evacuação de sinistrados e prestação de socorro; • Assegurar a disponibilidade de técnicos e operacionais, com responsabilidade nas infraestruturas afetadas, para integrar equipas técnicas de avaliação; • Manter um registo atualizado dos meios disponíveis. • Garantir meios materiais e humanos para manutenção corretiva da rede ferroviária; • Disponibilizar canal ferroviário, para a organização de comboios, tendo em vista a movimentação de populações ou o transporte de mercadorias; • Garantir o apoio necessário às forças operacionais para o desenvolvimento de ações de busca e salvamento.
<p>Concessionários de Autoestradas – Brisa – Autoestradas de Portugal, S.A.</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Disponibilizar informações sobre a manutenção e recuperação de vias e da operacionalidade dos meios de que dispõem, sempre que solicitados e disponíveis; • Disponibilizar meios e executar obras de reparação, desobstrução de vias e/ou reconstrução, com meios próprios ou cedidos, na sua área concessionada, de acordo com a respetiva capacidade técnica; • Contribuir para a articulação entre a rede rodoviária e outros modos de transporte; • Promover a reposição das condições de circulação e assegurar a proteção das infraestruturas rodoviárias e a sua funcionalidade, na sua área concessionada;

Organismos e Entidades de Apoio	Responsabilidades
	<ul style="list-style-type: none"> • Prestar os serviços de assistência, socorro e proteção, incluindo diagnóstico e a desempanagem de viaturas imobilizadas, sempre que possível e na sua área de assistência rodoviária; • Realizar patrulhamentos, prestar os serviços de assistência e proteção, sempre que possível e na sua área concessionada; • Assegurar as comunicações internas via telefone SOS, sempre que possível (e quando a rede SOS integra equipamento da concessão), e disponibilizar a melhor informação, suportada pelos meios de telemática, quando solicitados e disponíveis.
<p>Empresas de Transporte Rodoviário de Pesados de Passageiros⁷</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Assegurar, a disponibilização de transportes rodoviários para apoio à movimentação das populações ou para transporte de forças operacionais. • Realizar todas as ações necessárias à promoção do transporte público, rodoviário de mercadorias; • Assegurar, através dos seus associados, a disponibilização de transportes de mercadorias para apoio às forças operacionais. • Colaborar, através da articulação com os seus associados, no transporte de mercadorias, nomeadamente de inertes, madeiras, terras e afins; • Colaborar, através da articulação com os seus associados, no transporte de maquinaria ou materiais relevantes para operações de proteção civil.

⁷ Consultar lista de contactos constante em III-2

Organismos e Entidades de Apoio	Responsabilidades
Entidades gestoras de sistemas de abastecimento de água⁸	<ul style="list-style-type: none">• Garantir a avaliação de danos e intervenções prioritárias para o rápido restabelecimento do abastecimento de água potável a serviços e unidades produtivas estratégicos, bem como dos pontos essenciais ao consumo das populações afetadas;• Garantir a operacionalidade de piquetes regulares e em emergência, para eventuais necessidades extraordinárias de intervenção na rede e nas estações de tratamento, por forma a superar as situações anómalas que possam comprometer a saúde pública;• Garantir reservas estratégicas e capacidades para a manutenção da prestação de serviço ainda que sejam caudais mínimos, identificando e comunicando se a água disponibilizada se destina apenas para uso geral (quantidade) ou se pode também ser para consumo humano (quantidade e qualidade);• Repor, com carácter prioritário, a prestação do serviço junto dos consumidores finais;• Garantir a avaliação de danos (diagnóstico) e da necessidade das ações prioritárias (planos de intervenção), visando o rápido restabelecimento da operacionalidade dos sistemas/subsistemas afetados, no abastecimento em “alta” (adução) e/ou em “baixa” (distribuição), de acordo com a(s) área(s) de intervenção/responsabilidade da respetiva entidade gestora;• Repor, com carácter prioritário, a prestação do serviço junto dos consumidores finais.

⁸ Consultar lista de contactos constante em III-2

Organismos e Entidades de Apoio	Responsabilidades
	<ul style="list-style-type: none">• Garantir a reposição dos serviços, com nível prioritário, junto dos consumidores sensíveis/hipersensíveis e/ou críticos, com destaque para unidades de serviços, unidades de saúde e unidades produtivas estratégicas;• Garantir a afetação e operacionalidade de recursos humanos, materiais, máquinas e/ou equipamentos;• Efetuar a monitorização dos resultados para a avaliação da eficácia das medidas das ações/medidas de mitigação concretizadas, incluindo a implementação de outras que decorram da evolução da situação, visando o retorno à normalidade;• Assegurar a divulgação de avisos às populações relacionados com a prestação do serviço, em articulação com o regulador setorial (ERSAR) e com a autoridade de saúde, quando aplicável;• Disponibilizar apoio logístico às Forças de Intervenção;• Assegurar o controlo da qualidade da água na rede de distribuição e nos pontos de utilização, em conformidade com as orientações do regulador setorial (ERSAR);• Avaliar e quantificar dos danos materiais e de clientes afetados, devendo ser definidas prioridades quanto ao restabelecimento das condições iniciais;• Repor a prestação do(s) serviço(s) junto dos clientes finais (internos e/ou externos), em fase de retorno à normalidade.

Organismos e Entidades de Apoio	Responsabilidades
<p>Entidades gestoras de sistemas de distribuição de gás/combustíveis⁹</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Assegurar a manutenção e o restabelecimento da distribuição de gás e combustíveis, tendo em conta, na medida do possível, prioridades definidas; • Garantir prioridades de distribuição às forças operacionais; • Garantir o funcionamento da Rede Estratégica de Postos de Abastecimento de Combustíveis.
<p>Rede Elétrica Nacional (REN)</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Garantir o rápido restabelecimento da rede de transporte de eletricidade, do equilíbrio produção consumo e dos trânsitos de energia elétrica nas interligações, de acordo com o Plano Nacional de Reposição do Sistema ao abrigo das disposições do Código Europeu de Emergência e Reposição (NCER); • Garantir o mais rapidamente possível a reposição do serviço que tenha sido afetado nos pontos de entrega à rede de distribuição e aos clientes em MAT; • Coordenar com as empresas produtoras de eletricidade a disponibilidade dos respetivos grupos geradores designados como URS (utilizadores da rede significativos) em função das necessidades do sistema elétrico; • Manter informação atualizada sobre o funcionamento global do sistema elétrico e sobre a situação da rede de transporte, em articulação com a DGEG; • Manter a disponibilidade de grupos geradores para apoio em situações de falha nas redes. • Efetuar o levantamento dos prejuízos eventualmente causados;

⁹ Consultar lista de contactos constante em III-2

Organismos e Entidades de Apoio		Responsabilidades
		<ul style="list-style-type: none"> • Coordenar com a E-REDES as necessidades da rede de distribuição em alta, média e baixa tensão; • Coordenar com a entidade gestora do sistema de distribuição de gás a estabilização e segurança das redes de gás natural.
Sistema Elétrico Nacional	EDP Produção e outros produtores em regime ordinário	<ul style="list-style-type: none"> • Assegurar, informando a Gestão Global do Sistema (GGS), a manutenção, em segurança, das condições de exploração dos seus centros produtores de energia elétrica com prioridade aos designados como Utilizadores da Rede Significativos (URS); • Efetuar o levantamento dos prejuízos causados; • Adotar as medidas adequadas para garantir a integridade dos centros produtores de energia elétrica, assegurando a continuidade do seu serviço; • Garantir as medidas adequadas de gestão e redução do risco para a segurança dos ativos de produção; • Recuperar os danos sofridos nos seus centros produtores de energia elétrica, no sentido da retoma, tão rapidamente quanto possível, das condições normais de exploração.

CONSULTA PÚBLICA ANEPC de B

Organismos e Entidades de Apoio		Responsabilidades
	E-Redes	<ul style="list-style-type: none">• Assegurar a manutenção e o restabelecimento da distribuição de energia elétrica, tendo em conta, na medida do possível, as prioridades definidas;• Efetuar o levantamento dos danos e prejuízos ocorridos;• Recuperar os danos sofridos pelas redes e pelas subestações e postos de transformação de distribuição;• Apoiar os agentes de proteção civil, os operadores de serviços essenciais, nas ações necessárias ao rápido restabelecimento dos seus serviços.• Manter a disponibilidade de grupos geradores para apoio em situações de falha nas redes

CONSULTA PÚBLICA

Organismos e Entidades de Apoio		Responsabilidades
	REN (transporte de eletricidade)	<ul style="list-style-type: none"> • Garantir o rápido restabelecimento da rede de transporte de eletricidade, do equilíbrio produção consumo e dos trânsitos de energia elétrica nas interligações, de acordo com o Plano Nacional de Reposição do Sistema ao abrigo das disposições do Código Europeu de Emergência e Reposição (NCER); • Garantir o mais rapidamente possível a reposição do serviço que tenha sido afetado nos pontos de entrega à rede de distribuição e aos clientes em MAT; • Coordenar com as empresas produtoras de eletricidade a disponibilidade dos respetivos grupos geradores designados como URS (utilizadores da rede significativos) em função das necessidades do sistema elétrico; • Coordenar com a E-REDES as necessidades da rede de distribuição em alta, média e baixa tensão; • Manter informação atualizada sobre o funcionamento global do sistema elétrico e sobre a situação da rede de transporte, em articulação com a DGEG; • Efetuar o levantamento dos prejuízos eventualmente causados.
	Sistema Integrado de Redes de Emergência e Segurança de Portugal (SIRESP, SA)	<ul style="list-style-type: none"> • Assegurar a avaliação e as intervenções técnicas que promovam o rápido restabelecimento das comunicações rádio da rede SIRESP; • Assegurar a colaboração de equipas técnicas localizadas fora da zona de sinistro no apoio ao restabelecimento dos equipamentos e meios afetados pelo acidente grave ou catástrofe; • Assegurar a interligação das comunicações via sítios móveis com rede;

Organismos e Entidades de Apoio	Responsabilidades
	<ul style="list-style-type: none">• Disponibilizar os relatórios sumários (pré-definidos) de ponto de situação, na medida do possível, acerca da funcionalidade operacional da rede SIRESP, incluindo referência a eventuais áreas de cobertura afetada, níveis de saturação e situações de difícil reposição rápida;• Disponibilizar os relatórios sumários (pré-definidos) de ponto de situação, na medida do possível, acerca da funcionalidade operacional da rede SIRESP, incluindo referência a eventuais áreas de cobertura afetada, níveis de saturação e situações de difícil reposição rápida.
Turismo de Portugal, I. P	<ul style="list-style-type: none">• Assegurar as relações externas na sua área de atividade, seja no âmbito da cooperação a nível europeu e internacional, com congéneres ou através das suas equipas presentes num conjunto de países, sem prejuízo das competências próprias do MNE;• Assegurar a necessidade de informação das comunidades estrangeiras a visitarem o País, designadamente no apoio à difusão de informação útil e/ou avisos decorrentes de evento que ameace a segurança e bem-estar daquela população;• Assegurar o alinhamento da comunicação nacional com as entidades regionais de turismo e as associações do setor, atenta a dispersão territorial da atividade turística.

3. Organização

3.1 Infraestruturas de relevância operacional

3.1.1 Rede Rodoviária

O distrito de Beja é servido por um conjunto de estradas, que se destinam a assegurar diferentes necessidades de deslocação. Em termos da rede nacional rodoviária, o distrito de Beja possui 1420 km de extensão total, subdividida em 275 km de rede nacional fundamental, 415 km de rede nacional complementar, 439 km classificados como estradas regionais e 291 km de estradas desclassificadas a municipalizar (Tabela II. 7).

Tabela II. 7 – Extensão da rede nacional rodoviária distribuída por tipo de rede rodoviária
(fonte: IP, Infraestruturas de Portugal, S.A., julho 2023)

REDE RODOVIÁRIA NACIONAL ¹⁰							
Rede fundamental			Rede complementar			Estradas regionais	Estradas Desclassificadas
Itinerários principais		Itinerários complementares		Estradas nacionais			
Com duas faixas	Com uma faixa	Com duas faixas	Com uma faixa				
Extensão (km)	89	186	0	162	253	481	291

De acordo com o Plano Rodoviário Nacional (PRN 2000), o distrito conta com quatro itinerários que o atravessam longitudinalmente e transversalmente (Figura 6 e Tabela II. 8):

- O itinerário principal IP1/A2, que vem desde o distrito de Setúbal, é uma das principais vias de ligação entre os distritos do litoral do país. Faz ligação também via Faro ao território espanhol, nomeadamente a região de Andaluzia.

¹⁰ Estradas constantes do Plano Rodoviário Nacional 2000 (D.L. n.º 222/98, de 17 de Julho), considerando as alterações previstas na lei 98/99 de 26 de Julho e pelo Decreto-Lei n.º 182/2003 de 16 de Agosto. Estão incluídas as Autoestradas, dividindo-se tanto pela rede fundamental, como pela rede complementar (vias com duas faixas).



- O itinerário principal IP2, que vem desde o distrito de Bragança, é uma das principais vias de ligação e de conceção entre os distritos do interior do país (Bragança, Beja, Castelo Branco, Portalegre, Évora e Faro).
- O itinerário principal IP8 é uma das principais ligações ao distrito de Setúbal e ao território espanhol (Andaluzia).
- O itinerário complementar IC1 é uma das principais vias de ligação aos distritos de Faro, Setúbal, Santarém e Lisboa.

Para além destas vias, o distrito conta com um conjunto de estradas nacionais, que permitem a conexão entre os municípios, bem como estradas regionais que têm interesse supramunicipal e complementam a rede rodoviária nacional.

Neste conjunto de vias estão também incluídas várias ligações de carácter local aos distritos limítrofes, nomeadamente Évora, Setúbal, Faro, bem como ao território espanhol. Estas ligações, em conjunto com as ligações de carácter estratégico anteriormente descritas poderão, em caso de acidente grave ou catástrofe, constituir importantes eixos de acesso de meios de apoio provenientes do exterior.

CONSULTA PÚBLICA - DEFESA CIVIL - Beja

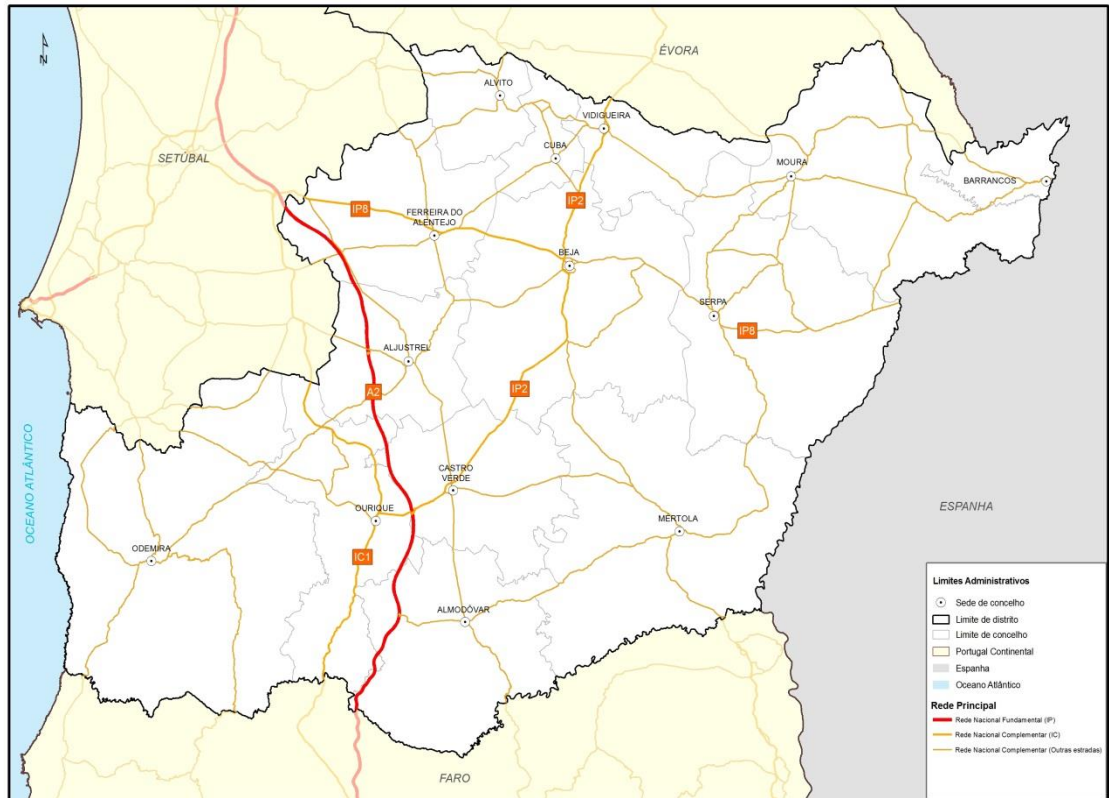


Figura 6 – Estrutura rodoviária do distrito de Beja¹¹

(fonte: InfoPortugal, 2013)

¹¹ O IP1 e a A2 são a mesma rodovia.

Tabela II. 8 – Desagregação da rede nacional rodoviária no distrito de Beja
(fonte: IP - Infraestruturas de Portugal de Portugal, S. A., julho 2023)

TIPOLOGIAS	CLASSIFICAÇÃO	DESIGNAÇÃO	PONTOS EXTREMOS E/OU INTERMÉDIOS NO DISTRITO
Rede Nacional Fundamental	IP1 (AE2)-rede nacional de autoestradas (Brisa)	Lisboa - Albufeira	Aljustrel - Castro Verde
	IP2	Portelo - Castro Verde	Vidigueira – Variante à Vidigueira – S. Matias – Beja – Albernoa – Castro Verde
	IP8	Sines - Vila Verde de Ficalho	Santa Margarida do Sado - Ferreira do Alentejo – Beja – Baleizão – Serpa - Vila Verde de Ficalho
Rede Nacional Complementar	IC1	Valença - Guia	Ourique - Santana da Serra
	IC27(EN122)	interseção IP2 (prox. Beja) - Castro Marim	Vale de Açor - Algodor - Mértola - Espírito Santo
	IC4(EN120)	Sines - Lagos	S. Luis - Odemira - Portas do Transval - Baiona
	EN121	Prox. Santiago do Cacém (STB) - Ferreira do Alentejo	Canhestros - Ferreira do Alentejo
	EN123	Interseção com o IC1 - nó AE2	Ourique - (Grandaços)
	EN18	Beja - Ervidel	Beja (IP 2) - Santa Vitória - Ervidel (entroncamento da EN 2)
	EN2	Ervidel - Aljustrel	Ervidel - Aljustrel
	EN2	Castro Verde - limite do distrito de Faro	Castro Verde - Rosario - Almodovar
	EN255	Moura - Serpa	Moura - Pias - Serpa (IP8)
	EN257	IC33 - Alvito	Alvito
	EN258	Alvito - Vila Ruiva	Alvito - Vila Ruiva
	EN258	Moura - Barrancos	Moura - Santo Amador - Safara - Santo Aleixo da Restauração - Barrancos
	EN258-1	Vila Ruiva - IP2	Vila Ruiva - Cuba
	EN263	Odemira - Aljustrel	Odemira - Santa Luzia - Messejana - Aljustrel
Estradas Regionais	ER123	Odemira - Ourique	Odemira - Luzianes - S. Martinho das Amoreiras - Garvão - Ourique
	ER123	Castro Verde - Mértola	Castro Verde - S. Marcos da Ataboeira - Mértola
	ER2	Limite do Distrito STB / BJA - Ervidel	Odivelas - Ferreira do Alentejo
	ER2	Aljustrel - Castro Verde	Aljustrel - Carregueiro - castro Verde
	ER255	(Barragem da Alqueva) - Moura	Moura
	ER257	Alvito - Prox. Odivelas	Alvito
	ER258	Vila Ruiva - Moura	Vila Ruiva - Vidigueira - Pedrogão - Moura
ER261	Santiago do Cacem (Limite do distrito STB / BJA) - Aljustrel	Aljustrel	



TIPOLOGIAS	CLASSIFICAÇÃO	DESIGNAÇÃO	PONTOS EXTREMOS E/OU INTERMÉDIOS NO DISTRITO
	ER265	Serpa - Mertola	Serpa - Vales Mortes - Mina de S. Domingos - Moreanes - Mertola
	ER266	Luzianes - Monchique (limite do Distrito BJA / FAR	Luzianes - Saboia - Nave Redonda
	ER267	Almodôvar - Mertola	Almodovar - Semblana - S. João dos Caldeireiros - Mertola
	ER385	Mourão (limite do distrito EVR / BJA) - Vila Verde de Ficalho	Amareleja - Safara - Sobral d'Adiça
	ER389	Santiago do Cacem (limite do Distrito STB / BJA) - Garvão	Colos - Santa Luzia
	ER390	Santiago do Cacem (limite do Distrito STB / BJA) - Vila Nova de Milfontes	Vila Nova de Milfontes
	ER393	Vila Nova de Milfontes - interseção com o IC4 (EN120)	Vila Nova de milfontes
	ER393	Gomes Aires - Almodôvar	Gomes Aires - Almodôvar
Estradas desclassificadas e / ou a municipalizar	CP_EN123_KM_058+855_E e CP_EN123_KM_062+080_D	caminhos paralelos EN123	Castro Verde e Grandãos
	CP_IP2_KM_318+400_E; CP_IP2_KM_318+953_D; CP_IP2_KM_319+590_E; CP_IP2_KM_319+890_E; CP_IP2_KM_320+260_D	Caminhos paralelos do IP2	proximidades de Vidigueira
	CP_IP2_KM_360+775_E; CP_IP2_KM_367+550_D; CP_IP2_KM_368+450_E;	Caminhos paralelos do IP2	Prox de Trindade e Albernoa
	CP_IP2_KM_390+800_E; CP_IP2_KM_392+608_D; CP_IP2_KM_394+365_D	Caminhos paralelos do IP2	prox no AE2 - Piçarras
	EM122	caminho paralelo ao IP2	Aterro Sanitário _ interseção com o IC27 (EN122)
	EM123-1	limite dos concelhos Ourique - Odemira / limite dos concelhos Odemira - Ourique	limite dos concelhos Ourique - Odemira / limite dos concelhos Odemira - Ourique
	EM18	caminho paralelo ao IP2	Mendro - variante da Vidigueira
	EM2	castro Verde (200m)	castro Verde (200m)
	EM255	interseção com a EM386 - interseção com a ER255	interseção com a EM386 - interseção com a ER255
	EM255-1	Moura - Sobral d'Adiça	Moura - Sobral d'Adiça



TIPOLOGIAS	CLASSIFICAÇÃO	DESIGNAÇÃO	PONTOS EXTREMOS E/OU INTERMÉDIOS NO DISTRITO
	EM258-2	Santo Aleixo da Restauração	Santo Aleixo da Restauração
	EM261-4	Prox. Panoias - interseção com a ER123	Panoias
	EM264	caminho paralelo do IC1	acesso a via municipal (prox. ponte do Guilherme)
	EM265	Brinches - Serpa	Brinches - Serpa
	EM2-8	Ervidel - Proximidades da Barragem do Roxo	Ervidel - Proximidades da Barragem do Roxo
	EM383	Interseção com a EN257 - limite do Distrito de STB / BJA (concelhos Alcacer do Sal / Alvito)	Vila Nova da Baronia
	EM383	Interseção com o IP8 (EN259) prox. de santa margarida do sado - Aljustrel	Canhestros - Montes Velhos - Aljustrel
	EM386	Brinches -Prox. de Barrancos	Moura - Amareleja
	EM386	acessos à albufeira da barragem	2 acessos à albufeira da barragem
	EM387	interseção com o IP8 (EN121) - Vila de Frades	Peroguarda - Cuba - Vila de Frades
	EM388	interseção com o IP8 (EN260) - Estação de Baleizão	interseção com o IP8 (EN260) - Estação de Baleizão
	EM389-1	Garvão - Estação da Funcheira	Garvão - Estação da Funcheira
	EM391	ligação ao IP2 - estação do CF de Quintos	Salvada - Cabeça Gorda
	EM392	Vila Nova de S. Bento - Brinches	Vila Nova de S. Bento - Pias - Brinches

De acordo com a distribuição e densidade da rede viária nacional no distrito, verifica-se uma importante assimetria no acesso e circulação de meios em caso de acidente grave ou catástrofe. Estas infraestruturas encontram-se distribuídas principalmente nas zonas de interior junto dos principais centros populacionais. Nestes casos, em situações de acidente grave ou catástrofe, particularmente em caso de incêndios rurais ou no socorro a populações mais isoladas, a opção por estradas de carácter municipal e/ou local deverá ser considerada.

3.1.2 Rede Ferroviária

A rede ferroviária presente no distrito de Beja apresenta uma extensão de 204,05 km (Figura 7 **Erro! A origem da referência não foi encontrada.**). Esta via-férrea está classificada como rede principal na Concordância da Funcheira, sendo que esta via apresenta nos primeiros 7,4 quilómetros (aproximadamente) via múltipla, e nos restantes cerca de 10 quilómetros, até ao apeadeiro da Funcheira, única via. A Linha do Sul está também classificada como rede principal, desde o apeadeiro da Funcheira até ao apeadeiro de São Marcos da Serra com via única. Como rede complementar e com via única, estão classificadas a Linha do Alentejo, desde o apeadeiro da Funcheira até ao apeadeiro de Vila Nova da Baronia e o Ramal Neves Corvo.

O distrito de Beja conta um conjunto de estações de caminho-de-ferro (11) distribuídas pelos concelhos de:

- Aljustrel (na freguesia de União das freguesias de Aljustrel e Rio de Moinhos);
- Alvito (nas freguesias de Alvito e Vila Nova da Baronia);
- Beja (na freguesia de União das freguesias de Beja (Salvador e Santa Maria da Feira));
- Castro Verde (na freguesia de União das freguesias de Castro Verde e Casével);
- Cuba (na freguesia de Cuba);
- Odemira (nas freguesias de São Martinho das Amoreiras, Luzianes-Gare e Santa Clara-a-Velha (2));
- Ourique (na freguesia de União das freguesias de Garvão e Santa Luzia).

As passagens de nível existentes no distrito são 32 (Tabela II. 9), tendo o município de Castro Verde o maior número, 17. De referir a existência de 12 passagens de nível sem guarda localizadas nos municípios de Almodôvar, Alvito, Beja, Castro Verde e Ourique.

Tabela II. 9 – Número de passagens de nível segundo a sua tipologia para os municípios de Beja
(fonte: IP - Infraestruturas de Portugal de Portugal, S. A., julho 2023)

LINHA	P. K.	CAT	CARACTERIZAÇÃO	DISTRITO	CONCELHO
ALENTEJO	116,757	A	Automatizada c/ meias barreiras	Beja	Alvito
ALENTEJO	122,255	B	Automatizada c/ meias barreiras	Beja	Alvito
ALENTEJO	128,209	P	Particular	Beja	Alvito
ALENTEJO	131,358	P	Particular	Beja	Alvito
ALENTEJO	137,021	Ag	Guardada	Beja	Cuba
ALENTEJO	143,759	D	Sem guarda	Beja	Beja
ALENTEJO	146,251	D	Sem guarda	Beja	Beja
ALENTEJO	150,106	D	Sem guarda	Beja	Beja
ALENTEJO	153,381	X	Peões	Beja	Beja
ALENTEJO	206,429	D	Sem guarda	Beja	Castro Verde
ALENTEJO	208,791	D	Sem guarda	Beja	Ourique
ALENTEJO	214,810	D	Sem guarda	Beja	Ourique
FUNCHEIRA - C.	2,023	D	Sem guarda	Beja	Ourique
SUL	219,836			Beja	Ourique
SUL	246,477	C	Automatizada c/ meias barreiras	Beja	Odemira
NEVES CORVO	0,290	D	Sem guarda	Beja	Castro Verde
NEVES CORVO	1,034	C	Automatizada c/ meias barreiras	Beja	Castro Verde
NEVES CORVO	4,500	D	Sem guarda	Beja	Castro Verde
NEVES CORVO	6,835	D	Sem guarda	Beja	Castro Verde
NEVES CORVO	7,197	D	Sem guarda	Beja	Castro Verde
NEVES CORVO	8,761	D	Sem guarda	Beja	Castro Verde
NEVES CORVO	9,601	D	Sem guarda	Beja	Castro Verde
NEVES CORVO	10,340	D	Sem guarda	Beja	Castro Verde
NEVES CORVO	14,710	D	Sem guarda	Beja	Castro Verde
NEVES CORVO	20,505	D	Sem guarda	Beja	Castro Verde
NEVES CORVO	22,317	D	Sem guarda	Beja	Castro Verde
NEVES CORVO	23,923	D	Sem guarda	Beja	Castro Verde
NEVES CORVO	25,445	D	Sem guarda	Beja	Castro Verde



NEVES CORVO	26,836	D	Sem guarda	Beja	Almodovar
NEVES CORVO	27,960	D	Sem guarda	Beja	Castro Verde
NEVES CORVO	29,368	C	Automatizada c/ meias barreiras	Beja	Castro Verde
NEVES CORVO	30,723	B	Automatizada c/ meias barreiras	Beja	Castro Verde

Os Patamares de velocidade na Concordância da Funcheira e na Linha do Sul variam de 120 km/h até aos 160 km/h. Na Linha do Alentejo, do apeadeiro da Funcheira até ao apeadeiro de Ourique, as velocidades variam desde os 90 km/h até aos 120 km/h, e do apeadeiro de Vila Nova da Baronia até à estação de Beja variam dos 120 km/h até aos 160 km/h. No ramal Neves Corvo os patamares de velocidade variam de 50 km/h até aos 90 km/h. Em termos de transporte, todas as linhas estão classificadas, segundo as cargas máximas admissíveis, como D4 (22,5 toneladas por eixo e 8,0 toneladas por metro linear).

Relativamente aos serviços disponíveis podem identificar-se os serviços de Alfa Pendular, Intercidades e Regional/Urbano, sendo que esta via faz a ligação com os distritos de Setúbal, Évora e Faro.

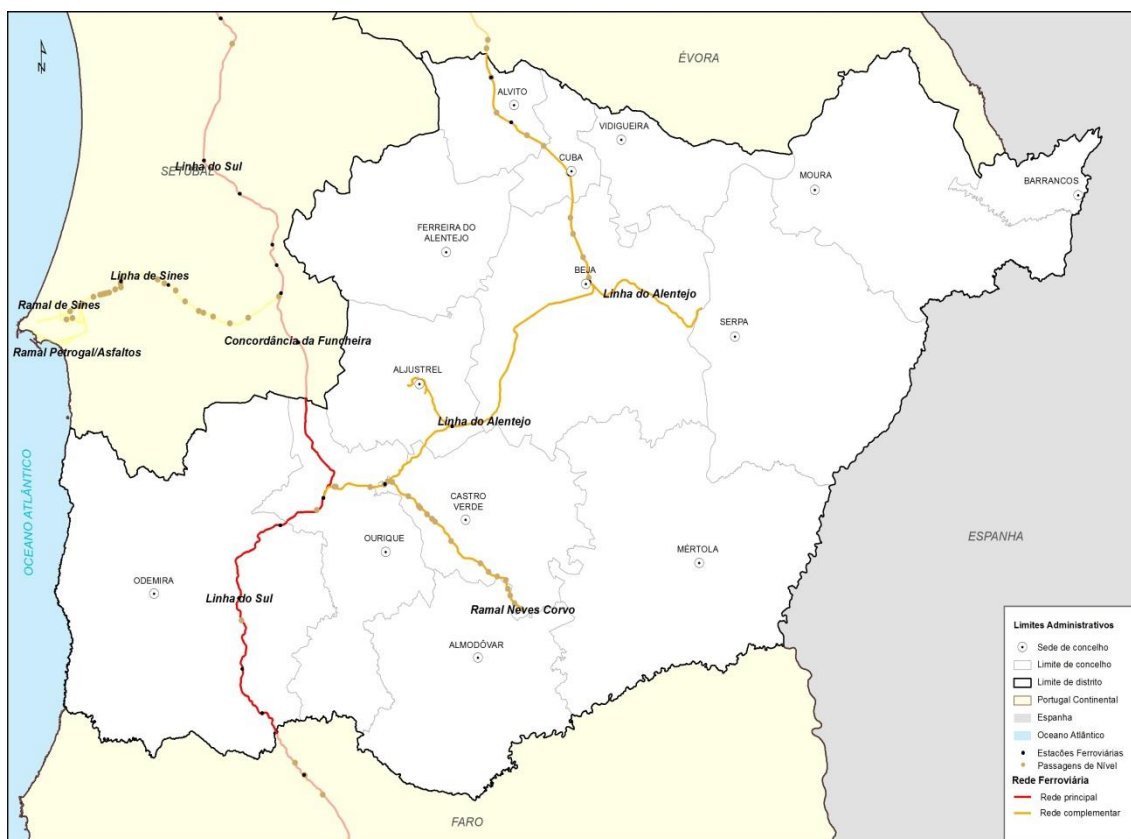


Figura 7 - Infraestruturas ferroviárias presentes no distrito de Beja

(fonte: InfoPortugal, 2013; REFER, 2014)

3.1.3 Pontes e Viadutos

As pontes e viadutos que integram a rede rodoviária constituem infraestruturas de elevada importância. No distrito de Beja a maioria das pontes e dos viadutos localizam-se na autoestrada A2 e no itinerário principal IP2. Na Tabela II. 10 e na identificam-se as obras de arte da rede rodoviária existente no distrito.

Tabela II. 10 – Obras de arte da rede rodoviária

(fonte: IP - Infraestruturas de Portugal de Portugal, S. A., julho 2023)

IDENTIFICAÇÃO	PONTES	VIADUTOS	PASSAGENS HIDRAULICAS	PASSAGENS AGRICOLAS	PASSAGENS INFERIORES	PASSAGENS SUPERIORES	PASSAGENS DE PEÕES	TOTAL
A2	46	4						50
A2 acessos		16						16
EM517		1						1
EM528-1			1					1
EN2	3		6					9
ER2	13		5		1			19
EN18	3		7					10
EN121	1		4					5



IDENTIFICAÇÃO	PONTES	VIADUTOS	PASSAGENS HIDRAULICAS	PASSAGENS AGRICOLAS	PASSAGENS INFERIORES	PASSAGENS SUPERIORES	PASSAGENS DE PEÕES	TOTAL
EN123			12	3				15
ER123	6		11					17
EN255	4		9					13
ER255	1		1					2
ER257			1		1			2
EN258	5		13					18
ER258	3		10					13
EN258-1	2		3					5
ED255-1	1		3					4
ED261-4	1				1			2
EN263	2		5		2			9
ED264	1		1					2
ED265	2		2					4
ER265	3		9					12
ER266	5				1			6
ER267	1		2					3
ED383	3		8					11
ER385	4		6					10
ED386	2		8					10
EN386			2					2
ED387	4		6					10
ED388			1					1
ER389	1		2	1				4
ED389-1					1			1
ER390			1					1
ED391	2		1					3
ED392	1		6	2				9
ER393	3		2					5
caminhos paralelos do IP2			4					4
IC1	7		6	17	4	2	1	37
EN120 (IC4)	2		5					7
EN122 (IC27)	4		22					26
IP2 (subconcessão). Alteração das obras de arte após conclusao da empreitada	5		10	14	6	1		36
EN259 (IP8)	3		3	2				8
EN121 (IP8)			12	1				13
EN260 (IP8)	2		18		3			23
sem nome		4						4
TOTAL	146	25	228	40	20	3	1	463

3.1.4 Aeródromos e Heliportos

No distrito de Beja, em particular no concelho de Beja, existe a Base Aérea nº 11 e o Terminal Civil (aeroporto de Beja). Esta infraestrutura poderá também funcionar como centro de meios aéreos para apoio a operações de proteção civil, designadamente no combate a incêndios rurais e evacuação de vítimas (Tabela II. 11). Os seus operadores são o Ministério da Defesa e a ANA, Aeroportos.

Os municípios de Moura e Ourique dispõem também de uma infraestrutura (heliporto) de apoio ao DECIR. (Tabela II. 12).

Este distrito conta, ainda, com três pistas de Aeronaves Ultraligeiras localizadas nos concelhos de Beja, Ferreira do Alentejo e Castro Verde (Tabela II. 11).

O distrito conta assim com uma boa distribuição de infraestruturas de aviação, o que em situação de acidente grave ou catástrofe auxilia a ação dos meios de intervenção, pois não é necessário efetuarem grandes deslocamentos para questões de reabastecimento e manutenção dos meios, ficando rapidamente disponíveis para auxiliarem novamente em situações de acidente grave ou catástrofe.

Existem também, nos distritos limítrofes, grande disponibilidade de infraestruturas aeroportuárias, que podem complementar e acrescentar operacionalidade, dando uma resposta mais eficiente e eficaz.

Tabela II. 11 – Principais características técnicas das pistas do distrito de Beja
(fonte: Associação Portuguesa de Aviação Ultraleve, 2013)

PISTAS	COMPRIMENTO (m)	LARGURA (m)	TIPO DE PISO	DECLIVE (%)
Base Aérea nº11 e Terminal Civil de Beja (aeroporto)	3500	60	Asfalto	0
	2950	30	Asfalto	0
Aeródromo Figueira dos Cavaleiros (Ferreira do Alentejo)	650	30	Alcatrão	0
Pistas de Aeronaves Ultraligeiras de Beja	2 x 800 m (paralelas)	12 m	Saibro	0
Pistas de Aeronaves Ultraligeiras de Castro Verde	450	15	Saibro	0

Tabela II. 12 – Localização dos Centros de Meios Aéreos e indicação das aeronaves aí estacionadas em 2023
(fonte: ANEPC, 2023)

CONCELHO	Helis ATI	Helis ATA	AVBM Anfíbios
Beja	0	0	1
Ourique	1	0	0
Moura	1	0	0

Notas:

Helis (helicópteros) de ATI são helicópteros utilizados no ataque inicial (ATI), ou seja, são ativados após o alerta de incêndio até os primeiros 90 minutos de intervenção;

Helis (helicópteros) de ATA são helicópteros utilizados no ataque ampliado (ATA), ou seja, são ativados após os primeiros 90 minutos do combate aos incêndios rurais, quando os mesmos não são dominados (resolvidos) nos primeiros 90 minutos de intervenção;

AVBM são aviões bombardeiros médios que por norma são utilizados em missões de ATA (ataque ampliado) anfíbios porque têm a capacidade de abastecer em planos de água (rios, albufeiras, lagoas, mar).

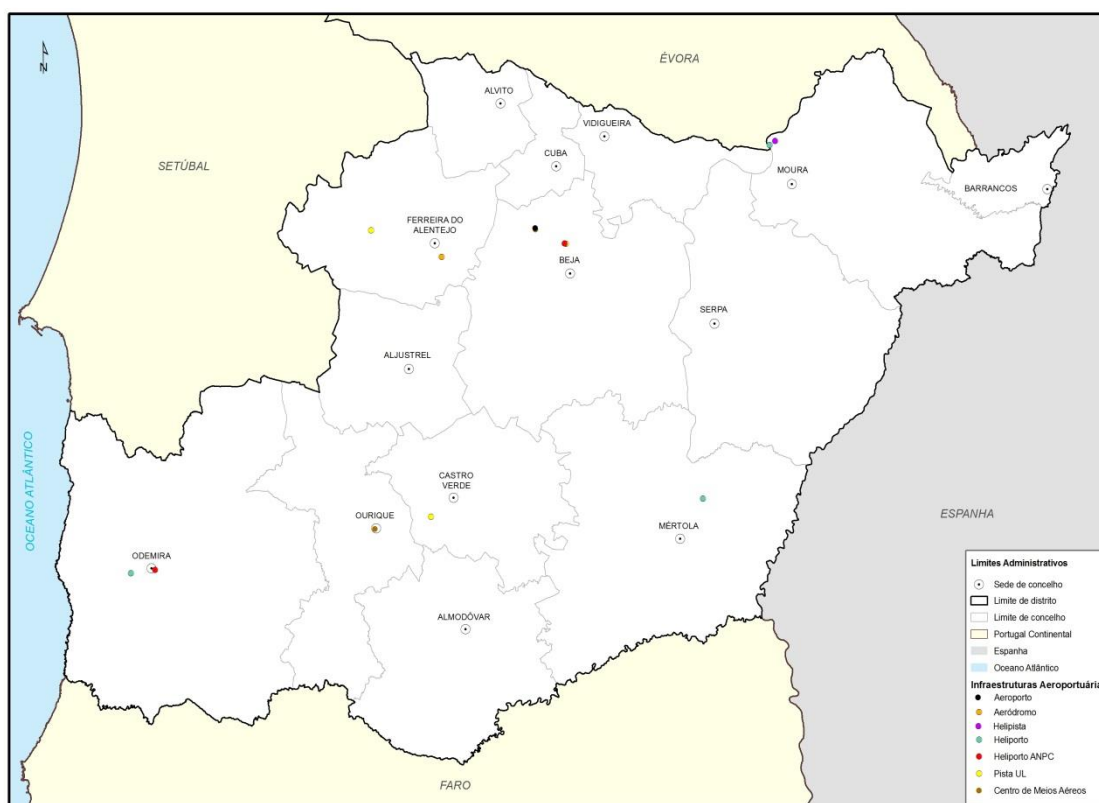


Figura 8 – Infraestruturas aeroportuárias do distrito de Beja

(fonte: INAC, 2011; ANEPC, 2014; ANA, 2014)

3.1.5 Rede Telecomunicações

Nos concelhos de Vidigueira, Mértola e Almodôvar encontram-se instaladas antenas destas duas redes (REPC e ROB)¹², enquanto no município de Serpa está instalada uma antena da rede ROB (Figura 9).

No distrito de Beja encontram-se três antenas de comunicação de emergência SIRESP¹³, localizadas nos concelhos de Mértola, Moura e Vidigueira.

Quanto à cobertura de telecomunicações civis¹⁴ no distrito de Beja (Figura 10), a operadora MEO conta com 110 antenas distribuídas pelo distrito, das quais 4 são da rede 2G GPRS e 106 apresentam as duas redes (3G e 2G).

O serviço de voz e vídeo telefonia apresentou bons índices de acessibilidade aos respetivos serviços e taxa de terminação das chamadas (> 90%) para as três operadoras (ANACOM, 2011).

O serviço de cobertura radiométrica GSM da MEO e VODAFONE apresentam uma cobertura superior a 90% do território em todos os municípios do distrito de Beja. Quanto à cobertura radiométrica WCDMA da MEO, o distrito de Beja apresenta uma cobertura de aproximadamente 64% do território, sendo os municípios de Moura e Barrancos os que apresentam uma cobertura mais baixa deste serviço (cerca de 41%) e o município de Alvito tem as coberturas mais elevada do seu território (> 85%).

¹² A rede de Radiocomunicações da ANEPC é composta pela Rede Estratégica da Proteção Civil "REPC" e pela Rede Operacional dos Bombeiros "ROB". A primeira, é uma rede VHF/FM, interligada por repetidores e link's, de cobertura nacional, com interligação entre o Comando Nacional de Operações de Socorro (CNOS) na Sede da ANEPC, os 18 Comandos Distritais de Operações de Socorro do continente (1 por capital de distrito), os Serviços Municipais de Proteção Civil (SMPC's) e ainda os diferentes Agentes de Proteção Civil (APC) (ANEPC, 2013). A ROB é uma rede VHF/FM interligada por link's com chamada seletiva. Este sistema possibilita também a identificação dos meios através de um código de seis dígitos (Distrito, Corpos de Bombeiros, Veículo) (ANEPC, 2014).

¹³ Outra rede de comunicações de emergência é o sistema SIRESP (Sistema Integrado de Redes de Emergência e Segurança), que utiliza um sistema único de comunicações, baseado numa só infraestrutura de telecomunicações nacional, partilhado, que pretende assegurar a satisfação das necessidades de comunicações das forças de segurança e emergência, satisfazendo a intercomunicação e a interoperabilidade entre as diversas forças e serviços e, em caso de emergência, permitir a centralização do comando e da coordenação (MAI, 2006).

¹⁴ À data da elaboração do estudo apenas se encontrava disponível a localização geográfica das antenas da MEO.

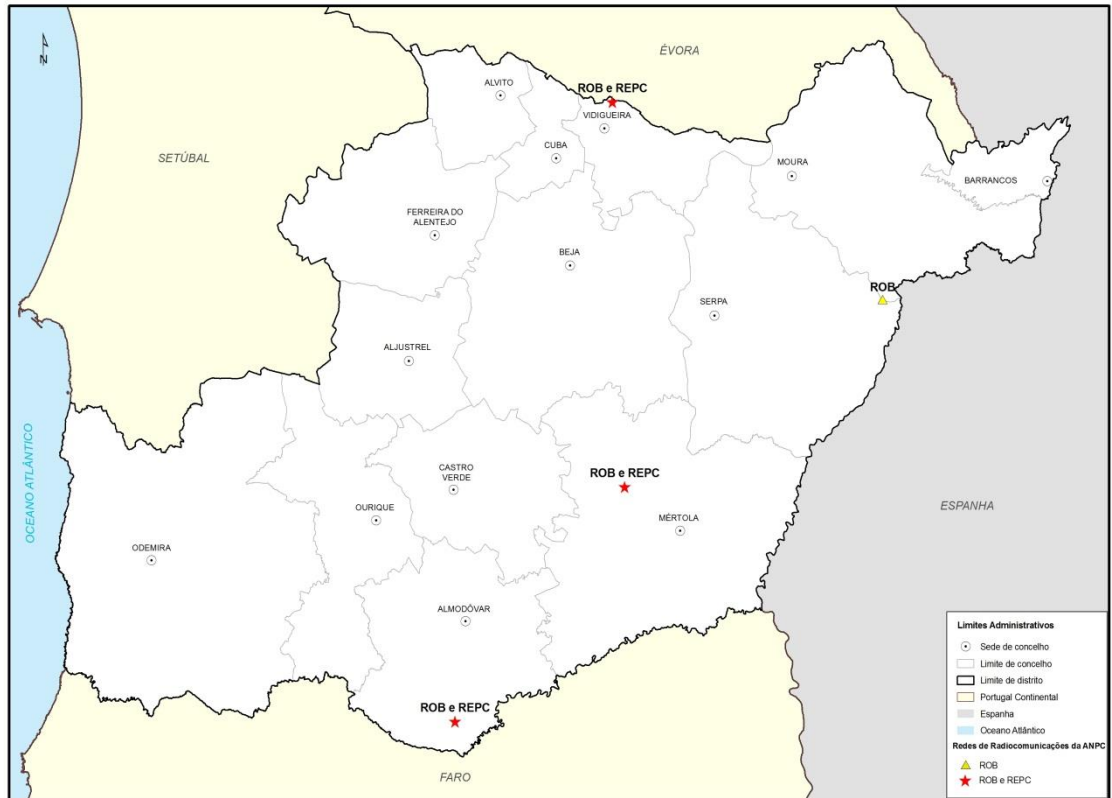


Figura 9 - Redes de Radiocomunicações da ANEPC

(fonte: ANEPC, 2014)

CONSULTA PÚBLICA

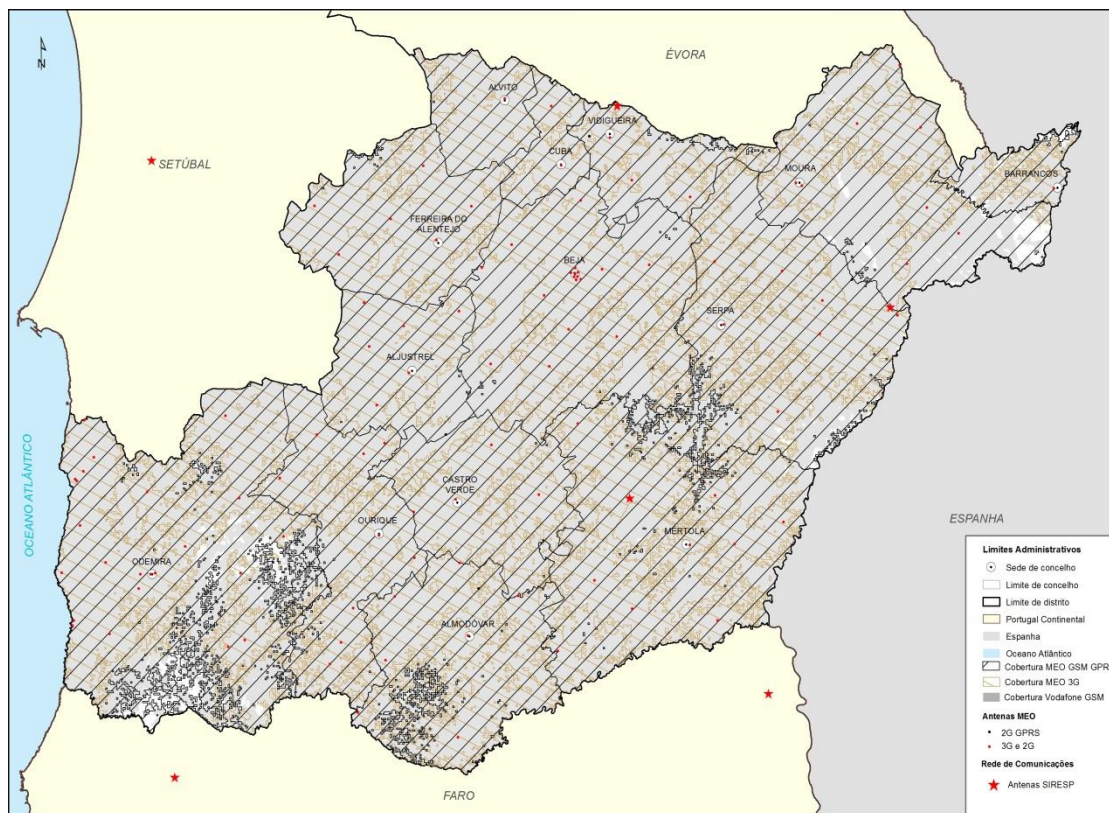


Figura 10 - Rede de Telecomunicações no distrito de Beja

(fonte: ANEPC, 2011 e 2013)

3.1.6 Sistemas de abastecimento de água em alta

Neste capítulo serão identificados os elementos expostos relativos às infraestruturas constituintes dos sistemas de abastecimento de água para a vertente em “Alta”, existentes em todos os municípios do distrito de Beja.

As infraestruturas hidráulicas da vertente em “Alta” sujeitas a inventariação foram designadamente as captações de água superficiais (Capt_sup) e subterrâneas (Capt_sub), postos de cloragem (PC) e estações de tratamento de água (ETA).

A localização por município e quantidade destas infraestruturas dos sistemas de abastecimento de água em “Alta” existentes no distrito de Beja está apresentado na Tabela II. 13. Nesta tabela estão também identificadas as captações utilizadas em sistemas descentralizados (separativos ou individualizados) e captações utilizadas em situações de recurso e que usualmente se encontram desativadas.

Segundo o RASARP2012, a única base de dados disponibilizada pela ERSAR (Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos), atualmente a vertente em “Alta” dos serviços de abastecimento de água de todos os concelhos do distrito de Beja (Aljustrel, Almodôvar, Alvão, Barrancos, Beja, Castro Verde, Cuba, Ferreira do Alentejo, Mértola, Odemira, Ourique, Serpa, Moura, e Vidigueira) são assegurados pelas Águas Públicas do Alentejo, S.A..

Foram consideradas não apenas entidades gestoras que prestam serviços exclusivamente em “Alta”, mas também aquelas que prestam um serviço baseado num modelo verticalizado (em toda a cadeia de valor - “Alta” e “Baixa”), visto estas entidades também apresentarem as tipologias de infraestruturas consideradas alvo de análise (Figura 11).

Tabela II. 13– Infraestruturas associadas aos sistemas de abastecimento de água em alta existentes nos municípios inseridos no distrito de Beja

(fonte: APA / ERSAR (INSAAR2010)¹⁵)

CONCELHO	CAPTAÇÕES (n.º)		PC (n.º)	ETA (n.º)
	SUPERFICIAIS	SUBTERRÂNEAS		
Aljustrel	1	4	2	1
Almodôvar	1	89	5	17
Alvão	0	2	2	0
Barrancos	1	0	0	1
Beja	0	42	13	0
Castro Verde	0	30	6	13
Cuba	1	4	1	1
Ferreira do Alentejo	0	16	16	0
Mértola	2	135	91	14
Moura	1	13	5	1
Odemira	10	55	36	16
Ourique	3	53	25	0
Serpa	1	27	5	1
Vidigueira	0	12	10	1

¹⁵ O presente inventário INSAAR das captações, ETA e PC apresentadas é datado de 2010 e relativo aos anos de 2007 e 2008, constituindo-se a única base de dados de infraestruturas hidráulicas existente.

CONCELHO	CAPTAÇÕES (n.º)		PC (n.º)	ETA (n.º)
	SUPERFICIAIS	SUBTERRÂNEAS		
Distrito de Beja	21	482	217	66

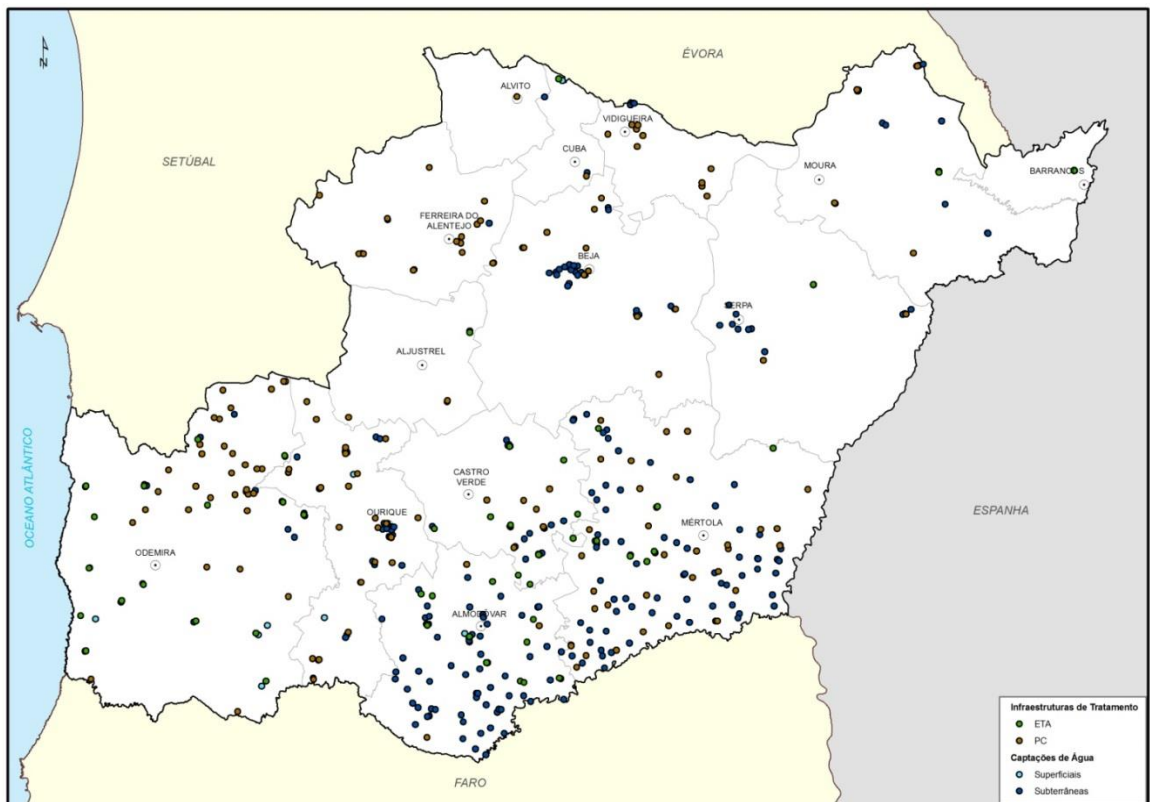


Figura 11 - Representação gráfica das infraestruturas hidráulicas dos sistemas de abastecimento em “Alta” existentes no distrito de Beja

(fonte: APA / ERSAR (INSAAR2010))

CONSULTA



3.1.7 Barragens

No distrito de Beja existe um conjunto de 131 barragens¹⁶. Destas, 13 estão classificadas na classe I (uma das quais limítrofe ao distrito de Évora), ao abrigo do Regulamento de Segurança de Barragens (RSB), 12 na classe II e 9 na classe III, encontrando-se as restantes 97 por classificar.

Estes empreendimentos localizam-se na bacia do Sado, na bacia do Guadiana, na bacia do Mira, e nas sub-bacias do Cobres, Roxo, Ardila e Chança. Na Tabela II. 14 e na Tabela II. 15 resumem-se as características das principais infraestruturas de acordo com a Comissão Nacional Portuguesa das Grandes Barragens (CNPGB). Na Figura 12 **Erro! A origem da referência não foi encontrada.** representa-se este conjunto de empreendimentos identificados para o distrito.

¹⁶ À data da elaboração do estudo, não se encontrava disponível a localização geográfica da totalidade dos empreendimentos referenciados no documento da Agência Portuguesa do Ambiente (ANEPC, 2013).

Tabela II. 14 – Características gerais das principais barragens do distrito de Beja

(fonte: ANEPC, 2013; CNPGB, 1992; EDIA, 2013)

BARRAGEM	CLASSE RSB	BACIA/LINHA DE ÁGUA	CONCELHO	COTA DE COROAMENTO (m)	NÍVEL PLENO DE ARMAZENAMENTO (m)	TIPO CENTRAL	TIPO DE BARRAGEM
Água Industrial	II	Sado/ribeira da Água Forte	Aljustrel	172,5	170,9	-	Aterro
Águas Claras (Pirites Alentejanas)	-	Sado/barranco do Morgado	Aljustrel	163	161,25	-	Aterro
Alqueva	I	Guadiana/rio Guadiana	Moura/Portel (Évora)	154	152	Pé da barragem c/ bombagem	Betão
Alvito	I	Sado/ribeira de Odivelas	Cuba	201,6	197,5	-	Aterro
Alvito II	I	-	Cuba	-	-	-	-
Amoreira	III	Guadiana	Serpa	137,5	135,0	-	-
Brinches	III	Guadiana/ribeira Pias	Serpa	137,5	135	-	Aterro
Calços	II	Guadiana	Moura	195,3	193,8	-	-
Cerro do Lobo	II	Guadiana/barranco das Lages	Castro Verde	252	250,5	-	Aterro
Cinco Reis	II	Sado	Beja	205,5	204,0	-	-
Corte Brique	I	Mira/ribeira de Corte Brique	Odemira	137	134,62	-	Aterro
Corte Sines I	II	-	Mértola	-	-	-	-
Enxoé	I	Guadiana/ribeira do Enxoé	Serpa	179	175	-	Aterro
Facho I	-	Guadiana/barranco de João Bilheiro	Serpa	-	209	-	Aterro

BARRAGEM	CLASSE RSB	BACIA/LINHA DE ÁGUA	CONCELHO	COTA DE COROAMENTO (m)	NÍVEL PLENO DE ARMAZENAMENTO (m)	TIPO CENTRAL	TIPO DE BARRAGEM
Facho II (Vareta)	-	Guadiana/barranco Vale de Maritanças	Serpa	-	228,5	-	Aterro
Fonte Boa da Vinha	II	-	Ferreira do Alentejo	-	-	-	-
Freixial	II	-	Odemira	-	-	-	-
Furta Galinhas	I	Guadiana	Moura	227,0	225,0	-	Aterro
Garfanês	-	Guadiana	Serpa	-	97	-	Aterro
Grous	-	Guadiana/barranco das Vendas	Beja	-	-	-	Aterro
Laje	III	Guadiana	Serpa	180,5	177,5	-	-
Marmelo	II	-	Ferreira do Alentejo	-	-	-	-
Mercês	-	Guadiana/barranco das Cabanas	Barrancos	-	-	-	Aterro
Monte da Ribeira (Vidigueira)	II	-	Vidigueira	-	-	-	-
Monte da Rocha	I	Sado/rio Sado	Ourique	141,4	137	-	Aterro
Monte Gato	II	Sado/barranco do Monte Gato	Ourique	-	-	-	-
Monte Miguéis	III	Sado/ribeira de Miguéis	Ourique	-	-	-	-
Namorada	-	Guadiana/barranco de Santa Luzia	Beja	175,18	173	-	Aterro
Odivelas	I	Sado/ribeira de Odivelas	Ferreira do Alentejo	106	103	-	Aterro
Pedrógão	I	Guadiana/rio Guadiana	Vidigueira	94,10	84,80	Mini-hídrica	Betão
Penedrão	I	Sado/rio Sado	Ferreira do Alentejo	171,5	170,0	-	-

BARRAGEM	CLASSE RSB	BACIA/LINHA DE ÁGUA	CONCELHO	COTA DE COROAMENTO (m)	NÍVEL PLENO DE ARMAZENAMENTO (m)	TIPO CENTRAL	TIPO DE BARRAGEM
Pias	II	Guadiana	Serpa	185,0	182,5	-	-
Pisão	I	Sado/rio Sado	Beja	157,5	155,0	Margem de albufeira	-
Rejeitados (Pirifes Alentejanas)	-	Sado/barranco do Morgado	Aljustrel	157	155,75	-	Aterro
Reservatório da Orada	III	Guadiana	Serpa	140,0	138,7	-	-
Reservatório R3 (do Alvito-Pisão)	III	Guadiana/rio Guadiana	Cuba	181,0	179,3	-	-
Reservatório R4 (Loureiro-Monte Novo)	II	-	-	-	-	-	-
Reboleja	III	-	-	-	-	-	-
Roxo	I	Sado/ribeira do Roxo	Aljustrel	139,5	136	-	Aterro
Santa Clara	I	Mira/rio Mira	Odemira	135	130	Afastada da barragem	Aterro
Serpa	III	Guadiana/rio Guadiana	Serpa	126,5	123,5	Margem de albufeira	-
Tapada Grande	-	Guadiana/barranco do Cabeça de Aires	Mértola	-	-	-	Aterro
Vale Picote	III	-	Moura	-	-	-	-

Tabela II. 15 – Características específicas das principais barragens do distrito de Beja

(fonte: ANEPC, 2013; CNPGB, 1992; DGADR, 2012; EDIA, 2013; EDP, 2014)

BARRAGEM	CLASSE RSB	CONCELHO	POTÊNCIA INSTALADA (MW)	COMPORTAS	CAUDAL MÁXIMO DESCARREGADO (m ³ /s)	ANO DE PROJETO	CAPACIDADE ÚTIL (1000 m ³)	UTILIZAÇÃO
Água Industrial	II	Aljustrel	-	-	6	1988	864	Indústria
Águas Claras (Pirites Alentejanas)	-	Aljustrel	-	-	7,5	1990	2 100	Indústria
Alqueva	I	Moura/Portel (Évora)	520,0	-	6 300	1994	3 150 000	Reserva/ Rega/ Abastecimento/ Energia
Alvito	I	Cuba	-	-	56	1970	130 000	Rega/ Abastecimento
Alvito II	I	Cuba	-	-	-	-	-	-
Amoreira	III	Serpa	-	-	-	2009	-	Rega
Brinches	III	Serpa	-	-	170	2004	9 570	Rega
Caliços	II	Moura	-	-	-	-	-	Rega
Cerro do Lobo	II	Castro Verde	-	-	8,42	1993	15 500	Rejeitados
Cinco Reis	II	Beja	-	-	-	2011	-	Rega
Corte Brique	I	Odemira	-	-	62,9	1986	1 464	Rega
Corte Sines I	II	Mértola	-	-	-	-	-	-
Enxoé	I	Serpa	-	-	33,4	1995	9 500	Abastecimento
Facho I	-	Serpa	-	-	-	1954	1 619	Rega
Facho II (Vareta)	-	Serpa	-	-	-	1955	1 454	Rega
Fonte Boa da Vinha	II	Ferreira do Alentejo	-	-	-	-	-	-

BARRAGEM	CLASSE RSB	CONCELHO	POTÊNCIA INSTALADA (MW)	COMPORTAS	CAUDAL MÁXIMO DESCARREGADO (m ³ /s)	ANO DE PROJETO	CAPACIDADE ÚTIL (1000 m ³)	UTILIZAÇÃO
Freixial	II	Odemira	-	-	-	-	-	-
Furta Galinhas	I	Moura	-	-	-	-	-	Rega
Garfanes	-	Serpa	-	-	32,36	1994	918,9	Rega
Grous	-	Beja	-	-	-	1965	-	Rega
Laje	III	Serpa	-	-	-	2010	-	Rega
Marmelo	II	Ferreira do Alentejo	-	-	-	-	-	-
Mercês	-	Barrancos	-	-	-	-	-	Rega
Monte da Ribeira (Vidigueira)	II	Vidigueira	-	-	-	-	-	-
Monte da Rocha	I	Ourique	-	-	260	1965	99 500	Rega/ Abastecimento
Monte Gato	II	Ourique	-	-	-	-	597	-
Monte Miguéis	III	Ourique	-	-	-	-	824	-
Namorada	-	Beja	-	-	46,66	1996	1 507	Rega
Odivelas	I	Ferreira do Alentejo	-	-	650	1967	70 000	Rega
Pedrógão	I	Vidigueira	10,4	2 de segmento	12 000	2002	54 000	Energia/ Rega
Penedrão	I	Ferreira do Alentejo	-	-	-	2010	-	Rega
Pias	II	Serpa	-	-	-	-	-	Rega
Pisão	I	Beja	0,7	-	2,7	2007	-	Rega/ Eletricidade
Rejeitados (Pirites Alentejanas)	-	Aljustrel	-	-	0,9	1990	3 460	Rejeitados

BARRAGEM	CLASSE RSB	CONCELHO	POTÊNCIA INSTALADA (MW)	COMPORTAS	CAUDAL MÁXIMO DESCARREGADO (m ³ /s)	ANO DE PROJETO	CAPACIDADE ÚTIL (1000 m ³)	UTILIZAÇÃO
Reservatório da Orada	III	Serpa	-	-	-	2010	-	Rega
Reservatório R3 (do Alvito-Pisão)	III	Cuba	-	-	-	2007	-	Rega
Reservatório R4 (Loureiro-Monte Novo)	II	-	-	-	-	-	-	-
Reboleja	III	-	-	-	-	-	-	-
Roxo	I	Aljustrel	-	-	64	1958	89 511	Rega/ Abastecimento
Santa Clara	I	Odemira	1,9	-	208	1960	240 300	Rega/ Abastecimento/ Energia/ Defesa contra cheias
Serpa	III	Serpa	1,5	-	2,5	2008	-	Rega/ Eletricidade
Tapada Grande	-	Mértola	-	-	-	1882	-	Abastecimento/ Recreio
Vale Picote	III	Moura	-	-	-	-	-	-

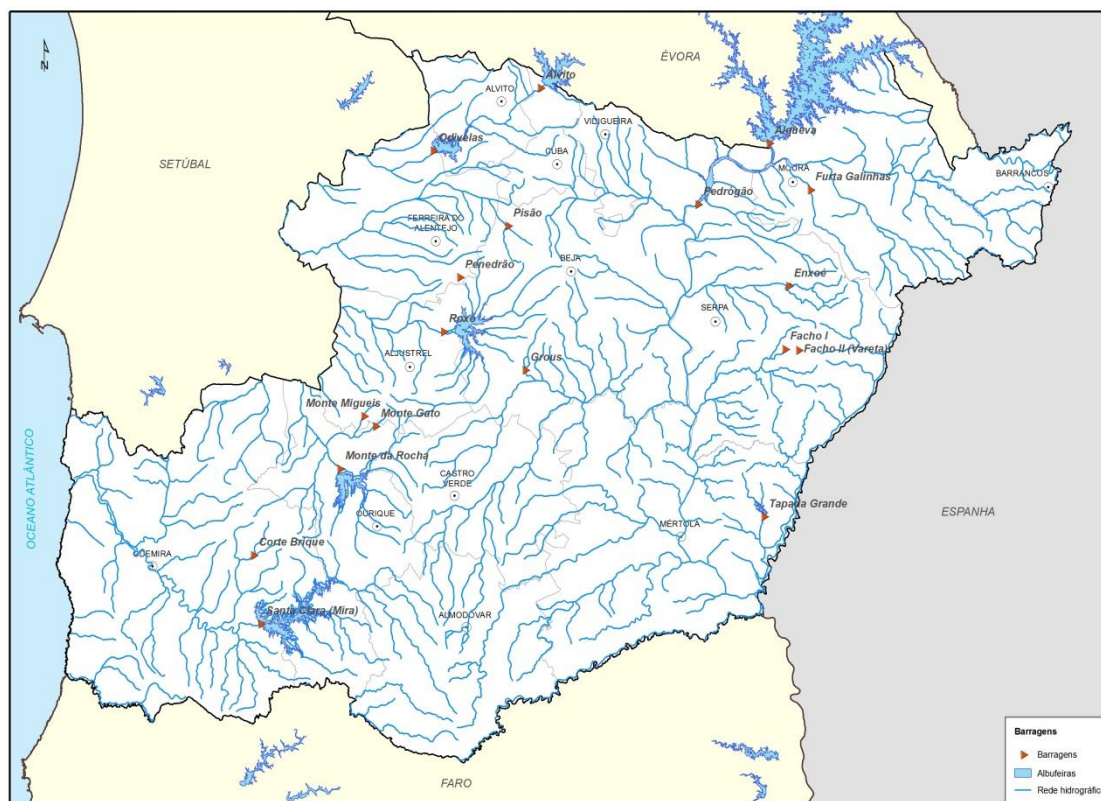


Figura 12- Barragens no distrito de Beja

(fonte: CNPGB – INAG, 1992, InterSIG – INAG, 2010; Open street map)

3.1.8 Sistemas de produção, armazenamento e distribuição de energia e combustíveis

3.1.8.1 Energia Elétrica

Os sistemas de produção de energia nacionais centram-se essencialmente na produção de energia elétrica.

No que se refere à rede de transporte de eletricidade da responsabilidade da REN Elétrica SA, o distrito de Beja é sobrepassado por cerca de 569 km de linhas de muito alta tensão, nomeadamente, 395 km de linhas com uma tensão a 150 kV e 173 km a 400 kV (Figura 13).

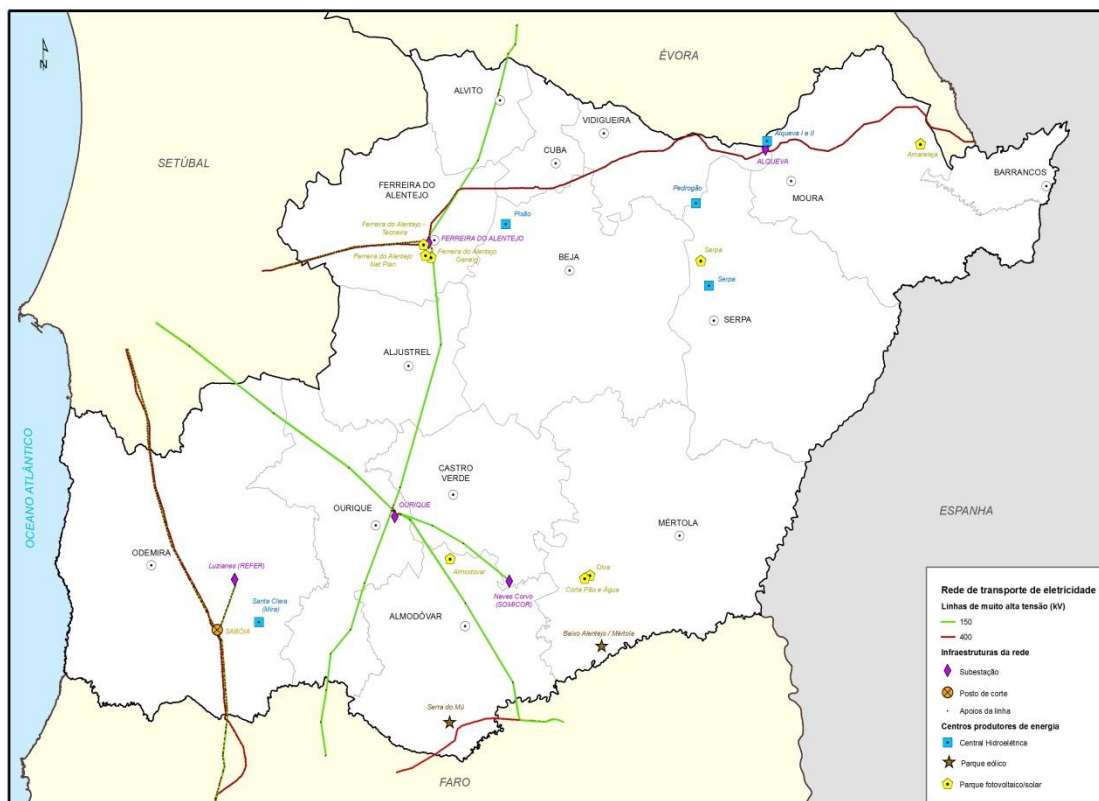


Figura 13 - Rede de transporte de eletricidade e Centros produtores de energia elétrica

(fonte: REN, 2012a; REN, 2014; EDP, 2014; INEGI, 2014; ANEPC, 2013; CNPGB, 1992; DGADR, 2012; EDIA, 2013; EDP)

Localizam-se no distrito de Beja as seguintes infraestruturas que fazem parte da rede de transporte de eletricidade (Figura 13):

- 5 subestações:
 - Subestação de Alqueva (Vidigueira);
 - Subestação de Ferreira do Alentejo (Ferreira do Alentejo);
 - Subestação de Ourique (Ourique);
 - Subestação de Luzianes-REFER (Odemira);
 - Subestação de Neves Corvo-SOMICOR (Castro Verde).
- 1 posto de corte:
 - Posto de corte de Sabóia (Odemira).

No que se refere à rede de distribuição da energia elétrica (rede elétrica de baixa, média e alta tensão) esta é da responsabilidade da empresa EDP Distribuição – Energia, S.A..

No distrito de Beja situam-se 3 tipos de centros produtores de energia elétrica: eólico, solar e hídrico.

Quanto à produção de energia eólica, encontram-se em funcionamento no distrito 2 parques eólicos (Tabela II. 16 e (Figura 13), cujas potências instaladas totalizam 66,0 MW, sendo Parque eólico de Mértola o que apresenta maior capacidade geradora (38 MW).

Relativamente à produção de energia solar, localizam-se no distrito 8 parques fotovoltaicos, nomeadamente, 3 em Ferreira do Alentejo, 1 na freguesia da Amareleja (concelho de Moura), 2 em Mértola, 1 em Brinches (concelho de Serpa) e 1 em Almodôvar (Tabela II. 17 e (Figura 13).

As potências instaladas destes parques totalizam 86,1 MW, sendo Parque fotovoltaico de Amareleja o que apresenta maior capacidade geradora (46 MW, com uma produção anual de 93 GWh). De salientar ainda que o Parque fotovoltaico de Amareleja é o maior em todo o Mundo com este tipo de tecnologia.

CONSULTA PÚBLICA - P.D.E.C. de Beja

Tabela II. 16 – Parques eólicos existentes no distrito

(fonte: INEGI e APREN, 2012)

CONCELHO	PARQUE EÓLICO	LOCAL	POTÊNCIA TOTAL (MW)	AERO-GERADORES (n.º)	POTÊNCIA NOMINAL (kW)	ANO DE LIGAÇÃO À REDE	ENTIDADE PROPRIETÁRIA
Almodôvar	Serra do Mú	S. Barnabé	26,0	13	2000	2008/09	ENERNOVA – Novas Energias, SA
	Serra do Mú (extensão)	S. Barnabé	2,0	1	2000	2010/11	
Mértola	Mértola	S. Pedro de Solis e S. Miguel do Pinheiro	38,0	19	2000	2013	ENEOP 2 – Exploração de Parques Eólicos
TOTAL			66,0	33			

Tabela II. 17 – Parques fotovoltaicos/solares existentes no distrito

(fonte: ARECBA, 2011)

CONCELHO	PARQUE FOTOVOLTAICO/SOLAR	LOCAL	ÁREA DE INSTALAÇÃO (ha)	PAINÉIS (n.º)	POTÊNCIA TOTAL INSTALADA (MW)	PRODUÇÃO ANUAL (GWh)	ANO DE LIGAÇÃO À REDE	ENTIDADE PROPRIETÁRIA
Almodôvar	Interior Alentejano	Rosário	22,0	12 780	2,15	4,45	2007	WPD AG
Mértola	Olva	Herdade das Pereiras	6,0	14 870	2,4	3,8	2008	Cavalum SGPS
	Corte Pão e Água	Herdade das Pereiras	3,2	12 600	0,75	1,2	2007	Cavalum SGPS
Moura	Amareleja	Amareleja	250,0	262 080 módulos em 25 120 trackers	46,0	93,0	2008	Acciona
Ferreira do Alentejo	Ferreira do Alentejo	Ferreira do Alentejo	58,0	63 000	12,0	21,0	2009	Generg
	Ferreira do Alentejo	Ferreira do Alentejo	40,0	45 500	10,0	19,0	2009	Tecneira
	Ferreira do Alentejo (distribuídas por 5 pequenas centrais)	Ferreira do Alentejo	30,0	-	1,8	3,1	2010	Net Plan
Serpa	Hércules	Brinches	32,0	52 300	11,0	18,0	2007	GE Energy/ Sun Power/ Catavento
TOTAL			441,2		86,1			

Quanto à produção de energia hídrica, encontram-se no distrito 5 centrais hidroelétricas cujas potências instaladas totalizam 534,5 MW (Tabela II. 18 e (Figura 13).

Tabela II. 18 – Centrais hidroelétricas existentes no distrito

(fonte: EDP, 2014; EDIA e DPEP, 2013; EDIA, 2014)

CONCELHO	CENTRAL HIDROELÉTRICA	CURSO DE ÁGUA	ANO DE ENTRADA EM SERVIÇO	POTÊNCIA INSTALADA (MW)	CAPACIDADE ÚTIL	
					(hm ³)	(GWH)
Beja	Pisão	Pisão	2007	0,7	8,23	-
Moura	Alqueva I e II	Guadiana	2003/ 2011	520,0	3 150	442
Odemira	Santa Clara (Mira)	Mira	1968	1,9	240,3	-
Serpa	Pedrógão	Guadiana	2005	10,4	54	45
	Serpa	Enxoé	2008	1,5	10,18	-
TOTAL				534,5		

Existem ainda, pequenas unidades de produção de energia hidroelétrica, designadas por centrais micro-hídricas, localizadas em Alvito, Odívelas e Roxo. No total as 3 micro-hídricas têm uma potência instalada de cerca de 8 MW (adaptado de EDIA, 2013).

3.1.8.2 Gás natural

O distrito de Beja não é atravessado por gasodutos da rede transporte de gás natural. A rede de distribuição de gás natural¹⁷ no distrito de Beja é assegurada pela empresa Paxgás, a qual possui uma licença de distribuição de gás natural na cidade de Beja, por 20 anos.

3.1.8.3 Combustíveis

No distrito de Beja localizam-se 75 postos de abastecimento de combustível, sendo nos concelhos de Beja e Odemira onde se encontram em maior quantidade (Tabela II. 19 e (Figura 14).

Tabela II. 19– Postos de abastecimento de combustível por concelho

(fonte: DGEG, 2023)

CONCELHO	POSTO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (n.º)
Aljustrel	10
Almodôvar	6
Alvito	2
Beja	15
Castro Verde	6
Cuba	3
Ferreira do Alentejo	7
Mértola	2
Moura	6
Odemira	14
Ourique	3
Serpa	8
Vidigueira	10
TOTAL	92

¹⁷ A informação apresentada é a que se encontra disponível nas bases de dados utilizadas, não tendo sido possível em tempo útil obter informação completa, mais recente e georeferenciada. De salientar que a Paxgás e a ERSE também não dispõem de figuras da rede de gás no distrito de Beja.

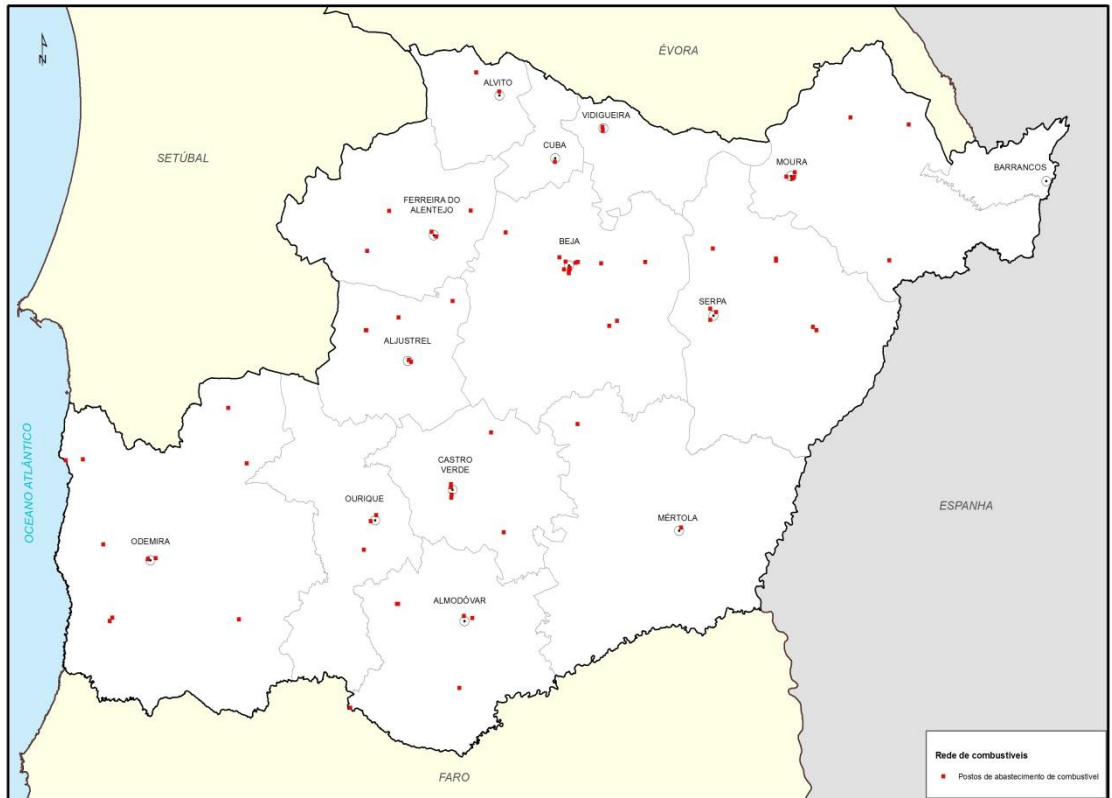


Figura 14 - Postos de abastecimento de combustível

(fonte: DGEG, 2014)

CONSULTA PÚBLICA

3.1.9 Indústria

3.1.9.1 Estabelecimentos abrangidos pela Diretiva Seveso III

De acordo com a informação disponibilizada pela Agência Portuguesa do Ambiente (julho de 2013) localiza-se no distrito de Beja, um estabelecimento abrangido pelo nível superior de perigosidade (Tabela II. 20 e (Figura 15) e 4 estabelecimentos abrangidos pelo nível inferior de perigosidade

Tabela II. 21 e (Figura 15) ou seja, infraestruturas industriais onde estão presentes substâncias perigosas (Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto – Diretiva Seveso III).

Tabela II. 20 – Estabelecimento abrangido pelo nível superior de perigosidade – Diretiva Seveso III

(fonte: APA, março 2022)

CONCELHO	ESTABELECIMENTO
Aljustrel	Orica Mining Services Portugal SA (ex- SEC - Sociedade de Explosivos Cívicos, S.A.)

Tabela II. 21 – Estabelecimentos abrangidos pelo nível inferior de perigosidade – Diretiva Seveso III

(fonte: APA, março 2022)

CONCELHO	ESTABELECIMENTO
Beja	Raul Heitor Castilho Herdeiros, Lda
	Paxgás (UAG de Beja)
Mértola	Cartuchos SulBeja Lda.
Odemira	Atlantic Growers (UAG de Odemira) (ex-Dianagás)

Tabela II. 22 – Áreas industriais existentes no distrito

(fonte: InfoPortugal, 2013; Global Find - aicep Global Parques, 2014; Digitalização própria em Google Earth, 2014)

CONCELHO	DESIGNAÇÃO
Aljustrel	Zona Industrial de de Malha Ferro
	Zona Industrial de Messejana
	Almina (ex-Pirites Alentejanas/ Minas de Aljustrel)
Almodôvar	Parque Industrial de Almodôvar
Barrancos	Zona Industrial de Barrancos
Beja	Zona Industrial de Beja
Castro Verde	SOMINCOR - Minas de Neves Corvo
Cuba	Parque Industrial da Quinta da Graciosa
Ferreira do Alentejo	Parque Industrial, empresarial e de serviços de Ferreira do Alentejo
	Parque Industrial do Penique
Mértola	Parque Industrial de Mértola (para pequena indústria)
Moura	Zona Industrial de Moura
Odemira	Parque industrial de Boavista dos Pinheiros
	Parque industrial de Odemira
Ourique	Zona Industrial de Ourique
Serpa	Zona Industrial de Vila Nova de São Bento
	Zona Industrial de Serpa
Vidigueira	Zona Industrial da Vidigueira

Tabela II. 23 – Instalações de agentes de proteção civil e cruz vermelha portuguesa no distrito de Beja
(fonte: ANEPC, 2013; ICNF, 2014; InfoPortugal, 2013; Portal da Saúde, 2014; CVP, 2014; Digitalização própria a partir do Google Earth, 2014)

CONCELHO	AGENTES DE PROTEÇÃO CIVIL e CVP								
	Corpos de Bombeiros	Sapadores Florestais	GNR	PSP	Autoridade marítima ¹⁸	Forças armadas	Hospitais	Centros e extensões de saúde	Cruz Vermelha Portuguesa
Aljustrel	1		2					5	
Almodôvar	1	1	2					10	
Alvito	1		1					2	
Barrancos	1	1	1					1	
Beja	1		4	2		2	1	14	1
Castro Verde	1		1					6	1
Cuba	1		2					5	
Ferreira do Alentejo	1		2					9	
Mértola	1		2					2	
Moura	1	1	5	1				7	1
Odemira	2	1	8		2			18	1
Ourique	1	1	2					5	
Serpa	1		5				1	9	
Vidigueira	1	1	2					6	
TOTAL	15	6	39	3	2	2	2	99	4

¹⁸ A Autoridade Marítima tem sede em Sines na Capitania do Porto de Sines. Em Odemira situa-se o comando local da Polícia Marítima de Vila Nova de Milfontes e a Estação salva-vidas de Vila Nova de Milfontes..



Tabela II. 24 – Edifícios e locais de utilização coletiva e outras infraestruturas no distrito de Beja¹⁹
(fonte: ETOPS – ex-CDOS de Beja, 2012; InfoPortugal, 2013)

CONCELHO	EDIFÍCIOS E LOCAIS DE UTILIZAÇÃO COLETIVA					
	Estabelecimentos de ensino	Infraestruturas desportivas	Hotelaria	Parques de campismo	Parques empresariais e de exposições	Locais de Culto
Aljustrel	18	12	3		1	
Almodôvar	13	10	2		1	
Alvito	3	3	4	1		
Barrancos	3	3	3		1	
Beja	52	27	9	1	1	
Castro Verde	17	12	3	1		
Cuba	11	7	3		1	
Ferreira do Alentejo	19	11	3		1	
Mértola	18	12	6			
Moura	25	11	6			
Odemira	58	26	17	8		
Ourique	10	7	4	1		
Serpa	24	15	5	1	3	
Vidigueira	13	8	2			
TOTAL	284	164	70	13	9	

¹⁹ À data de elaboração do estudo não se encontrava disponível informação descritiva e geográfica sobre as IPSS.



Tabela II. 25 – Outras infraestruturas no distrito de Beja

(fonte: InfoPortugal, 2013; GNR, 2013; CSREPC de Beja, 2013)

CONCELHO	OUTRAS INFRAESTRUTURAS					
	Armazéns de alimentos, mercados e feiras	Grandes lojas especializadas	Restauração	Farmácia e centros de enfermagem	Postos de vigia	Pontos de água
Aljustrel	5		16	5		33
Almodôvar	6		15	2	1	76
Alvão	2		11	3		36
Barrancos	2		6	1		8
Beja	11	4	69	15		66
Castro Verde	4		12	6		14
Cuba	3		10	2		9
Ferreira do Alentejo	4		14	5		61
Mértola	4		19	2	1	192
Moura	12		28	11	2	41
Odemira	14		72	16	7	106
Ourique	5		11	3	1	80
Serpa	9		30	5		58
Vidigueira	8		18	5	1	22
TOTAL	89	4	331	81	13	802

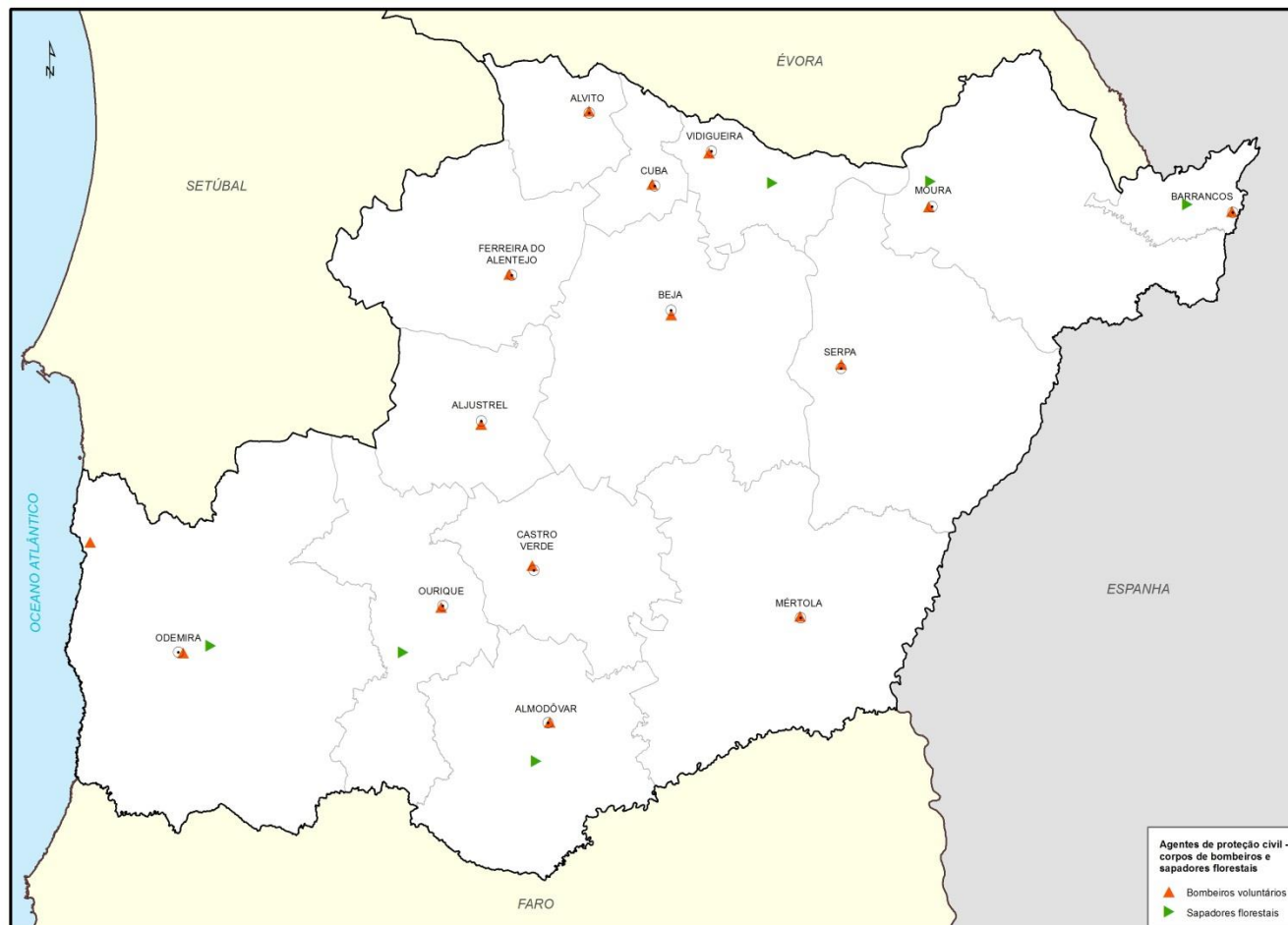


Figura 17 - Agentes de Proteção Civil – instalações dos corpos de bombeiros e sapadores florestais

(fonte: ANEPC, 2013; ICNF, 2014)

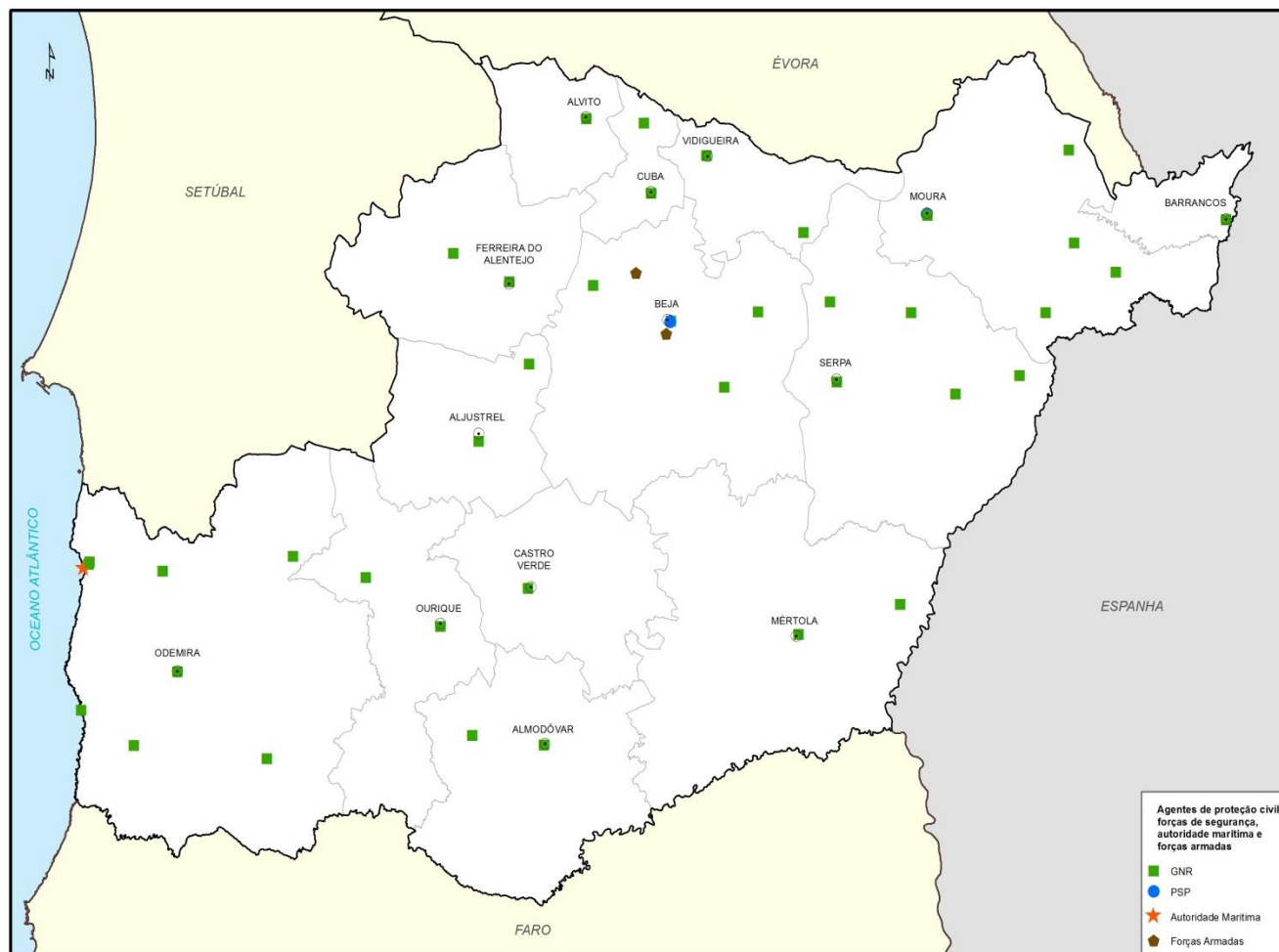


Figura 18 - Agentes de Proteção Civil - instalações das forças de segurança, autoridade marítima e forças armadas²⁰

(fonte: InfoPortugal, 2013; Digitalização própria a partir do Google Earth, 2014)

²⁰ A informação apresentada da Autoridade Marítima é a que se encontra disponível nas bases de dados utilizadas, não tendo sido possível em tempo útil obter informação georeferenciada da estação salvavidas de Vila Nova de Milfontes.

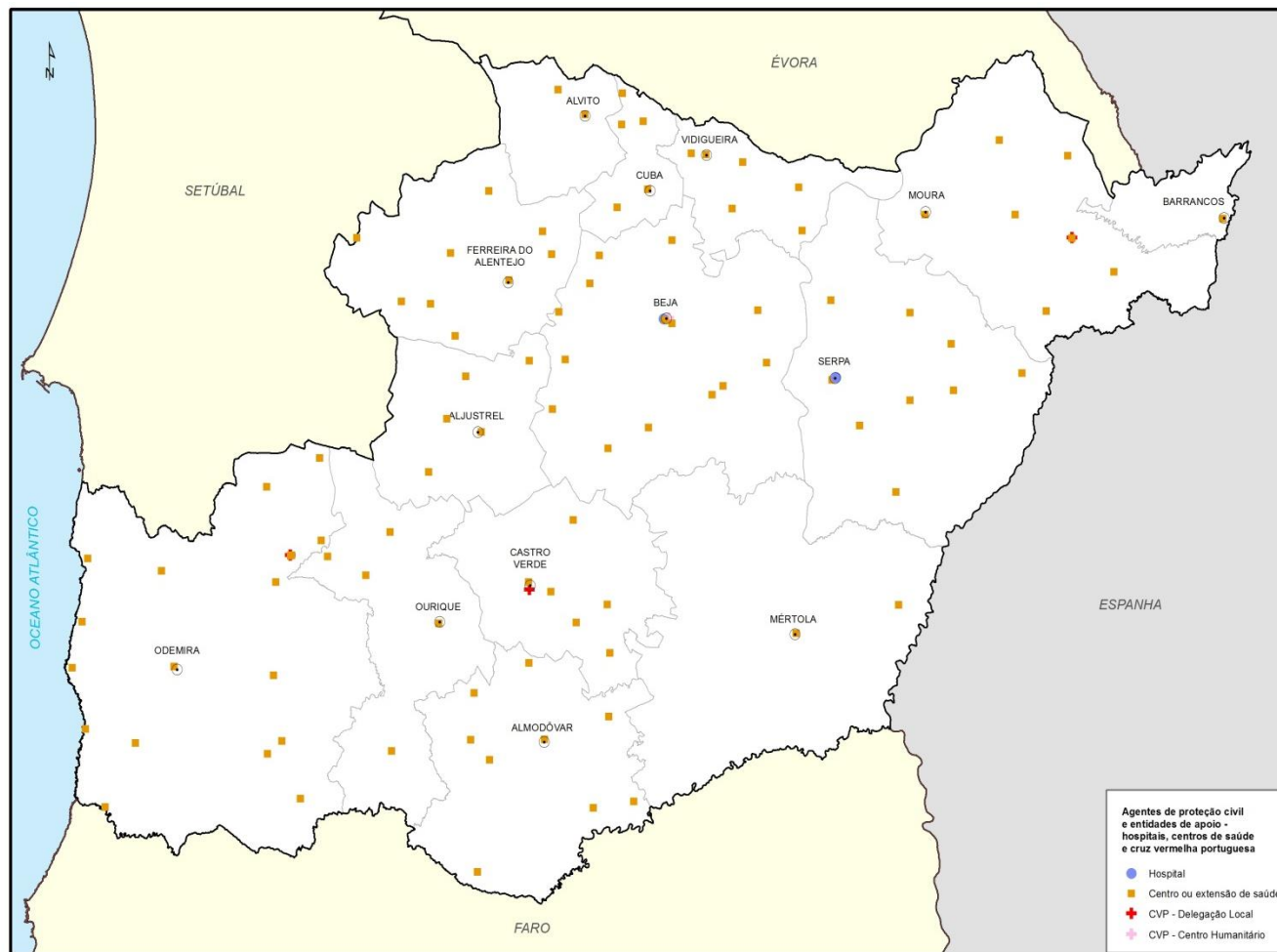


Figura 19 – Agentes de Proteção Civil – hospitais, centros de saúde e Cruz Vermelha Portuguesa

(fonte: InfoPortugal, 2013; Portal da Saúde, 2014; CVP; 2014 e Digitalização própria a partir do Google Earth, 2014)

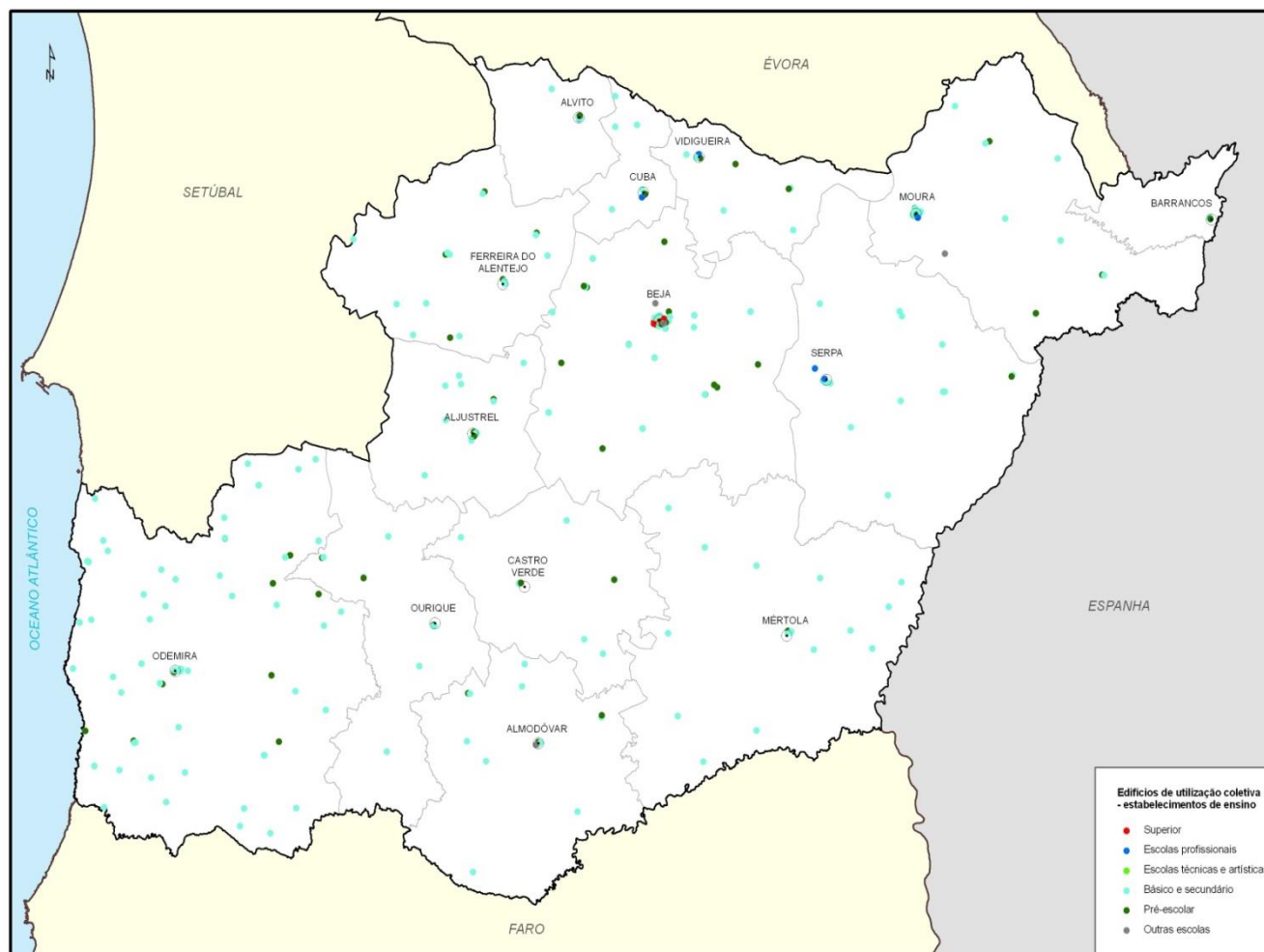


Figura 1 – Edifícios de utilização coletiva – estabelecimentos de ensino²¹

(fonte: InfoPortugal, 2013)

²¹ A informação apresentada corresponde à que se encontra disponível na base de dados utilizada da InfoPortugal, não tendo sido possível em tempo útil obter informação georeferenciada dos dados constantes do ETOPS.

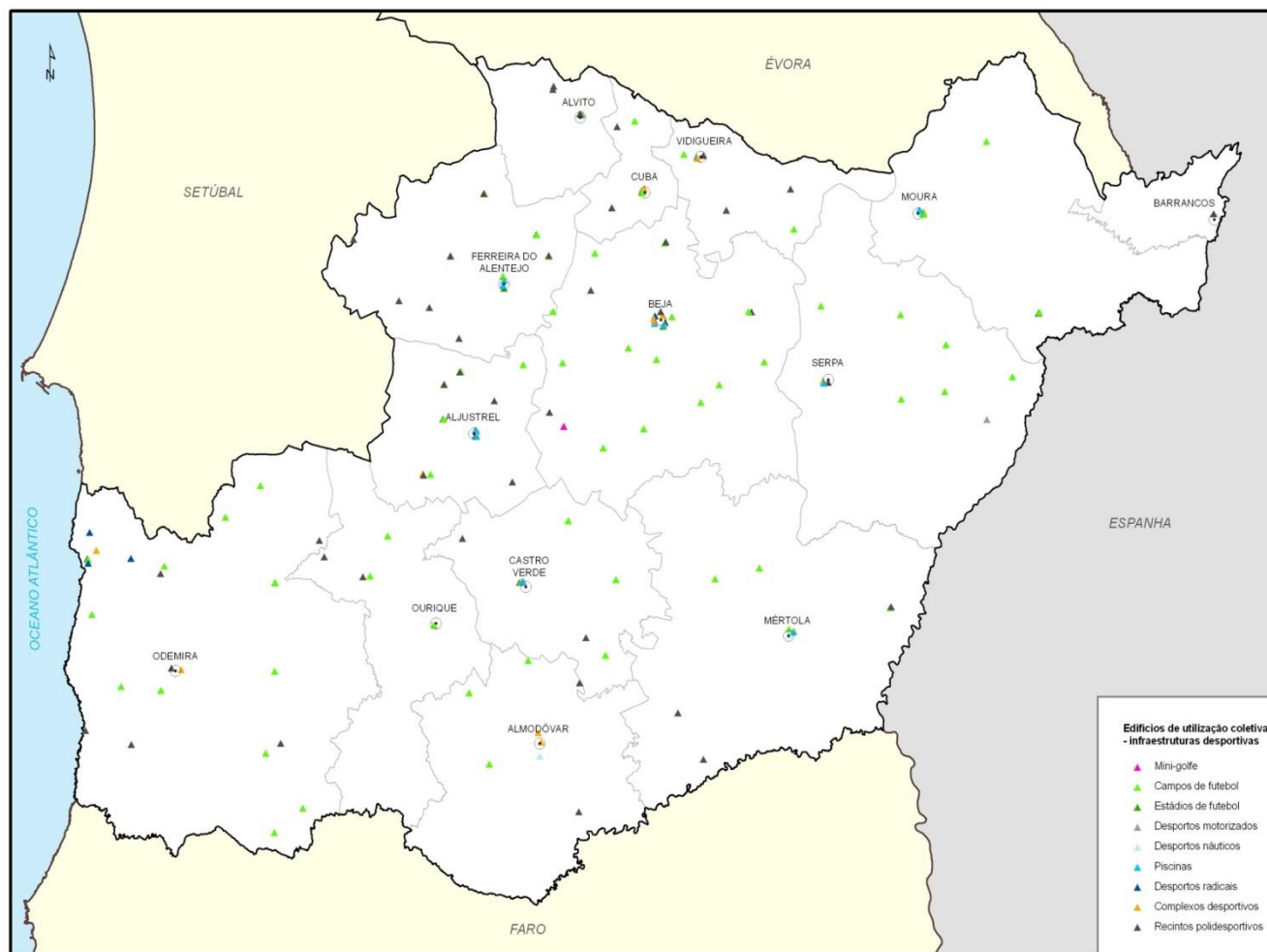


Figura 20 – Edifícios de utilização coletiva – infraestruturas desportivas²²

(fonte: InfoPortugal, 2013)

²² A informação apresentada corresponde à que se encontra disponível na base de dados utilizada da InfoPortugal, não tendo sido possível em tempo útil obter informação georeferenciada dos dados constantes do ETOPS.

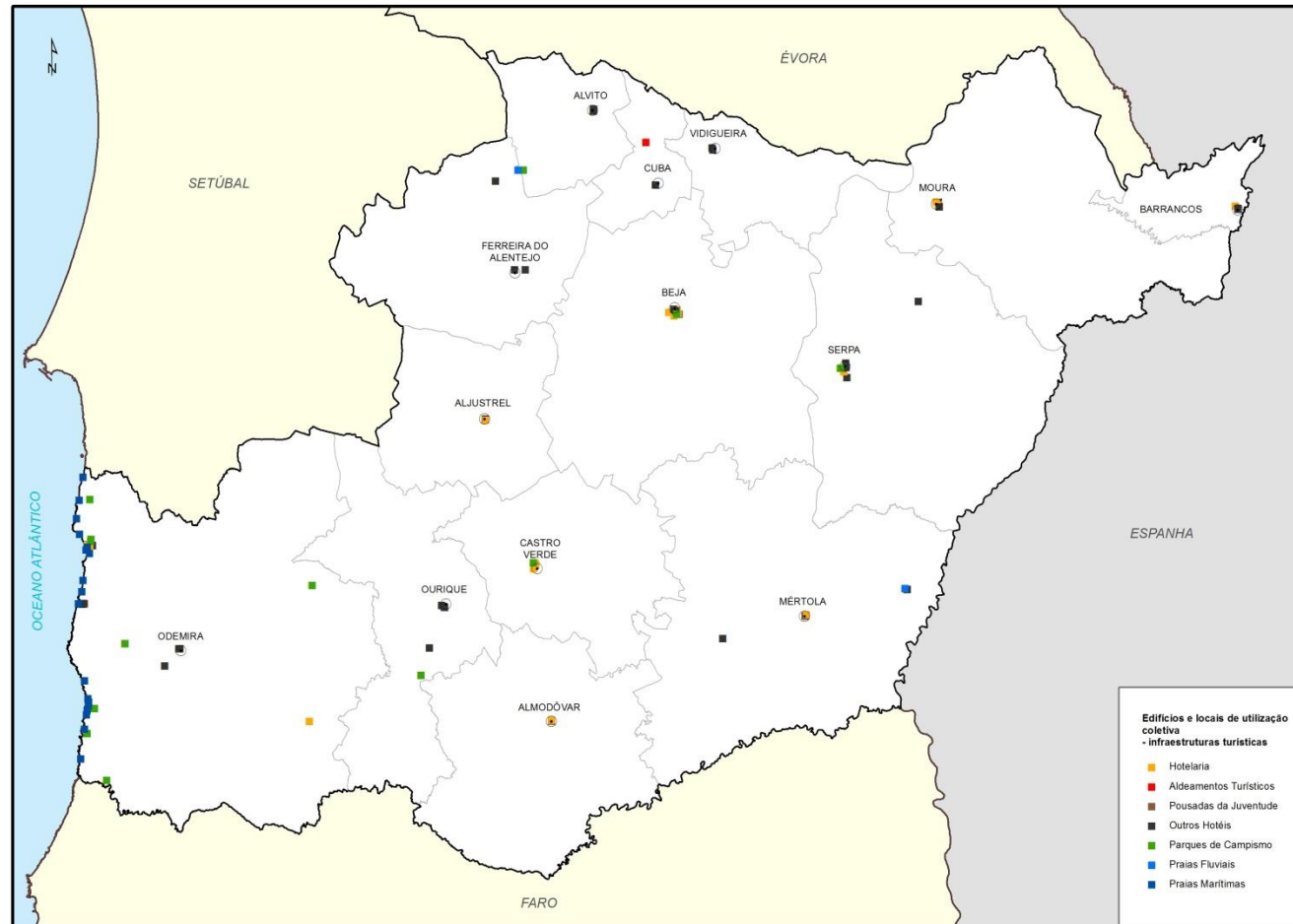


Figura 21– Edifícios e locais de utilização coletiva – infraestruturas turísticas

(fonte: InfoPortugal, 2013)

CONS

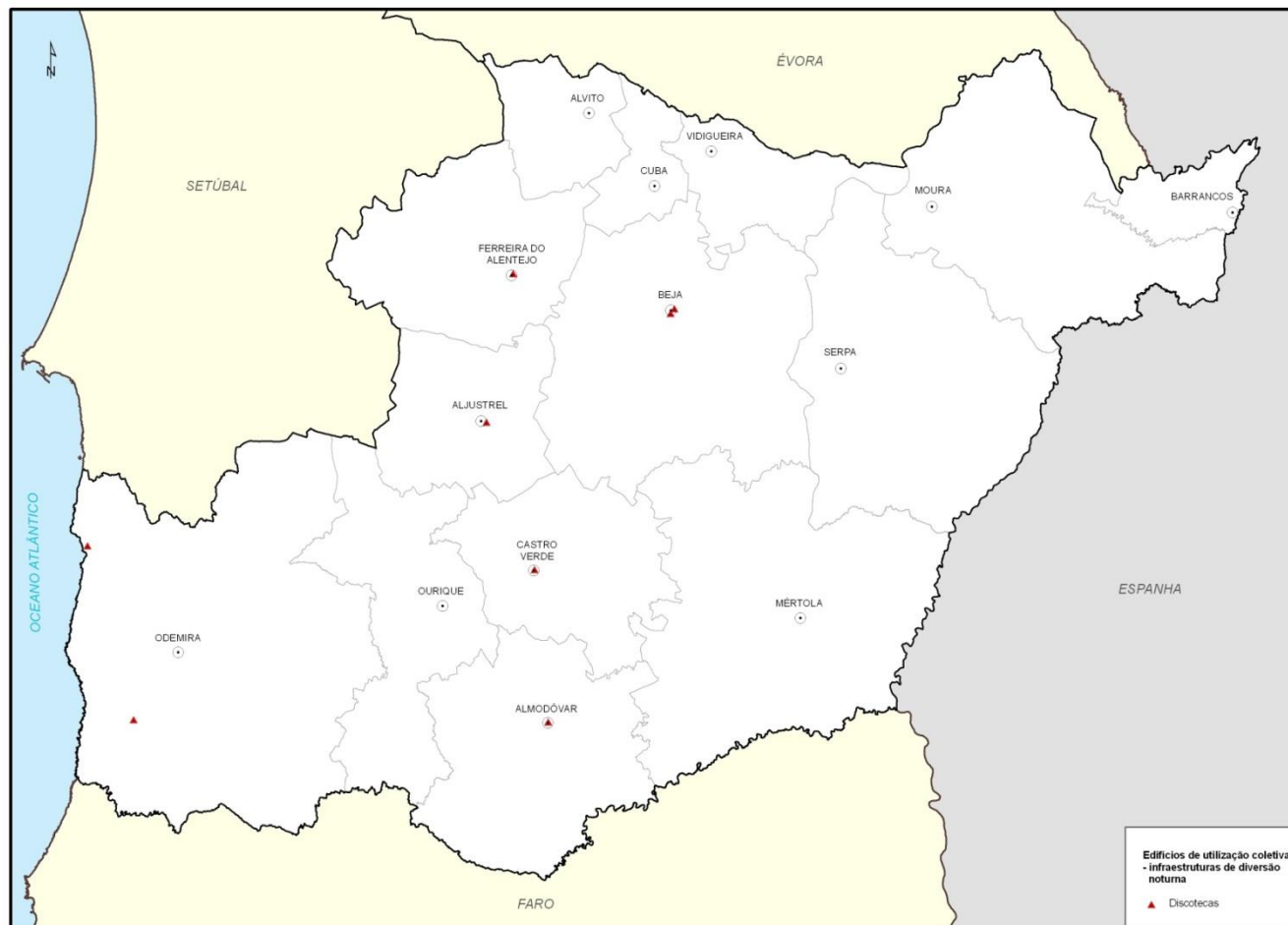


Figura 22 – Edifícios de utilização coletiva – infraestruturas de diversão noturna

(fonte: InfoPortugal, 2013)

CONS

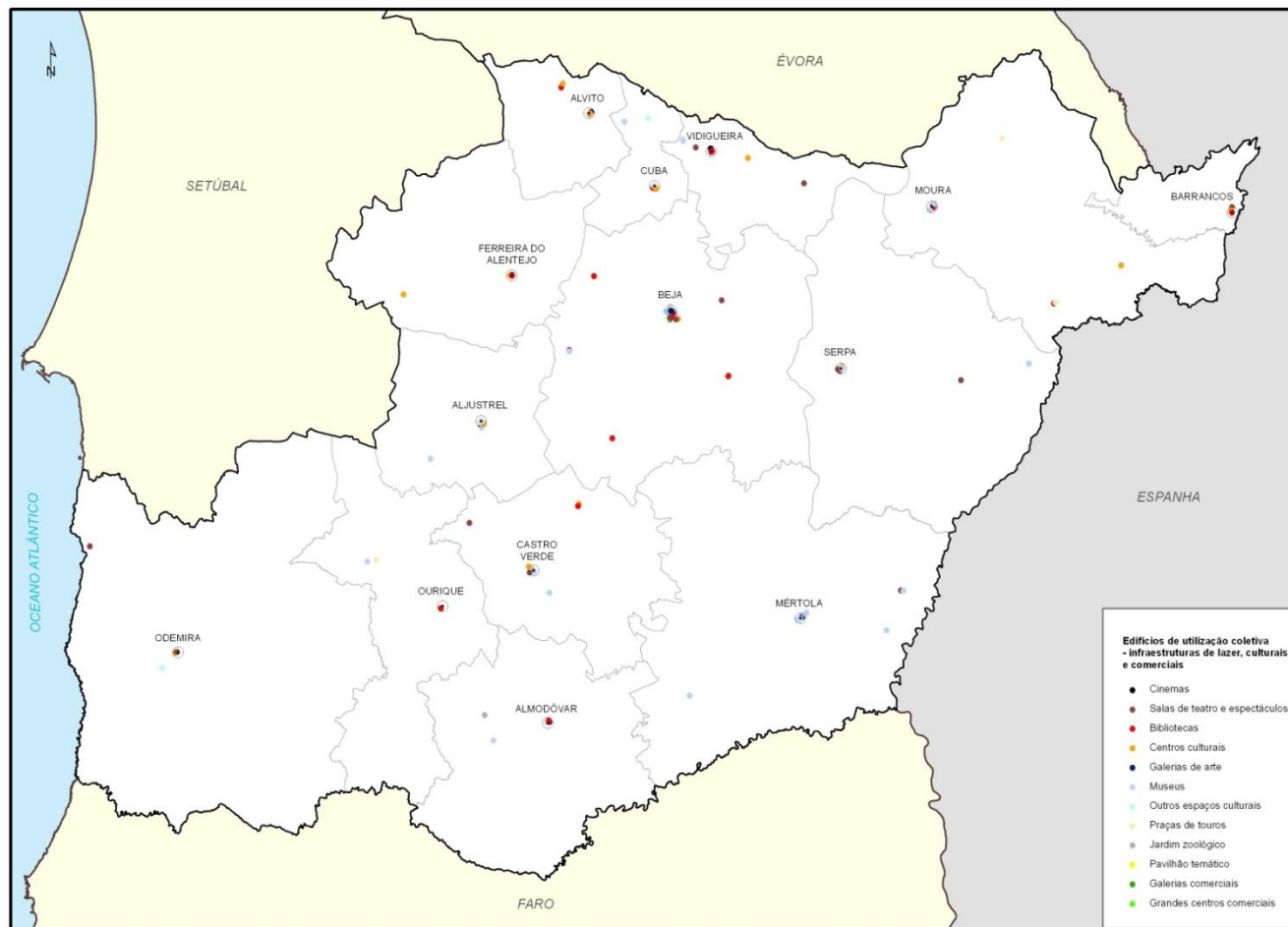


Figura 23 – Edifícios de utilização coletiva – infraestruturas de lazer, culturais e comerciais

(fonte: InfoPortugal, 2013)

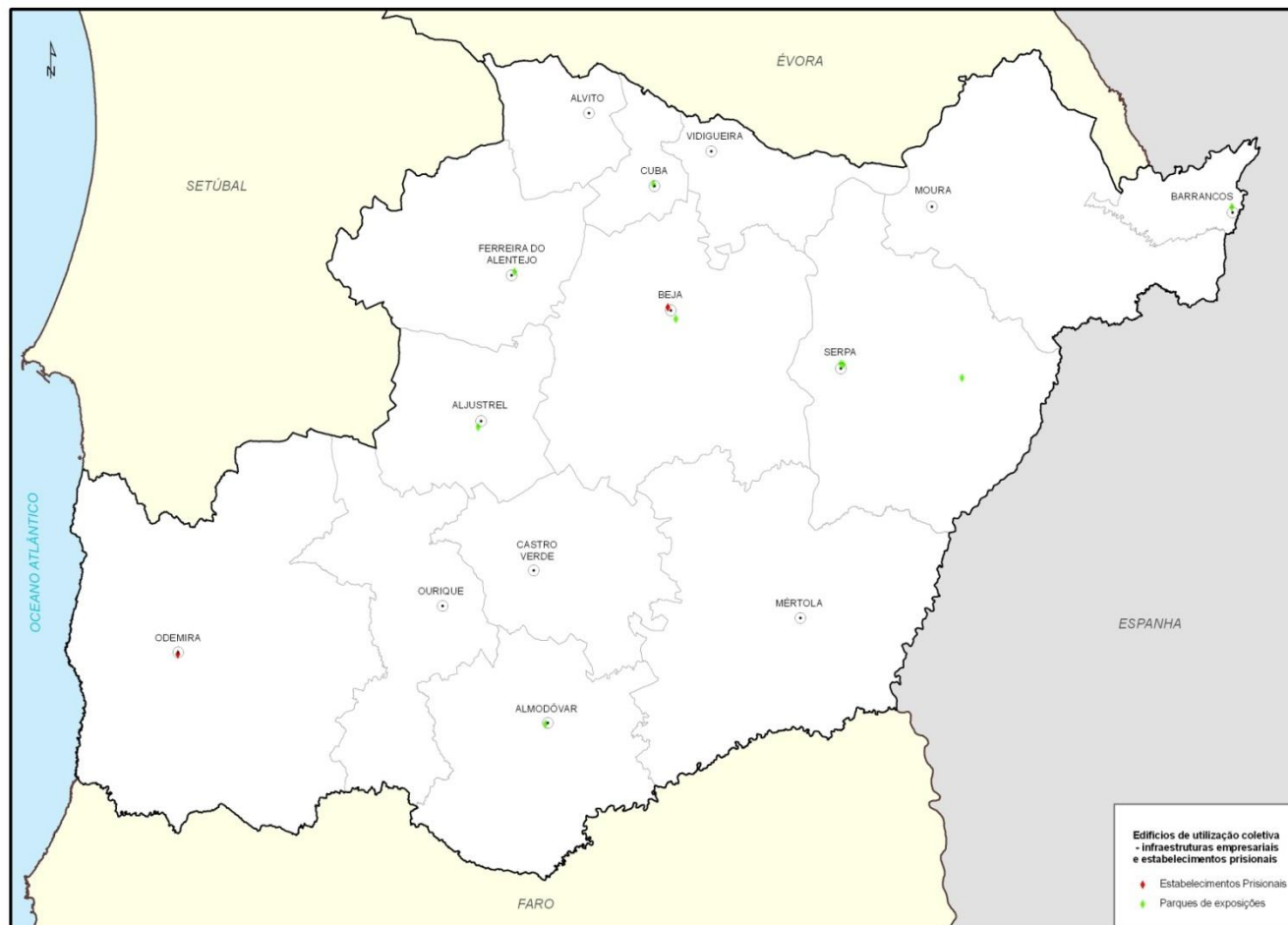


Figura 24 – Edifícios de utilização coletiva – infraestruturas empresariais e estabelecimentos prisionais

(fonte: InfoPortugal, 2013)

CONS

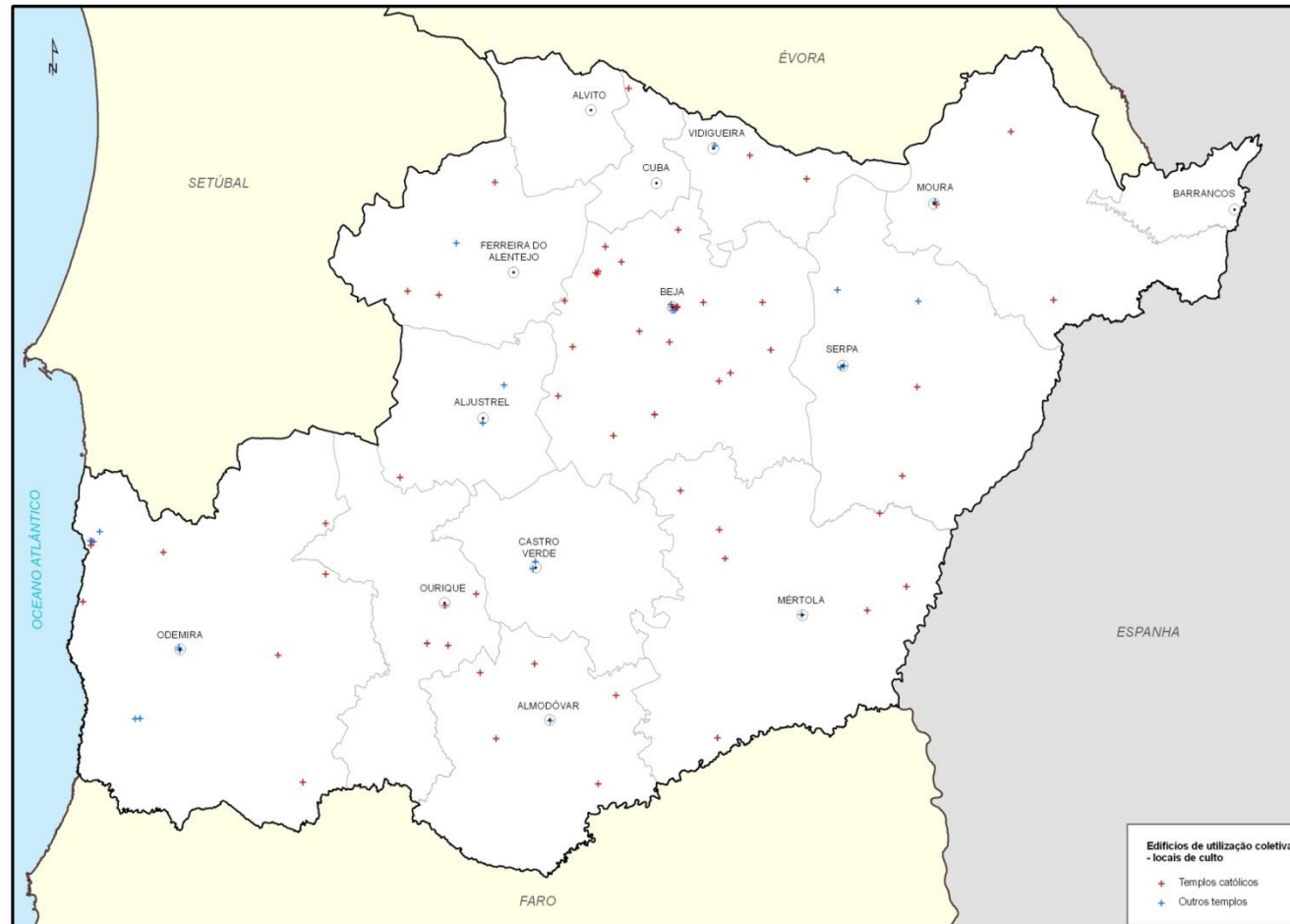


Figura 25 – Edifícios de utilização coletiva – locais de culto

(fonte: InfoPortugal, 2013)

CONS

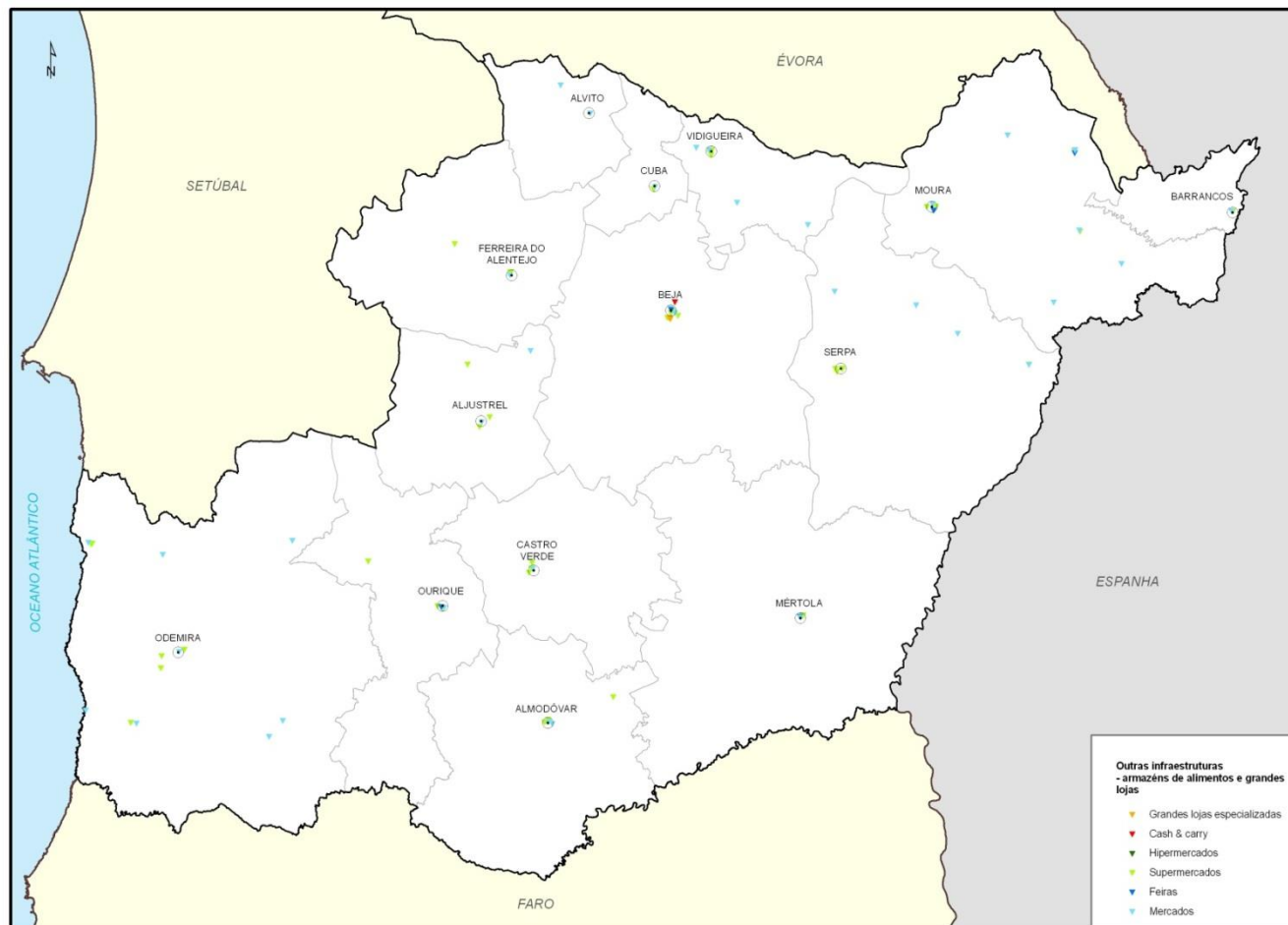


Figura 27- Outras infraestruturas – armazéns de alimentos e grandes lojas

(fonte: InfoPortugal, 2013)

CONS

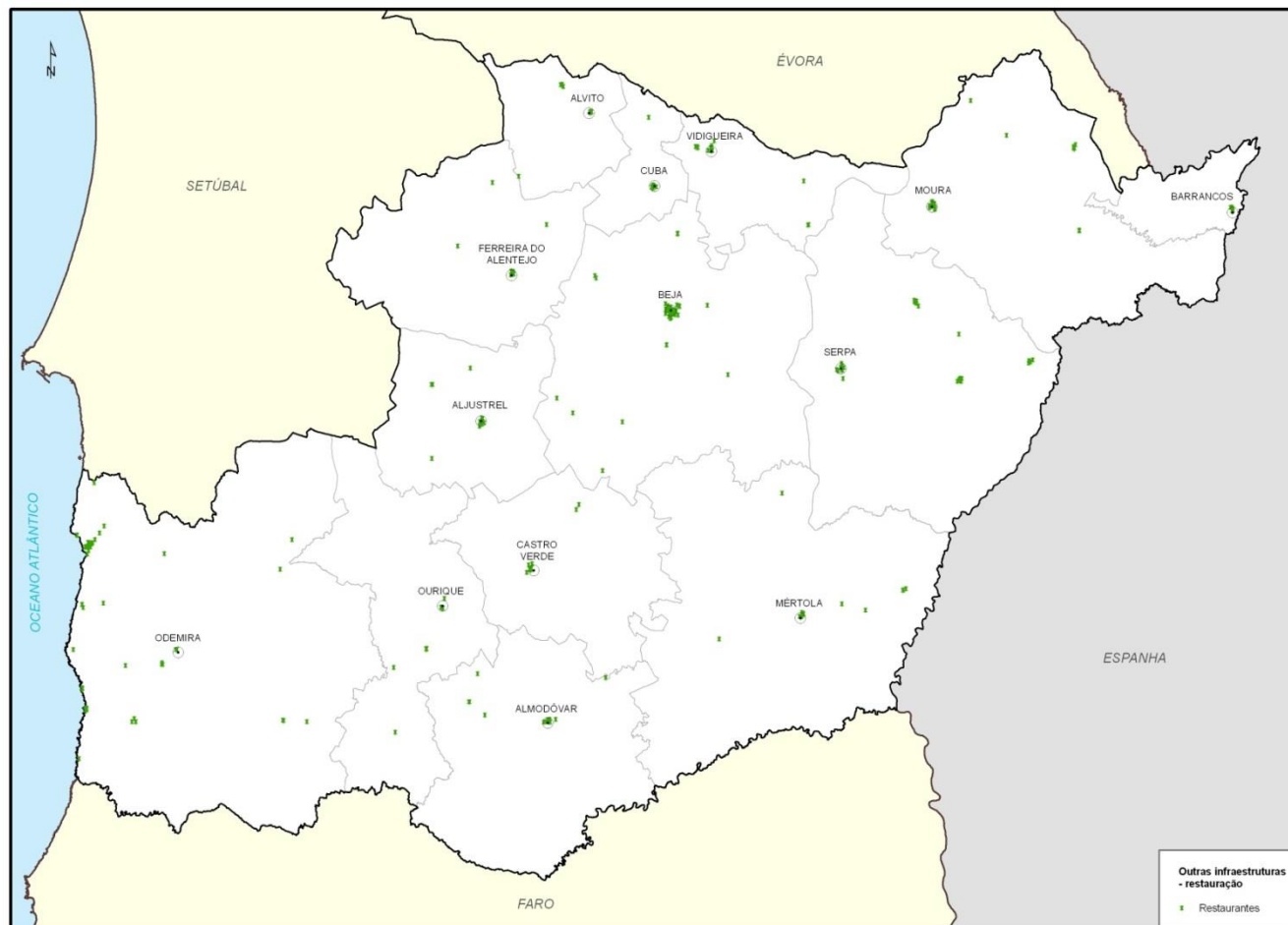


Figura 28 – Outras infraestruturas – restauração

(fonte: InfoPortugal, 2013)

CONS

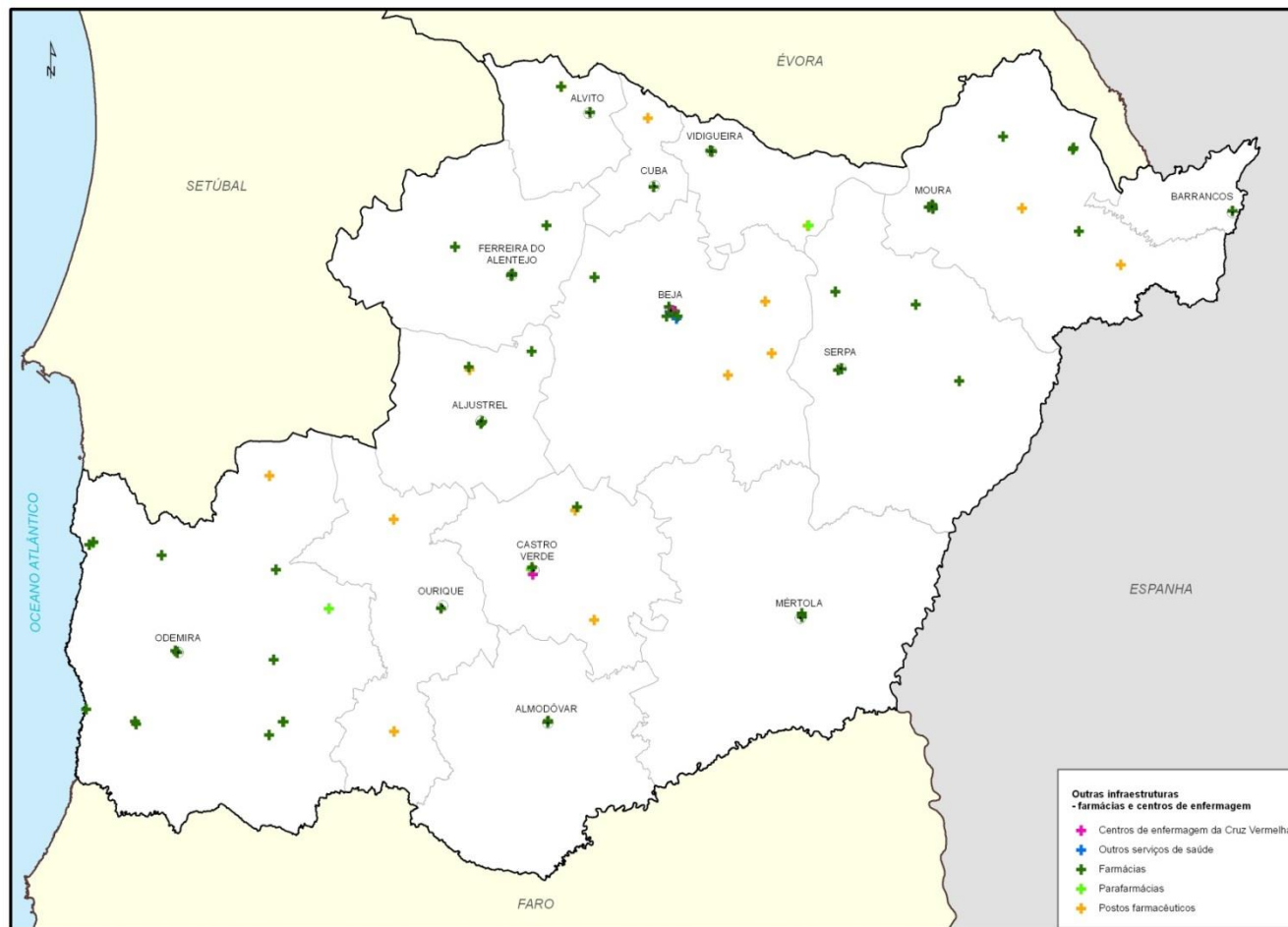


Figura 29 – Outras infraestruturas – farmácias e centros de enfermagem

(fonte: InfoPortugal, 2013)

CONS

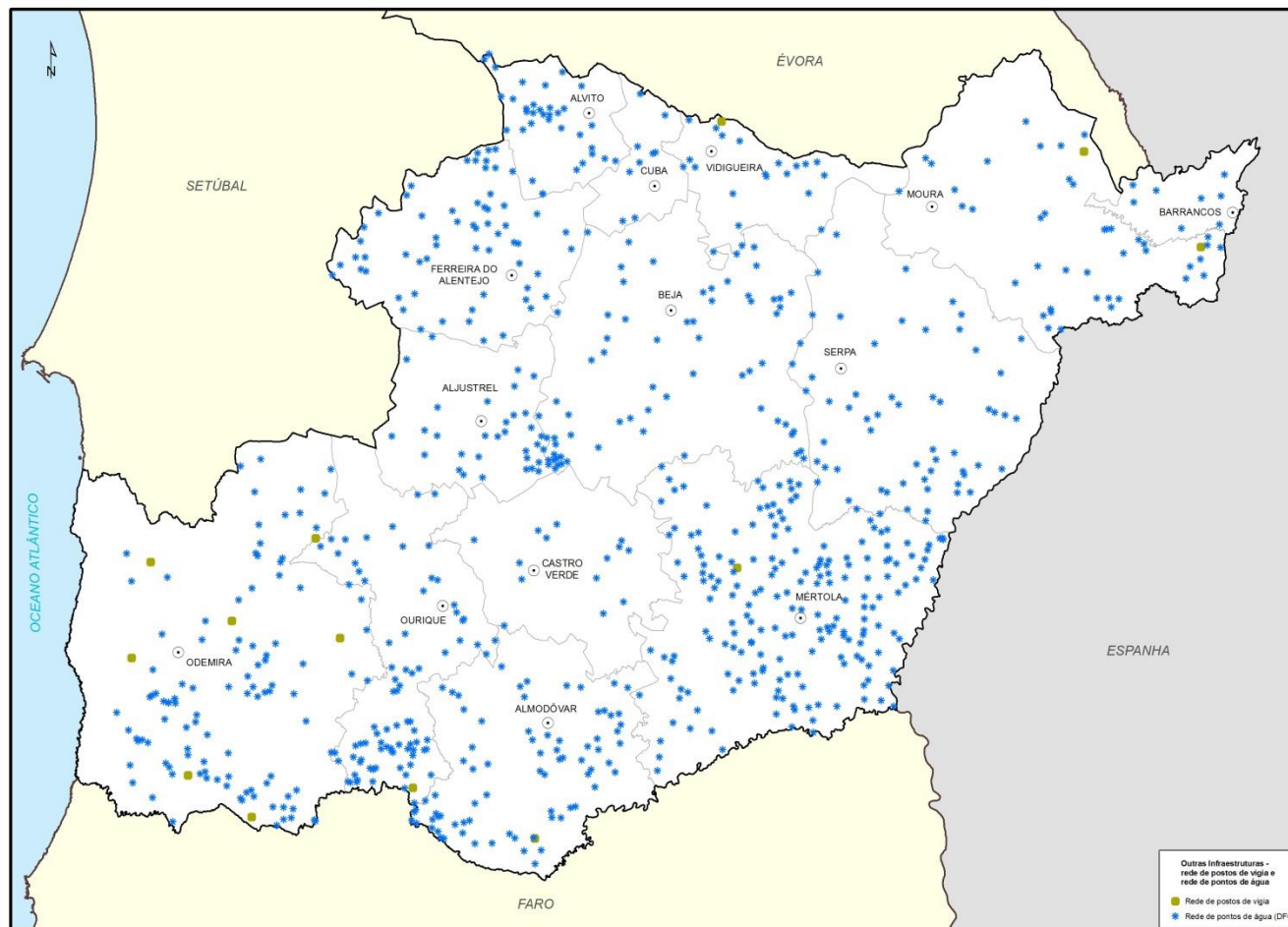


Figura 30 – Outras infraestruturas – rede de postos de vigia e rede de pontos de água

(fonte: GNR, 2013; CSREPC de Beja, 2013)

3.2 Zonas de intervenção

A resposta operacional desenvolve-se na área do distrito de Beja que pode conter Zonas de Intervenção (ZI). Em função das informações obtidas através das ações de reconhecimento e avaliação técnica e operacional, a delimitação geográfica inicial da ZI poderá ser alterada.

Nos termos do SIOPS e do SGO, a ZI divide-se em Zona de Sinistro (ZS), Zona de Apoio (ZA), Zona de Concentração e Reserva (ZCR), sob coordenação do COS, e Zona de Receção de Reforços (ZRR), sob coordenação do COREPC (Figura 31).

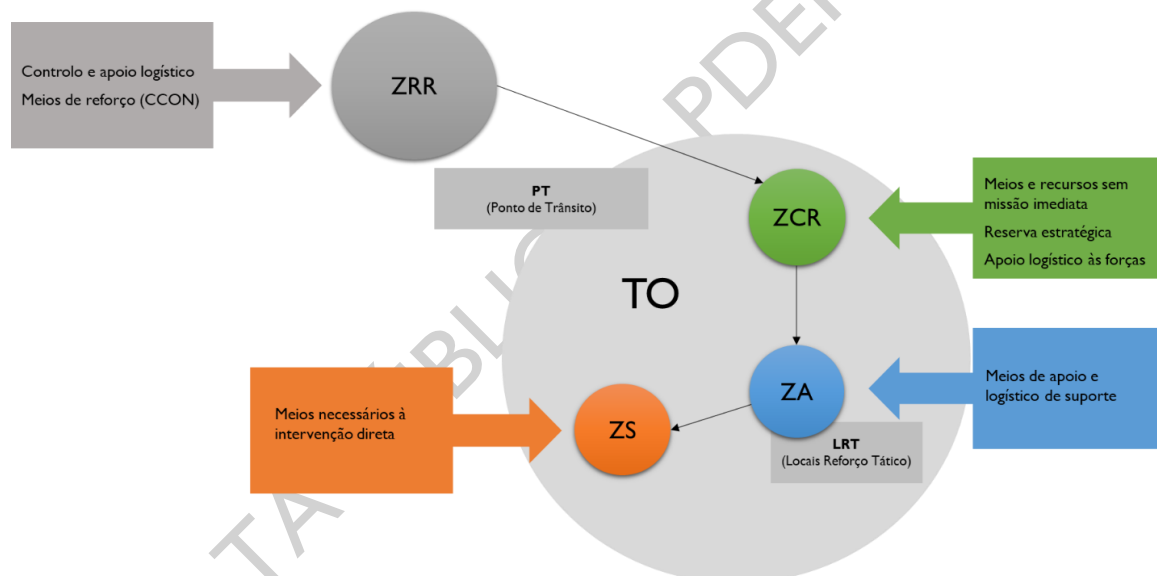


Figura 31 – Diagrama das Zonas de Intervenção

No quadro deste Plano, importa, sobretudo, caracterizar as **Zonas de Concentração e Reserva e as Zonas de Receção de Reforços**, uma vez que serão a estas que chegarão os reforços essenciais à gestão da emergência.

3.2.1 Zonas de Concentração e Reserva

As ZCR são zonas junto ao TO, de configuração e amplitude variáveis e adaptada às circunstâncias e condições do tipo de ocorrência, onde se localizam



temporariamente meios e recursos disponíveis sem missão imediata atribuída e nas quais se mantém um sistema de apoio logístico e assistência pré-hospitalar às forças de intervenção, sob gestão da Célula de Logística do PCO.

Nas ZCR podem ser consideradas diferentes áreas de acordo com o tipo e dimensão da ocorrência, nomeadamente:

- **Área de reserva** – local ou locais onde se localizam os meios e recursos sem missão imediata atribuída e que constituem a reserva estratégica sob a gestão da CELOG;
- **Área de reabastecimento** – local ou locais onde se realizam as operações de reabastecimento de combustíveis, água, equipamentos, consumíveis e outros considerados necessários ao suporte da ocorrência;
- **Área de alimentação** – local ou locais onde se procede à alimentação das forças e/ou preparação das refeições para distribuição aos meios em intervenção na ZS;
- **Área de descanso e higiene** – local ou locais onde se asseguram as condições de descanso e higiene aos operacionais;
- **Área de apoio sanitário** – local ou locais onde é instalado o apoio sanitário aos operacionais envolvidos na ocorrência;
- **Área de manutenção** – local ou locais onde se providencia a manutenção dos equipamentos;
- **Área médica** – local ou locais para instalação do Posto Médico Avançado (PMA) e/ou outras estruturas de assistência pré-hospitalar no TO.

Os responsáveis pelas áreas da ZCR reportam diretamente ao Oficial de Logística.

3.2.2 Zonas de Receção de Reforços

As ZRR são zonas de controlo e apoio logístico, atribuídas pelo patamar nacional sem determinação de um Teatro de Operações (TO) específico, sob a responsabilidade do COREPC para onde se dirigem os meios de reforço e apoio logístico atribuídos pelo patamar nacional. É nas ZRR que terá lugar a concentração dos recursos solicitados pelo PCDIs ao CNEPC, despachados para uma ZCR específica, e onde são transmitidas as orientações táticas necessárias.

Para efeitos do presente Plano, são consideradas as seguintes ZRR distritais:

Tabela II. 26 – Localização das Zonas de Receção de Reforços por via terrestre

Designação	Local	Coordenadas Geográficas
ZRR Beja	Parque de Feiras e Exposições de Beja	38°00'13.13"N 07°51'22.91"W
ZRR Beja	Parque de Feiras e Exposições de Serpa	37°56'52.08"N 07°35'33.72"W
ZRR Beja	Parque de Feiras e Exposições de Moura	38°08'6.61"N 07°26'53.92"W
ZRR Beja	BAL da Funcheira - Ourique	37°43'31.80"N 08°20'22.28"W

No distrito de Beja existe ainda ZRRInt destinada à receção de reforços internacionais por via aérea.

Tabela II. 27 – Localização das Zonas de Receção de Reforços por via aérea

Designação	Local	Coordenadas Geográficas
ZRR Beja	Terminal Civil de Beja	38°04'17.95"N 07°55'21.27"W

3.3 Mobilização e coordenação de meios

3.3.1 Mobilização de meios

A mobilização de meios será prioritariamente efetuada com recurso a meios públicos e ou privados existentes nos municípios menos afetados pelo acidente grave ou catástrofe, os quais atuarão de acordo com as prioridades identificadas nas várias Áreas de Intervenção.

Desta forma, aquando da ativação do Plano é fundamental a mobilização rápida, eficiente e ponderada de meios e recursos, de acordo com os seguintes critérios:

- Utilizar os meios e recursos adequados ao objetivo, não excedendo o estritamente necessário;
- Dar preferência à utilização de meios e recursos públicos sobre a utilização de meios e recursos privados;
- Dar preferência à utilização de meios e recursos detidos por entidades com as quais tenha sido celebrado protocolo de utilização, sobre a utilização de meios e recursos privados;
- Obedecer a critérios de proximidade e de disponibilidade na utilização de meios e recursos, privilegiando os meios existentes nos municípios do distrito menos afetados pelo acidente grave ou catástrofe.

Os meios e recursos pertencentes aos agentes de proteção civil e aos organismos e entidades de apoio serão colocados à disposição dos Postos de Comando que os afetarão de acordo com as necessidades. O inventário dos meios e recursos encontra-se na Parte III deste Plano (Capítulo 1 – Inventário de Meios e Recursos).

Por outro lado, o CCOS e os Postos de Comando são autónomos para a gestão dos meios existentes a nível municipal e distrital, assim como para a gestão dos meios de reforço que lhes forem atribuídos pelo nível nacional.

Os pedidos de reforço de meios só são considerados válidos quando apresentados pela cadeia de comando municipal ou distrital. Neste contexto, caberá à ANEPC a atribuição de meios de reforço nacionais, tendo em conta

critérios de proximidade, prontidão e disponibilidade para fazer face às necessidades operacionais decorrentes do evento.

A mobilização e requisição de recursos e equipamentos, deverá ser feita através do modelo de requisição constante na Parte III (Capítulo 3.2 – Modelos de Requisições).

Sempre que for ativado um estado de prontidão especial para o SIOPS observa-se o incremento do grau de prontidão das organizações integrantes do SIOPS com vista a intensificar as ações preparatórias para as tarefas de supressão ou mitigação das ocorrências, de acordo com a tabela seguinte (Tabela II. 27).

Tabela II. 27 - Grau de prontidão e de mobilização

Nível	Grau de prontidão	Grau de mobilização (%)
Vermelho	Até doze horas	100
Laranja	Até seis horas	50
Amarelo	Até duas horas	25
Azul	Imediato	10

3.3.2 Sustentação Operacional

Perante a informação ou perceção de uma ocorrência, designadamente a possibilidade de as estruturas municipais incluídas na ZI, responsáveis pelas operações de proteção civil e socorro, poderem vir a ficar parcial ou totalmente inoperativas, desenvolve-se um Esquema de Sustentação Operacional (ESO), sob a coordenação do PCDIs, no sentido de garantir, tão depressa quanto possível, a reposição da capacidade de coordenação, comando e controlo. Como abordagem inicial, consideram-se municípios de sustentação aos municípios afetados, os municípios adjacentes não afetados. Face à evolução da situação, o PCDIs decidirá, em concreto, quais os municípios que operacionalizam o ESO.

Nos casos em que também a estrutura sub-regional responsável pelas operações de proteção civil e socorro se encontre parcial ou totalmente inoperativa, o Comandante Regional de Emergência e Proteção Civil do Alentejo decidirá, em concreto, quais as sub-regiões que operacionalizam o ESO. Como abordagem

inicial, consideram-se à sub-região afetada e sustentação as sub-regiões adjacentes não afetadas.

3.4 Notificação operacional

Os CSREPC do Baixo Alentejo e do Alentejo Litoral têm acesso a um conjunto de sistemas de monitorização, quer de modo direto, quer através de informação proveniente do patamar nacional.

Aquando da receção de informação acerca da iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe, os CSREPC desencadeiam um conjunto de notificações operacionais, com o objetivo de intensificar as ações preparatórias para as tarefas de supressão ou mitigação das ocorrências. São objeto de notificação as ocorrências que se encontrem em curso, i.e., com situação confirmada e em desenvolvimento no local. As notificações seguem os procedimentos definidos em Norma Operacional Permanente em vigor da ANEPC.

De igual modo, mediante a determinação do estado de alerta, os CSREPC difundem informação aos CCOS, às autoridades políticas de proteção civil, nomeadamente aos presidentes da câmara, aos serviços e agentes de proteção civil, e ainda, aos organismos e entidades de apoio julgados pertinentes face à tipologia da ocorrência que desencadeou o referido estado de alerta e atenta a gravidade e dimensão da ocorrência e a sua tipologia específica.

No caso da ativação deste Plano, a informação pertinente será disseminada periodicamente a todas as entidades intervenientes pelos meios considerados mais apropriados (rede telefónica, fax, correio eletrónico, mensagem escrita, etc.) face à natureza da ocorrência. De acordo com a tipologia de risco os mecanismos de notificação operacional são os constantes na tabela seguinte.



Tabela II. 28 – Mecanismos de notificação operacional às entidades intervenientes

Mecanismos Risco	Comunicados	Telemóvel ou telefone fixo	Fax	E-mail	Rádio	Notificação SMS
Incêndios Rurais	X	X	X	X	X	X
Cheias e Inundações	X	X	X	X	X	X
Inundações e Galgamento Costeiros	X	X	X	X	X	X
Secas	X					
Rotura de Barragens	X	X	X	X	X	X
Sismos e Tsunamis	X	X	X	X	X	X
Movimentos de Massa em Vertentes	X	X	X	X	X	X
Ondas de Calor e Ondas de Frio	X					
Emergências Radiológicas	X	X	X	X	X	X
Substâncias Perigosas (Acidentes Industriais)	X	X	X	X	X	X
Acidentes		X				X
Incêndios Urbanos / Centros Históricos		X				X
Colapso de Infraestruturas e Edifícios		X				X

4 Áreas de Intervenção

4.1 Gestão administrativa e financeira

Tabela II. 29 – Gestão administrativa e financeira

GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
Entidade Coordenadora: Centros de Coordenação Operacionais Sub-Regionais (CCOS) do Baixo Alentejo e do Alentejo Litoral
Entidades Intervinentes: <ul style="list-style-type: none">▪ Agentes de proteção civil²³ (APC)▪ Autoridade Nacional de Proteção Civil (ANEPC)▪ Câmaras Municipais (CM)▪ Juntas de Freguesia (JF)▪ Organismos e entidades de apoio²⁴ (OEA)
Prioridades de ação: <ul style="list-style-type: none">▪ Assegurar as atividades de gestão administrativa e financeira, inerentes à mobilização, requisição e utilização dos meios e recursos necessários à intervenção;▪ Garantir a utilização racional e eficiente dos meios e recursos;▪ Supervisionar negociações contratuais;▪ Gerir e controlar os tempos de utilização de recursos e equipamentos;▪ Identificar modos de contacto com fornecedores privados ou públicos de bens, serviços e equipamentos necessários às operações de emergência de proteção civil;▪ Gerir os processos de seguros e donativos em géneros;

²³ Consideram-se todos os Agentes de Proteção Civil mencionados em II-2.2.

²⁴ Consideram-se todos os Organismos e Entidades de Apoio mencionados em II-2.3.

- Receber, registar, enquadrar e coordenar os voluntários individuais ou de serviços públicos e privados, especializados ou não, destinados a colaborar na situação de emergência;
- Definir os processos de identificação e credenciação do pessoal ligado às operações de proteção civil;
- Acionar os protocolos celebrados com as entidades detentoras dos recursos e equipamentos necessários às operações de proteção civil;
- Definir um sistema de requisição para as situações de emergência;
- Garantir um procedimento transparente ao nível da utilização de meios e recursos;
- Manter atualizada a relação de meios e recursos empenhados e disponíveis;
- Garantir a permanente atualização do inventário de meios e recursos distritais.

Instruções Específicas:

Gestão de Finanças:

- A gestão financeira e de custos, bem como dos tempos de utilização, será assegurada pelas estruturas de coordenação institucional dos níveis territoriais competentes;
- A supervisão das negociações contratuais e a gestão dos processos de seguros são da responsabilidade da entidade coordenadora;
- A Diretiva Financeira da ANEPC define no âmbito do DIOPS, DECIR, DICSE:
 - As despesas com pessoal, alimentação, reposição de salários, materiais e equipamentos, veículos, combustíveis, protocolos para empenhamento de GRUATA, BAL e rendições;
 - A organização do processo relacionadas com pessoal, veículos e equipamentos;
 - As despesas realizadas durante a fase de emergência e de reabilitação (designadamente as relacionadas com combustíveis e lubrificantes, manutenção e reparação de material, transportes, alimentação, material sanitário e maquinaria de engenharia, construção e obras públicas) são da responsabilidade dos serviços e agentes de proteção civil e demais



entidades intervenientes. Salvo disposições específicas em contrário, a entidade requisitante de meios e recursos será responsável pelo ressarcimento das despesas inerentes;

- O pessoal integrado nos serviços, agentes e entidades constantes deste Plano, mesmo que requisitados, continuam a ser remunerados pelos organismos de origem, não podendo ser prejudicadas, de qualquer forma, nos seus direitos;
- Eventuais donativos financeiros constituirão receitas da Conta de Emergência prevista no Decreto-Lei 112/2008, de 1 de julho, sendo os mesmos utilizados, mediante despacho conjunto dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da administração interna, para suportar os custos associados às ações de reabilitação que se insiram no âmbito do artigo 3º do referido diploma; Os encargos respeitantes à mobilização de equipas internacionais serão suportados pelo país assistente, salvo se existir definição contrária em protocolos específicos ou se tal for previamente acordado entre as partes;
- Em caso de concessão de declaração de situação de calamidade, o Governo fixa critérios de concessão de apoio materiais e financeiros, devendo as entidades intervenientes apresentar um relatório de situação no prazo de 90 dias após a desativação do PDEPC.

Gestão de Pessoal:

- Na mobilização dos agentes de proteção civil aplica-se o disposto no artigo 25º, da Lei de Bases da Proteção Civil;
- O PCDiS é gerido operacionalmente por efetivos da Estrutura Operacional da ANEP/CSREPC, com apoio de elementos dos APC existentes na sub-região;
- O pessoal voluntário, cuja colaboração seja aceite a título benévolo, deverá apresentar-se, se outro local não for divulgado, nas JF, para posterior encaminhamento. Tais voluntários, quando devidamente integrados, terão direito a alimentação, nos dias em que prestem serviço;
- A CVP e CNE colaboram no enquadramento do pessoal voluntário;



- No decurso das operações, as estruturas integrantes do DIOPS deverão acautelar os períodos de descanso e a rotatividade dos seus recursos humanos.

CONSULTA PÚBLICA - PDEPC de Beja

Modelo de Cartão de Segurança

- Para acesso ao PCDi, será distribuído junto das diversas entidades intervenientes um Cartão de Segurança para a área a ser acedida, que será apostado em local bem visível e disponibilizado sempre que for solicitado. O cartão de Segurança inclui o símbolo gráfico do sistema nacional de proteção civil, espaço quadrangular colorido respeitante à área de acesso, número sequencial com 4 dígitos, nome (primeiro e último) e indicação do Serviço/Entidade que representa.



CONSULTA PÚBLICA

**Modelo de Ficha de Controlo Diário**

- O acesso ao PCDis fazer-á através do preenchimento de uma Ficha de Controlo Diário que contem a seguinte informação: número sequencial do cartão de segurança, nome, entidade a que pertence, área a que tem acesso (Vermelha, Amarela ou Verde), hora de entrada e de saída, indicação do responsável com quem vai contactar.

Ficha de Controlo de Acessos						
Responsável _____				Data: __/__/__		
Nº do Cartão	Hora Entrada	Hora Saída	Nome	Entidade	Pessoa a Contactar	Área

Área: Vermelha, Amarela ou Verde²⁵

Modelo de Cartão de Autorização de Acesso a Veículos

- É distribuído junto das diversas entidades intervenientes um Cartão de Controlo de acesso a veículos que deverá conter a seguinte informação: área a que tem acesso (Vermelha, Amarela ou Verde), hora de entrada e de saída.

²⁵ Ver II-4.7.

4.2 Reconhecimento e avaliação

4.2.1 Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação

Tabela II. 30 – Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação

EQUIPAS DE RECONHECIMENTO E AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO
Entidade Coordenadora: Posto de Comando Distrital (PCDis)
Entidades Intervinentes: <ul style="list-style-type: none">▪ ANEPC/CSREPC do Baixo Alentejo e do Alentejo Litoral;▪ Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF);▪ Corpos de Bombeiros (CB);
Prioridades de ação: <ul style="list-style-type: none">▪ Percorrer a ZS;▪ Recolher informação específica sobre as consequências do evento em causa;▪ Elaborar Relatórios Imediatos de Situação (RELIS);
Instruções Específicas: <p><u>Conceito:</u></p> <ul style="list-style-type: none">▪ As Equipas de Reconhecimento da Situação (ERAS) são elementos constituintes do reforço de meios sub-regionais;▪ As ERAS caracterizam-se pela sua grande mobilidade e capacidade técnica, recolhendo informação específica sobre as consequências do evento em causa, nomeadamente no que se refere a:<ul style="list-style-type: none">• Locais com maior número de sinistrados;• Locais com maiores danos no edificado;• Núcleos habitacionais isolados;• Estabilidade de vertentes;• Estabilidade e operacionalidade das infraestruturas;• Eixos rodoviários de penetração na(s) ZS;• Focos de incêndio;• Elementos estratégicos, vitais ou sensíveis (escolas, hospitais, quartéis de bombeiros, instalações das forças de segurança);

- Condições meteorológicas locais.
- As ERAS elaboram o RELIS (de acordo com o modelo constante em III-3) que, em regra, deverá ser escrito, podendo, excecionalmente, ser verbal e passado a escrito no mais curto espaço de tempo possível e comunicado ao PCDi;

Composição e Equipamento:

a) Pessoal

- Cada ERAS é constituída por 3 elementos a designar de acordo com a missão específica que lhe for atribuída;
- Serão constituídas equipas ERAS terrestre que sejam consideradas necessárias em função da missão específica que lhe for solicitada;
- O chefe da ERAS é o elemento mais graduada da equipa.

b) Equipamento

- Por forma a garantir o cumprimento da sua missão, as ERAS deverão ser dotadas de:
 - i. Meios de transporte com capacidade tática (preferencialmente);
 - ii. Equipamento de comunicações rádio e móvel;
 - iii. Equipamento de Proteção Individual (EPI);
 - iv. Kit de alimentação e primeiros socorros;
 - v. Equipamento informático (computador ou *tablet*);
 - vi. Equipamento fotográfico;
 - vii. Equipamento de georreferenciação;
 - viii. Cartografia.

Acionamento:

- As ERAS são acionadas à ordem do PCDi, que trata a informação recebida pelas equipas, encaminhando-a para as restantes estruturas de comando nos diferentes escalões.
- Comando e Controlo:
 - Enquanto em operação, as ERAS reportam direta e permanentemente ao PCDi, à ordem de quem se mantêm até à sua desmobilização.

4.2.2 Equipas de Avaliação Técnica

Tabela II. 31 – Equipas de Avaliação Técnica

EQUIPAS DE AVALIAÇÃO TÉCNICA
Entidade Coordenadora: Posto de Comando Distrital (PCDis)
Entidades Intervenientes:
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Câmaras Municipais (CM); ▪ Entidades gestoras de redes/sistemas ▪ Outros técnicos de entidades especializadas ▪ Organismos e entidades de apoio
Prioridades de ação:
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Percorrer a ZS, por via terrestre; ▪ Recolher informação específica sobre a estabilidade e operacionalidade de estruturas, comunicações e redes e das necessidades e prioridades de recuperação; ▪ Elaborar Relatórios Imediatos de Situação (RELIS);
Instruções Específicas:
<p><u>Conceito:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ As Equipas de Avaliação Técnica (EAT) são elementos constituintes do reforço de meios distritais/sub-regionais; ▪ As EAT reconhecem e avaliam a estabilidade e operacionalidade de estruturas, comunicações e redes, tendo em vista o desenvolvimento das operações, a segurança do pessoal do DIOPS e das populações e o restabelecimento das condições mínimas de vida; ▪ As EAT elaboram o RELIS (de acordo com o modelo constante em III-3) que, em regra, deverá ser escrito, podendo, excecionalmente, ser verbal e passado a escrito no mais curto espaço de tempo possível e comunicado ao PCDis;



Composição e Equipamento:

a) Pessoal

- Cada EAT é constituída, no mínimo, por 3 elementos a designar de acordo com a missão específica que lhe for atribuída;
- Serão constituídas equipas EAT terrestres consideradas necessárias em função da missão específica que lhe for solicitada;

b) Equipamento

- Por forma a garantir o cumprimento da sua missão, as EAT deverão ser dotadas de:
 - i. Meios de transporte com capacidade tática (preferencialmente);
 - ii. Equipamento de Comunicações Rádio e Móvel;
 - iii. Equipamento de Proteção Individual (EPI);
 - iv. Kit de alimentação e primeiros socorros;
 - v. Equipamento informático (computador ou *tablet*);
 - vi. Equipamento fotográfico;
 - vii. Equipamento de georreferenciação;
 - viii. Equipamento diverso (ex. cordas, tinta ou lata de spray para marcar o edificado ou a infraestrutura);
 - ix. Cartografia.

Acionamento:

- As EAT são acionadas à ordem do PCDis, na dependência da CEPLAN, que trata a informação recebida pelas equipas, encaminhando-a para as restantes estruturas de comando nos diferentes escalões.

Comando e Controlo:

- Enquanto em operação, as EAT reportam direta e permanentemente ao PCDis, à ordem de quem se mantêm até à sua desmobilização.

4.3 Logística

4.3.1 Apoio logístico às forças de intervenção

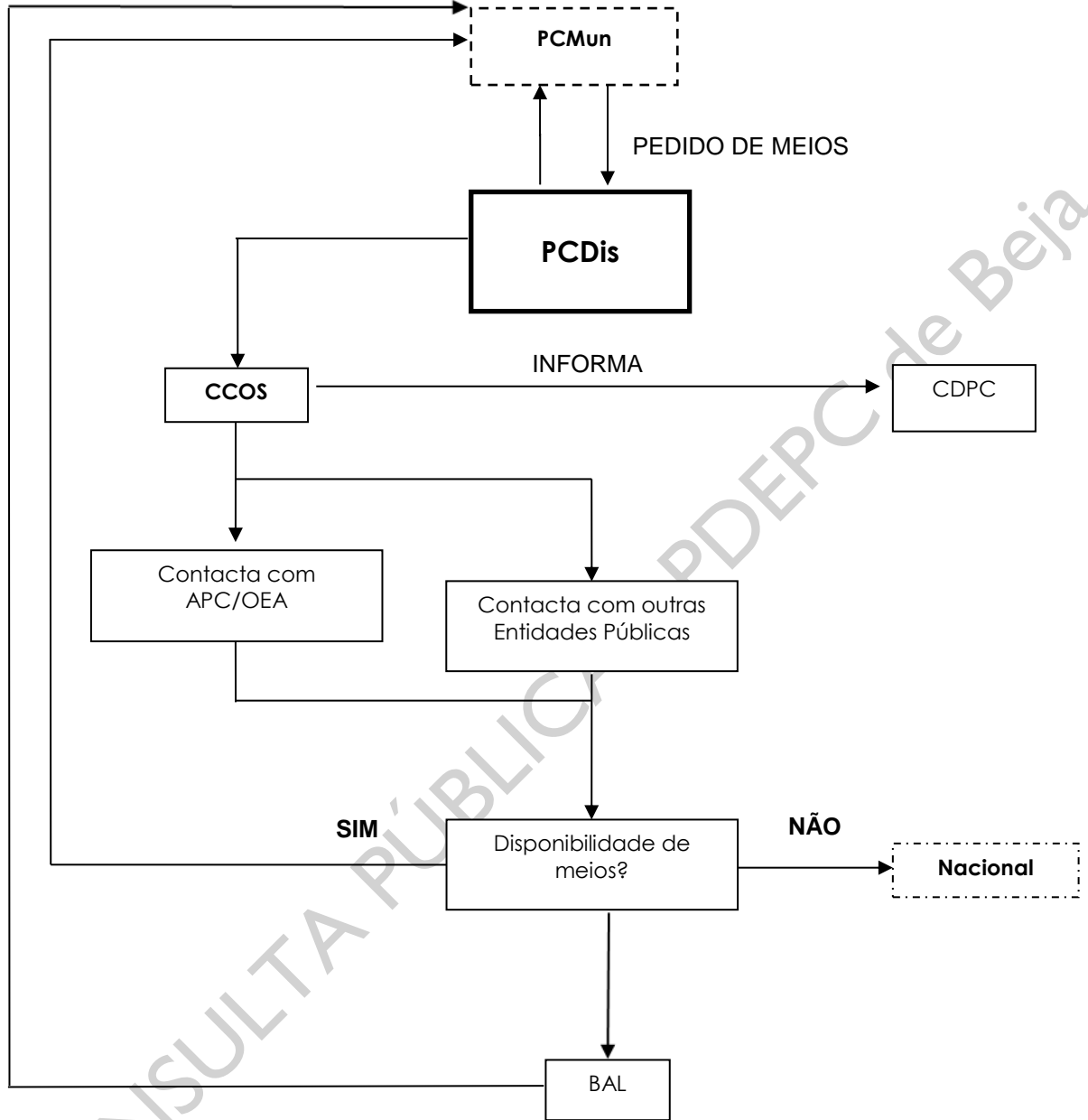
Tabela II. 32 – Apoio logístico às forças de intervenção

APOIO LOGÍSTICO ÀS FORÇAS DE INTERVENÇÃO
Entidade Coordenadora: Centros de Coordenação Operacionais Sub-Regionais (CCOS)
Entidades Intervinentes:
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Administração Regional de Saúde do Alentejo (ARS); ▪ ANEPC/CSREPC do Baixo Alentejo e do Alentejo Litoral; ▪ Associações Humanitárias de Bombeiros (AHB); ▪ Autoridade Marítima (AM); ▪ Câmaras Municipais (CM); ▪ Corpo Nacional de Escutas (CNE); ▪ Corpos de Bombeiros (CB); ▪ Cruz Vermelha Portuguesa (CVP); ▪ Entidades exploradoras das redes de transportes, abastecimento de água, saneamento, distribuição de energia e comunicações; ▪ Forças Armadas (FA); ▪ Guarda Nacional Republicana (GNR); ▪ Juntas de Freguesia (JF); ▪ Polícia de Segurança Pública (PSP);
Prioridades de ação:
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Assegurar a satisfação das necessidades logísticas das forças de intervenção, nomeadamente quanto a alimentação, combustíveis, transportes, material sanitário, material de mortuária e outros artigos essenciais à prossecução das missões de socorro, salvamento e assistência; ▪ Organizar a montagem/desmontagem de cozinhas e refeitórios de campanha para assistência à emergência; ▪ Assegurar a montagem/desmontagem de iluminação de emergência;



- Assegurar e disponibilizar meios e recursos para a desobstrução expedita de vias de comunicação e itinerários de socorro, para as operações de demolição e escoramento de edifícios e para a drenagem e escoamento de águas e para as ações de identificação de substâncias poluentes/tóxicas, em apoio às forças de intervenção;
- Garantir a gestão da(s) Base(s) de Apoio Logístico e a entrega de bens e mercadorias necessárias nos diferentes escalões;
- Promover a manutenção, reparação e abastecimento de viaturas essenciais à condução das operações de emergência, bem assim como de outro equipamento;
- Garantir a distribuição prioritária de água e de energia, definindo as entidades que prioritariamente deverão ser abastecidas;
- Apoiar as entidades respetivas na reabilitação das redes e serviços essenciais: energia elétrica, gás, água, telefones e saneamento básico;
- Proceder às demolições, escoramentos e desobstruções que lhe sejam determinados, bem assim como à drenagem e escoamento de águas;
- Apoiar as entidades respetivas na reabilitação das redes e serviços essenciais: energia elétrica, gás, água e saneamento básico;
- Monitorizar os resultados para a avaliação da eficácia das medidas das ações/medidas de mitigação concretizadas, incluindo a implementação de outras que decorram da evolução da situação, visando o retorno à normalidade;
- Garantir a gestão, recolha e encaminhamento adequado dos resíduos produzidos.

Procedimentos e instruções de coordenação:



CONSULTA PÚBLICA PDEPC de Beja



Instruções Específicas:

- A alimentação e alojamento dos elementos das Comissões de Proteção Civil e Centros de Coordenação Operacional territorialmente competentes estarão a cargo das autoridades polífticas de proteção civil do respetivo nível territorial;
- A satisfação das necessidades logísticas iniciais (primeiras 24 horas) do pessoal envolvido estará a cargo dos próprios agentes de proteção civil e organismos e entidades de apoio;
- Após as primeiras 24 horas, as necessidades logísticas são suprimidas pelas Câmaras Municipais que, para os devidos efeitos, contactarão com os fornecedores ou entidades detentoras previstas nos respetivos PMEPC;
- As AHB, com a colaboração do SMPC, se necessário, apoiam logisticamente a sustentação das operações na área de atuação do seu CB;
- O CCOS avalia os meios disponíveis, contacta com entidades e disponibiliza os meios indispensáveis à emergência;
- Para a distribuição de alimentação ao pessoal envolvido em operações de socorro poderão ser montados, pelas FFAA, CVP, CNE e outros OEA, cozinhas e refeitórios de campanha, após se ter esgotado a capacidade própria de abastecimento por parte das entidades intervenientes;
- A manutenção e reparação de material estará a cargo das respetivas entidades utilizadoras;
- A desobstrução expedita de vias de comunicação e itinerários de socorro, as operações de demolição e escoramento de edifícios e a drenagem e escoamento de água, o abastecimento de água e a distribuição de energia serão realizadas pelas respetivas entidades responsáveis. Caso necessário, poderão ser mobilizados os recursos dos Corpos de Bombeiros, das Forças Armadas e, mediante solicitação e sob coordenação do COS, de outros APC ou OEA;
- O material sanitário, de mortuária e demais artigos necessários às operações será distribuído a pedido das forças de intervenção ou por determinação do PCDis;
- As entidades exploradoras das redes e serviços essenciais assegurarão o rápido

restabelecimento do respetivo serviço e garantirão a operacionalidade de piquetes de emergência para necessidades extraordinárias decorrentes da reposição do serviço;

- A reposição do serviço de abastecimento de água e do fornecimento de eletricidade, gás e combustíveis deverá ser assegurado prioritariamente a unidades hospitalares e de saúde, estabelecimentos de ensino, lares de idosos, prisões e instalações públicas, bem como a outras infraestruturas que o PCDis considere de especial relevância;
- As FFAA colaboram no apoio logístico às forças de intervenção fornecendo material diverso (material de aquartelamento, tendas de campanha, geradores, depósitos de água, etc.);
- Se necessário, poderão ser criados armazéns de emergência que serão geridos pelo PCDis ou pelas Câmaras Municipais;

CONSULTA PÚBLICA - PDEPC de Beja

4.3.2 Apoio logístico às populações

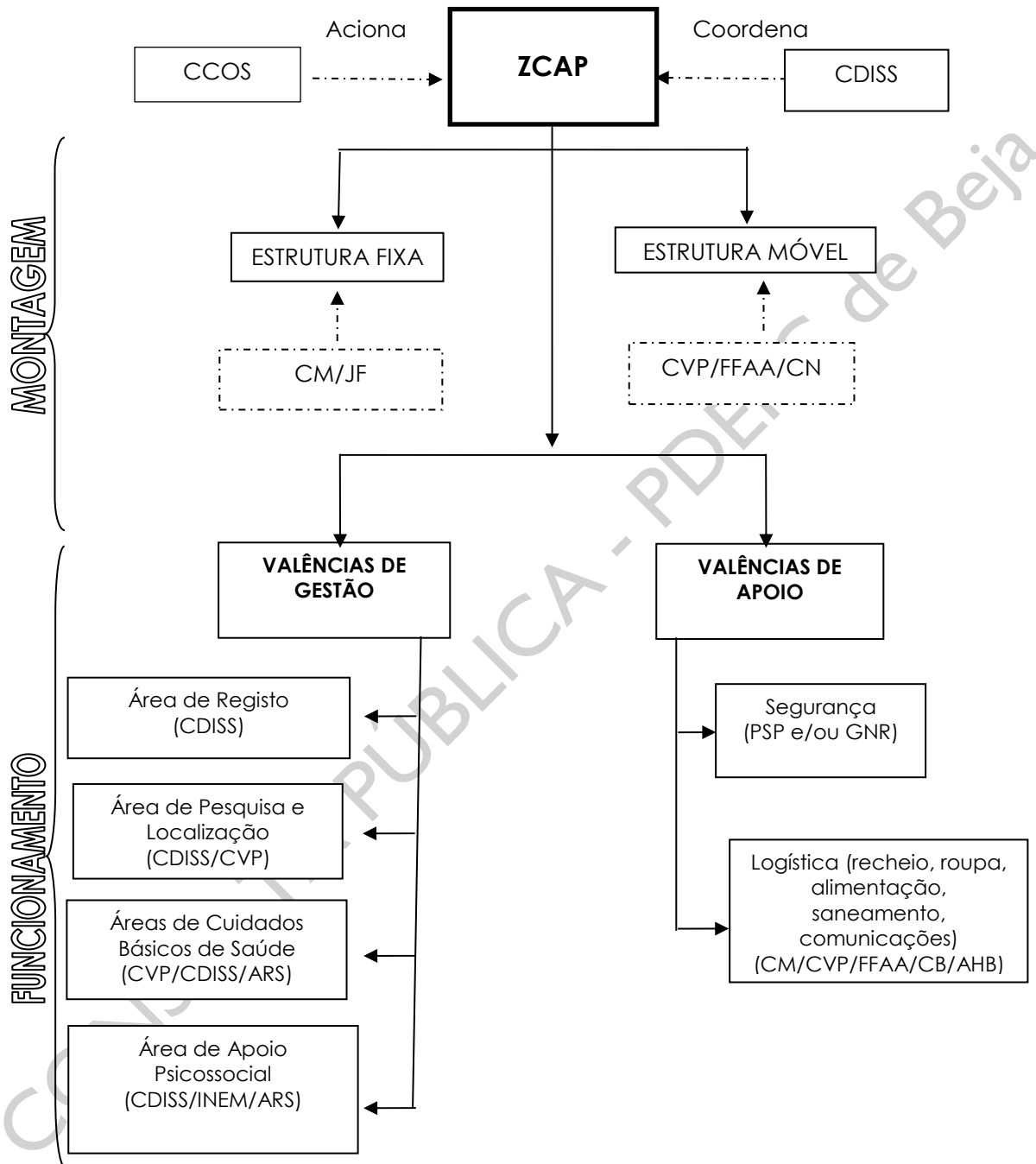
Tabela II. 33 – Apoio logístico às populações

APOIO LOGÍSTICO ÀS POPULAÇÕES
Entidade Coordenadora: Centro Distrital de Beja do ISS, I.P.
Entidades Intervinentes: <ul style="list-style-type: none">▪ Administração Regional de Saúde (ARS) do Alentejo;▪ Associações Humanitárias de Bombeiros (AHB);▪ Câmaras Municipais (CM);▪ Centro Distrital de Segurança Social de Beja (CDSS);▪ Corpo Nacional de Escutas (CNE);▪ Corpos de Bombeiros (CB);▪ Cruz Vermelha Portuguesa (CVP);▪ Cáritas Diocesanas de Beja;▪ Misericórdias;▪ Forças Armadas (FA);▪ Guarda Nacional Republicana (GNR);▪ Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF);▪ Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM);▪ Juntas de Freguesia (JF);▪ Polícia de Segurança Pública (PSP);▪ Fornecedores públicos ou privados de equipamentos e outros bens materiais necessários;▪ Entidades exploradoras das redes de transporte, abastecimento de água, distribuição de energia e comunicações;▪ ONG's.
Prioridades de ação: <ul style="list-style-type: none">▪ Garantir a prestação de apoio social de emergência;



- Assegurar a ativação de ZCAP e informar as forças de socorro e os cidadãos da sua localização através dos canais disponíveis e mais apropriados;
- Garantir a receção, registo, pesquisa, diagnóstico de necessidades e assistência individual a evacuados e vítimas assistidas e com necessidade de continuidade de acompanhamento;
- Organizar um sistema de recolha de dádivas, garantindo o armazenamento, gestão e distribuição dos bens recebidos;
- Mobilizar equipas de apoio social para acompanhamento dos grupos mais vulneráveis e de maior risco;
- Assegurar a atualização da informação, nos Centros de Pesquisa e Localização, através de listas com identificação nominal das vítimas e evacuados nas ZCAP;
- Mobilizar reservas alimentares e garantir a receção e gestão de bens essenciais (alimentos, agasalhos, roupas, artigos de higiene pessoal) que sejam entregues nas ZCAP para apoio a vítimas e evacuados;
- Garantir a distribuição prioritária de água e de energia às ZCAP;
- Receber, registar, enquadrar e coordenar os voluntários individuais ou de serviços públicos e privados, especializados ou não, destinados a colaborar na situação de emergência;
- Reforçar o apoio logístico, de acordo com a especialidade técnica dos voluntários e benévolos disponíveis;
- Promover a inventariação dos meios e recursos disponíveis no âmbito dos transportes de passageiros e mercadorias;
- Adotar medidas de proteção da saúde pública e de promoção da segurança alimentar nas áreas atingidas;
- Garantir a gestão, recolha e encaminhamento dos resíduos produzidos;
- Assegurar a higienização dos espaços e a manutenção da limpeza dos pontos de recolha;
- Mobilizar equipas DGAV e/ou do ICNF para colaboração nas ações de apoio aos animais, sempre que necessário.

Procedimentos e instruções de coordenação:



Instruções Específicas:

- Compete ao Núcleo de Coordenação ao Apoio Psicológico e Social de Emergência (NCAPSE), quando ativado, o apoio e a direção técnica nas operações de apoio social de emergência, desenvolvidas no TO, em apoio ao Oficial de Operações, em coordenação com os SMPC;
- O NCAPSE é chefiado por elemento designado pela Segurança Social, em articulação com o INEM, sob solicitação do COS e reporta, diretamente, ao Oficial de Operações;
- As ZCAP constituem um local seguro para indivíduos e famílias, afetados por um acidente grave ou catástrofe, poderem pernoitar ou descansar e pode oferecer, entre outras, alimentação, bebidas, cobertores, instalações sanitárias, sentimento de segurança, apoio psicossocial e informações sobre o desenvolvimento das operações de socorro;
- As ZCAP correspondem aos locais de acolhimento e alojamento temporário da população deslocada, localizados em espaços abertos e fechados, nomeadamente em parques de estacionamento, grandes superfícies comerciais, campos de futebol, ginásios gimnodesportivos, entre outros;
- A ZCAP de âmbito distrital, localizada no Aeródromo de Manobra N.º 1 em Maceda, Ovar será acionada após o esgotamento das ZCAP de âmbito municipal;
- As ZCAP de âmbito municipal terão a localização prevista nos respetivos PMEPC;
- As ZCAP possuem a seguinte estrutura:
- Área de Coordenação, executa missões de instalação (CM/CSREPC) e gestão global (ISS);
- Área de Logística, responsável pelo controlo das existências em armazém de todos os bens, pela manutenção das estruturas móveis e imóveis;
- Segurança, assegura a limitação do acesso e segurança da ZCAP.
- As ZCAP integram as seguintes valências de gestão:
- Área de Registo, local de receção dos utilizadores da ZCAP, onde se preenche a ficha de registo (onde consta o diagnóstico das necessidades dos indivíduos ou famílias) e procede ao encaminhamento para as restantes valências;
- Área de Dormitório, na qual poderão descansar ou pernoitar os utilizadores que não tenham alternativa de alojamento e/ou não tenham reunidas condições para regressar



à sua habitação de origem. Deve reunir as condições necessárias de conforto para o descanso das pessoas deslocadas e para a realização dos hábitos de higiene pessoal;

- Área de Alimentação / Preparação de Alimentos, que deve reunir as condições necessárias para a toma de refeições por parte dos utilizadores;
- Área de Pesquisa e Localização, nas quais se completa o preenchimento da ficha de registo, a qual, através do registo atualizado, promove o reencontro e assegura a preservação dos núcleos familiares;
- Área de Cuidados Básicos de Saúde, na qual é recolhida informação genérica da condição de saúde dos utilizadores e, se necessário, é prestada assistência a situações de saúde pouco graves, assegurando a respetiva estabilização. Deve ser configurada de forma a oferecer condições de privacidade aos utilizadores que careçam de observação;
- Área de Apoio Psicossocial, na qual é assegurado apoio psicossocial e são diagnosticadas eventuais carências e necessidades particulares das pessoas deslocadas e familiares. Área preferencial da ZCAP onde se podem aplicar primeiros socorros psicológicos. Deverá reunir as condições possíveis de conforto, tranquilidade e também de privacidade por forma a permitir uma intervenção individual pelo técnico e a recolha da restante informação da ficha de Registo;
- Área de chegada de passageiros, localizada perto da entrada principal da ZCAP, preferencialmente com possibilidade de acesso a veículos de emergência e acessível para a chegada de utilizadores com mobilidade condicionada;
- Em função das condições físicas do edifício onde é instalada a ZCAP e o perfil etário e de necessidades das pessoas a alojar, poderão ser instaladas outras Áreas de funcionamento, nomeadamente Área para Crianças e Famílias, Área de Animais de companhia ou Área do pessoal;
- Todos os utilizadores devem ser registados no momento da chegada à ZCAP. Assim, O preenchimento da "Ficha de Registo na ZCAP" (cfr. anexo XXX) é obrigatório para cada pessoa ou família que ingresse na ZCAP;
- O registo pressupõe a recolha da seguinte informação: nome, idade, morada anterior, necessidades especiais e, assim que possível, indicação do local onde ficará realojada. Deverá também, sempre que se verifique necessidade, ser registado o nome de

membros do seu agregado familiar que estejam desaparecidos a fim de tentar localizar os mesmos;

- A Câmara Municipal e/ou o Instituto da Segurança Social, I.P. assegura a constituição de equipas técnicas para receção, atendimento e encaminhamento da população nas ZCAP;
- A Câmara Municipal e/ou o CDSS, do ISS, IP, encaminha a listagem da população registada nas ZCAP para as Forças e Serviços de Segurança (GNR, PSP, Administração Regional de Saúde (ARS) do Alentejo; Associações Humanitárias de Bombeiros (AHB); Centro Distrital de Segurança Social de Beja (CDSS); Corpo Nacional de Escutas (CNE); Corpos de Bombeiros (CB); Cruz Vermelha Portuguesa (CVP); Cáritas Diocesanas de Beja; Misericórdias; Forças Armadas (FA); Guarda Nacional Republicana (GNR); Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF); Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM); Juntas de Freguesia (JF); Polícia de Segurança Pública (PSP); Fornecedores públicos ou privados de equipamentos e outros bens materiais necessários; Entidades exploradoras das redes de transporte, abastecimento de água, distribuição de energia e comunicações; ONG's;
- A Câmara Municipal e/ou o ISS, enquanto entidades coordenadoras da ZCAP, são responsáveis pela salvaguarda dos dados pessoais recolhidos sobre as vítimas acolhidas na ZCAP, prestando informação sobre as mesmas exclusivamente ao PCO. Quaisquer outra partilha de informação para outra(s) entidade(s) deverá ocorrer apenas com autorização / indicação expressa do PCO;
- A recolha de dados pessoais e levantamento de necessidades dos utilizadores deve ser assegurado pelos elementos da Equipa técnica constituída pela Câmara Municipal e/ou o Instituto da Segurança Social, I.P.;
- As JF, recorrendo às Unidades Locais de Proteção Civil caso existentes, apoiam a constituição de equipas de recenseamento e registo da população afetada;
- A segurança às ZCAP será efetuada de acordo com os procedimentos definidos para a Área de Intervenção da Manutenção da Ordem Pública, com as eventuais adaptações decorrentes de orientação do CDISS, enquanto entidade coordenadora da Área de Intervenção;

- A CVP, o CNE e as FFAA, na medida das suas possibilidades e disponibilidades, apoiam na montagem das ZCAP móveis (por exemplo em tendas de campanha);
- As FFAA colaboram na disponibilização de bens essenciais (alimentação, artigos de higiene, agasalhos, roupas, etc.) às vítimas e promovem a instalação de locais de montagem de cozinhas e refeitórios de campanha;
- A distribuição de bens essenciais será assegurada pelas IPSS's, Corpo Nacional de Escutas e outros OEA, na medida das suas disponibilidades;
- A CM monta e gere, sistemas de recolha de dádivas, garantindo o seu armazenamento com o apoio da CNE, CDSS-IPSS, IP, Cáritas Portuguesa, e outros IPPS mediante solicitação e sob coordenação do COS;
- A distribuição de bens essenciais será assegurada pelo CNE, UMP, Cáritas Portuguesa, IPSS, CVP;
- As entidades gestoras de sistemas de abastecimento de água e de distribuição de eletricidade e gás asseguram o fornecimento de água, luz e gás às ZCAP;
- A distribuição de água, gás, alimentos, agasalhos e artigos de higiene pessoal à população que não está nas ZCAP e não tem acesso a elas deverá ser realizada em locais centrais, de fácil acesso e divulgados para conhecimento da população;
- A ENSE, E.P.E., promove a inventariação dos meios e recursos disponíveis no âmbito do fornecimento de combustíveis incluído garrafas de gás - GPL, bem como o fornecimento prioritário das diversas fontes de energia às ZCAP;
- A empresas prestadoras de serviços postais asseguram também a entrega de comunicações e bens necessários (alimentares, medicamentos, dispositivos médicos, agasalhos, etc.), remetidos por via postal à ZCAP;
- Em caso de danos severos nas infraestruturas de abastecimento de água e até à respetiva reabilitação, as empresas responsáveis pelo abastecimento de água, na área afetada, devem conjuntamente com o apoio de outros agentes de proteção civil (Forças Armadas, Forças de Segurança, etc.), criar as condições necessárias para o fornecimento de água, incluindo eventual necessidade de produção, controlo de qualidade, transporte e distribuição em locais considerados prioritários;

- A DGEstE, disponibiliza instalações escolares sempre que solicitado pelo PCDis para apoio às populações;
- A DGAV e o ICNF colaboram nas ações de apoio aos animais, no âmbito das respetivas competências, em especial no que diz respeito à necessidade de evacuação dos animais de companhia ou daqueles que integram populações domésticas ou selvagens confinadas;
- O pessoal voluntário cuja colaboração seja aceite, a título benévolo, deve apresentar-se nas Juntas de Freguesia ou nas delegações da Cruz Vermelha Portuguesa, se outros locais não forem divulgados.

CONSULTA PÚBLICA - PDEPC de Beja

4.4 Comunicações

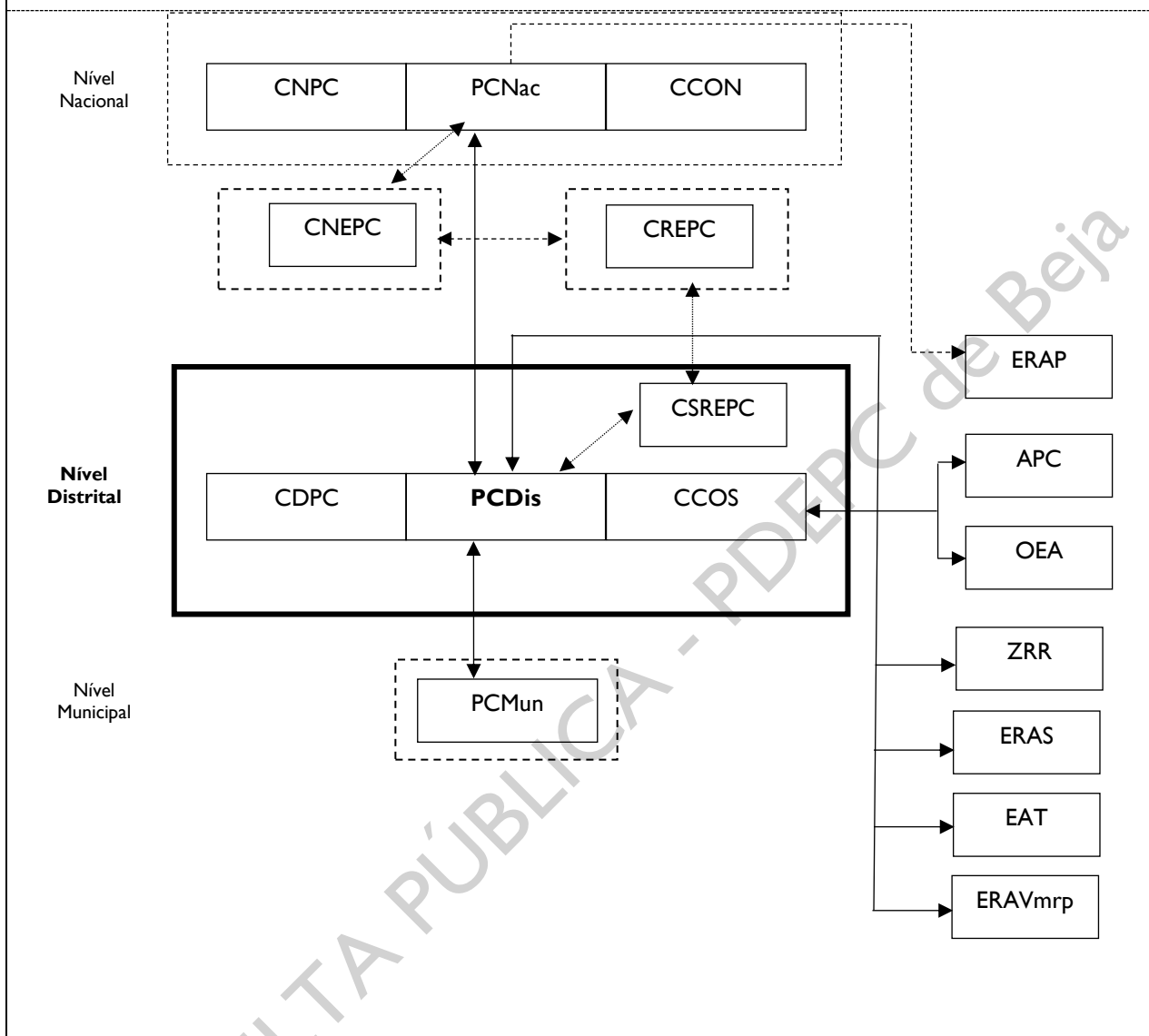
Tabela II. 34 – Comunicações

COMUNICAÇÕES
Entidade Coordenadora: Autoridade Nacional de Comunicações, em articulação com a ANEPC/ CSREPC
Entidades Intervinentes: <ul style="list-style-type: none">▪ Autoridade Marítima (AM);▪ ANEPC/ CSREPC do Baixo Alentejo e do Alentejo Litoral;▪ Câmaras Municipais (CM);▪ Corpos de Bombeiros (CB);▪ Forças Armadas (FFAA);▪ Guarda Nacional Republicana (GNR);▪ Organizações de Radioamadores;▪ Polícia de Segurança Pública (PSP);▪ ICNF (Sapadores Florestais);▪ SIRESP;▪ Corpo Nacional de Escutas (CNE).▪ AFOCELCA
Prioridades de ação: <ul style="list-style-type: none">▪ Assegurar a ligação, no âmbito do Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro, com os diferentes agentes de proteção civil e outras entidades e organismos, por forma a garantir as comunicações de emergência;▪ Identificar e obviar problemas de interoperabilidade;▪ Garantir a operacionalidade dos meios de comunicação de emergência no âmbito da proteção civil, incluindo a reposição de serviços, por afetação de meios e recursos alternativos;



- Mobilizar e coordenar as ações das organizações de radioamadores e dos operadores da rede comercial fixa e móvel, no âmbito do apoio às comunicações de emergência e do reforço das redes de telecomunicações;
- Garantir prioridades de acesso a serviços e entidades essenciais, de acordo com o conceito da operação;
- Manter um registo atualizado do estado das comunicações e das capacidades existentes;
- Garantir que todos os intervenientes possam comunicar dentro da hierarquia estabelecida para cada Teatro de Operações (TO) de acordo com as Normas de Execução Permanente da ANEPC, em vigor;
- Gerir e coordenar todas as redes e sistemas de comunicações das entidades intervenientes em suporte às operações;
- Coordenar quaisquer alterações aos circuitos estratégicos estabelecidos, incluindo as resultantes de qualquer quebra de serviço, de atribuição de meios adicionais e/ou de requisitos de recolocação de serviços e recursos;
- Assegurar a gestão de canais e frequências;
- Apoiar, a pedido, as diferentes entidades e Áreas de Intervenção com meios de comunicações de emergência.

CONSULTA PÚBLICA ANEPC de Beja

Procedimentos e instruções de coordenação:**Instruções Específicas:**

- As redes e serviços de comunicações de emergência consideradas no âmbito deste plano são:
 - SIRESP – Sistema Integrado de Redes de Emergência e Segurança de Portugal;
 - REPC – Rede Estratégica de Proteção Civil;
 - ROB – Rede Operacional de Bombeiros;
 - Rede de Banda Aeronáutica (BAERO);
 - Redes Alternativas do Serviço de Amador (RASA);



- Rede Estratégica Autoridade Marítima Nacional (REAM);
- Serviço Móvel de Satélite (MV-S);
- Serviço Móvel Terrestre (SMT);
- Serviço Móvel Marítimo (SMM);
- Serviço Telefónico Fixo (STF);
- O sistema de videoconferência da ANEPC/CSREPC do Baixo Alentejo será utilizado, sempre que necessário, para interligação com entidades ou organizações nacionais;
- O planeamento e gestão da arquitetura de comunicações de emergência ao nível distrital e municipal é da responsabilidade do PCDIs e dos PCMun;
- As Normas de Execução Permanente (NEP) da ANEPC contendo procedimentos e instruções de exploração das redes rádio aplicam-se a todo o território continental e aos agentes, organismos e entidades de apoio que cooperam nas operações de proteção e socorro;
- As comunicações rádio seguem o determinado no diagrama de rede rádio distrital;
- Devido à multiplicidade de cenários que poderão, em hipótese, conduzir à ativação do presente Plano, importa sublinhar que se pretende, aqui, definir as linhas estratégicas que deverão orientar a intervenção dos vários agentes, organismos e entidades de apoio na área das comunicações, identificando os canais que deverão ser considerados prioritários manter ou repor, seja ao nível estratégico, operacional ou tático;
- A ligação do PCDIs às entidades intervenientes é feita através dos oficiais de ligação ao CCOS;
- As entidades intervenientes com meios próprios de comunicações de emergência, deverão assegurar a alocação de recursos de comunicações adequados à operação, de acordo com as suas necessidades de fluxo de informação, tendo presente a organização de comando e controlo da operação;
- Nas ZRR, ZCR, ZCAP, NecPro e ZRnM deverá ser garantido o acesso às redes rádio da ANEPC e às redes telefónicas comerciais;



- A ANEPC/CSREPC deverá, na medida do possível, apoiar as entidades sem meios próprios de comunicação de emergência, com recurso aos meios de reserva estratégica mediante moldes a definir para cada caso concreto e sempre em função da situação em curso;
- A ANACOM deverá identificar e caracterizar, nos termos da lei e em articulação com as entidades competentes, os recursos de comunicações eletrónicas com utilidade para a proteção civil. A ANACOM promove a preparação e a cooperação das entidades intervenientes nesta área tendo em vista a operacionalização de cada uma dentro do seu âmbito de ação;
- As empresas que oferecem redes de comunicações públicas ou serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público cooperam e colaboram, no âmbito da legislação em vigor e de acordo com a coordenação da ANACOM.
- Prevê-se o fornecimento de recursos, bens e serviços de comunicações públicas, incluindo:
 - o A instalação urgente de acessos fixos em qualquer ponto do território nacional;
 - o A disponibilização de estações base móveis para reposição ou reforço da rede numa determinada área geográfica;
 - o A disponibilização de equipamentos terminais do serviço telefónico fixo e do serviço móvel terrestre e satélite;
 - o A recuperação urgente e priorizada de serviços e infraestruturas afetados;
 - o A colaboração na redução/eliminação do tráfego existente na(s) zona(s) de sinistro;
 - o A elaboração de relatórios de situação das redes e serviços;
- O COG SIRESP, disponibiliza, assim que possível, relatórios sumários pré-definidos de ponto da situação acerca da funcionalidade da rede SIRESP, incluindo referência a eventuais áreas de cobertura afetada, níveis de saturação e situações de difícil reposição rápida. Deve ainda estar preparada para promover o rápido restabelecimento das comunicações rádio e para assegurar a interligação das comunicações dos sites móveis com a rede;
- O COG SIRESP promove o reforço das comunicações telefónicas;
- A entidade gestora da rede SIRESP deve promover o reforço das comunicações telefónicas, garantir prioridades de acesso aos endereços correspondentes a



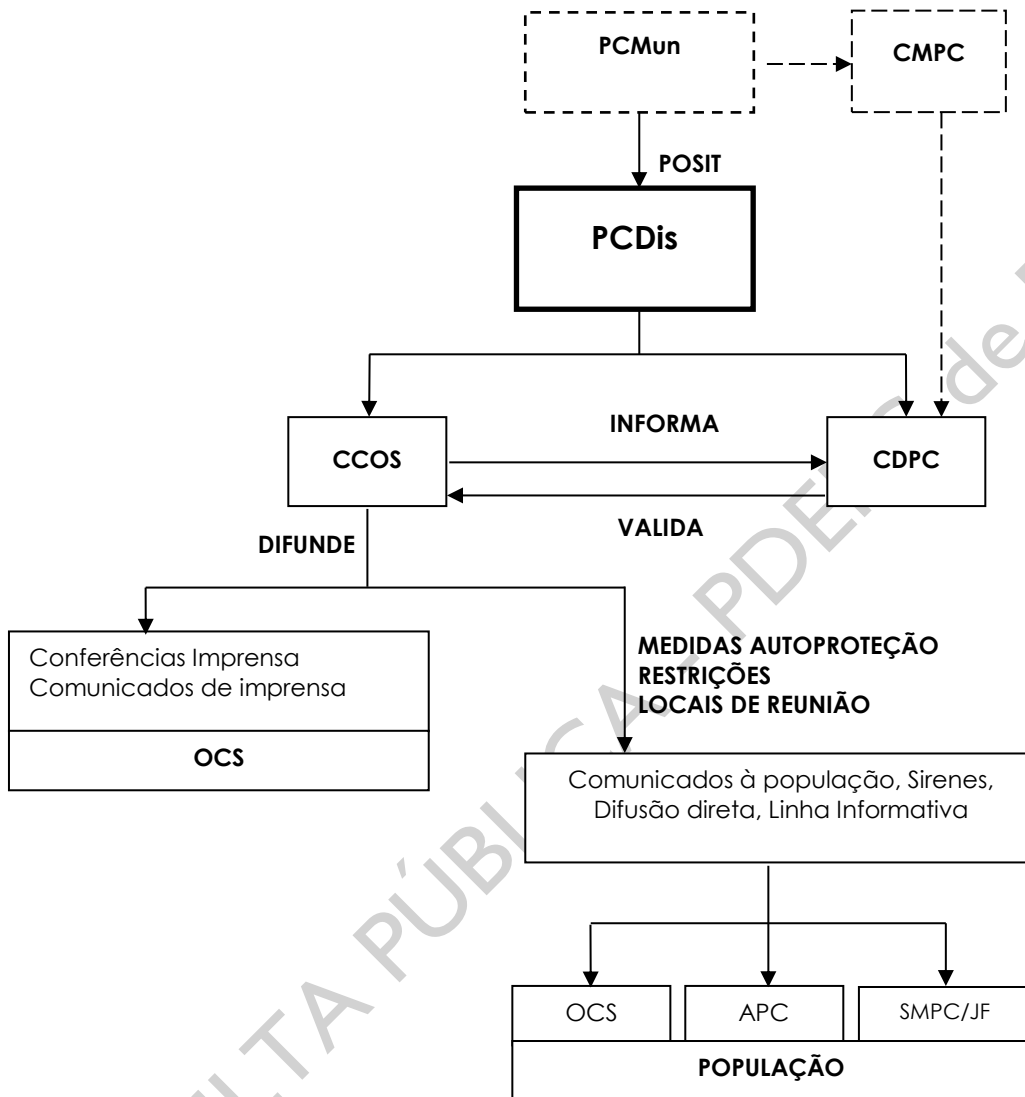
serviços e entidades essenciais e colaborar na redução/eliminação do tráfego existente na(s) zona(s) de sinistro. Deve ainda possuir capacidade para deslocar meios de resiliência da rede (sites móveis e demais meios existentes) e ativar o Centro Alternativo de Gestão, bem como implementar dispositivos de interligação comunicacional;

- As Associações de Radioamadores colaboram no sistema de telecomunicações de emergência, à ordem do PCDis, contribuindo para a interoperabilidade entre redes e sistemas de comunicação das diversas entidades através do estabelecimento de redes rádio (HF, VHF e UHF) autónomas e independentes que se constituirão como redes redundantes e/ou alternativas ao sistema de comunicações da ANEPC;
- Sempre que a situação o justifique, poderão ser utilizados Veículos de Planeamento, Comando e Comunicações (VPCC) ou Veículos de Comando e Comunicações (VCOC), os quais atuarão à ordem do PCDis;
- Nas ZRR, ZCR, ZCAP e ZRnM deverá ser garantido o acesso às redes rádio da ANEPC e às redes telefónicas comerciais;
- Poderá ser organizado, a pedido do Diretor do Plano, pelas Forças de Segurança, um posto de estafetas motorizados, a funcionar junto do CCOS ou do PCDis;
- Os prestadores de serviços postais colaboram com vista à articulação dos serviços postais em situação emergência, sob coordenação da ANACOM;
- Os prestadores do serviço universal de comunicações eletrónicas e do serviço postal universal garantem, de forma apta e adequada, o funcionamento do serviço universal e demais serviços públicos que lhes compete prestar, em situações de emergência e colaboram em outras missões que possam decorrer das suas atribuições legais ou que sejam passíveis de serem asseguradas em função das capacidades disponíveis.

4.5 Informação pública

Tabela II. 35 –Informação pública

INFORMAÇÃO PÚBLICA
Entidades Coordenadoras: ANEPC/CSREPC/Centros de Coordenação Operacionais Sub-Regionais (CCOS)
Entidades Intervenientes: <ul style="list-style-type: none">▪ ANEPC/CSREPC do Baixo Alentejo e do Alentejo Litoral;▪ Câmaras Municipais (CM);▪ Juntas de Freguesia (JF);▪ Agentes de Proteção Civil▪ Organismos e Entidades de Apoio (OEA)
Prioridades de ação: <ul style="list-style-type: none">▪ Assegurar que a população é avisada e mantida informada, de modo que possa adotar as instruções das autoridades e as medidas de autoproteção mais convenientes;▪ Divulgar informação à população sobre locais de receção de donativos, locais de recolha de sangue, locais para inscrição para serviço voluntário e instruções para regresso de populações evacuadas;▪ Garantir a relação com os OCS e preparar, com periodicidade determinada, comunicados a distribuir;▪ Organizar visitas dos OCS ao TO, garantindo a sua receção e acompanhamento;▪ Organizar e preparar <i>briefings</i> periódicos e conferências de imprensa, por determinação do diretor do plano;▪ Preparar os comunicados considerados necessários;

Procedimentos e Instruções de Coordenação:**Instruções Específicas:**

- O CCOS e as CMPC são os responsáveis pela gestão da informação pública, no seu nível territorial, cabendo-lhes definir, para cada caso, a forma mais adequada de divulgação à população (informação direta à população, com recurso aos SMPC ou a sirenes, ou prestação de informação aos órgãos de comunicação social, através da difusão de comunicados, sendo este o mecanismo preferencial);
- A nível sub-regional, o CCOS é responsável por:



- a) assegurar a resposta a solicitações de informação;
- b) difundir recomendações e linhas de atuação;
- c) elaborar comunicados oficiais a distribuir aos cidadãos;
- Compete ainda ao CCOS, no domínio da relação com os OCS:
 - a) assegurar a realização de briefings ou conferências de imprensa, a realizar no PCDi;
 - b) assegurar a emissão de comunicados de imprensa com periodicidade determinada;
- O CCOS assegura a divulgação à população de informação disponível sobre:
 - a) números de telefone de contacto para informações;
 - b) localização de pontos de reunião ou ZCAP;
 - c) locais de receção de donativos;
 - d) Medidas de autoproteção a adotar;
 - e) locais de recolha de sangue;
 - f) locais para inscrição para serviço voluntário;
 - g) instruções para regresso de populações evacuadas;
 - h) listas de desaparecidos, mortos e feridos;
 - i) locais de acesso interdito ou restrito;
 - j) outras instruções consideradas necessárias;
- A PSP, a GNR e a AM, são responsáveis, nos espaços sob sua jurisdição, pela divulgação dos avisos à população, nomeadamente à população isolada e/ou sem acesso aos meios de comunicação;
- Para garantir homogeneidade na passagem de informação à população, serão utilizados os modelos de comunicado constantes em III-3.3 do presente Plano;
- Os comunicados à população serão transmitidos a cada 6 horas, salvo indicação expressa em contrário;
- Os *briefings* à comunicação social decorrerão a cada 6 horas, salvo indicação expressa em contrário, e conterão pontos de situação global referentes à totalidade da ZI. O diretor de plano poderá nomear um porta-voz para as relações com os OCS;



- Para acolhimento e encaminhamento de jornalistas, o CCOS poderá determinar a criação de Zonas de Concentração de Jornalistas em local a fixar mediante a avaliação dos danos;

CONSULTA PÚBLICA - PDEPC de Beja



4.6 Confinamento e/ou evacuação

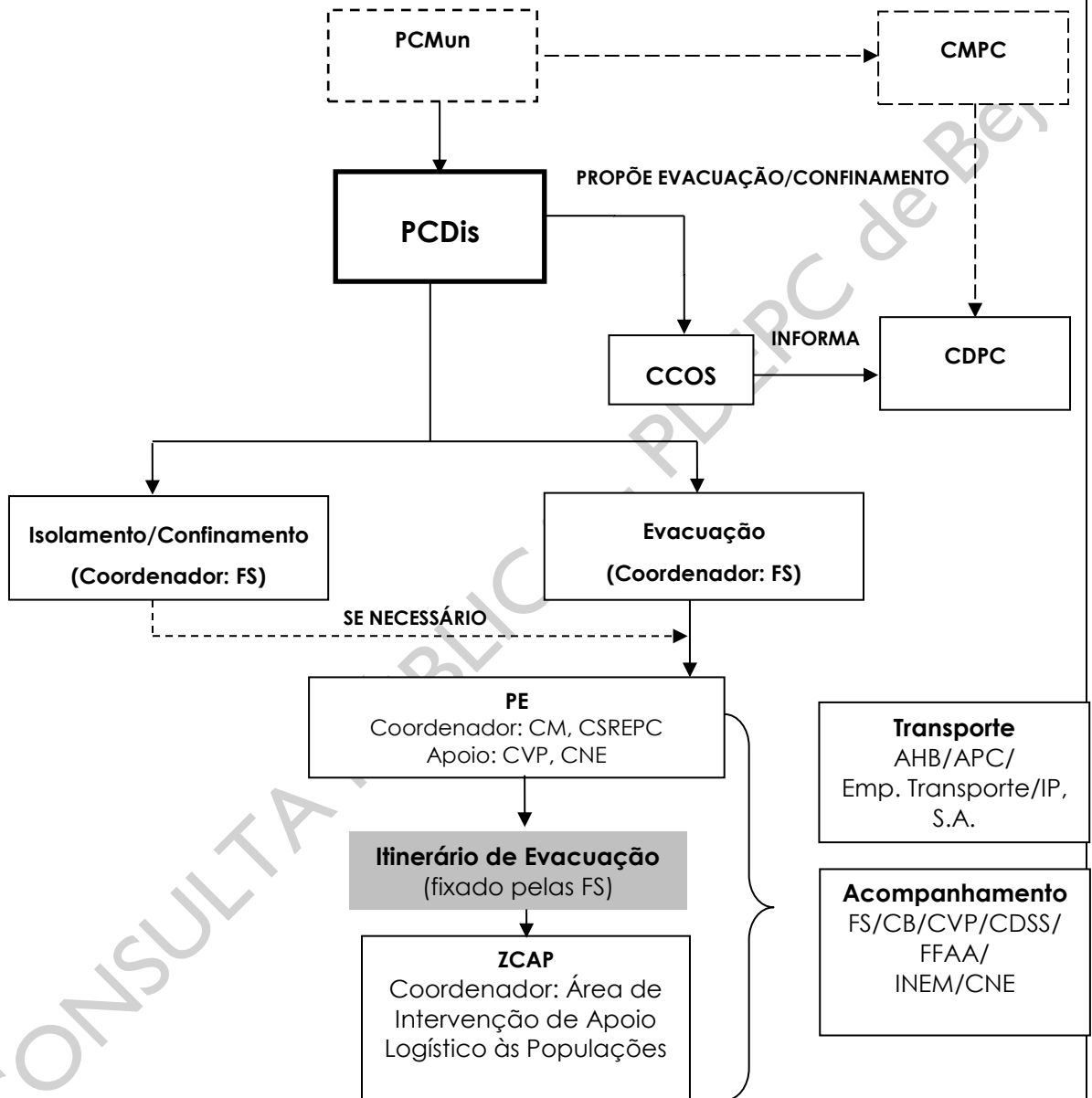
Tabela II. 36 – Confinamento e/ou evacuação

CONFINAMENTO E/OU EVACUAÇÃO
Entidade Coordenadora: GNR/PSP/AMN, de acordo com a área de incidência territorial da emergência
Entidades Intervinentes: <ul style="list-style-type: none">▪ Associações Humanitárias de Bombeiros (AHB);▪ Autoridade Marítima Nacional (AM);▪ Câmaras Municipais (CM);▪ Juntas de Freguesia (JF);▪ Centro Distrital de Segurança Social (CDSS);▪ Comboios de Portugal (CP);▪ Corpo Nacional de Escutas (CNE);▪ Corpos de Bombeiros (CB);▪ Cruz Vermelha Portuguesa (CVP);▪ Empresas públicas e privadas de transportes;▪ Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF);▪ Forças Armadas (FFAA);▪ Guarda Nacional Republicana (GNR);▪ Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM);▪ Infraestruturas de Portugal (IP, S.A.)▪ Órgãos de Comunicação Social (OCS);▪ Polícia de Segurança Pública (PSP).

Prioridades de ação:

- Orientar e coordenar as operações de movimentação e/ou confinamento das populações;
- Difundir junto das populações recomendações de confinamento e/ou evacuação, diretamente ou por intermédio da Área de Intervenção da Informação Pública;
- Definir Pontos de Encontro (PE), decorrentes das evacuações;
- Definir itinerários de evacuação, em articulação com o COS presente em cada Teatro de Operações (TO) e em conformidade com os PMEPC;
- Garantir o encaminhamento da população evacuada até à ZCAP;
- Reencaminhar o tráfego, de modo a não interferir com a movimentação da população a evacuar nem com a mobilidade das forças de intervenção;
- Estabelecer e manter abertos os corredores de emergência;

CONSULTA PÚBLICA - PMEPC do Beja

Procedimentos e instruções de coordenação:**Instruções Específicas:**

- A escolha das ações de proteção para uma determinada situação depende de uma série de fatores. Em alguns casos, a evacuação pode ser a melhor opção; em outros, o abrigo em refúgios no local pode ser o melhor caminho, no entanto estas duas ações podem ser utilizadas em conjunto;



- A evacuação e/ou o confinamento de uma área territorial em risco, coincidente ou não com zona de sinistro, deverá ser proposta pelo COS ao PCDi;

A orientação e a coordenação da evacuação e/ou confinamento das populações são da responsabilidade das Forças de Segurança, as quais poderão solicitar a colaboração do ICNF e/ou DGAV no caso de ser necessário apoio para a evacuação dos animais de companhia ou daqueles que integram populações domésticas ou selvagens confinadas;

- Nas operações de evacuação e/ou confinamento deverá ter-se em atenção:
 - a) localização e número de pessoas em risco de evacuação ou confinamento;
 - b) tempo disponível para evacuar ou abrigar no local;
 - c) capacidade de controlar a evacuação ou o abrigo no local;
 - d) tipos de construção e de disponibilidade dos edifícios para acolhimento ou abrigo;
 - e) condições meteorológicas (efeitos na propagação das nuvens de vapor, previsão de alterações, efeito na evacuação ou na proteção no local);
- Existem determinadas medidas que deverão ser tidas em atenção para a tomada de decisão de evacuação e/ou confinamento, caso se trate de matérias perigosas: grau do perigo para a saúde, propriedades químicas e físicas, quantidade envolvida, contenção/ controlo do derrame, velocidade de propagação dos vapores;

Evacuação:

- A população a evacuar deverá dirigir-se para os Pontos de Encontro, onde é prestada a primeira ajuda, cuja localização será determinada e divulgada pelo PCDi. Os PE são geridos pelas CM e CSREPC do Baixo Alentejo com o apoio dos APC e demais entidades com dever de cooperação, a definir caso a caso;
- Compete às Forças de Segurança definir os itinerários de evacuação a utilizar a partir os PE, atenta a natureza e extensão dos danos nas vias de comunicação, mediante avaliação/informação da Entidade gestora da rede



viária. Sempre que possível, deverão ser privilegiados os itinerários de evacuação fixados nos PMEPC;

- A DGAV e o ICNF asseguram a organização de meios de transporte para a recolha e salvamento dos animais e encaminhamento dos mesmos para os locais de recolha;
- Após a definição das zonas a evacuar, o tráfego rodoviário externo deverá ser reencaminhado pelas Forças de Segurança, as quais poderão criar barreiras de encaminhamento de tráfego;
- A movimentação coletiva a partir dos PE será garantida com meios de transporte a fornecer pelas AHB, por empresas públicas ou privadas de transportes ou por outros meios proporcionados pela Área de Intervenção de Logística;
- No caso de evacuação por via ferroviária a CP disponibilizará meios ferroviários para constituição de comboios de evacuação, processo devidamente articulado com a IP, S.A.;
- No caso de evacuação por via marítima/fluviál, a AM ou CB, consoante o caso, disponibilizarão embarcações para as evacuações;
- A população movimentada a partir dos PE será encaminhada para a ZCAP, cuja localização e procedimentos de funcionamento estão definidos na Área de Intervenção de Apoio Logístico às Populações;
- O transporte entre o PE e a ZCAP será, em regra, acompanhado por pessoal do(s) CB's, CVP, CDSS e FFAA, podendo também recorrer-se ao pessoal dos CNE/AEP, às IPSS's e ONG's. Se necessário, as Forças de Segurança poderão solicitar ao PCDis a existência de acompanhamento médico, por parte do INEM;
- O suporte logístico à evacuação em termos de água, alimentação e agasalhos será assegurado pela Área de Intervenção de Apoio Logístico às Populações;
- O apoio psicológico aos grupos mais vulneráveis (crianças, idosos, pessoas acamadas, pessoas com mobilidade reduzida, pessoas com deficiência) será efetuado de acordo com os procedimentos definidos na Área de Intervenção de Serviços Médicos e Transporte de Vítimas – Apoio psicológico;



- As condições de segurança para o regresso da população a uma área territorial, deverá ser proposta pelo COS ao CCOS;
- O regresso das populações às áreas anteriormente evacuadas deve ser controlado pelas Forças de Segurança, tendo em vista a manutenção das condições de tráfego, e só quando estiverem garantidas as condições de segurança;

Confinamento:

- Compete às Forças de Segurança isolar a área de perigo, mantendo afastadas todas as pessoas que não estão diretamente envolvidas nas operações. As equipas de emergência não protegidas com equipamentos de proteção individual não estão autorizadas a entrar na Zona de Isolamento;
- As Forças de Segurança, juntamente com os OCS, informam a população para fechar portas e janelas, desligar todos os sistemas de ventilação, aquecimento e refrigeração;
- Caso exista perigo de incêndio e/ou uma explosão, as Forças de Segurança juntamente com os OCS, informam a população para se manterem longe de portas e janelas devido, ao perigo de projeção de fragmentos de vidro e de metal;
- Caso exista alteração das condições da ocorrência, compete às Forças de Segurança comunicar à população a necessidade de evacuação ou avisar do final da situação de perigo.
- Nos aglomerados populacionais que disponham de locais de abrigo e refúgio, de acordo com a implementação dos Programas Aldeia Segura, Pessoas Seguras, o oficial de segurança local (OSL), articula-se com o PCMun e com o COS no estabelecimento de prioridades e na comunicação de necessidades.

4.7 Manutenção da ordem pública

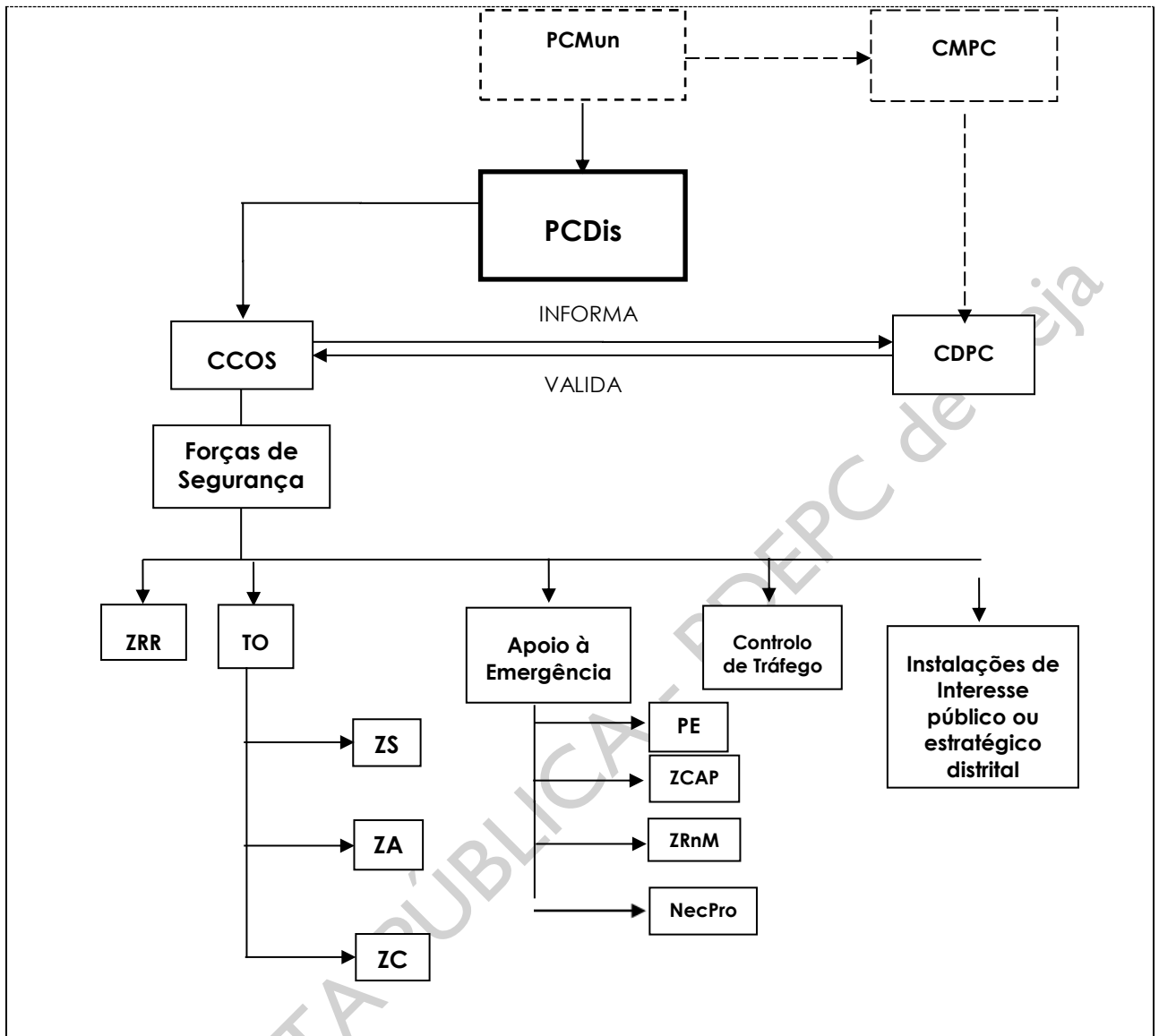
Tabela II. 37 – Manutenção da ordem pública

MANUTENÇÃO DA ORDEM PÚBLICA
Entidade Coordenadora: GNR ou PSP ou Autoridade Marítima Nacional/Polícia Marítima de acordo com a área de incidência territorial da emergência
Entidades Intervenientes: <ul style="list-style-type: none">▪ Autoridade Marítima Nacional /Polícia Marítima (AM/PM);▪ Empresas de segurança privada;▪ Guarda Nacional Republicana (GNR);▪ Polícia de Segurança Pública (PSP);▪ Polícia Judiciária (PJ);
Prioridades de ação: <ul style="list-style-type: none">▪ Garantir a ordem e a tranquilidade públicas e a segurança e a proteção das pessoas e dos bens;▪ Proteger as populações afetadas e os seus bens, impedindo roubos e pilhagens, criando perímetros de segurança;▪ Assegurar e garantir o condicionamento de acesso e segurança ao Teatro de Operações, de pessoas e veículos;▪ Promover as medidas destinadas a assegurar o abastecimento em bens e serviços considerados essenciais, de modo a prevenir e controlar situações de açambarcamento;▪ Proteger, defender e preservar os bens que se encontrem em situações de perigo, por causas provenientes da ação humana ou da natureza;▪ Garantir a segurança de infraestruturas consideradas sensíveis, de acordo com avaliação prévia que determine a necessidade de tais medidas de segurança;▪ Proteger as áreas e propriedades abandonadas e/ou que sofreram colapso, as quais podem estar sujeitas a saque ou outras atividades criminosas, como a ocorrência de lucro ilegítimo ou especulação de preços dos bens ou serviços considerados essenciais;



- Garantir a segurança e o controlo de acessos ao Posto de Comando Operacional, PE, ZCAP, NecPro e ZRnM a pessoas devidamente autorizadas;
- Adotar medidas restritivas de proibição, de restrição da disponibilização, de retirada ou de recolha de produtos no mercado, tendo como objetivo garantir a segurança e saúde da população afetada;
- Promover ações de natureza preventiva e repressiva relativamente a infrações contra a qualidade, genuinidade e composição dos géneros alimentícios.
- Garantir a segurança dos corredores de circulação das viaturas de socorro, das áreas de triagem e das estruturas montadas;
- Manter desimpedidos os caminhos de evacuação;
- Assegurar a segurança nas ações relativas à mortuária.

Procedimentos e instruções de coordenação:

**Instruções Específicas:****Segurança Pública:**

- A manutenção da ordem pública é competência primária das forças de segurança;
- Compete às forças de segurança patrulhar as zonas afetadas e evacuadas com vista a garantir a segurança física da população e proteger a propriedade privada e a impedir roubos ou pilhagens;
- As forças de segurança garantem o tráfego rodoviário em direção às zonas de sinistro, efetuando as eventuais alterações à circulação a que houver necessidade, e garantem a manutenção de ordem pública com as suas forças

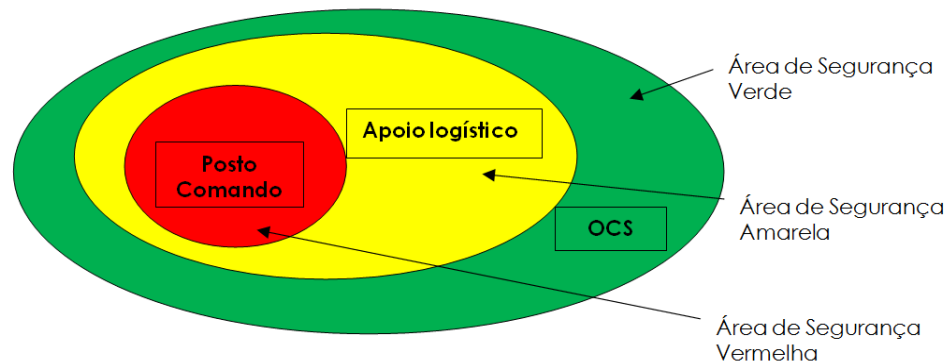
de intervenção. As forças de segurança poderão criar barreiras ou outros meios de controlo, bem como corredores de emergência;

- Compete às forças de segurança garantir a segurança de estabelecimentos públicos ou de infraestruturas consideradas sensíveis, designadamente instalações de interesse público ou estratégico distrital/sub-regional. Este controlo de segurança poderá implicar o apoio de empresas de segurança privadas, a mobilizar pelo detentor da instalação;
- Compete também às forças de segurança, distribuir junto das diversas entidades intervenientes o Cartão de Segurança²⁶, de modelo aprovado pela ANEPC, de forma a controlar e garantir a segurança no Teatro de Operações;
- As forças de segurança garantem a segurança dos corredores de circulação das viaturas de socorro, das áreas de triagem e das estruturas montadas (por exemplo: hospitais de campanha) para apoio à prestação de cuidados médicos;
- As empresas de segurança privada poderão colaborar com as forças de segurança, nos termos da lei e nos espaços a si consignados;

Perímetros de Segurança e Segurança de Área (Conceitos):

- Perímetros de Segurança: Separação física de local, espaço ou zona, assegurada ou não por elementos das forças de segurança, que visa reduzir, limitar ou impedir o acesso de pessoas, veículos ou outros equipamentos a locais onde não estão autorizados a permanecer;
- Segurança de Área: Missão de garantir a segurança no interior do perímetro existente, que pode ser assegurada pelas Forças de Segurança;
- Área de Segurança Vermelha: Espaço onde está instalado a estrutura central e fulcral do PCDi ou as estruturas municipais correspondentes;
- Área de Segurança Amarela: Espaço onde estão instaladas as infraestruturas de apoio logístico, nomeadamente os espaços de refeição e convívio, zonas sanitárias e locais de armazenamento de material ou equipamento não sensível;
- Área de Segurança Verde: Espaço destinado aos OCS.

²⁶ Consultar II-4.1.



Execução dos Perímetros de Segurança (Postos de Comando):

- Perímetro de Segurança Exterior:
 - a) O perímetro exterior será montado ao longo da infraestrutura onde se situa o PCDis. Será montado um Posto de Controlo, à entrada do perímetro exterior, que fará o controlo de acessos ao PCDis;
 - b) A segurança de área ao Perímetro Exterior será executada por efetivos das Forças de Segurança e controlo de acessos de pessoas ao PCDis far-se-á através de:
 - i. Identificação da pessoa através de documento de identificação válido;
 - ii. Cartão de Segurança para a área a ser acedida;
 - c) Por regra, as viaturas permanecerão no exterior da infraestrutura onde se situa o PCDis. Viaturas ou equipamentos imprescindíveis para a missão serão acompanhados até ao PCDis, sempre que necessário, por elementos designados pela ANEPC/CSREPC;
 - d) A ANEPC garante o transporte desde o Posto de Controlo até à área do PCDis, sempre que a este último se pretenda aceder;
 - e) O cartão de segurança com a cor amarela permite o acesso às áreas de segurança amarela e verde;
 - f) O cartão de segurança é entregue no Posto de Controlo sempre que o seu utilizador ultrapasse o Perímetro Exterior;



g) A Ficha de Controlo Diário depois de preenchida é entregue ao responsável operacional da ANEPC/CSREPC;

▪ Perímetro de Segurança Interior:

- a) Em termos de Segurança de Área ao PCDis (zona vermelha), o perímetro de segurança será garantido por barreiras físicas, com controlo de acessos e com segurança de área executada pela força de segurança territorialmente competente;
- b) A Força de Segurança garante que só tem acesso à zona vermelha quem for possuidor do cartão de segurança com esta cor;
- c) O cartão de segurança com a cor vermelha permite o acesso a todas as áreas inseridas no perímetro exterior.

Execução dos Perímetros de Segurança (Teatros de Operações e Zonas):

- As Forças de Segurança garantem, dentro do possível, o condicionamento e controlo do acesso de pessoas e veículos à zona afetada e às zonas envolventes do sinistro (ZCR, ZRR, ZCAP, NecPro e ZRnM);
- As Forças de Segurança permitem a entrada e saída de viaturas de emergência e de proteção civil na zona afetada, no Ponto de Trânsito (PT);

CONSULTA PÚBLICA ANEPC de Beja

4.8 Serviços médicos e transporte de vítimas

4.8.1. Emergência Médica

Tabela II. 38 – Serviços médicos e transporte de vítimas

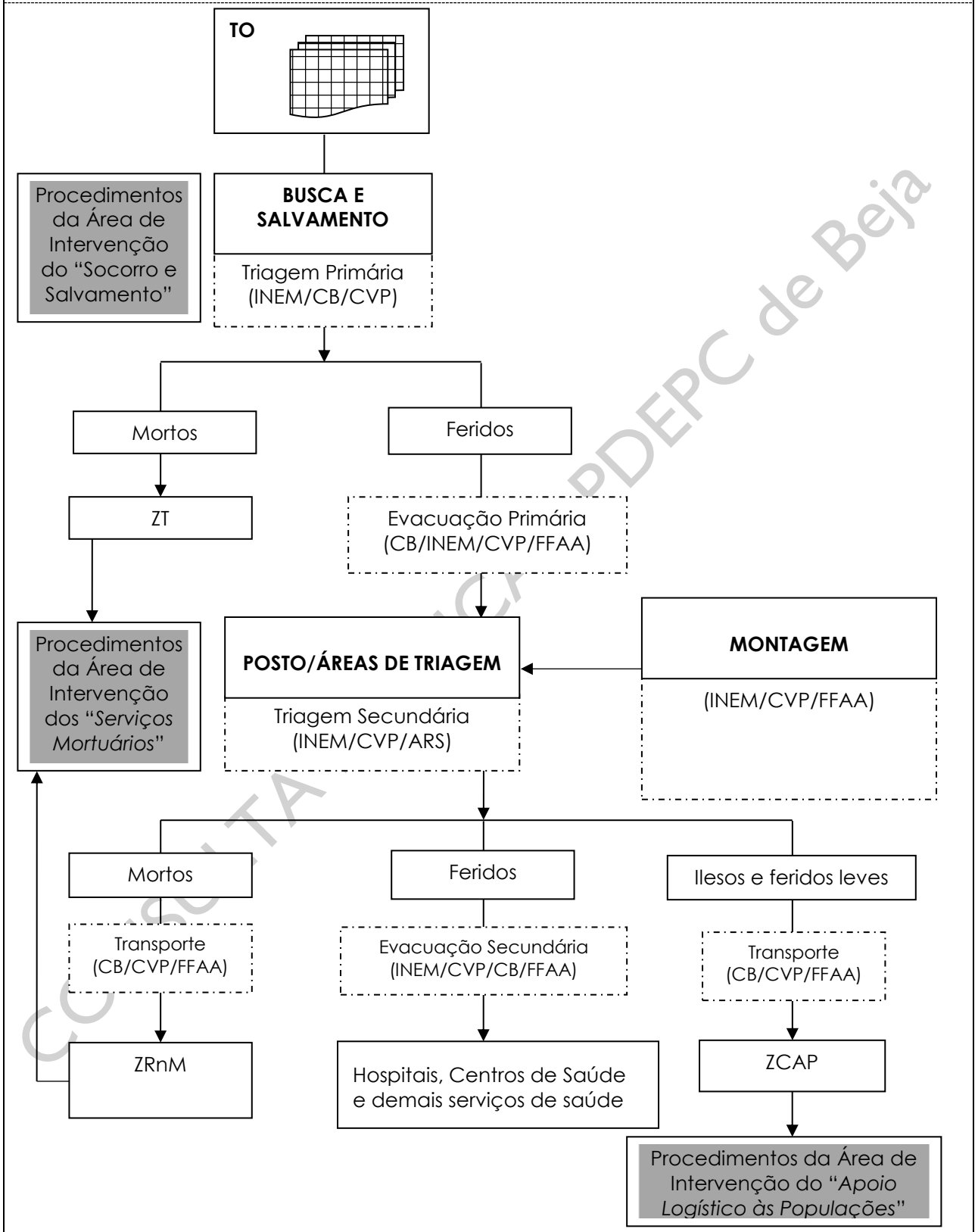
SERVIÇOS MÉDICOS E TRANSPORTE DE VÍTIMAS
Entidade Coordenadora: Instituto Nacional de Emergência Médica, I.P. (na área do pré-hospitalar) e ARS (na área hospitalar)
Entidades Intervinentes: <ul style="list-style-type: none">▪ Administração Regional de Saúde (ARS) do Alentejo;▪ Agrupamento de Centros de Saúde do Baixo Alentejo▪ Corpos de Bombeiros (CB);▪ Cruz Vermelha Portuguesa (CVP);▪ Forças Armadas (FFAA);▪ Hospitais;▪ Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM);▪ Forças de Segurança;▪ Autoridade Marítima Nacional (AMN).
Prioridades de ação: <ul style="list-style-type: none">▪ Minimizar as perdas humanas, limitando as sequelas físicas e diminuindo o sofrimento humano, assegurando a utilização coordenada de meios, incluindo a evacuação secundária de feridos ou doentes graves;▪ Garantir a prestação de cuidados médicos de emergência nas áreas atingidas, nomeadamente a triagem, estabilização e transporte das vítimas para as Unidades de Saúde;▪ Coordenar as ações de saúde pública, nomeadamente o controlo de doenças transmissíveis e da qualidade dos bens essenciais (alimentação, água, medicamentos e outros);▪ Assegurar a montagem, organização e funcionamento de Postos de Triagem, Postos Médicos Avançados e de Hospitais de campanha;



- Identificar e criar áreas estratégicas dedicadas à colheita de sangue;
- Implementar bancos de sangue;
- Determinar os hospitais de evacuação;
- Implementar um sistema de registo de vítimas desde o TO até à Unidade de Saúde de destino;
- Inventariar, convocar, reunir e distribuir o pessoal dos Serviços de Saúde, nas suas diversas categorias, de forma a reforçar e/ou garantir o funcionamento de serviços temporários e/ou permanentes;
- Inventariar danos e perdas nas capacidades dos serviços de saúde, bem como das que se mantêm operacionais na Zona de Sinistro;
- Organizar o fornecimento de recursos médicos;
- Preparar e manter atualizado um registo de meios humanos e recursos materiais, a disponibilizar em situação de emergência (cooperação com a Área de Intervenção da Gestão Administrativa e Financeira);
- Assegurar a existência de uma única organização hierárquica para todas as áreas de intervenção médico-sanitária;
- Planear, propor, coordenar e garantir as ações de vacinação consideradas fulcrais ao controlo sanitário da população.

CONSULTA PÚBLICA PDEPC de Beja

Procedimentos e instruções de coordenação:





Instruções Específicas:

- A triagem primária é da competência da Área de Intervenção de Socorro e Salvamento, sendo em regra realizada pelos CB do distrito/sub-região do Baixo Alentejo sob coordenação do INEM. A CVP colabora nessa ação de acordo com as suas disponibilidades;
- O INEM, mediante solicitação e sob coordenação do COS, monta postos de triagem e de assistência pré-hospitalar de acordo com a necessidade, promovendo a triagem das vítimas e a evacuação secundária, em articulação com os demais serviços e organismos do Ministério da Saúde, em particular a ARS;
- Os postos de triagem, postos médicos avançados e/ou hospitais de campanha serão montados em estruturas móveis ou estruturas fixas adaptadas, de acordo com o contexto e disponibilidade, sob a coordenação do INEM e com o apoio dos demais serviços e organismos do Ministério da Saúde, das Forças Armadas, da CVP e, mediante solicitação e sob coordenação do COS, de outros OEA;
- A localização das estruturas acima referidas é identificada pelo COS e deverá estar tão próxima quanto possível do local do incidente/das zonas mais afetadas, em número definido pelo INEM e respeitando as necessárias distâncias de segurança;
- Face a uma emergência médica com elevado número de vítimas, as primeiras equipas de socorro poderão ser encarregadas, também, das tarefas de evacuação primária para os postos de triagem que forem estabelecidos;
- O transporte de vítimas até aos postos de triagem e de assistência pré-hospitalar (evacuação primária) é efetuado pelo INEM, CB, CVP e FFAA, em articulação com o PCDiS. A evacuação secundária é coordenada pelo INEM, em articulação com o PCDiS e efetuada em ambulâncias do INEM, CB e CVP ou eventualmente, em viaturas das FFAA;
- Os cadáveres identificados na triagem primária serão posteriormente encaminhados para a Zona de Transição (ZT), onde permanecem até serem transportados para a ZRnM, aplicando-se os procedimentos da Área de Intervenção dos Serviços Mortuários;

- As FFAA colaboram na prestação de cuidados de saúde de emergência, na medida das suas disponibilidades, contribuindo ainda, desde que possível, para o esforço nacional na área hospitalar, nomeadamente ao nível da capacidade de internamento nos hospitais e restantes unidades de saúde militares;
- A ARS do Alentejo assegura a articulação com as unidades hospitalares e com os Centros de Saúde da sua área de jurisdição, com vista a garantir a melhor e mais rápida assistência médica possível;
- Serão utilizadas, preferencialmente, as estruturas hospitalares públicas do Baixo Alentejo;
- A GNR, a PSP e a Polícia Marítima, consoante a sua área de competência territorial, garantem a segurança dos corredores de circulação das viaturas de socorro, das áreas de triagem e das estruturas montadas (por exemplo: hospitais de campanha) para apoio à prestação de cuidados médicos.

4.8.2. Apoio Psicológico

Tabela II. 39 – Apoio psicológico

APOIO PSICOLÓGICO
Entidades Coordenadoras: INEM (apoio imediato) e Centro Distrital de Segurança Social (apoio de continuidade)
Entidades Intervinentes: <ul style="list-style-type: none">▪ Administração Regional de Saúde (ARS) do Alentejo;▪ Autoridade Nacional de Proteção Civil (ANEPC);▪ Câmaras Municipais (CM);▪ Centro Distrital de Segurança Social (CDSS);▪ Corpos de Bombeiros (CB);▪ Cruz Vermelha Portuguesa (CVP);▪ Forças Armadas (FFAA);▪ Guarda Nacional Republicana (GNR);



- Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM);
- Ordem dos Psicólogos Portugueses (OPP);
- Polícia de Segurança Pública (PSP);
- Autoridade Marítima Nacional (AMN)

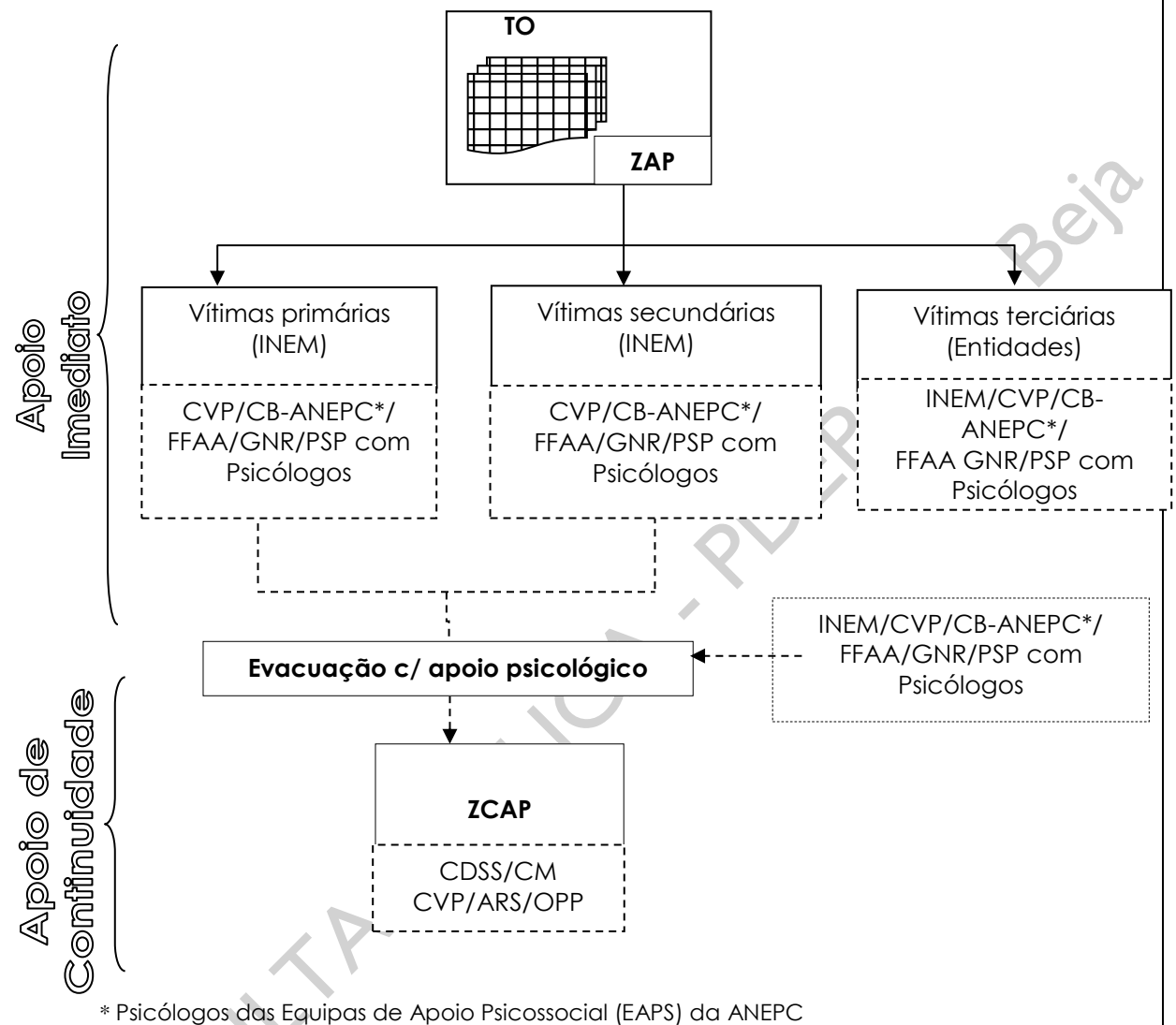
Prioridades de ação²⁷:

- Assegurar o apoio psicológico imediato a prestar às vítimas primárias e secundárias no local da ocorrência (TO);
- Coordenar os mecanismos de evacuação das vítimas primárias e secundárias do TO para as Zonas de Apoio Psicológico (ZAP) e destas para as ZCAP;
- Assegurar o apoio psicológico e psicossocial às vítimas terciárias;
- Coordenar os mecanismos de evacuação das vítimas terciárias para locais exclusivos para esse efeito;
- Assegurar o apoio psicológico de continuidade à população presente nas ZCAP;

²⁷ Vítimas Primárias: vítimas diretamente resultantes da situação de emergência em causa;

Vítimas Secundárias: familiares das vítimas primárias;

Vítimas Terciárias: operacionais dos agentes de proteção civil e dos organismos e entidades de apoio envolvidos nas operações em curso.

Procedimentos e instruções de coordenação:**Instruções Específicas:**

- A informação relevante transmitida pelo COS é analisada no NCAPSE que transmite as missões a desenvolver à ZCAP. No decorrer das operações, a ZCAP reporta a informação operacional ao NCAPSE, que por sua vez reporta os pontos de situação ao COS.
- A articulação de informação entre a ZCAP e a ZAP é efetuada no PCO entre os respetivos Núcleos, nomeadamente NCAPSE e Núcleo de Emergência Médica (NEM);



- O apoio psicológico imediato às vítimas primárias e secundárias no TO será realizado em Zonas de Apoio Psicológico (ZAP) constituídas para o efeito, que serão da responsabilidade do INEM através do seu Centro de Apoio Psicológico e Intervenção em Crise (CAPIC), cuja intervenção é coordenada pelo NEM;
- O apoio psicológico imediato às vítimas primárias e secundárias no TO será realizado em Zonas de Apoio Psicológico (ZAP) constituídas para o efeito, que serão da responsabilidade do INEM através do seu Centro de Apoio Psicológico e Intervenção em Crise (CAPIC);
- As ações a desenvolver nas ZAP são respeitantes à receção e estabilização de vítimas, levantamento de necessidades psicossociais, identificação e recolha de informação das mesmas;
- As ZAP devem articular-se com as ZCAP quanto à comunicação de dados, e com o COS quanto à recolha de informação com relevância operacional;
- Os restantes agentes de proteção civil e organismos e entidades de apoio que disponham de psicólogos apoiam o INEM na medida das suas disponibilidades;
- O apoio psicológico às vítimas terciárias é responsabilidade primária das respetivas entidades. No caso de insuficiência ou ausência de meios de apoio, este será garantido pelas entidades disponíveis para o efeito. As vítimas terciárias são acompanhadas em locais reservados e exclusivos para esse efeito;
- Os psicólogos das Equipas de Apoio Psicossocial (EAPS) da ANEPC serão usados prioritariamente no tratamento e acompanhamento aos CB que são da sua responsabilidade. As disponibilidades remanescentes poderão ser utilizadas no âmbito do esforço geral de resposta;
- Os psicólogos das Forças de Segurança (GNR e PSP e Polícia Marítima) e FFAA serão usados prioritariamente no tratamento e acompanhamento dos seus próprios operacionais. As disponibilidades remanescentes poderão ser utilizadas no âmbito do esforço geral de resposta;
- Nas ZCAP aplicam-se os procedimentos previstos para a Área de Intervenção do Apoio Logístico à População;
- O apoio psicológico às vítimas secundárias que se encontram nas ZRnM e NecPro é coordenado no PCMun ou, caso necessário, no PCDis;

- O apoio psicológico de continuidade, a realizar predominantemente nas ZCAP, é coordenado pelo CDISS, que será apoiada por equipas de psicólogos das CM, da CVP, da OPP32 e da ARS.

Equipas Rápidas de Avaliação Psicossocial (ERAP)

Na necessidade de garantir uma rápida capacidade de avaliação psicossocial das vítimas perante um acidente grave ou catástrofe, o PCDiS solicitará ao CNEPC a mobilização de Equipas Rápidas de Avaliação Psicossocial (ERAP).

Conceito:

- As Equipas Rápidas de Avaliação Psicossocial (ERAP) são elementos constituintes do reforço de meios distritais;
- As ERAP percorrem a ZS e recolhem informação específica sobre as necessidades de apoio psicossocial às vítimas primárias, secundárias e terciárias, nomeadamente no que se refere a:
 - a) Número total /previsto de vítimas primárias na ZS (crianças, adultos e idosos);
 - b) Número previsto de vítimas secundárias (familiares e amigos) presentes ou em deslocação para o TO;
 - c) Necessidades de estabilização emocional, alimentação, agasalhos e alojamento temporário para as vítimas primárias e secundárias;
 - d) Previsão de necessidade de intervenção com possíveis vítimas terciárias (operacionais);
 - e) Identificação dos recursos (entidades e profissionais) de apoio psicossocial em emergência, de cariz local ou sub-regional, já presentes no TO;
 - f) Identificação dos recursos de infraestruturas, de cariz local ou sub-regional, já presentes no TO e a sua adequação;
 - g) Análise e avaliação de toda a situação e propondo os recursos mais adequados para lidar com a resposta psicossocial;
 - h) Executar outras missões que lhe sejam determinadas pelo PCDiS.



- As ERAP elaboram um Relatório que, em regra, deverá ser escrito, podendo, excecionalmente, ser verbal e passado a escrito no mais curto espaço de tempo possível e comunicado ao PCDis, que trata a informação recebida.

Composição e Equipamento:

a) Pessoal

- Cada ERAP é constituída por um elemento das EAPS da ANEPC, do CAPIC do INEM e do CDSS, das Forças de Segurança e/ou outros elementos que possam vir a contribuir para a avaliação psicossocial de acordo com as especificidades do TO;
- O chefe da ERAP é um elemento das EAPS da ANEPC.

Perfil dos elementos das ERAP:

- Chefe de Equipa
- Possuir conhecimentos sobre a Estrutura Operacional dos Bombeiros e Proteção Civil, sobre o Sistema de Gestão de Operações e sobre as entidades que podem estar presentes no TO e suas competências no âmbito do apoio às populações;
- Possuir conhecimentos sobre a Intervenção Psicossocial em situação de acidente grave ou catástrofe;
- Compreender os procedimentos de segurança nas operações, identificar situações de risco para a equipa e veículo que chefia e decidir as medidas de segurança a adotar;
- Posicionar-se de forma adequada perante uma cadeia de comando, sabendo (co)responder no âmbito das suas competências;
- Reavaliar frequentemente o seu plano de trabalho e ajusta-o às alterações imprevistas;
- Integrar-se bem em equipas de constituição variada;
- Apresentar resistência física para estar ao serviço durante várias horas, em condições ambientais exigentes;



- Analisar de forma crítica e lógica a informação necessária à realização da sua atividade, assumindo uma postura ativa e dinâmica, na resposta às solicitações;
- Representar o serviço a que pertence em grupos de trabalho, reuniões e outros eventos, transmitindo uma imagem de credibilidade.
- Elementos da Equipa
- Possuir conhecimentos sobre a Intervenção Psicossocial em situação de acidente grave ou catástrofe e sobre as entidades que podem estar presentes no Teatro de Operações e suas competências no âmbito do apoio às populações;
- Integrar-se bem em equipas de constituição variada;
- Posicionar-se de forma adequada perante uma cadeia de comando, sabendo (co)responder no âmbito das suas competências;
- Reavaliar frequentemente o seu plano de trabalho e ajustá-lo às alterações imprevistas;
- Trabalhar bem em ambiente de pressão e perante situações difíceis mantém o controlo emocional e discernimento profissional;
- Apresentar resistência física para estar ao serviço durante várias horas, em diversas condições ambientais;
- Ter uma postura ativa e dinâmica, na resposta às solicitações;
- Analisar de forma crítica e lógica a informação necessária à realização da sua atividade;
- Partilhar informações e conhecimentos com os colegas e disponibiliza-se para os apoiar quando solicitado.



b) Equipamento

- Por forma a garantir o cumprimento da sua missão, as ERAP deverão ser dotadas de:
 - i. Meios de transporte;
 - ii. Equipamento de Comunicações Rádio e Móvel;
 - iii. Equipamento de Proteção Individual (EPI);
 - iv. *Kit* de alimentação e primeiros socorros;
 - v. Equipamento informático (computador ou *tablet*);

Acionamento:

- As ERAP são acionadas à ordem do PCNac, na dependência da CELOP, que trata a informação recebida pelas equipas, encaminhando-a para as restantes estruturas de comando nos diferentes escalões.
- No caso da existência do NCAPSE, o seu acionamento poderá ser proposto por esta célula.

CONSULTA PÚBLICA - PDEPC de Beja

4.9 Socorro e salvamento

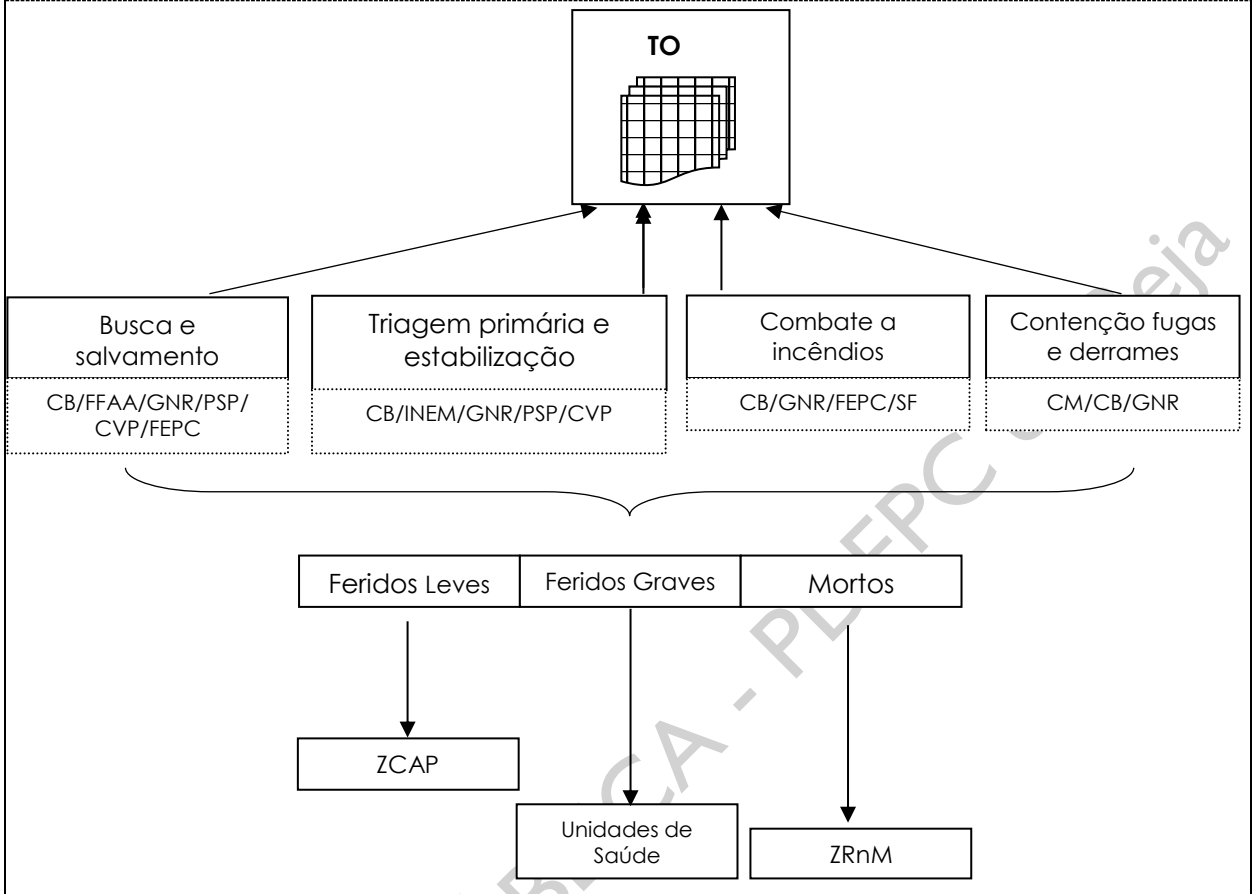
Tabela II. 40 – Socorro e salvamento

SOCORRO E SALVAMENTO
<p>Entidade Coordenadora: Autoridade Nacional de Proteção Civil (ANEPC)/Comandos Sub-Regionais de Emergência e Proteção Civil (CSREPC)</p>
<p>Entidades Intervenção:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Autoridade Marítima/Polícia Marítima (AM/PM); ▪ Autoridade Nacional de Proteção Civil (ANEPC); ▪ Câmaras Municipais (CM); ▪ Corpos de Bombeiros (CB); ▪ Cruz Vermelha Portuguesa (CVP); ▪ Forças Armadas (FFAA); ▪ Força Especial de Proteção Civil (FEPC); ▪ Guarda Nacional Republicana (GNR); ▪ Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF); ▪ Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM); ▪ Polícia de Segurança Pública (PSP); ▪ Sapadores Florestais (SF);
<p>Prioridades de ação:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Assegurar a minimização de perdas de vidas, através das ações de busca e salvamento decorrentes do acidente grave ou catástrofe; ▪ Assegurar a constituição de equipas no âmbito das valências do socorro e salvamento e garantir a sua segurança; ▪ Avaliar as áreas afetadas onde deverão ser desencadeadas ações de busca e salvamento, nomeadamente tendo em conta as informações a disponibilizar, eventualmente, pelas Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação (ERAS);



- Efetuar o escoramento de estruturas, eventualmente, após a avaliação da estabilidade pelas Equipas de Avaliação Técnica (EAT);
- Proceder aos reconhecimentos essenciais à recolha e confirmação da informação disponível, com a maior brevidade possível, de forma a avaliar objetivamente a situação de emergência;
- Assegurar a contenção de fugas e derrames de substâncias perigosas;
- Executar o socorro às populações, em caso de incêndios, inundações, desabamentos e, de um modo geral, em todos os sinistros, incluindo o socorro a náufragos e buscas subaquáticas;
- Supervisionar e enquadrar operacionalmente eventuais equipas de salvamento oriundas de organizações de voluntários;
- Colaborar na determinação de danos e perdas;
- Propor a definição de zonas prioritárias nas áreas afetadas pela situação de emergência;
- Acionar e coordenar a atuação de grupos técnicos constituídos, a fim de procederem à avaliação imediata dos prejuízos e danos sofridos e intervenção pertinente;
- Proceder à extinção e/ou controle de incêndios urbanos e rurais, dando prioridade aos que se traduzam numa ameaça direta às populações.

CONSULTA PÚBLICA - PDEPC de Beja

Procedimentos e instruções de coordenação:**Instruções Específicas:**

- A intervenção inicial cabe prioritariamente às forças mais próximas do local da ocorrência ou àquelas que se verifique terem uma missão específica mais adequada;
- Para as ações de contenção de fugas e derrames, serão chamadas a intervir as empresas privadas responsáveis pelos produtos derramados;
- A FEPC assegura o reforço especializado à 1ª intervenção nas missões de proteção e socorro, designadamente nos domínios da busca e salvamento e combate a incêndios;
- Os CB asseguram primariamente as operações de busca e salvamento e de combate a incêndios;
- A AMN/PM assume a responsabilidade e coordenação das operações de busca e salvamento de acordo com o espaço de jurisdição da emergência;

- A GNR e a PSP participam primariamente nas operações que se desenvolvam nas respetivas áreas de competência territorial, podendo atuar em regime de complementaridade nas restantes;
- A GNR participa nas operações com as valências de supressão de incêndios rurais em ataque inicial (ATI) e ataque ampliado (ATA), de matérias perigosas, de cheias, de sismos, de busca, resgate e salvamento em diferentes ambientes, bem como em outras situações de emergência de proteção e socorro, incluindo a inspeção judiciária em meio aquático e subaquático;
 - A GNR participa nas operações com as valências de busca e salvamento com equipas cinotécnicas do grupo de Intervenção Cinotécnico da Unidade de Intervenção e equipas do Centro de Inativação de Explosivos e Segurança em Subsolo;
- A PSP participa nas operações com as valências de busca e salvamento em ambiente urbano, com equipas cinotécnicas do Grupo de Operacional Cinotécnico e com equipas do Centro de Inativação de Engenheiros Explosivos e Busca em Subsolo da Unidade Especial de Polícia;
- As FFAA participam nas operações de busca e salvamento na medida das suas capacidades e disponibilidades;
- Os SF e a AFOCELCA participam nas ações de primeira intervenção e apoio ao combate em incêndios rurais;
- A CVP executa missões de apoio, busca e salvamento e socorro;
- O ICNF participa nas ações de socorro e salvamento nas áreas protegidas;
- Em matéria de evacuação secundária dos feridos leves e dos feridos graves aplicam-se os procedimentos previstos para a Área de Intervenção dos Serviços Médicos e Transporte de Vítimas;
- No que respeita ao tratamento dos cadáveres, aplicam-se os procedimentos previstos para a Área de Intervenção de Serviços Mortuários;



4.10 Serviços mortuários

Tabela II. 41 – Serviços mortuários

SERVIÇOS MORTUÁRIOS
Entidade Coordenadora: Ministério Público (coadjuvado técnica e operacionalmente pelo Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses)
Entidades Intervenientes: <ul style="list-style-type: none">▪ Administração Regional de Saúde (ARS) do Alentejo;▪ Hospitais, centros de saúde e demais entidades de saúde;▪ Autoridade Marítima/Polícia Marítima (AM/PM);▪ Câmaras Municipais (CM);▪ Corpos de Bombeiros (CB);▪ Cruz Vermelha Portuguesa (CVP);▪ Forças Armadas (FA);▪ Guarda Nacional Republicana (GNR);▪ Instituto de Registos e Notariado (IRN);▪ Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses (INMLCF);▪ Ministério Público (MP);▪ Polícia de Segurança Pública (PSP);▪ Polícia Judiciária (PJ).
Prioridades de ação: <ul style="list-style-type: none">▪ Assegurar a constituição e gestão das ZRnM e dos NecPro, onde se executam os habituais procedimentos de validação de suspeita de crime e identificação dos cadáveres ou partes de cadáver;▪ Assegurar a integridade das zonas onde foram referenciados e recolhidos os cadáveres ou partes de cadáveres, com vista a garantir a preservação de provas, a análise e recolha das mesmas;▪ Assegurar perímetros de segurança nos locais onde decorrem operações de



mortuária;

- Gerir a atuação de Equipas Responsáveis pela Avaliação de Vítimas mortais e recolha de prova (ERAVmrp), acionadas pelo PCO;
- Assegurar a gestão dos cadáveres e partes de cadáveres, conforme os procedimentos operacionais internacionais de Disaster Victim Identification (DVI);
- Transportar os cadáveres e/ou partes de cadáveres para as ZRnM e NecPro;
- Garantir a colheita de dados Post Mortem (PM) e dados Ante Mortem (AM) e o cruzamento de dados PM/AM, de forma a possibilitar a identificação dos cadáveres e/ou partes de cadáver, permitindo uma correta tramitação processual de entrega dos mesmos;
- Sinalizar as necessidades logísticas (equipamento e material) inerentes à mortuária, em articulação com a Área de Intervenção do Apoio Logístico às Forças de Intervenção;
- Receber e guardar os espólios dos cadáveres no “Centro de Recolha de Informação”;
- Transmitir a outras autoridades públicas a informação sobre o número de mortos, bem como a lista nominal das vítimas mortais.

Equipas Responsáveis por Avaliação de Vítimas mortais e recolha de prova (ERAVmrp)

1. Situação

- Considerando a necessidade de garantir uma rápida capacidade de avaliação de vítimas mortais perante um cenário de exceção ou uma ocorrência com múltiplas vítimas mortais que excede a capacidade de resposta regular das entidades intervenientes, são constituídas, no âmbito do presente Plano, Equipas Responsáveis por Avaliação de Vítimas mortais e recolha de prova (ERAVmrp).

2. Acionamento

- As ERAVmrp são acionadas à ordem do Posto de Comando, pelo oficial de planeamento, devendo articular com este, via Comandante das Operações de Socorro (COS), toda a sua atuação.

3. Conceito da Operação



- a) As ERAVmrp têm como tarefa proceder a uma avaliação da vítima mortal e efetuar a documentação do local;
- b) Sempre que localizado um corpo sem evidentes sinais de vida, o médico da ERAVmrp verifica o óbito e procede à recolha de informação e etiquetagem constantes nos "Cadernos de Recolha de Vítimas DVI", em colaboração com o elemento da PJ;
- c) A informação recolhida e a numeração sequencial atribuída pela ERAVmrp constitui o início do processo de registo do cadáver ou partes de cadáver;
- d) A ERAVmrp é responsável por solicitar ao Ministério Público a autorização para remoção dos cadáveres e/ou parte de cadáveres, mediante a indicação do dia, hora e local da verificação do óbito, bem como do número total de cadáveres ou partes de cadáveres, sendo a autorização referenciada à numeração sequencial atribuída àquele conjunto.

4. Competências

- Compete às ERAVmrp:

- a) Verificar o óbito;
- b) Referenciar os cadáveres ou partes de cadáveres, atribuindo-lhes uma numeração sequencial;
- c) Verificar a suspeita de crime;
- d) Documentar o local;
- e) Preservar e recolher provas;
- f) Articular com o Ministério Público a remoção dos cadáveres ou partes de cadáveres;
- g) Promover o transporte para as ZRnM e/ou NecPro.

5. Composição e Equipamento



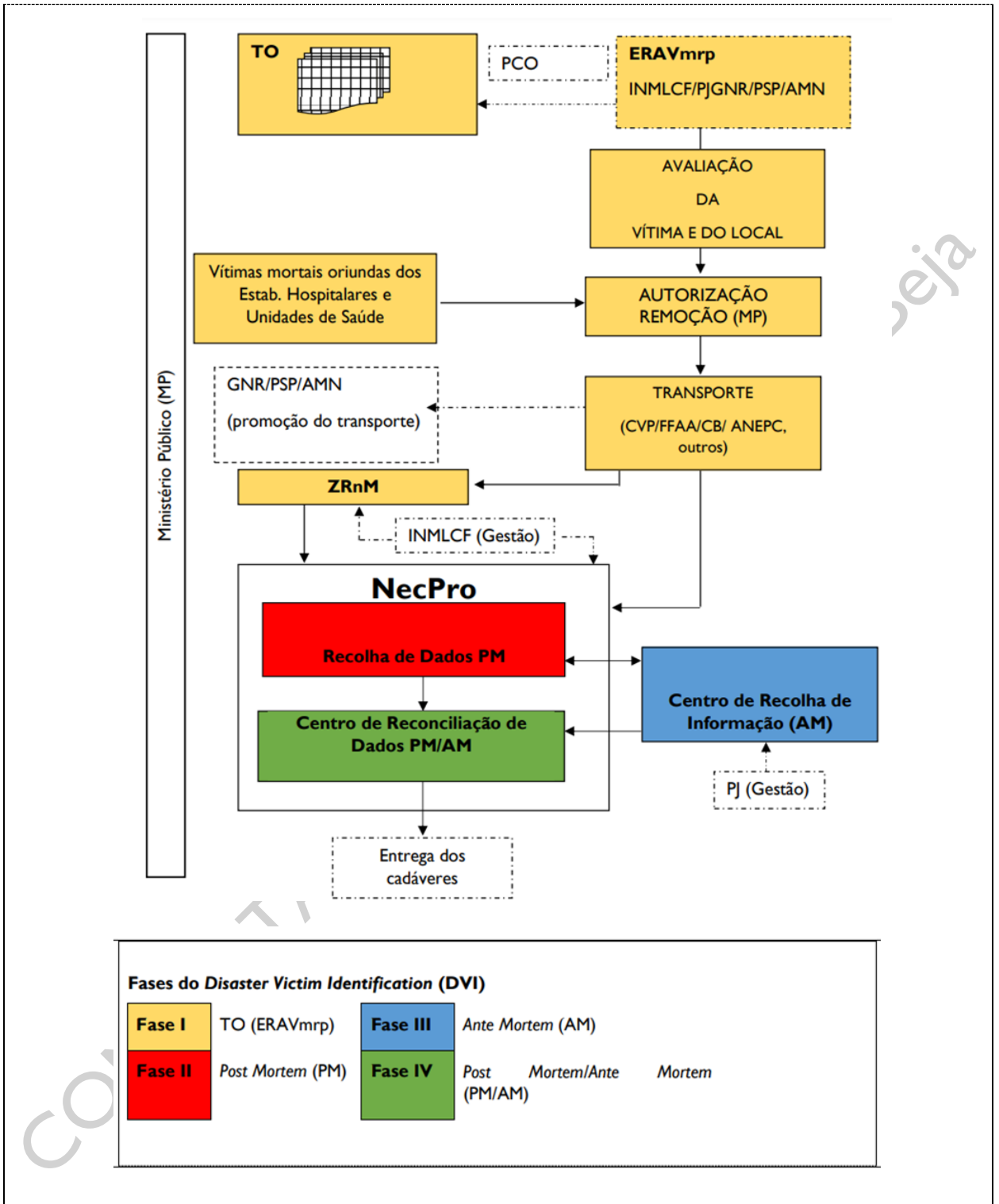
a. Pessoal

- i. As ERAVmrp são, no mínimo, compostas por 3 elementos e uma viatura.
- ii. Constituem as ERAVmrp, as seguintes entidades:
 - Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses (INMLCF);
 - Polícia Judiciária (PJ);
 - Guarda Nacional Republicana (GNR) / Polícia de Segurança Pública (PSP) / Autoridade Marítima Nacional (AMN), de acordo com o espaço territorialmente competente.

b. Equipamento

- Por forma a garantir o cumprimento da sua missão, as ERAVmrp deverão ser dotadas de:
 - i. Viatura, 4X4 dedicada;
 - ii. Equipamento de Comunicações Rádio;
 - iii. Equipamento de proteção individual;
 - iv. Equipamento técnico de inspeção judiciária;
 - v. Sacos próprios (body-bags) para acondicionamento dos cadáveres;
 - vi. Cadernos de Recolha de Vítimas DVI preconizados pela Interpol.

Procedimentos de coordenação:



Instruções de coordenação:

- A aposição de tarja negra numa vítima sob supervisão de um médico do INEM, no âmbito da triagem de emergência primária, corresponde à sinalização de um corpo sem sinais de vida, que não deverá ser removido até à sua inspeção pela ERAVmrp;
- A verificação do óbito cabe ao perito médico do INMLCF que integra a ERAVmrp, no âmbito da atividade da mesma;
- A etiqueta DVI com numeração sequencial numa vítima pelo perito médico do INMLCF corresponde à verificação do óbito;
- A referenciação/inspeção do cadáver ou partes de cadáveres deverá ser sempre assegurada pelas ERAVmrp, através de suporte documental próprio, nomeadamente os "Cadernos de Recolha de Vítimas DVI" preconizados pela Interpol, bem como de procedimentos técnico-científicos validados de inspeção judiciária;
- A autorização de remoção de cadáveres ou partes de cadáveres, devidamente etiquetados e acondicionados em sacos apropriados (body-bags), do local onde foram encontrados e inspecionados pela ERAVmrp até à ZRnM, ou diretamente ao NecPro, cabe ao Ministério Público e é solicitada pela ERAVmrp;
- O pedido de autorização do MP para remoção é transmitido pela ERAVmrp, indicando o dia, hora e local da verificação do óbito e o número total de cadáveres ou partes de cadáveres, cuja remoção se solicita;
- Compete à GNR, PSP e AMN nas respetivas áreas territoriais de responsabilidade, coordenar e promover o transporte dos cadáveres ou partes de cadáveres, podendo para o efeito requisitar a colaboração de quaisquer entidades públicas ou privadas;
- Sem prejuízo do disposto no ponto anterior, o transporte é efetuado primordialmente pela CVP, FFAA, CB e ANEPC, mediante as suas disponibilidades;
- Nos NecPro realiza-se autópsia médico-legal (entendida como os procedimentos periciais tendentes à identificação do cadáver e estabelecimento da causa de morte) e subsequente emissão dos certificados de óbito;

- A identificação de cadáveres resulta exclusivamente de técnicas forenses DVI, preconizadas internacionalmente pela Interpol, registadas em formulários próprios;
- Os cadáveres que entram no NecPro são os provenientes diretamente do TO ou das ZRnM ou das unidades de saúde, sempre que haja relação causal com o evento;
- As ZRnM e os NecPro terão a localização prevista conforme distribuição territorial neste Plano ou nos Planos de Emergência de Proteção Civil de âmbito municipal;
- As Zonas Portuárias ou Aeroportuárias, no espaço da sua jurisdição, devem garantir NecPro para os cadáveres ou partes de cadáveres, cujo óbito ali seja verificado;
- É ativado o "Centro de Recolha de Informação", sob a responsabilidade da PJ, com a colaboração do INMLCF e apoio da GNR, da PSP, da AMN e do MNE que concentre a informação Ante Mortem (AM) sobre eventuais vítimas;
- As necessidades de transporte de pessoas e equipamento serão supridas pela Área de Intervenção de Logística, de acordo com os meios disponíveis;
- Compete às Câmaras Municipais ou às Autoridades Portuárias e Aeroportuárias, conforme o caso, montar/desmontar e providenciar equipamento para os NecPro, com o apoio dos CB's, FFAA, de acordo com indicações do INMLCF;
- Nos NecPro funcionam os "Centro(s) de Reconciliação de Dados", destinados a estabelecer a identificação dos cadáveres através do cruzamento da informação Post Mortem (PM) e Ante Mortem (AM), a emitir os certificados de óbito e a promover o(s) assento(s) de óbito.
- A emissão dos certificados de óbito cabe ao INMLCF, devendo ser assegurada a presença de representantes do Instituto dos Registos e do Notariado nos NecPro para proceder aos assentos de óbito e garantir a tramitação processual associada;
- O INMLCF, como entidade gestora das ZRnM e NecPro, informa o MP acerca do número de mortos identificados ou por identificar, bem como a informação sobre as estruturas organizativas instaladas (v.g. número de NecPro operacionais) para a intervenção nesses domínios;

- O MP transmite a outras autoridades públicas a informação sobre o número de mortos, bem como a lista nominal das vítimas mortais identificadas no(s) NecPro (oriundas do TO/ZRnM ou dos hospitais/unidades de saúde);
- Sendo caso disso, o MP valida a divulgação pública, caso a caso, dos nomes das vítimas mortais, nos termos da lei e dos regulamentos, designadamente, com respeito pelo segredo de justiça, pelo segredo médico, pelo dever de reserva profissional e pelos direitos de personalidade;
- Após transmissão do MP ao CCOS, compete ao PCO a divulgação/publicação dos dados sobre as vítimas mortais;
- O apoio psicológico aos familiares das vítimas será efetuado de acordo com os procedimentos definidos na Área de Intervenção de Serviços Médicos e Transporte de Vítimas – Apoio Psicológico, articulados com o Centro de Recolha de Informação e o(s) NecPro;
- Relativamente a vítimas de suposta nacionalidade estrangeira, é acionado no Centro de Recolha de Informação a Unidade de Cooperação Internacional (UCI) da PJ;
- Os cadáveres e partes de cadáver por identificar, devem ser conservados em frio (ou, se necessário, inumados provisoriamente) devidamente acondicionados e etiquetados, até à posterior identificação e entrega a familiares ou outras pessoas com legitimidade para o requerer, para inumação ou cremação individual definitiva, conquanto autorizada;
- As vítimas relacionadas com a ocorrência cujo óbito for verificado nos estabelecimentos hospitalares e demais unidades de saúde são transportadas para o NecPro, sem prejuízo da possibilidade de constituição de uma ZRnM junto dos mesmos:
 - a. No Centro de Recolha de Informação (AM), pela PJ;
 - b. No(s) NecPro (PM), pelo INMLCF;
 - c. No(s)s Centro(s) de Reconciliação de Dados (PM/AM), pelo INMLCF.



CONSULTA PÚBLICA PDEPC de Beja

PARTE III – Inventários, Modelos e Listagens



1. Inventário de meios e recursos

Componente Reservada

CONSULTA PÚBLICA - PDEPC de Beja



2. Lista de Contactos

Componente Reservada

CONSULTA PÚBLICA - PDEPC de Beja

3. Modelos

3.1 Modelos de Relatórios

Os relatórios destinam-se a permitir a obtenção da informação, resultante da ocorrência, necessária à avaliação da situação, ao planeamento e à conduta das operações de proteção e socorro. Estes compreendem:

- **Relatórios Imediatos de Situação (RELIS):** Estes relatórios englobam os dados fundamentais à avaliação da situação pela estrutura de comando e têm origem nas ERAS e/ou EAT. Os RELIS são enviados ao PCDis, de quatro em quatro horas, podendo ser transmitidos verbalmente ou por fonia através das redes de telecomunicações existentes;
- **Relatórios Diários de Situação (REDIS):** São emitidos pelos PCDis, obtida informação dos PCMun e enviados ao CNEPC. Estes relatórios são enviados diariamente às 22 horas, pelo modo de transmissão mais expedito para o efeito;
- **Relatórios Finais:** É elaborado pelo CCOS e inclui uma descrição da situação ocorrida e das principais medidas adotadas. Constan também deste relatório as principais lições aprendidas, incluindo os contributos para futuras revisões do plano de emergência.

**PLANO DISTRITAL DE EMERGÊNCIA
DE PROTEÇÃO CIVIL DE BEJA**

Comandos Sub-Regionais Emergência e Proteção

RELIS 00

*Relatório Imediato de
Situação* (Rel nº)



Informação válida em: Data/Hora

RESERVADO

ENVIO DEPOIS DO RECONHECIMENTO DAS ERAS OU EAT

Distrito: _____

Concelho: _____

1. Ocorrência			
Natureza			
Localização			
Área afetada			
2. Danos Pessoais			
Mortos:		Desaparecidos:	
Feridos graves:		Feridos leves:	
Desalojados:		Deslocados:	
Evacuados:		Soterrados:	

3. Danos no Edificado/Infraestruturas

Edifícios	Danos Ligeiros	Danos Graves	Colapsados
Habitacões			
Escolas			
Unidades Hoteleiras			
Unidades Hospitalares			
Instalações Policiais			
Estabelecimentos Prisionais			
Instalações Militares			
Quartéis de Bombeiros			
Barragens			
Monumentos			
Mercados / Supermercados			
Igrejas / Locais de Culto			
Lares / Infantários			
Unidades Industriais			
Edifícios Públicos			
Outros: _____			

4. Danos em Vias de Comunicação

Vias	Danos Ligeiros	Danos Graves	Inutilizáveis
Rede Viária			
Rede Ferroviária			
Pontes / Viadutos / Túneis			
Aeródromos / Heliportos			
Portos / Estações Fluviais			

4. Danos em Vias de Comunicação			
Vias	Danos Ligeiros	Danos Graves	Inutilizáveis
Outras: _____			

5. Danos em Transportes			
Transportes	Danos Ligeiros	Danos Graves	Inoperacionais
Rodoviários			
Ferrovíarios			
Aeronaves			
Veículos Particulares			
Embarcações			
Outros: _____			

6. Danos em Infraestruturas Básicas			
Redes	Danos ligeiros	Danos Graves	Inoperacionais
Gás			
Eletricidade			
Água			
Saneamento			
Telefónica fixa			
Telefónica móvel			
Teledifusão			
Radiodifusão			
Internet			
Satélite			
Outra			



7. Outras Informações	
Povoações em perigo / isoladas	
Habitações em perigo	
Focos de incêndio	
Movimentação de populações	
Animais isolados	

8. Necessidades	
Meios aéreos (especificar)	
Meios terrestres (especificar)	
Telecomunicações (especificar)	
Logística (especificar)	
Outras (especificar)	

O Chefe da Equipa _____

PLANO DISTRITAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL

Comandos Sub-Regionais Emergência e Proteção

REDIS
Relatório Diário de
Situação **00**
(Rel nº)



Data/Hora

Informação válida em:

RESERVADO

I. ATIVAÇÃO DE PLANOS, DECLARAÇÕES E ESTADO DE ALERTA ESPECIAL

Plano Distrital de Emergência de Proteção Civil	Ativado em _____ (indicar data)
Planos de Contingência	(indicar existência de planos de contingência, caso se aplique)
Declarações de Alerta, Contingência ou Calamidade	(indicar declarações, caso se aplique)

2. SITUAÇÃO NACIONAL (apresentar tabelas, mapas da situação nacional)

3. SITUAÇÃO OPERACIONAL

a) Redes e Infraestruturas

Entidade responsável	Situação
(indicar entidade)	(indicar situação da rede/infraestrutura)
...	

b) Agentes de Proteção Civil

Entidade	Situação
(indicar entidade)	(indicar situação/operacionalidade dos Agentes de Proteção Civil)
CB	...

GNR	...
...	...

c) Serviços

Entidade <i>(indicar entidade)</i>	Situação <i>(indicar situação/operacionalidade da entidade)</i>
...	...

4. INFORMAÇÕES RELEVANTES

a) De nível regional/sub-regional

- *(indicar informação importante de nível sub-regional)*

b) De nível municipal

- *(indicar informação importante de nível municipal)*

5. CONSTRANGIMENTOS

c) De nível regional/sub-regional

- *(indicar constrangimentos de nível sub-regional)*

d) De nível municipal

- *(indicar constrangimentos de nível municipal)*

6. AGENDA *(indicar agendamento das reuniões do CCOS e da CDPC)*

Comandante Sub-Regional de Emergência e Proteção Civil do Baixo Alentejo



PLANO DISTRITAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL

*Comandos Sub-Regionais de Emergência e
Proteção Civil*

Relatório Final da Emergência



Informação válida em: Data/Hora

RESERVADO

1. Localização			
Região	Alentejo	Sub-Região	Baixo Alentejo
Concelho		Freguesia	
Localidade/ Lugar			
Mapa de localização			

2. Ocorrência		
Tipo/ Natureza da Ocorrência		
Alerta	GDH	
	Fonte	
Breve descrição/desenvolvimento da ocorrência		

2. Ocorrência		
Causa		Observações
Nevões		
Ondas de Calor		
Ondas de Frio		
Ventos Fortes		
Secas		
Cheias e Inundações		
Inundações e Galgamentos. Costeiros		
Sismos		
Tsunamis		
Movimentos de Massa		
Erosão Costeira - Recuo e Instabilidade de Arribas		
Acidentes Rodoviários		
Acidentes Ferroviários		
Acidentes Fluviais/ Marítimos		
Acidentes Aéreos		
Transporte Terrestre de Mercadorias Perigosas		
Acidentes em Infraestruturas Fixas de Transporte de Produtos Perigosos		
Incêndios Urbanos		
Colapso de Túneis, Pontes e Infraestruturas		
Rotura de barragens		
Acidentes em Instalações Fixas com Substâncias Perigosas		
Colapso de Edifícios com Elevada Concentração Populacional		
Emergências Radiológicas		
Incêndios Rurais		
Outra		



5. Posto de Comando Distrital		
Localização do PCDis		
Apoio Técnico no PCDis	Entidade	Nome
Responsável pelo PCDis	Nome	GDH

6. Danos Humanos							
População		Feridos		Mortos	Eva- cuados	Desa- lojados	Desapa- recidos
		Leves	Grave				
Feminino	Criança (0-12 anos)						
	Jovem (12-18 anos)						
	Adulto (18-65 anos)						
	Idoso (> 65 anos)						
Masculino	Criança (0-12 anos)						
	Jovem (12-18 anos)						
	Adulto (18-65 anos)						
	Idoso (> 65 anos)						
TOTAIS							



10. Danos em Veículos			
Tipo de Veículo	Destruídos	Danificados	Observações
Ligeiro de mercadorias			
Ligeiro de passageiros			
Motociclos			
Outros:			
Outros:			
TOTAIS			

11. Danos em Infraestruturas de Rede				
Tipo de Rede	Destruídas	Danificadas	Interrompidas	Observações
Água				
Saneamento				
Transporte de eletricidade				
Distribuição de eletricidade				
Transporte de gás				
Distribuição de combustíveis				
Outros:				
Outros:				
Outros:				

12. Danos em Infraestruturas da Rede de Comunicações				
Tipo de Rede	Destruídas	Danificadas	Interrompidas	Observações
Serviço de telefone fixo				
Serviço de telefone móvel				
Serviço de telefax				
REPC				



12. Danos em Infraestruturas da Rede de Comunicações				
Tipo de Rede	Destruídas	Danificadas	Interrompidas	Observações
ROB				
Radiocomunicação privada da GNR				
Radiocomunicação privada da PSP				
Radiocomunicação privada do INEM				
Radiocomunicação privada das Forças Armadas				
Radioamadores				
SIRESP				
Internet				
Outras:				
Outras:				

13. Danos Ambientais			
Tipo de Afetação	Quantidade (ha, km, nº)	Local	Observações
Rede hídrica			
Espaços florestais			
Fauna			
Flora			
Outras:			
Outras:			
Outras:			
Outras:			
Outras:			



I4. Assistência fornecida à População				
Tipo de Assistência	Quantidade	Requerida por	Fornecida por	Observações
Assistência médica				
Evacuação médica				
Hospitais				
Centros de saúde				
Postos de socorro				
Postos de triagem				
Alimentação/ água				
Abrigos				
Alojamento				
Vestuário e agasalhos				
Apoio psicológico				
Apoio social				
Outros:				
Outros:				

I5. Realojamento			
Local de Realojamento	Número	Local de Realojamento	Número

16. Apreciação Global das Operações e da Organização

Descrição	Pontos Fortes	Pontos Fracos	Constrangimentos
Outros			
Outros			

17. Ações de Reabilitação

Realizadas (breve descrição)

--

Previstas (breve descrição)

--

18. Estimativa de Custos

Dano	Custo (euros)
TOTAL	

19. Comentários Finais

--



Nota: sempre que possível, deverão ser anexas fotografias comprovativas dos danos provocados.

20. Responsável pela Elaboração do Relatório	
Hora e Data	_____
	(Assinatura)

CONSULTA PÚBLICA - PDEPC de Beja



3.2 Modelos de Requisições

As requisições destinam-se a garantir o fornecimento de artigos e bens de consumo.

PLANO DISTRITAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL DE BEJA

Comandos Sub-Regionais de Emergência e Proteção Civil

Requisição



Informação válida em: Data/Hora

RESERVADO

Entidade Requistada:	
Produto/Equipamento/Serviço:	
Código:	
Quantidade:	

Finalidade:

O responsável,

3.3 Modelos de Comunicados

A divulgação de informação à população poderá ser feita através de comunicados difundidos pela comunicação social (meio mais adequado numa situação de acidente grave ou catástrofe), bem como através de outros meios enumerados em II-4.5. No que se refere aos comunicados, estes deverão ser anunciados em tempo útil e serem claros e concisos, tendo sempre presente o objetivo fundamental de informar e proteger as populações de modo a evitar o pânico entre as mesmas.

CONSULTA PÚBLICA - PDEPC de Beja

3.3.1. Modelo de aviso à população



AVISO À POPULAÇÃO

DATA E HORA DE EMISSÃO:

DIA/MÊS/ANO | HORA:MIN

AVISO N° ___/20__

OCORRÊNCIA *(indicar o tipo de ocorrência)*

No seguimento de informação recebida de _____ *(indicar a entidade)*
no Comando Sub-Regional de Emergência e Proteção Civil do Baixo Alentejo,
salienta-se:

Para o período compreendido entre _____ e _____ *(indicar se corresponde
ao período da manhã ou da tarde e o dia/mês/ano):*

(Indicar as previsões expectáveis, de acordo com a ocorrência)

Por exemplo:

Vento – Do quadrante NW com intensidade 40-60km/h no litoral e 50-70km/h nas terras altas, acompanhado de rajadas, que poderão superar os 80km/h no litoral e os 100km/h, nas terras altas;

Precipitação – moderada contínua (10mm/3h) passando a regime de aguaceiros (10mm/h) e que, pontualmente poderão ser de granizo, nas regiões Norte e Centro;

Agitação marítima – na costa ocidental de NW a variar entre os 4-6m, podendo a altura máxima chegar aos 8-10m;

...

Acompanhe as previsões em _____ *(indicar o sitio da internet)*. Acompanhe as
previsões em _____ *(indicar o sitio da internet)*.

EFEITOS EXPECTÁVEIS

Face à situação acima descrita, poderão ocorrer os seguintes efeitos: (Indicar os efeitos expectáveis, de acordo com a ocorrência)

Por exemplo:

- *Piso rodoviário escorregadio e eventual formação de lençóis de água ou acumulação de neve ou gelo;*
- *Possibilidade de cheias rápidas em meio urbano, por acumulação de águas pluviais ou insuficiências dos sistemas de drenagem;*
- *Possibilidade de inundação por transbordo de linhas de água nas zonas historicamente mais vulneráveis;*
- *Inundações de estruturas urbanas subterrâneas com deficiências de drenagem;*
- *Danos em estruturas montadas ou suspensas;*
- *Possíveis acidentes na orla costeira;*
- *Danos em estruturas junto à orla costeira;*
- ...

MEDIDAS PREVENTIVAS

A ANEPC recorda que **o eventual impacto destes efeitos pode ser minimizado, sobretudo através da adoção de comportamentos adequados**, pelo que, e em particular nas zonas historicamente mais vulneráveis, se recomenda a observação e divulgação das principais medidas de autoproteção para estas situações, nomeadamente: (Indicar os efeitos expectáveis, de acordo com a ocorrência)

Por exemplo:

- *Garantir a desobstrução dos sistemas de escoamento das águas pluviais e retirada de inertes e outros objetos que possam ser arrastados ou criem obstáculos ao livre escoamento das águas;*
- *Adotar uma condução defensiva, reduzindo a velocidade e tendo especial cuidado com a possível acumulação de neve e formação de lençóis de águas nas vias;*
- *Não atravessar zonas inundadas, de modo a precaver o arrastamento de pessoas ou viaturas para buracos no pavimento ou caixas de esgoto abertas;*
- *Garantir uma adequada fixação de estruturas soltas, nomeadamente, andaimes, placards e outras estruturas suspensas;*
- *Ter especial cuidado na circulação e permanência junto de áreas arborizadas, estando atento para a possibilidade de queda de ramos e árvores, em virtude de vento mais forte;*
- ...

3.3.2. Modelo de comunicado de ponto de situação e evolução de ocorrências



**COMUNICADO DE
PONTO DE SITUAÇÃO**

COMUNICADO Nº _____

DIA/MÊS/ANO | HORA:MIN

Informa-se que se verificou a _____ (indicar a data e a hora em que se verificou a ocorrência), em _____ (indicar o local da ocorrência), uma _____ (indicar a ocorrência ou a evolução da ocorrência, de acordo com o comunicado). Esta ocorrência provocou, conforme dados provisórios, _____ (indicar o número de feridos, vítimas ou danos materiais). Foram destacados para o local/encontram-se no local _____ (indicar os agentes de proteção civil/organismos e entidades de apoio intervenientes nas operações, os veículos e equipamentos utilizados), estando interditas as seguintes vias _____ (locais de acesso interdito ou restrito). Informa-se ainda que as Zonas de Concentração e Apoio à População localizam-se em _____ (indicar o local das ZCAP's).

Recomenda-se à população especial atenção às medidas de autoproteção/regras de evacuação/confinamento, _____ (indicar de acordo com o caso) e ter em conta as ordens das autoridades territorialmente competentes, mantendo-se atento ao desenvolvimento da situação.

Previsão do próximo comunicado:

Data: ___/___/___

Hora: ___ horas ___ min

ANEPC/ CSREPC do Baixo Alentejo

3.4 Modelos de Declaração da Situação de Alerta, Contingência e Calamidade

3.1.10 Modelo de Declaração da Situação de Alerta

DESPACHO N.º _____ / _____

DECLARAÇÃO DA SITUAÇÃO DE ALERTA

“PELA ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA ÁREA DA PROTEÇÃO CIVIL”

DIA/MÊS/ANO | HORA:MIN

1. Natureza do evento

Na sequência da ocorrência (ou na iminência) de _____
(indicar a situação de acidente grave ou catástrofe) causando

(indicar as consequências), e após audição dos
Presidentes das Câmaras Municipais de _____ (indicar os municípios), é **declarada a situação de alerta**, no _____ (indicar o distrito), nos termos do disposto no n.º 2, do artigo 13.º da Lei de Bases de Proteção Civil (Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, com as alterações introduzidas pela Lei Orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro, e pela Lei n.º 80/2015, de 3 de agosto, que a republicou).

2. Âmbito territorial e temporal

A presente declaração da situação de alerta tem uma abrangência territorial de _____ (ha ou km²), correspondendo à(s) freguesia(s) de _____
(indicar a(s) freguesia(s) abrangida(s)), dos concelhos de _____ (indicar os concelhos afetados), e produz efeitos imediatos, sendo válida por um período estimado de _____ (indicar o número de dias) dias a contar da data de assinatura, sem prejuízo de prorrogação na medida do que a evolução da situação concreta o justificar.

3. Acionamento da Comissão Distrital de Proteção Civil

Para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 14.º da Lei de Bases da Proteção Civil, é/foi (indicar a opção adequada) acionada a Comissão Distrital de Proteção Civil (CDPC) de _____ (indicar o distrito), para reunião extraordinária, tendo em vista, nomeadamente, proceder à coordenação política das ações a desenvolver e decidir quanto à ativação do Plano Distrital de Emergência de Proteção Civil (PDEPC) de _____ (indicar o distrito),

4. Acionamento do Centro de Coordenação Operacional Sub-Regional

Para os efeitos do disposto no n.º 2, do artigo 14.º da Lei de Bases da Proteção Civil, é/foi *(indicar a opção adequada)* acionado o Centro de Coordenação Operacional Sub-Regional (CCOS) de _____ *(indicar a sub-região)*, para reunião extraordinária, tendo em vista, nomeadamente, proceder à coordenação institucional das ações a desenvolver, assegurando a articulação de todos os agentes, entidades e instituições envolvidas nas operações de proteção e socorro.

O CCOS de _____ *(indicar a sub-região)*, recorrerá aos meios disponíveis e previstos no PDEPC e nos Planos Municipais de Emergência de Proteção Civil (PMEPC) dos concelhos abrangidos pela presente declaração.

5. Medidas a adotar

Os procedimentos a utilizar para a coordenação técnica e operacional dos serviços e agentes de proteção civil, bem como dos recursos a utilizar, são os previstos no PDEPC, o qual define também os procedimentos de coordenação da intervenção.

Medidas preventivas:

Sem prejuízo do disposto no PDEPC, adotam-se, ainda, as seguintes medidas preventivas: *(Indicar quais as medidas / procedimentos a implementar, especificando, caso se entenda útil, as entidades responsáveis pelas mesmas)*

Avisos à população:

(Indicar, caso se considere necessário, as principais mensagens a difundir à população)

Meios de divulgação dos avisos:

Os avisos à população serão efetuados seguindo os procedimentos e os meios previstos no PDEPC e nos PMEPC dos concelhos abrangidos pela presente declaração.

6. Elaboração de Relatórios

O CCOS de _____ (indicar o distrito), deverá elaborar relatórios, sobre o grau de implementação das medidas preventivas e/ou especiais de reação, de acordo com a seguinte tipologia:

- Relatórios Diários de Situação (REDIS) – A emitir diariamente às ____ horas.

Os relatórios seguem o modelo previsto no PDEPC.

7. Deveres de colaboração

7.1 No âmbito do disposto no artigo 6.º, da Lei de Bases da Proteção Civil, é obrigatório o cumprimento das disposições decorrentes da emissão desta declaração da situação de alerta por parte dos:

- a) Cidadãos e demais entidades privadas que têm o dever de colaborar na prossecução dos fins da proteção civil, observando as disposições preventivas das leis e regulamentos, acatando ordens, instruções e conselhos dos órgãos e agentes responsáveis pela segurança interna e pela proteção civil e satisfazendo prontamente as solicitações que justificadamente lhes sejam feitas pelas entidades competentes;
- b) Funcionários e agentes do Estado e das pessoas coletivas de direito público, bem como dos membros dos órgãos de gestão das empresas públicas, que têm o dever especial de colaboração com os organismos de proteção civil;
- c) Responsáveis pela administração, direção ou chefia de empresas privadas cuja laboração, pela natureza da sua atividade, esteja sujeita a qualquer forma específica de licenciamento têm, igualmente, o dever especial de colaboração com os órgãos e agentes de proteção civil.

7.2 A desobediência e resistência às ordens legítimas das entidades competentes, quando praticadas na vigência e no âmbito da situação de alerta declarada, são sancionadas nos termos da lei penal e as respetivas penas são sempre agravadas em um terço, nos seus limites mínimo e máximo.

7.3 A violação do previsto nas alíneas b) e c) de 7.1 implica, consoante os casos, responsabilidade criminal e disciplinar, nos termos da lei.

7.4 Nos termos do n.º I, do artigo 11.º, da Lei de Bases da Proteção Civil, todos os cidadãos e demais entidades privadas, estão obrigados, na área abrangida pela presente declaração, a prestar às autoridades de proteção civil, a colaboração pessoal que lhes for requerida, respeitando as ordens e orientações que lhes forem dirigidas e correspondendo às respetivas solicitações.

8. Obrigação especial de colaboração dos órgãos de comunicação social

Nos termos do n.º 4 do artigo 14.º da Lei de Bases da Proteção Civil, a presente declaração da situação de alerta determina a obrigação especial de colaboração dos meios de comunicação social, em particular das rádios e das televisões com o CCOS e com a CDPC de *(indicar o distrito)*, visando a divulgação de informações relevantes relativas à situação.

9. Publicação

A presente declaração bem como a sua prorrogação, alteração ou revogação, é publicada em Diário da República, sem prejuízo de outra divulgação promovida pelos municípios abrangidos.

_____, _____ de _____ de _____

A entidade responsável da área da proteção civil

(Nome)

CONSULTA PÚBLICA - PDEPC de Beja

3.1.11 Modelo de Declaração da Situação de Contingência

DESPACHO N.º _____ / _____

DECLARAÇÃO DA SITUAÇÃO DE CONTINGÊNCIA “PELA ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA ÁREA DA PROTEÇÃO CIVIL”

DIA/MÊS/ANO | HORA:MIN

1. Natureza do evento

Na sequência da ocorrência (ou na iminência) de _____
(indicar a situação de acidente grave ou catástrofe) causando
_____ (indicar as consequências), e após audição dos
Presidentes das Câmaras Municipais de _____ (indicar os municípios), é **declarada a
situação de contingência**, no _____ (indicar o distrito ou municípios abrangidos), nos termos
do disposto no artigo 16.º da Lei de Bases de Proteção Civil (Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, com as
alterações introduzidas pela Lei Orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro, e pela Lei n.º 80/2015, de 3 de
agosto, que a republicou).

2. Âmbito territorial e temporal

A presente declaração da situação de contingência tem uma abrangência territorial de
_____ (ha ou km²), correspondendo aos concelhos de _____
(indicar os concelhos afetados), pertencentes ao(s) distrito(s) de _____ (indicar o(s) distrito(s)), e
produz efeitos imediatos, sendo válida por um período estimado de _____ (indicar o número de dias) dias a contar
da data de assinatura, sem prejuízo de prorrogação na medida do que a evolução da situação concreta o
justificar.

3. Acionamento da Comissão(ões) Distrital(ais) de Proteção Civil/ Comissão Nacional de Proteção Civil (consoante o nível de afetação previsível /verificado)

Para os efeitos do disposto no n.º 2, do artigo 17.º da Lei de Bases da Proteção Civil, é/foi (indicar a opção
adequada) acionada a Comissão(ões) Distrital(ais) de Proteção Civil (CDPC) de _____ (indicar o(s)

distrito(s)), e/ou a Comissão Nacional de Proteção Civil (CNPC) para reunião extraordinária, tendo em vista, nomeadamente, proceder à coordenação política das ações a desenvolver e ativar o(s) Plano(s) Distrital(ais) de Emergência de Proteção Civil (PDEPC) de _____ (indicar o(s) distrito(s)), e/ou o Plano Nacional de Emergência de Proteção Civil.

4. Acionamento do(s) Centro(s) de Coordenação Operacional Sub-Regional/ Regional/ Nacional

Para os efeitos do disposto no n.º 2, do artigo 17.º da Lei de Bases da Proteção Civil, é/foi (indicar a opção adequada) acionado o Centro de Coordenação Operacional Sub-Regional (CCOS) de _____ (indicar a sub-região), e/ou o Centro de Coordenação Operacional Regional (CCOR), e/ou o Centro de Coordenação Operacional Nacional (CCON), para reunião extraordinária, tendo em vista, nomeadamente, proceder à coordenação institucional das ações a desenvolver, assegurando a articulação de todos os agentes, entidades e instituições envolvidas nas operações de proteção e socorro.

O CCOS de _____ (indicar a sub-região), e/ou o CCOR e/ou o CCON, recorrerá(ão) aos meios disponíveis e previstos no PNEPC e/ou no(s) PDEPC e PMEPC dos distritos e concelhos abrangidos pela presente declaração.

5. Diretivas específicas

Atividade operacional:

Sem prejuízo do disposto no(s) PMEPC/PDEPC/PNEPC, adotam-se, ainda, as seguintes medidas específicas relativas à atividade operacional dos agentes de proteção civil e das entidades e instituições envolvidas nas operações de proteção e socorro: (Indicar quais as medidas / procedimentos a implementar, especificando, caso se entenda útil, as entidades responsáveis pelas mesmas)

Avisos à população:

(Indicar, caso se considere necessário, as principais mensagens a difundir à população)

Meios de divulgação dos avisos:

Os avisos à população serão efetuados seguindo os procedimentos e os meios previstos no PNEPC e/ou nos Planos Distrital(ais) e Municipais de Emergência de Proteção Civil dos distritos e concelhos abrangidos pela presente declaração.

6. Procedimentos de inventariação dos danos e prejuízos provocados

É da responsabilidade de _____ (indicar o(s) elemento(s)/entidade(s)) a responsabilidade para, em conjugação com a Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil, com os Serviços Municipais de Proteção Civil dos concelhos abrangidos por esta declaração e com outras entidades sectorialmente relevantes, proceder à rápida inventariação dos danos e prejuízos provocados.

7. Critérios de concessão de apoios materiais

As regras aplicáveis à verificação dos apoios materiais são os decorrentes dos instrumentos legalmente previstos para o efeito.

8. Elaboração de Relatórios

O CCOS de _____ (indicar a sub-região), e/ou o CCOR, e/ou o CCON, deverá(ão) elaborar relatórios, sobre o grau de implementação das medidas preventivas e/ou especiais de reação, de acordo com a seguinte tipologia:

- Relatórios Diários de Situação (REDIS) – A emitir diariamente às ____ horas.

Os relatórios seguem o modelo previsto no PDEPC e/ou no PNEPC.

9. Deveres de colaboração

9.1 No âmbito do disposto no artigo 6.º, da Lei de Bases da Proteção Civil, é obrigatório o cumprimento das disposições decorrentes da emissão desta declaração da situação de alerta por parte dos:

- d) Cidadãos e demais entidades privadas que têm o dever de colaborar na prossecução dos fins da proteção civil, observando as disposições preventivas das leis e regulamentos, acatando ordens, instruções e conselhos dos órgãos e agentes responsáveis pela segurança interna e pela proteção civil e satisfazendo prontamente as solicitações que justificadamente lhes sejam feitas pelas entidades competentes;

e) Funcionários e agentes do Estado e das pessoas coletivas de direito público, bem como dos membros dos órgãos de gestão das empresas públicas, que têm o dever especial de colaboração com os organismos de proteção civil;

f) Responsáveis pela administração, direção ou chefia de empresas privadas cuja laboração, pela natureza da sua atividade, esteja sujeita a qualquer forma específica de licenciamento têm, igualmente, o dever especial de colaboração com os órgãos e agentes de proteção civil.

9.2. A desobediência e resistência às ordens legítimas das entidades competentes, quando praticadas na vigência e no âmbito da situação de alerta declarada, são sancionadas nos termos da lei penal e as respetivas penas são sempre agravadas em um terço, nos seus limites mínimo e máximo.

9.3. A violação do previsto nas alíneas b) e c) de 9.1 implica, consoante os casos, responsabilidade criminal e disciplinar, nos termos da lei.

9.4. Nos termos do n.º 1, do artigo 11.º, da Lei de Bases da Proteção Civil, todos os cidadãos e demais entidades privadas, estão obrigados, na área abrangida pela presente declaração, a prestar às autoridades de proteção civil, a colaboração pessoal que lhes for requerida, respeitando as ordens e orientações que lhes forem dirigidas e correspondendo às respetivas solicitações.

10. Obrigação especial de colaboração dos órgãos de comunicação social

Nos termos do n.º 4 do artigo 14.º da Lei de Bases da Proteção Civil, a presente declaração da situação de alerta determina a obrigação especial de colaboração dos meios de comunicação social, em particular das rádios e das televisões com as estruturas de coordenação referidas nos números 3 e 4, visando a divulgação de informações relevantes relativas à situação.

11. Publicação

A presente declaração bem como a sua prorrogação, alteração ou revogação, é publicada em Diário da República, sem prejuízo de outra divulgação promovida pelos municípios ou distritos abrangidos.

_____, _____ de _____ de _____

A entidade responsável da área da proteção civil

(Nome)

4. Lista de distribuição

4.1 Serviços de Proteção Civil

Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC)
ANEPC – Comando Nacional de Emergência e Proteção Civil (CNEPC)
ANEPC – Comando Regional de Emergência e Proteção Civil do Alentejo (CREPC Alentejo)
ANEPC – Comando Sub-Regional de Emergência e Proteção Civil do Baixo Alentejo (CSREPC Baixo Alentejo)
ANEPC – Comando Sub-Regional de Emergência e Proteção Civil do Alentejo Litoral (CSREPC Alentejo Litoral)
ANEPC – Comando Sub-Regional de Emergência e Proteção Civil do Alentejo Central (CSREPC Alentejo Central)
ANEPC – Comando Sub-Regional de Emergência e Proteção Civil do Algarve (CSREPC do Algarve)
ANEPC – Comando Sub-Regional de Emergência e Proteção Civil Península de Setúbal (CSREPC Península Setúbal)
Câmara Municipal de Aljustrel
Câmara Municipal de Almodôvar
Câmara Municipal de Alvito
Câmara Municipal de Barrancos
Câmara Municipal de Beja
Câmara Municipal de Castro Verde
Câmara Municipal de Cuba
Câmara Municipal de Ferreira do Alentejo
Câmara Municipal de Mértola
Câmara Municipal de Moura
Câmara Municipal de Odemira
Câmara Municipal de Ourique
Câmara Municipal de Serpa
Câmara Municipal de Vidigueira

4.2 Comissão Distrital de Proteção Civil (CDPC) de Beja

Presidente da Câmara Municipal de Beja
Presidente da Câmara Municipal de Aljustrel
Presidente da Câmara Municipal de Barrancos
CSREPC do Baixo Alentejo
EMGFA
Capitania do Porto de Sines
Capitania do Porto de Vila Real Santo António
Agência Portuguesa do Ambiente - ARH do Alentejo
IAPMEI – Agência para a Competitividade e Inovação, I.P.
Departamento de Conservação da Natureza e Florestas do Alentejo do ICNF
Centro Distrital de Segurança Social de Beja
Administração Regional de Saúde do Alentejo, I.P. (ARS) / Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo, EPE
Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares/DSRA-Direção de Serviços Região Alentejo
Comando Territorial de Beja da Guarda Nacional Republicana
Comando Distrital de Beja da Polícia de Segurança Pública
Instituto Nacional de Emergência Médica, I.P.
Liga dos Bombeiros Portugueses
Associação Nacional de Bombeiros Profissionais

4.3 Agentes de Proteção Civil

Corpos de Bombeiros	CB Aljustrel
	CB Almodôvar
	CB Alvito
	CB Barrancos
	CB Beja
	CB Castro Verde
	CB Cuba
	CB Ferreira do Alentejo
	CB Mértola
	CB Moura
	CB Odemira
	CB Ourique

	CB Serpa
	CB Vidigueira
GNR	Comando Territorial de Beja
PSP	Comando Distrital de Beja
Forças Armadas	Estado-Maior-General das Forças Armadas
AM/PM	Capitania do Porto de Sines
	Capitania do Porto de Vila Real de Santo António
	Comando Local da Polícia Marítima
Autoridade Nacional da Aviação Civil	
Instituto Nacional de Emergência Médica	
Sapadores Florestais	

4.4 Organismos e Entidades de Apoio²⁸

Associações Humanitárias de Bombeiros do distrito de Beja
Ministério Público
Instituto de Registos e Notariado
Administração Regional de Saúde do Alentejo
Hospitais e Agrupamentos de Centros de Saúde
Cáritas Portuguesas
Misericórdias
Cruz Vermelha Portuguesa
Organização de Radioamadores
Concessionários de Autoestradas – Brisa, Autoestradas de Portugal, S.A.
Entidades gestoras de sistemas de abastecimento de água: - Águas Públicas do Alentejo - EMAS
EDP
REN
Instituto Português do Mar e da Atmosfera
Empresas que oferecem redes de comunicações públicas ou serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público

²⁸ Que não integram a CDPC



ANEXOS

CONSULTA PÚBLICA - PDEPC de Beja



**ANEXO I - Cartografia de Suporte às Operações de
Emergência de Proteção Civil**

CONSULTA PÚBLICA PDEPC de Beja

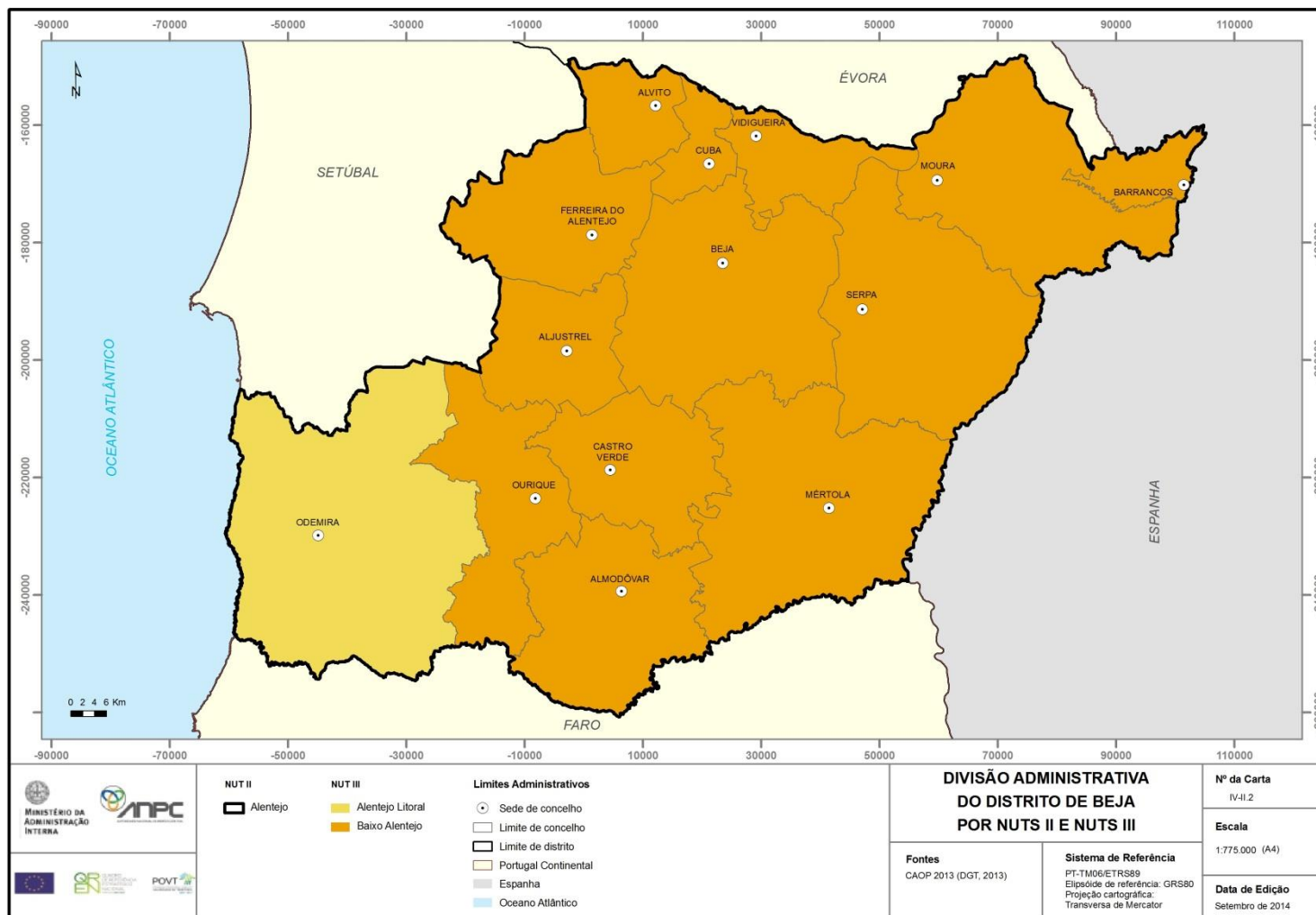


Figura A1.2 – Divisão administrativa do distrito de Beja por NUTS II e NUTS III

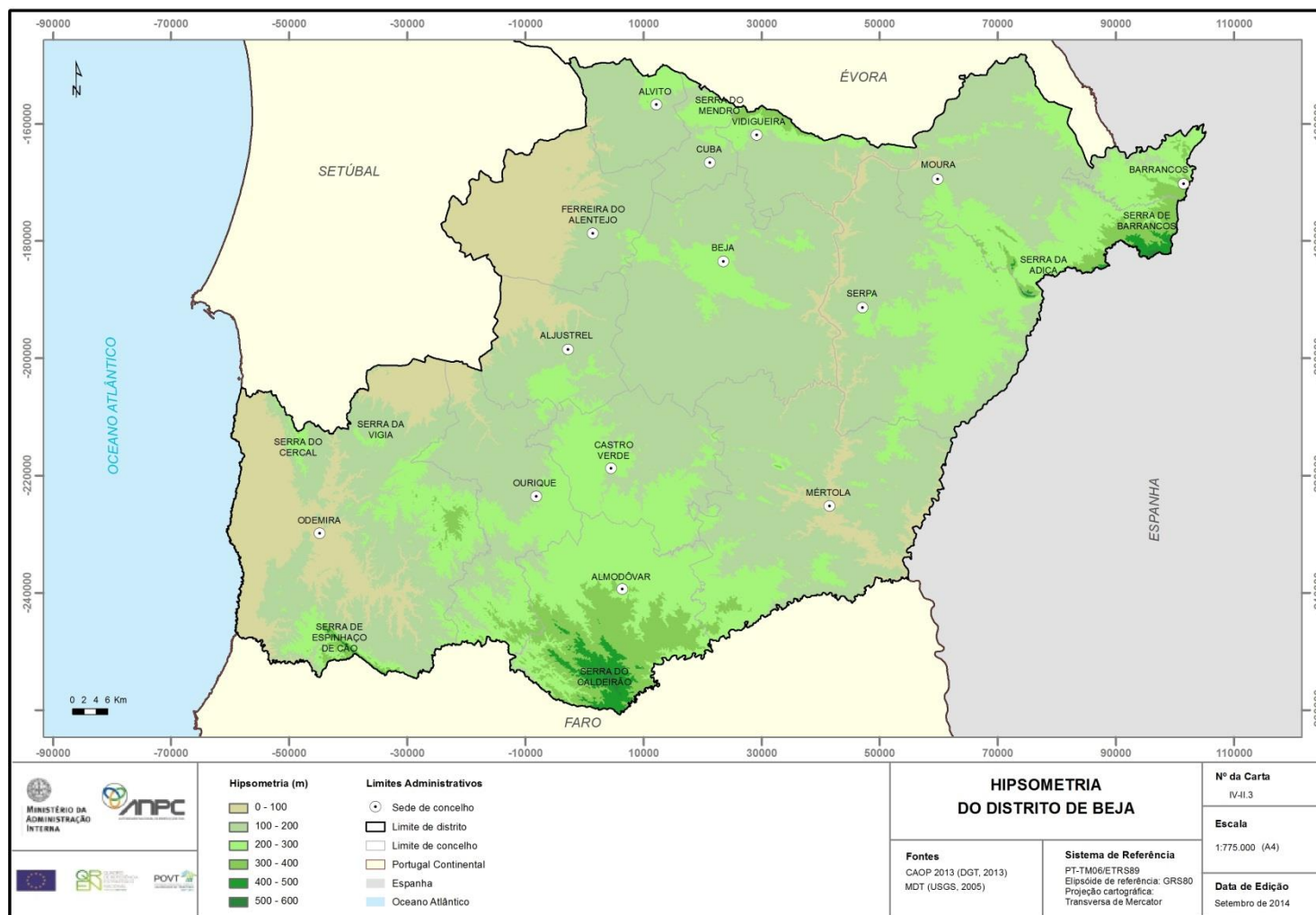


Figura A1.3 – Hipsometria do distrito de Beja

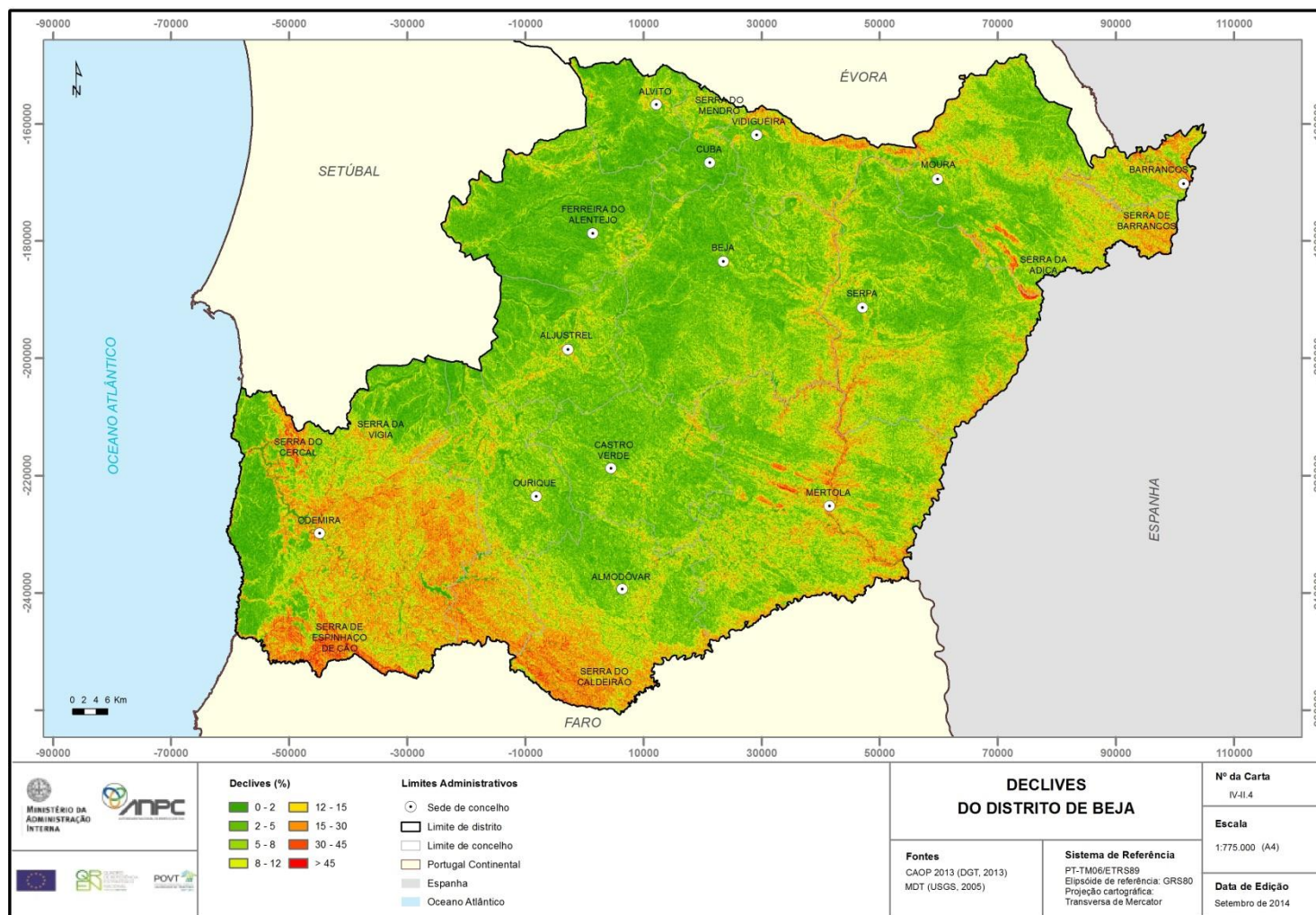


Figura A1.4 – Declives do distrito de Beja

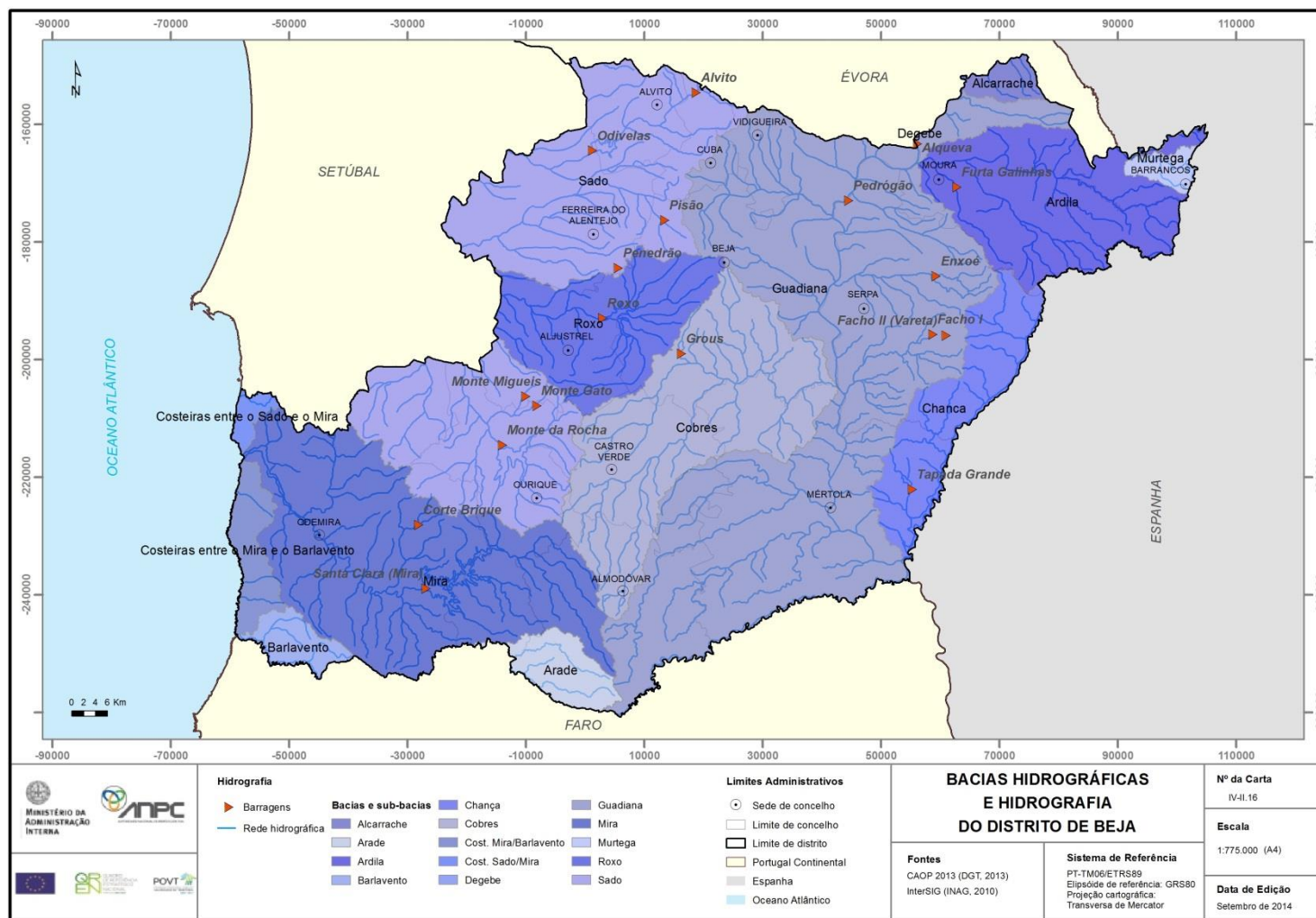


Figura A1.5 – Bacias hidrográficas e respetiva rede hidrográfica compreendida no distrito de Beja

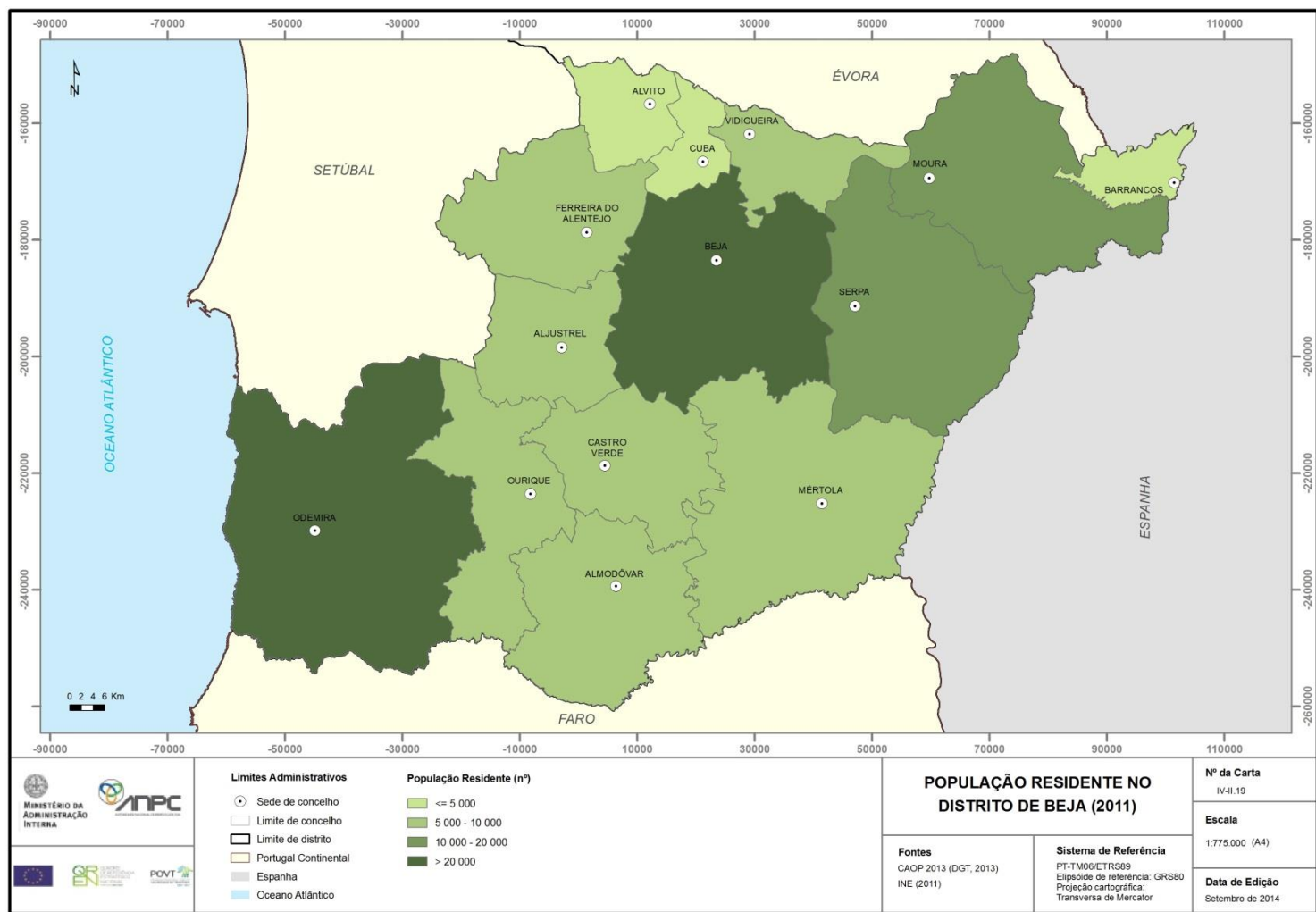


Figura A1.6 – População residente no distrito de Beja, por concelho, em 2011

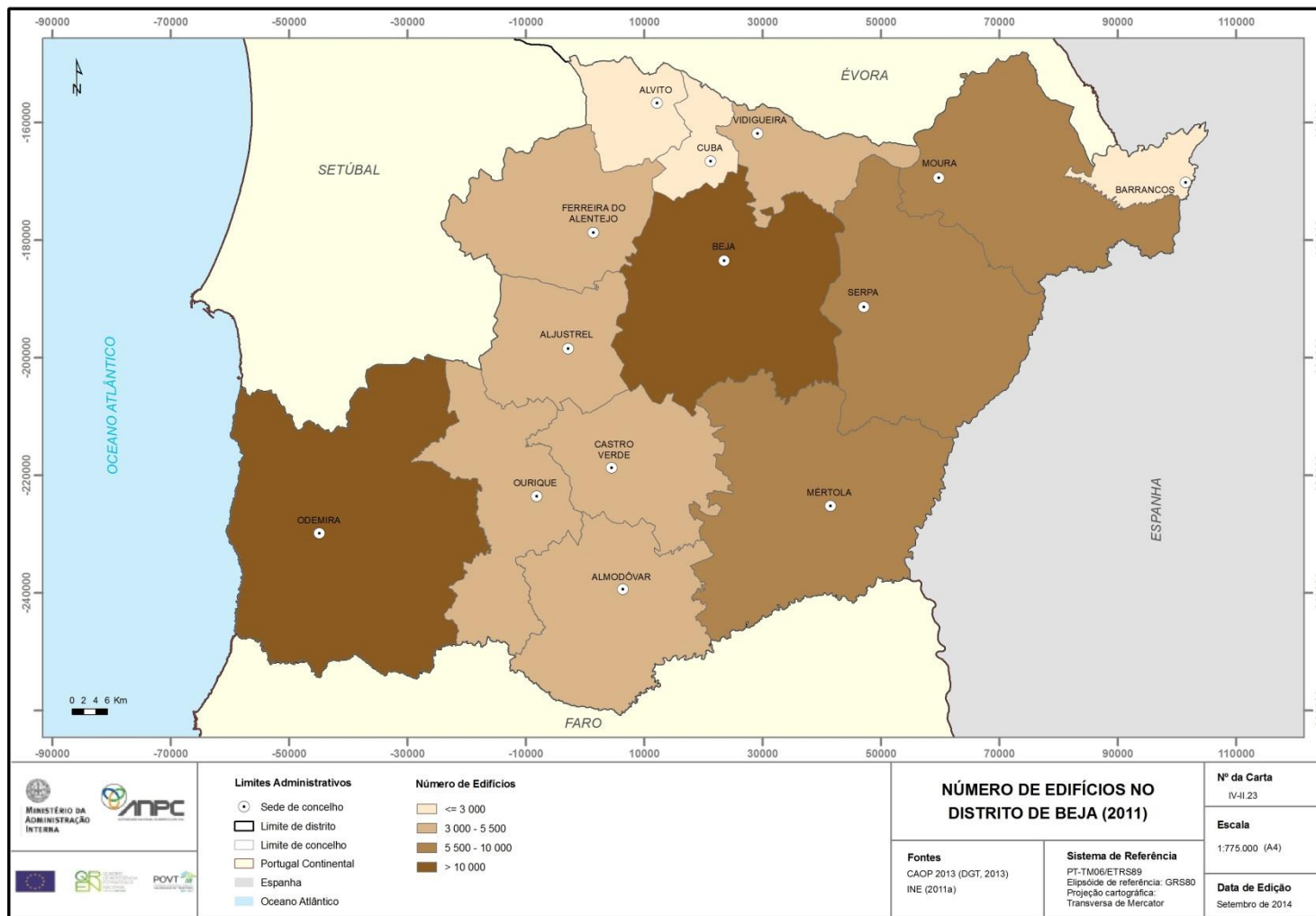


Figura A1.7 – Número de edifícios por concelho



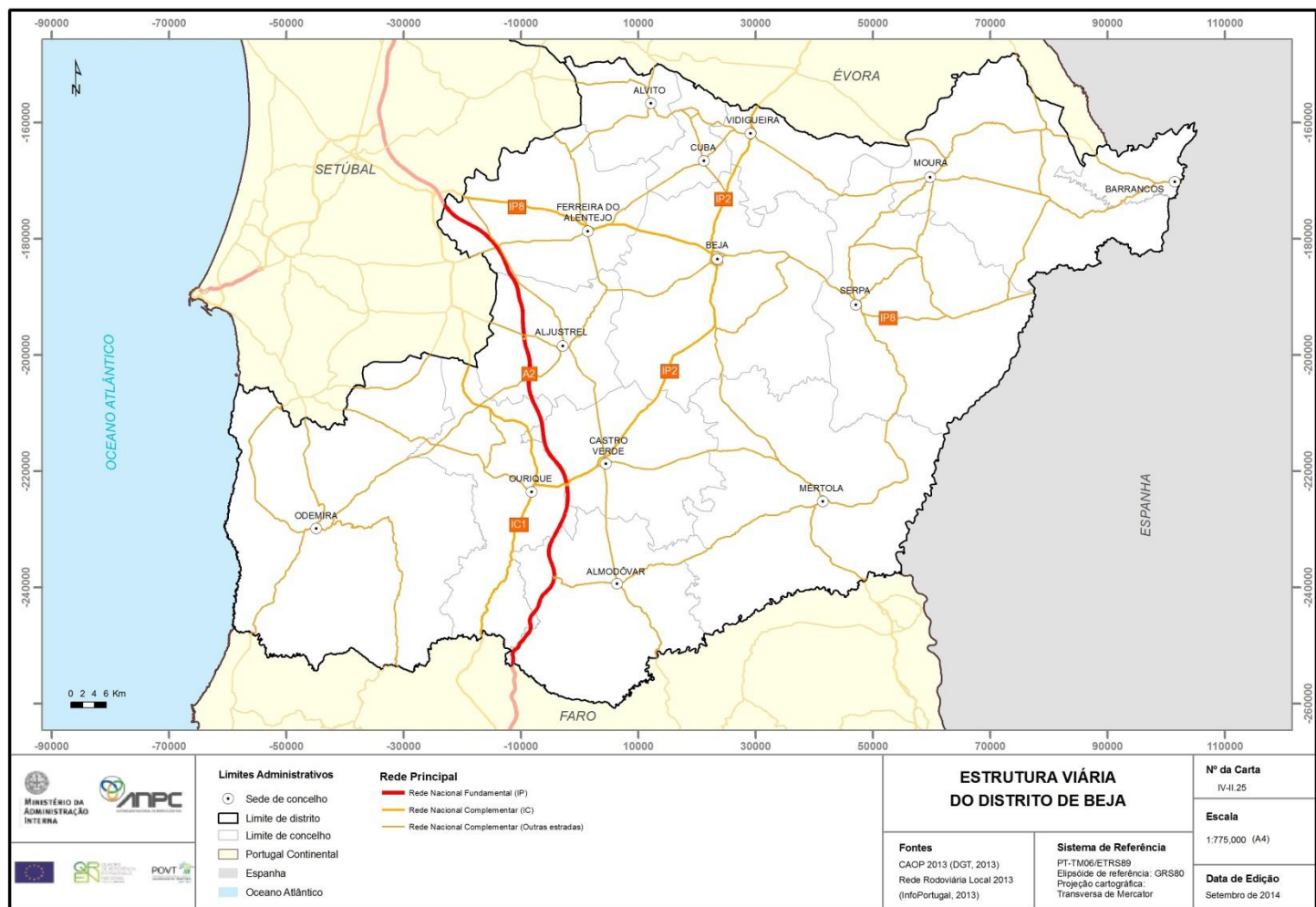


Figura A1.8 – Estrutura rodoviária do distrito de Beja²⁹

²⁹ O IP1 e a A2 são a mesma rodovia.

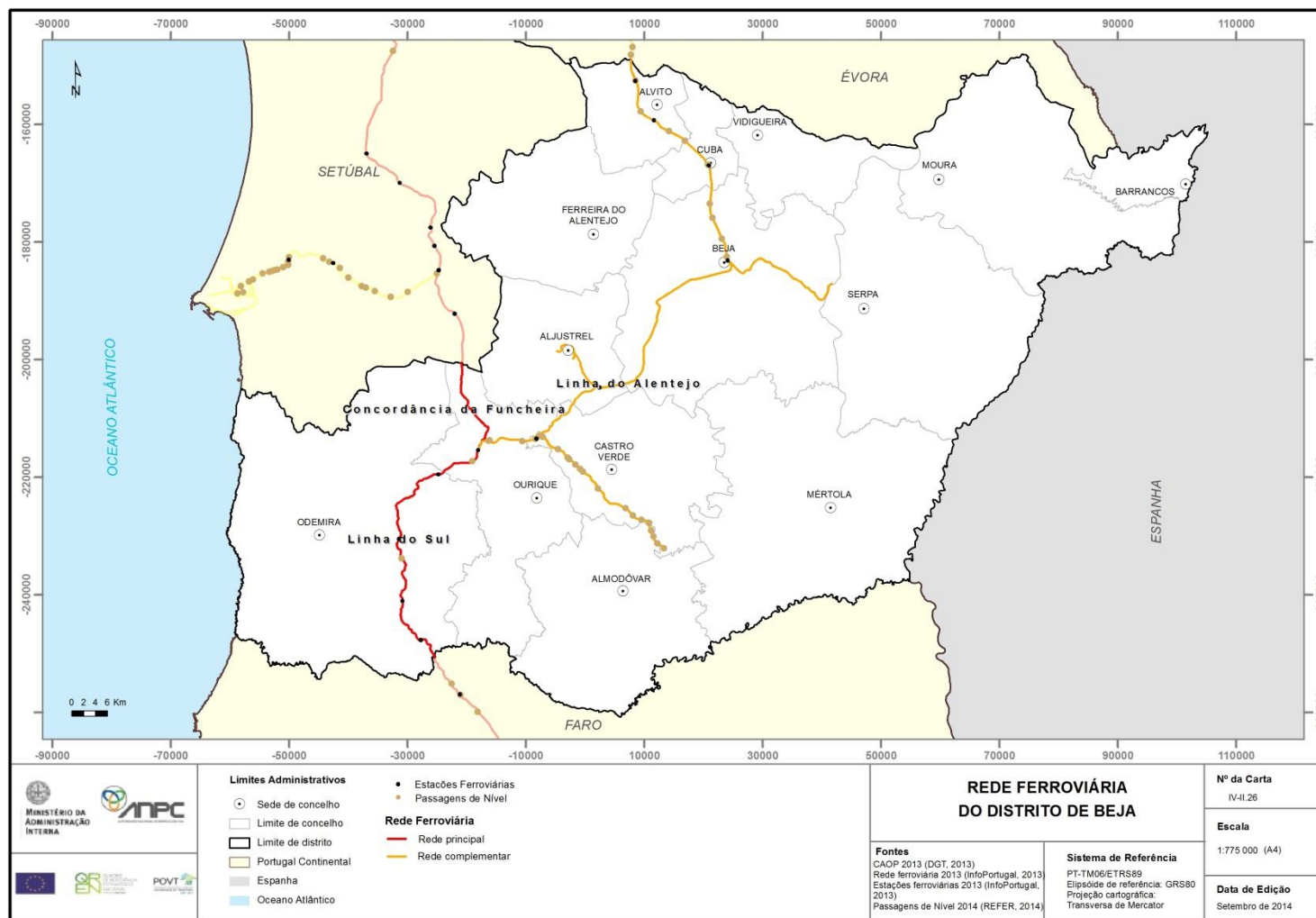


Figura A1.9 – Infraestruturas ferroviárias presentes no distrito de Beja

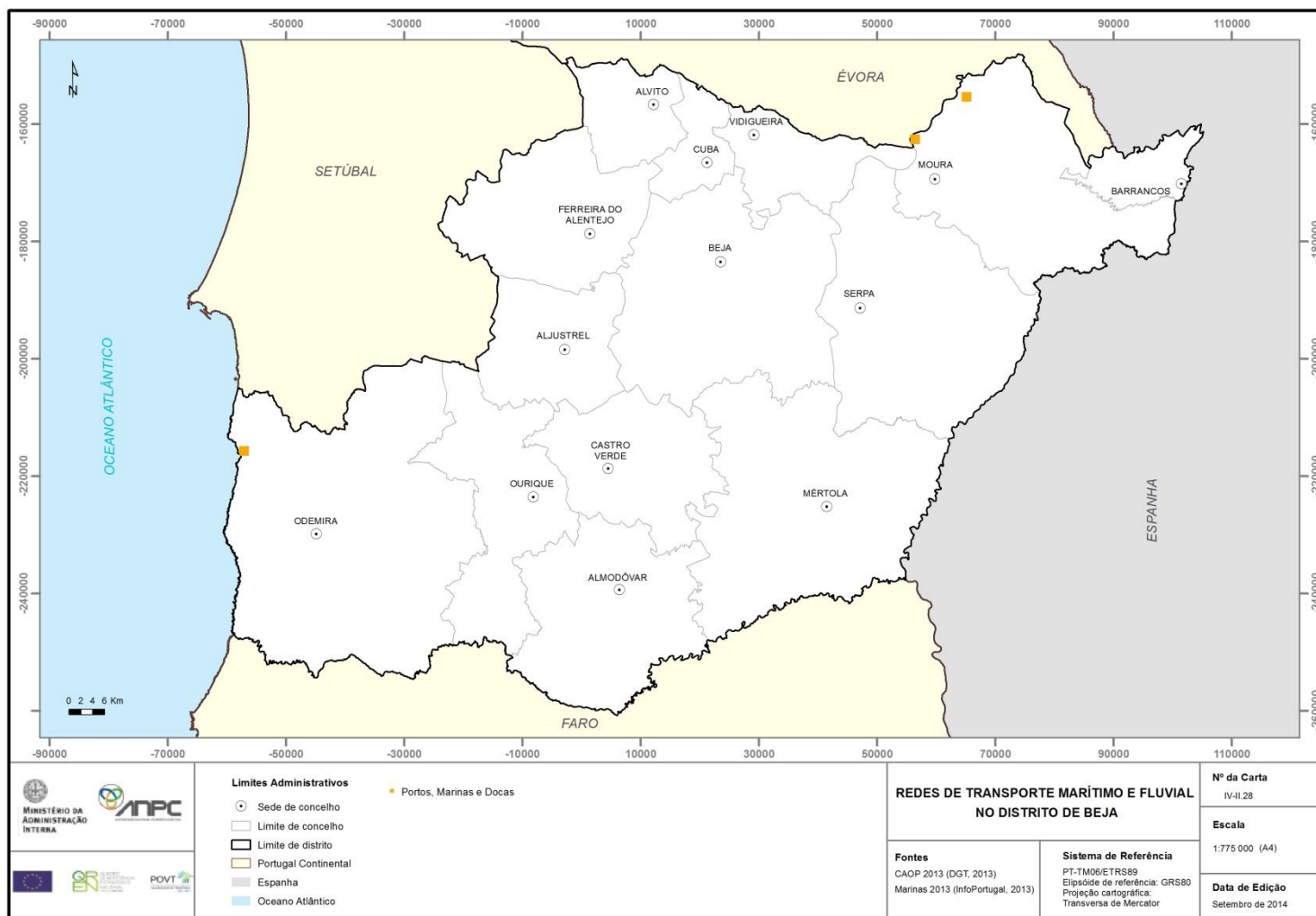


Figura AI. 10 – Portos, marinas e docas no distrito de Beja

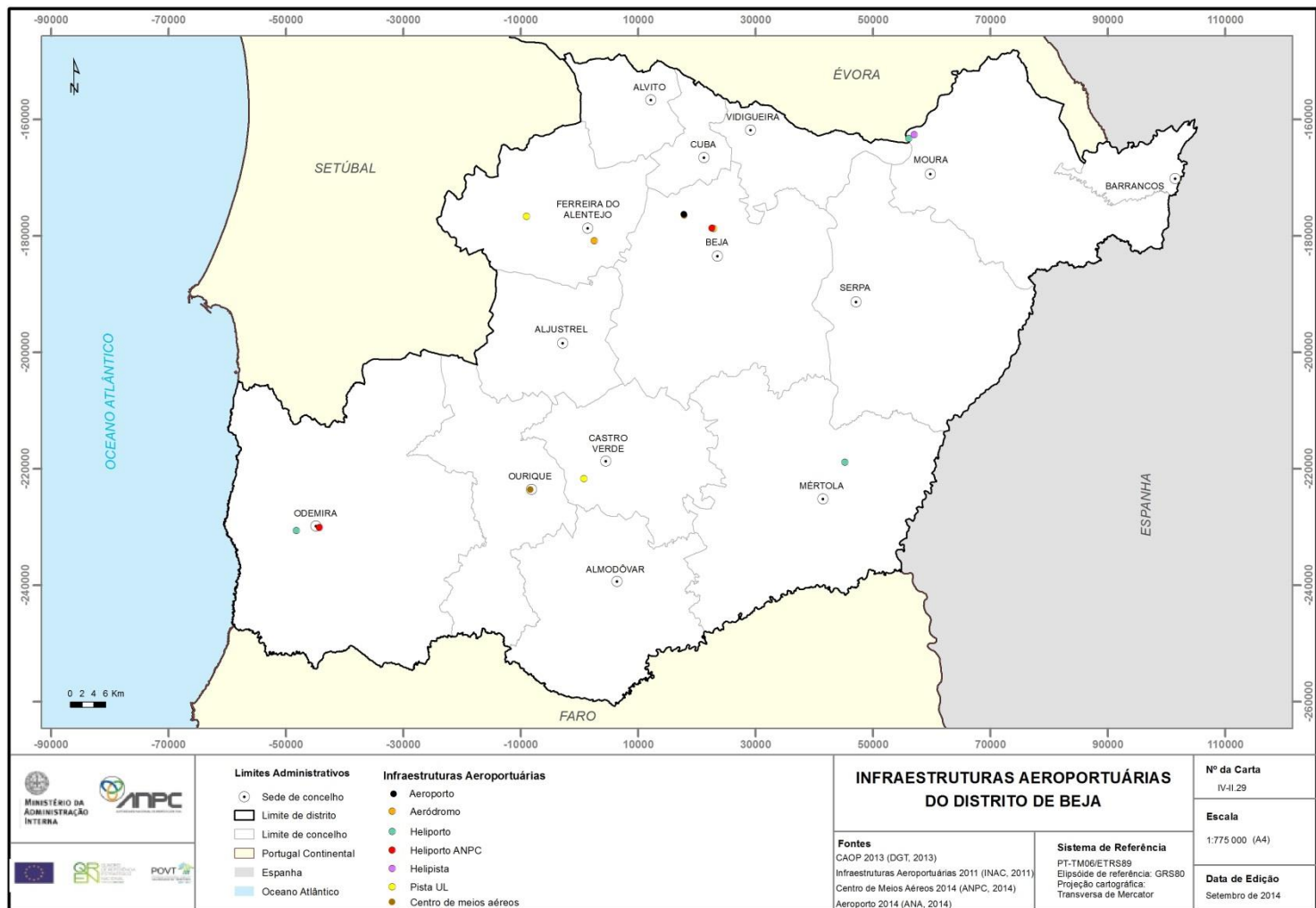


Figura AI.11 – Infraestruturas aeroportuárias do distrito de Beja

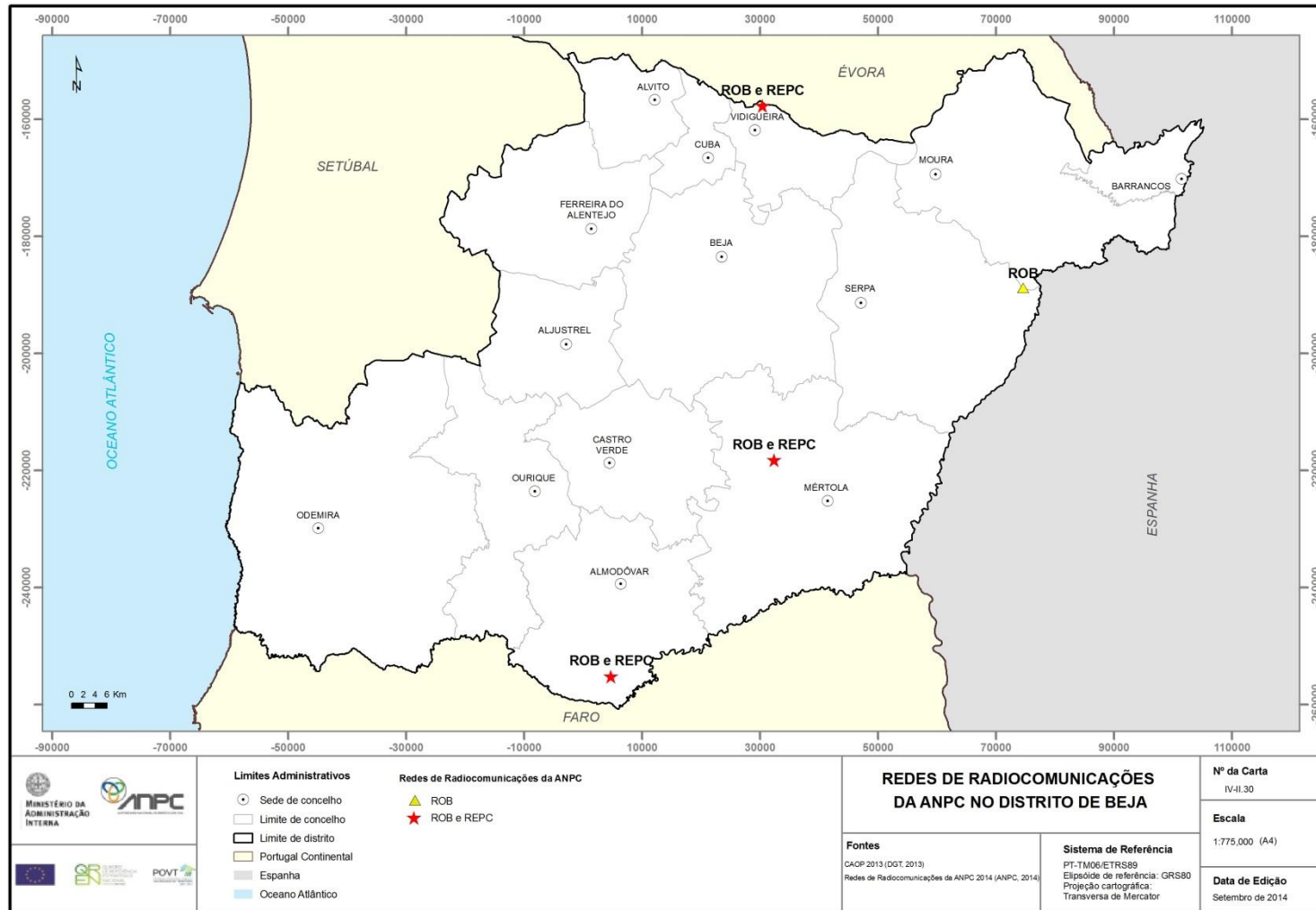


Figura AI.12 – Redes de Radiocomunicações da ANPC

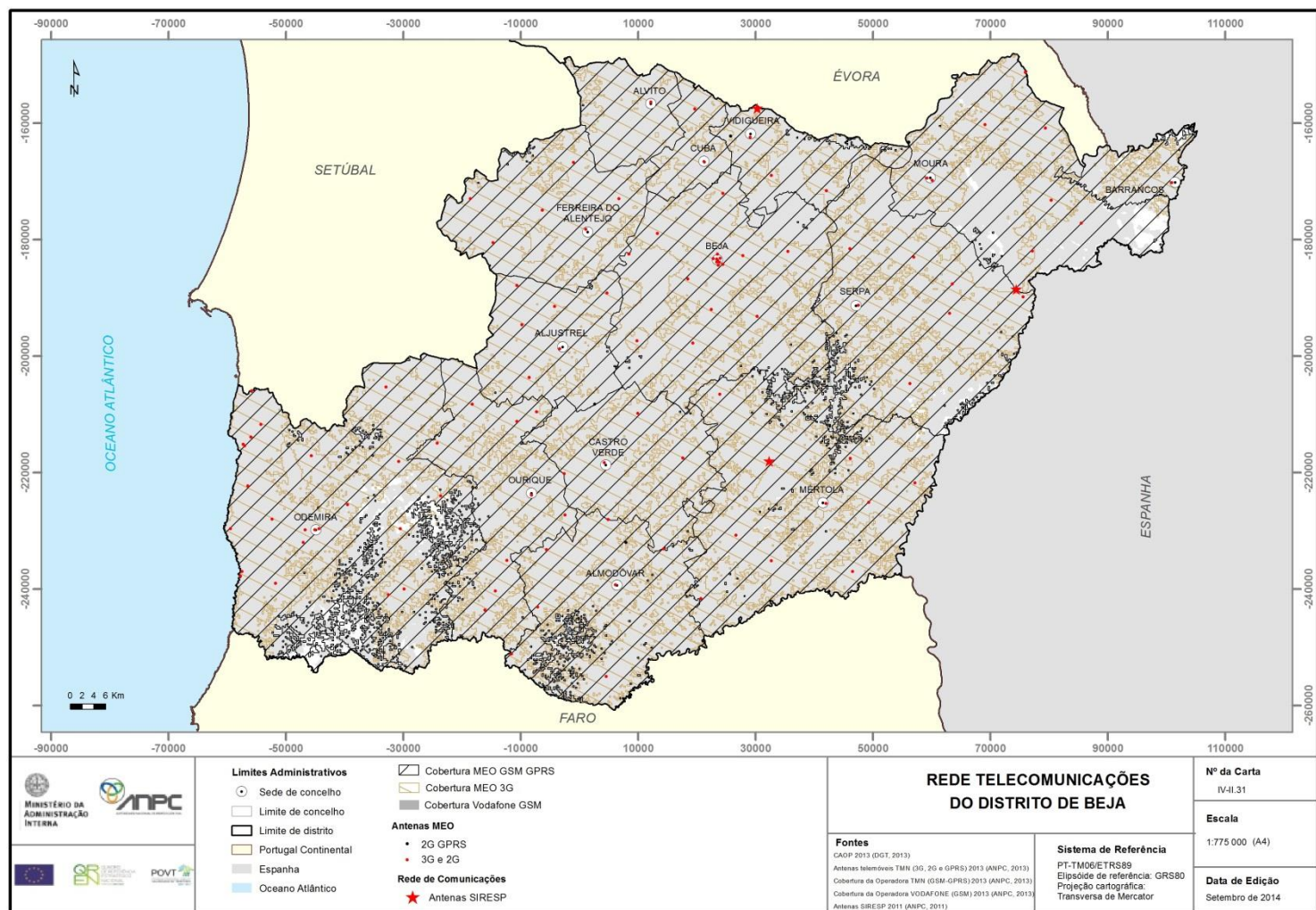


Figura A1.13 – Rede de Telecomunicações no distrito de Beja

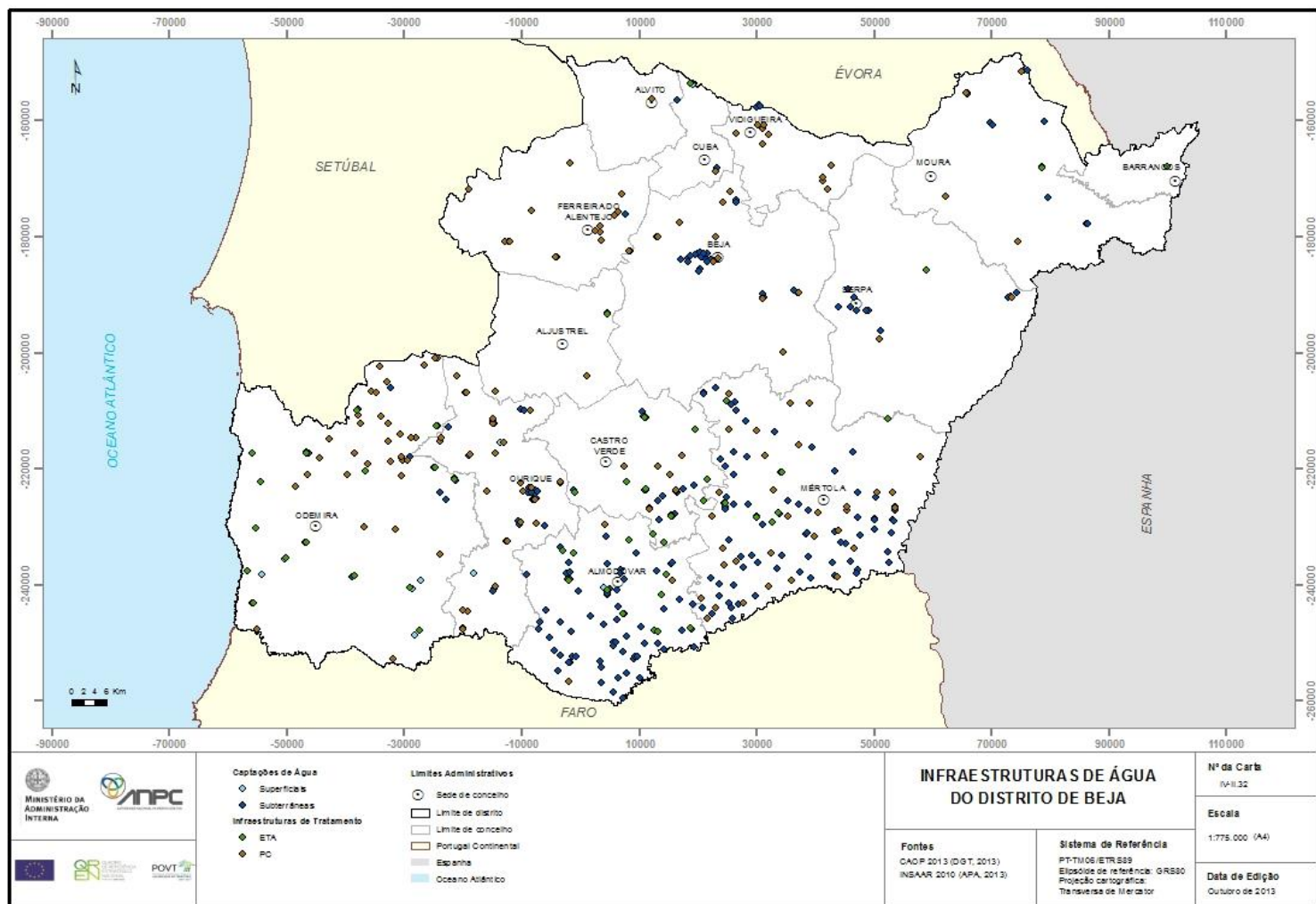


Figura A1.14 – Representação gráfica das infraestruturas hidráulicas dos sistemas de abastecimento em "Alta" existentes no distrito de Beja

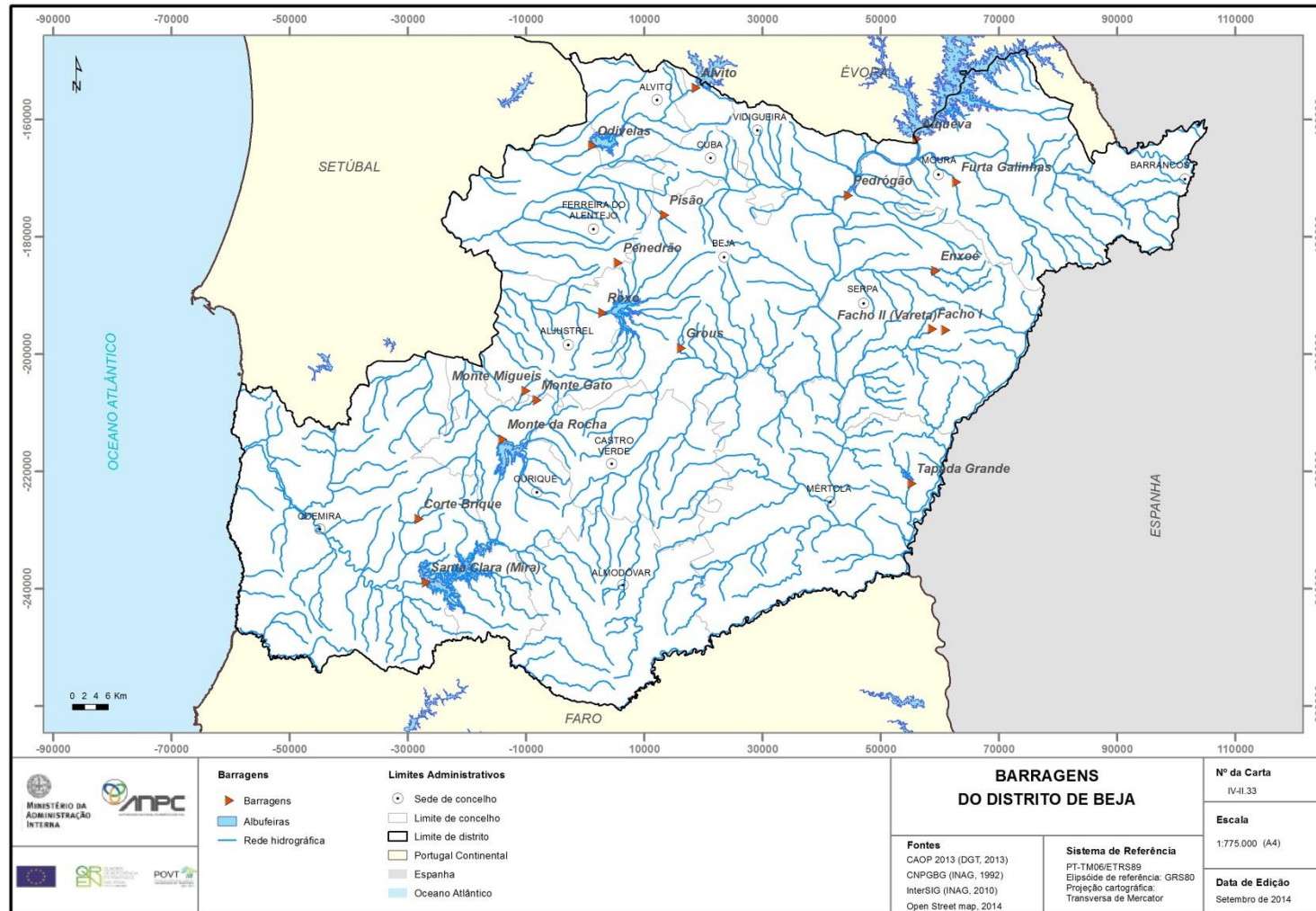


Figura A1.15 – Barragens no distrito de Beja

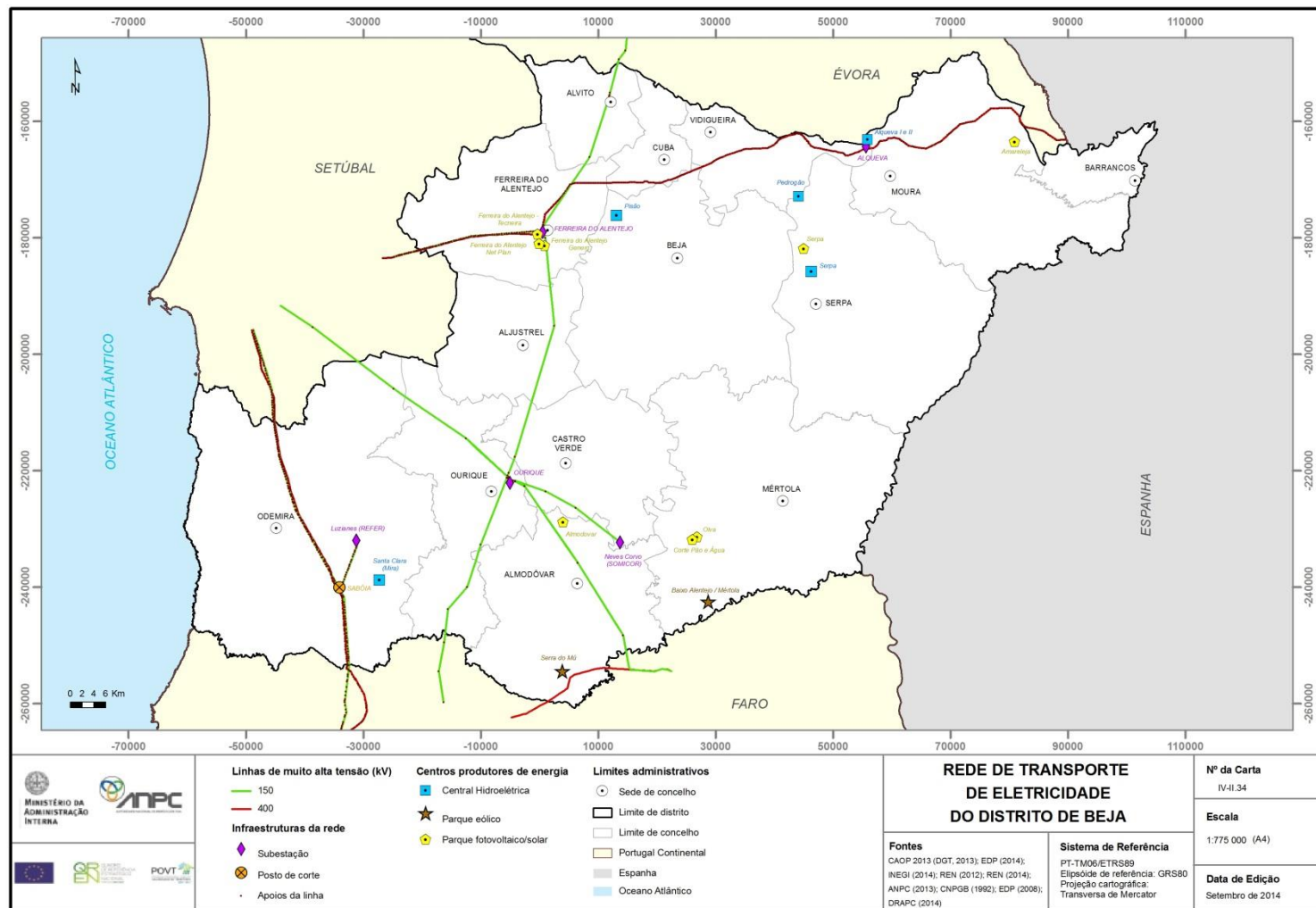


Figura A1.16 – Rede de transporte de eletricidade e Centros produtores de energia elétrica

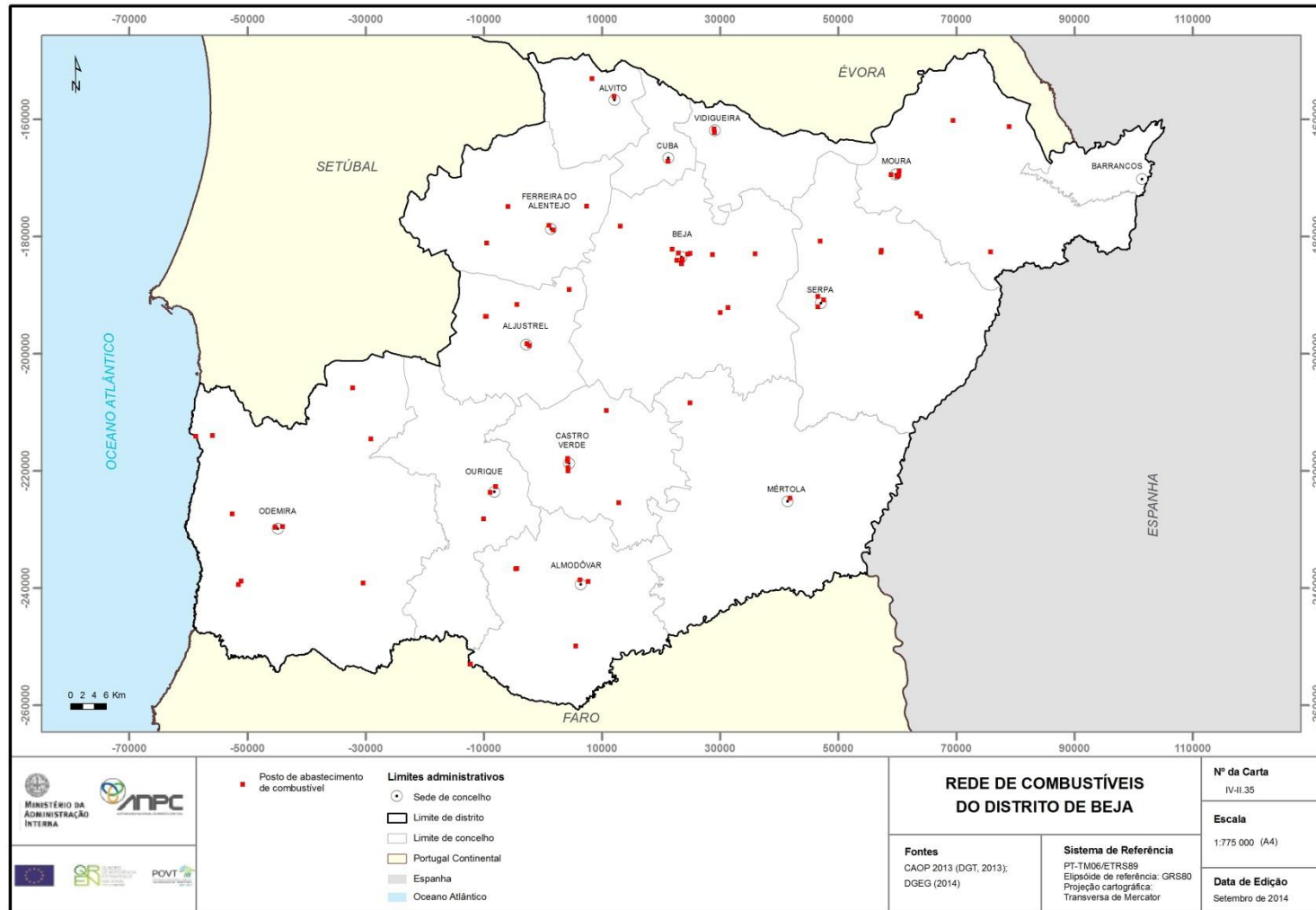


Figura A1.17 – Postos de abastecimento de combustível

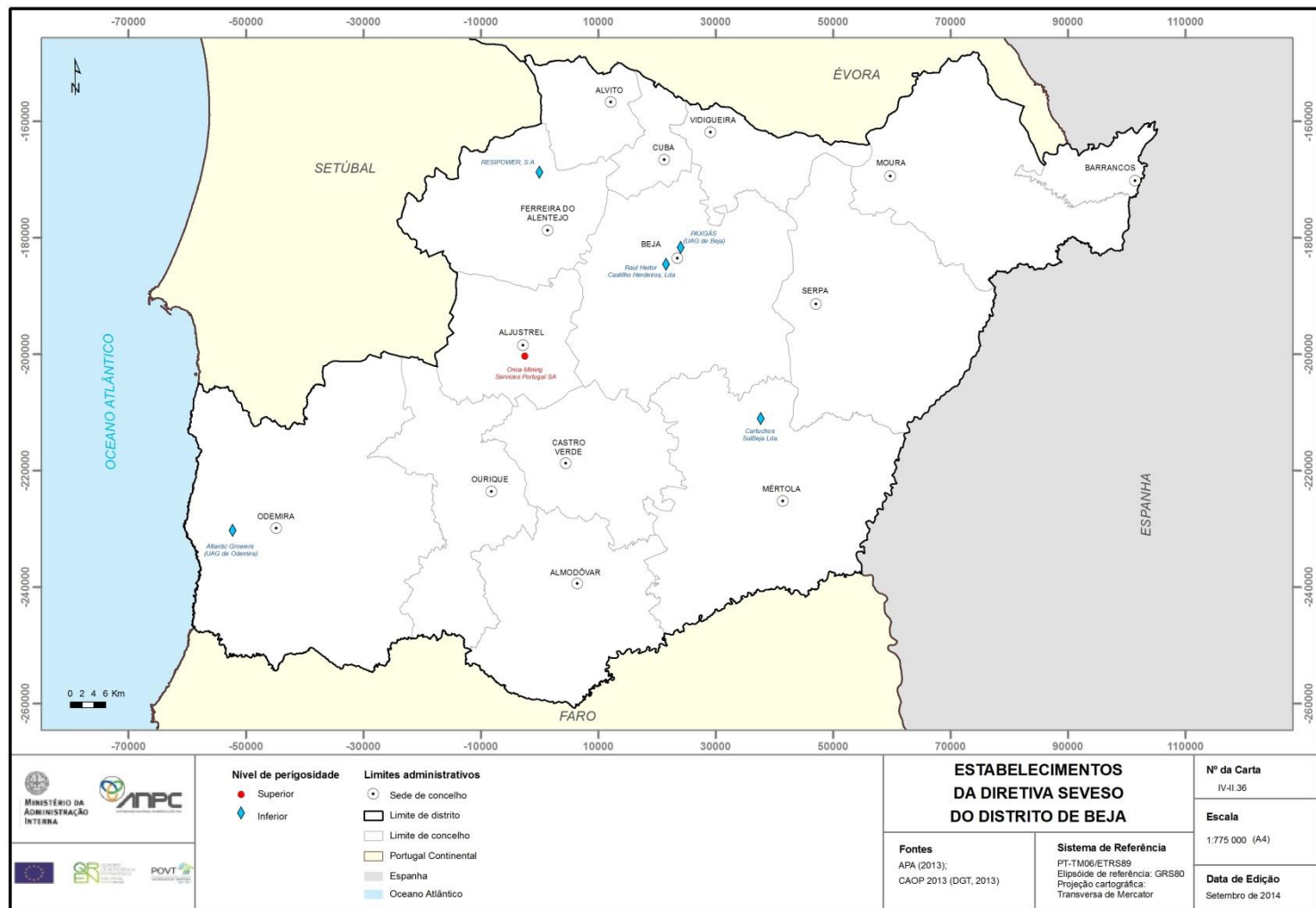


Figura AI.18 – Estabelecimentos abrangidos pelo nível superior e inferior de perigosidade – Diretiva Seveso

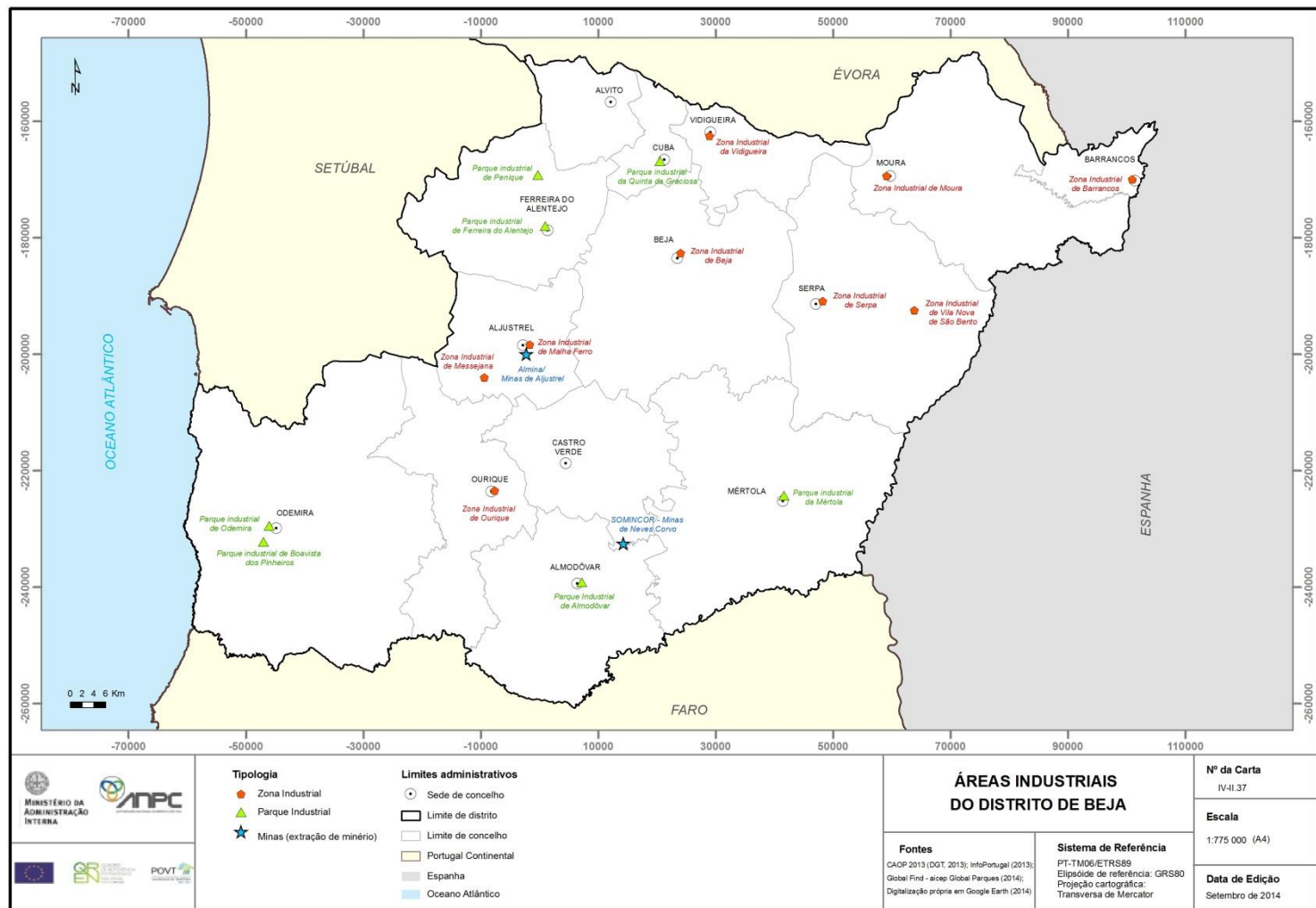
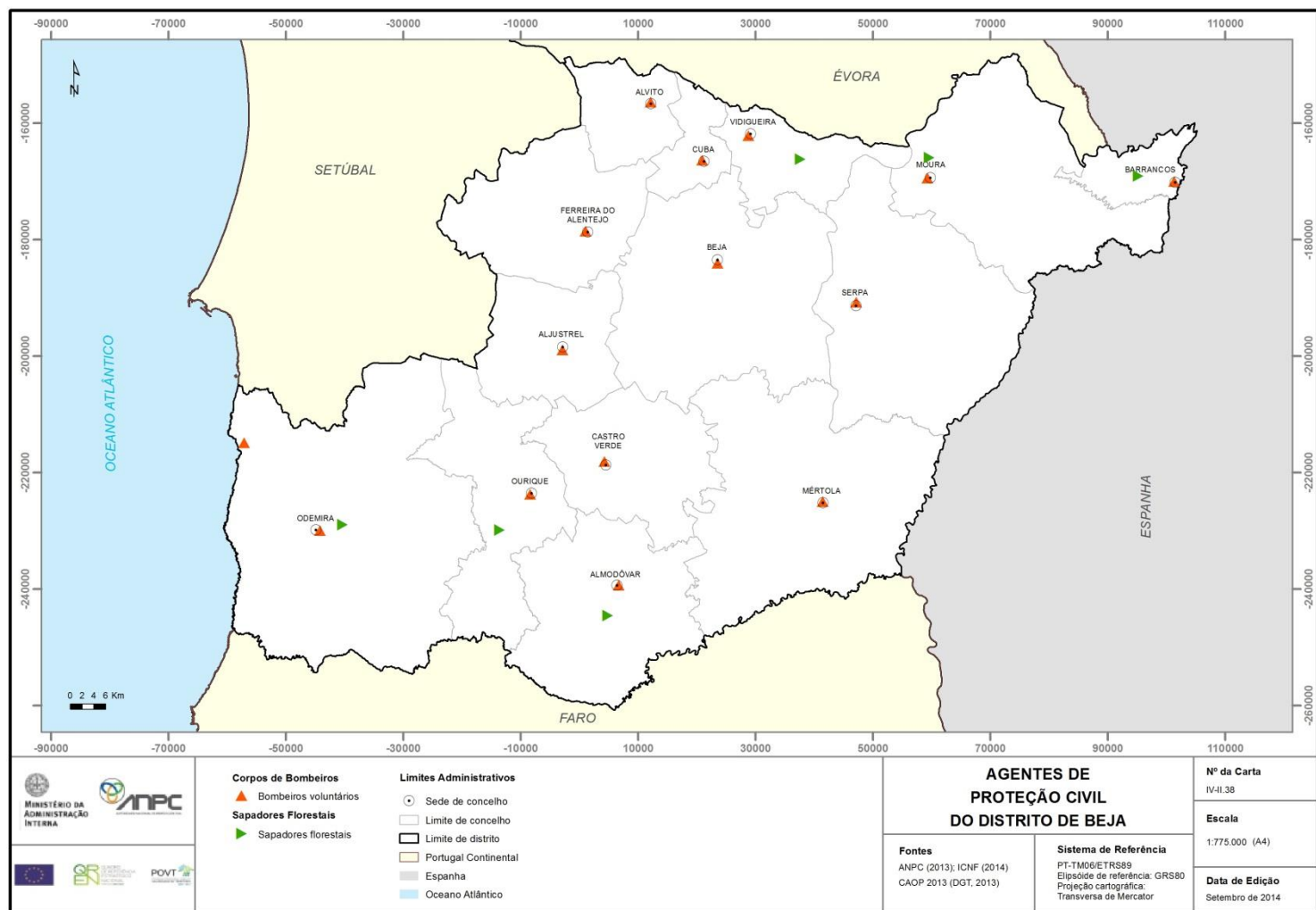



Figura A1.19 – Áreas industriais



 **Figura A1.20** – Agentes de Proteção Civil – instalações dos corpos de bombeiros e sapadores florestais

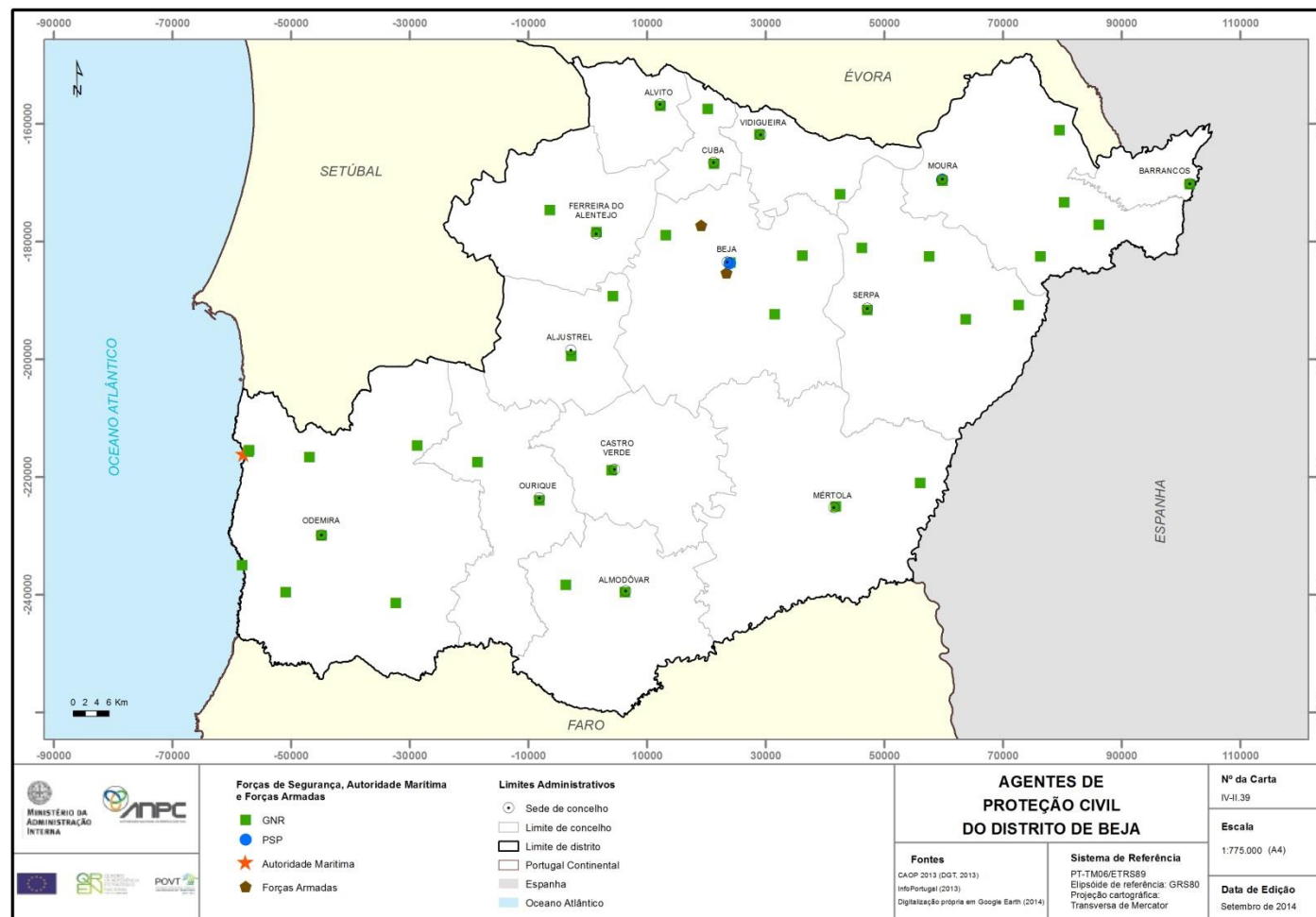
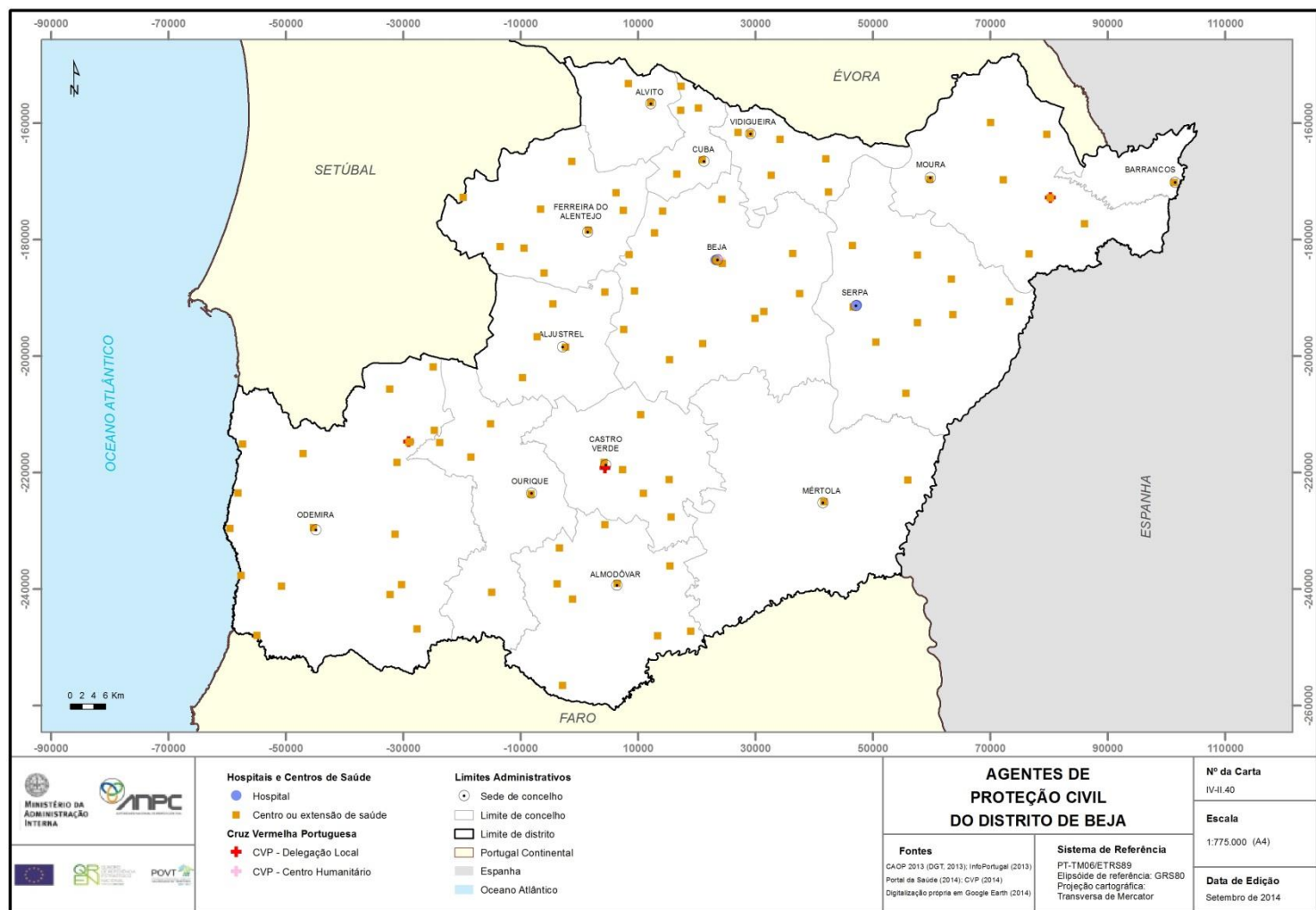



Figura Al.21 – Agentes de Proteção Civil - instalações das forças de segurança, autoridade marítima e forças armadas³⁰

³⁰ A informação apresentada da Autoridade Marítima é a que se encontra disponível nas bases de dados utilizadas, não tendo sido possível em tempo útil obter informação georeferenciada da estação salvavidas de Vila Nova de Milfontes.



 **Figura A1.22 – Agentes de Proteção Civil – hospitais, centros de saúde e Cruz Vermelha Portuguesa**

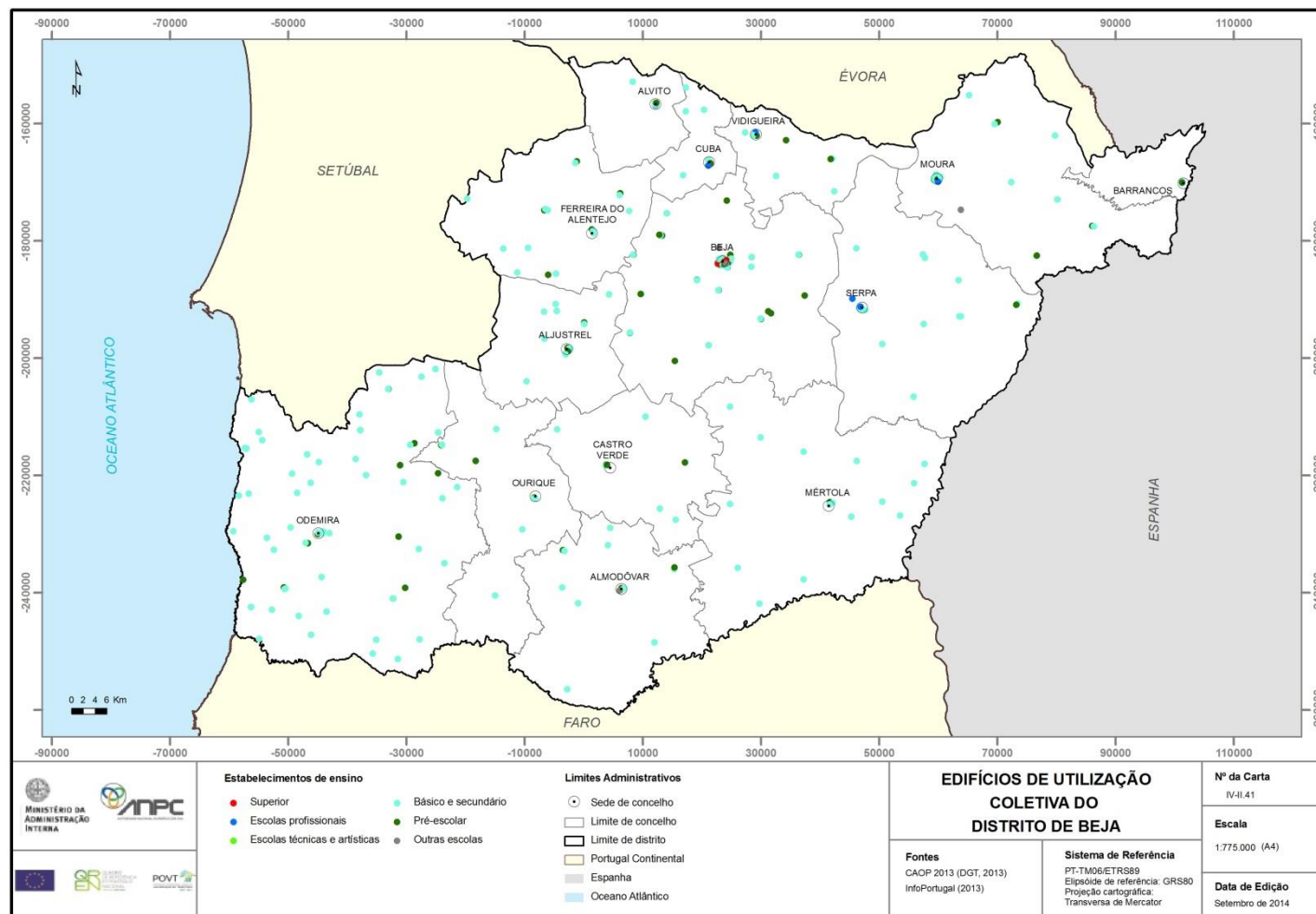


Figura AI.23 – Edifícios de utilização coletiva – estabelecimentos de ensino³¹

³¹ A informação apresentada corresponde à que se encontra disponível na base de dados utilizada da InfoPortugal, não tendo sido possível em tempo útil obter informação georeferenciada dos dados constantes do ETOPS.

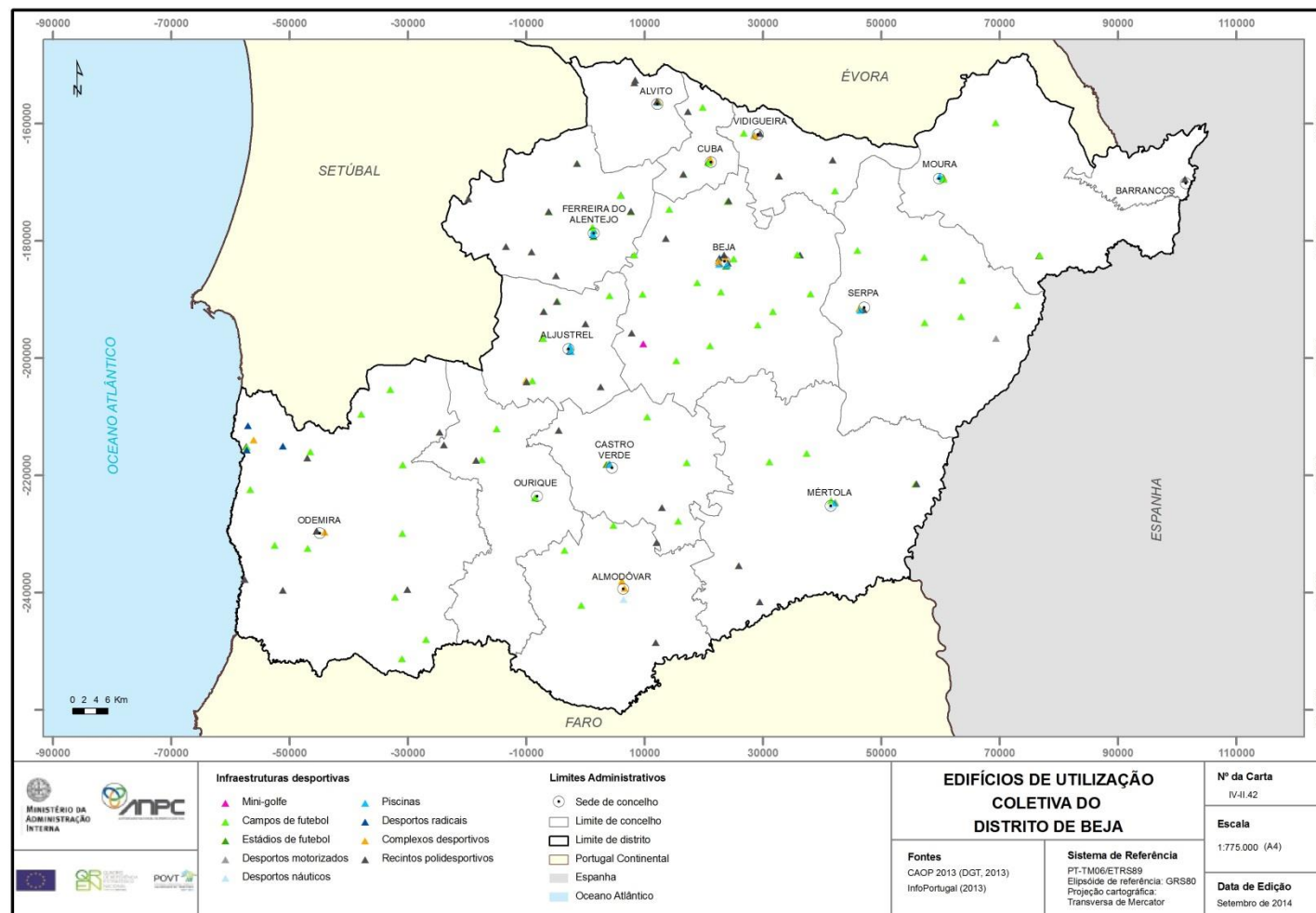


Figura A1.24 – Edifícios de utilização coletiva – infraestruturas desportivas³²

³² A informação apresentada corresponde à que se encontra disponível na base de dados utilizada da InfoPortugal, não tendo sido possível em tempo útil obter informação georeferenciada dos dados constantes do ETOPS.

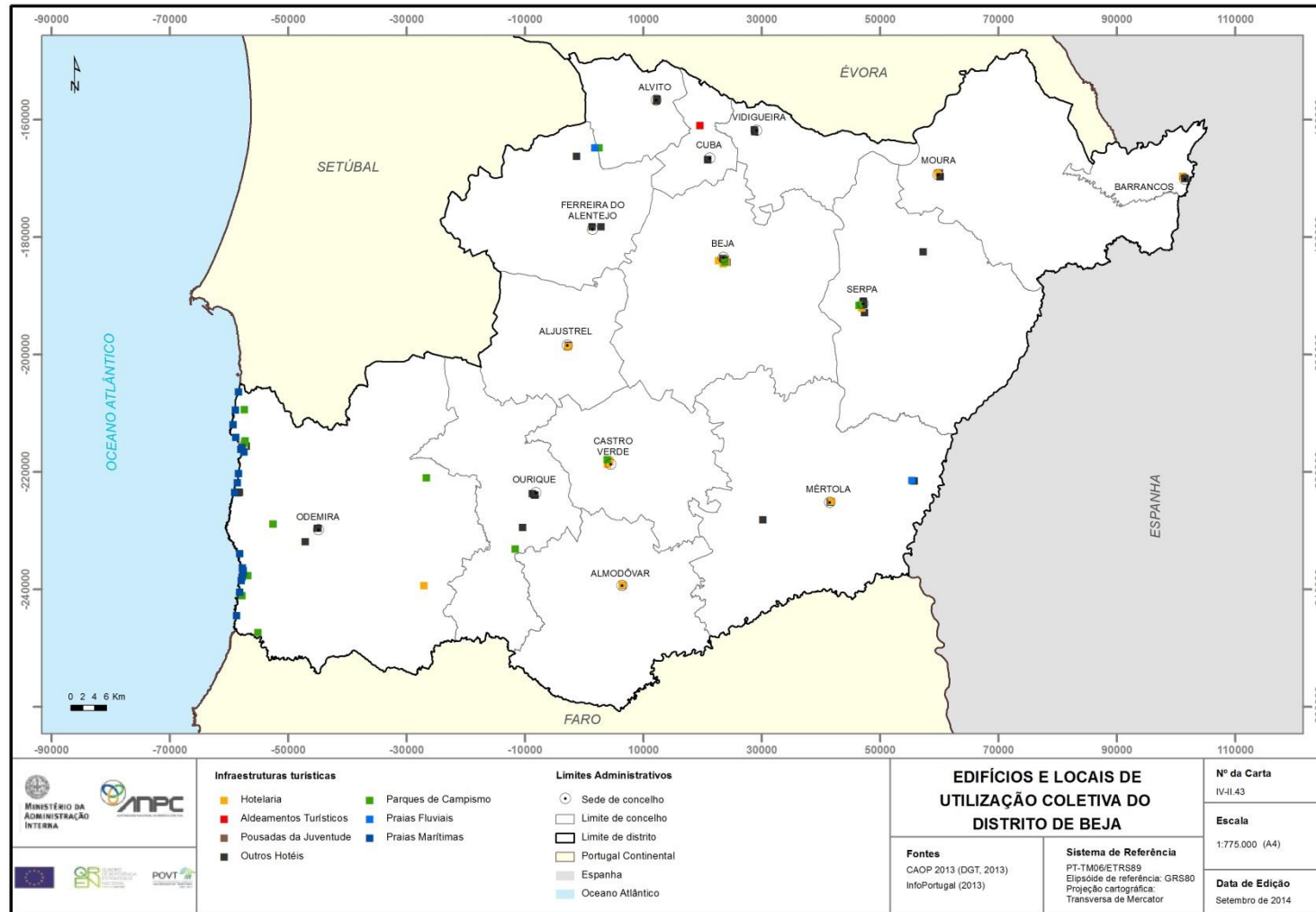


Figura AI.25 – Edifícios e locais de utilização coletiva – infraestruturas turísticas

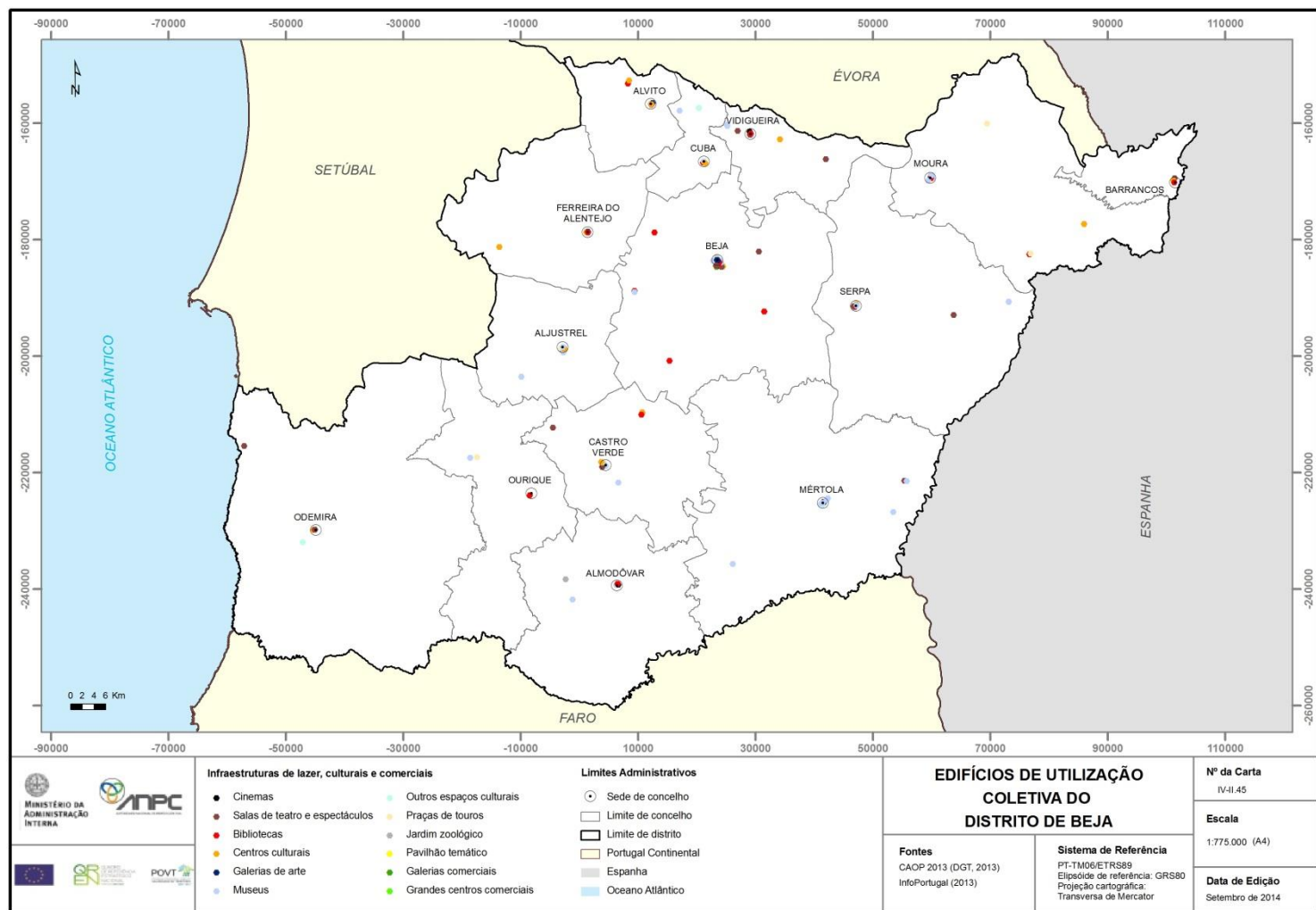


Figura A1.26 – Edifícios de utilização coletiva – infraestruturas de lazer, culturais e comerciais

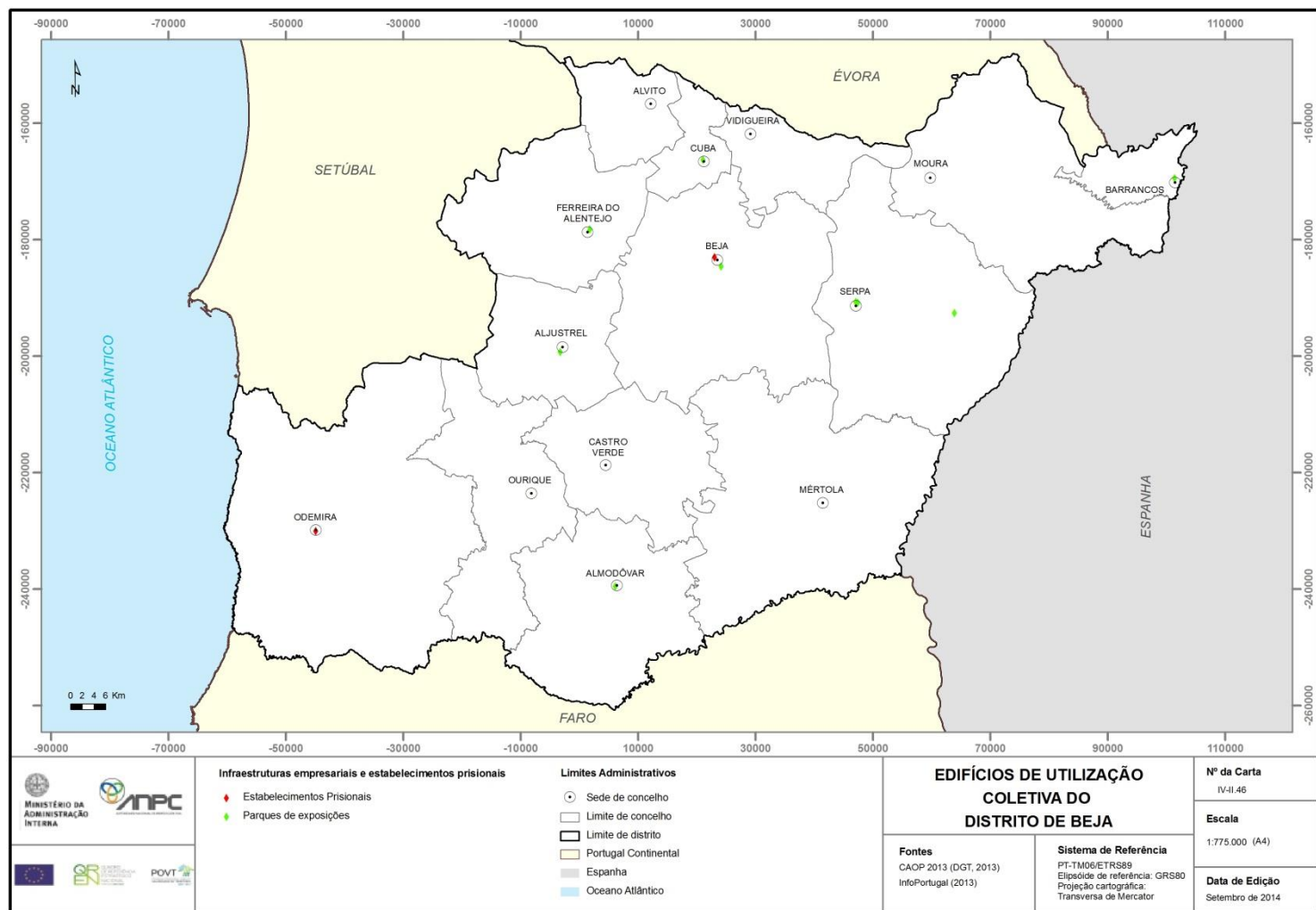


Figura A1.27 – Edifícios de utilização coletiva – infraestruturas empresariais e estabelecimentos prisionais

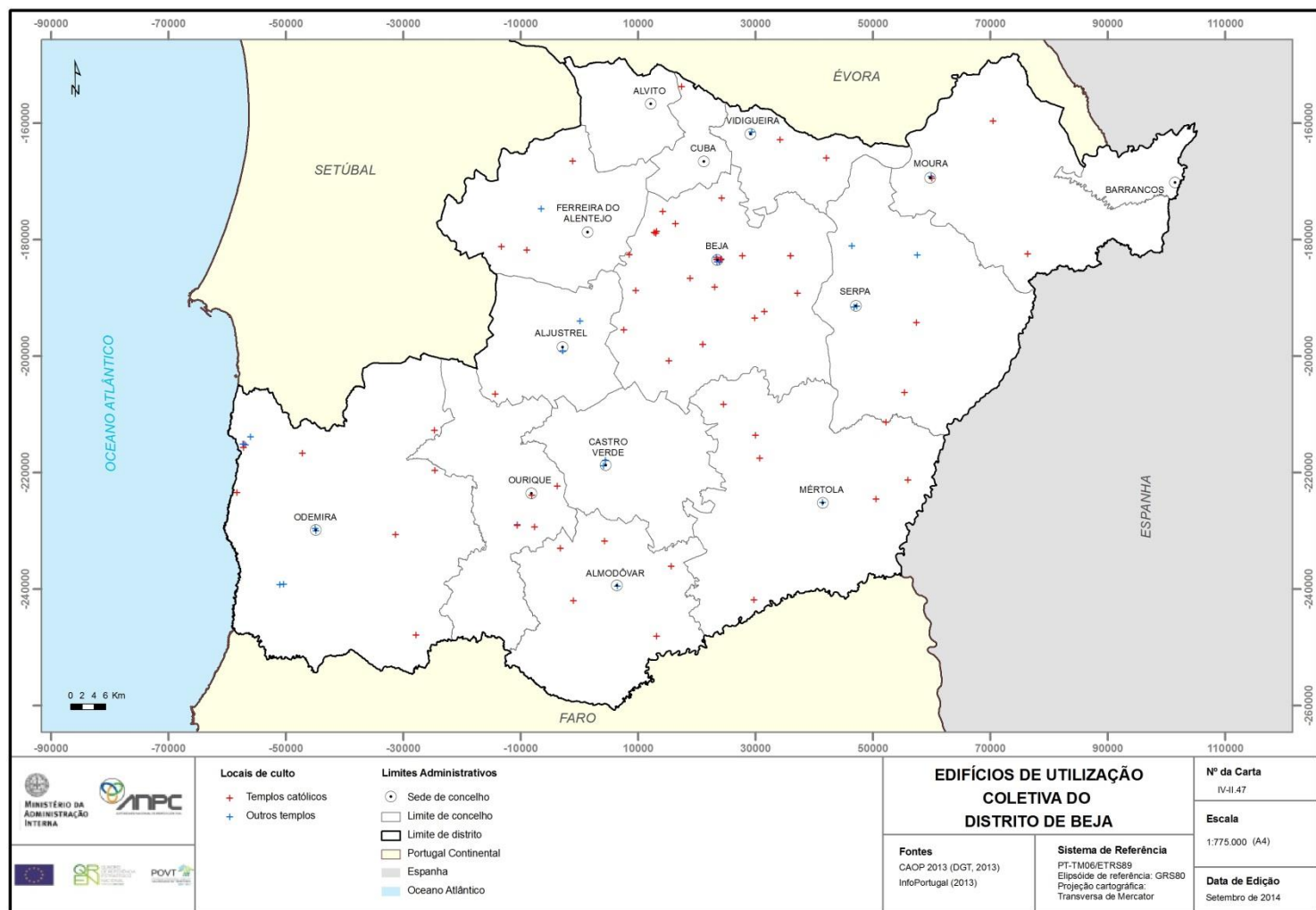


Figura A1.28 – Edifícios de utilização coletiva – locais de culto

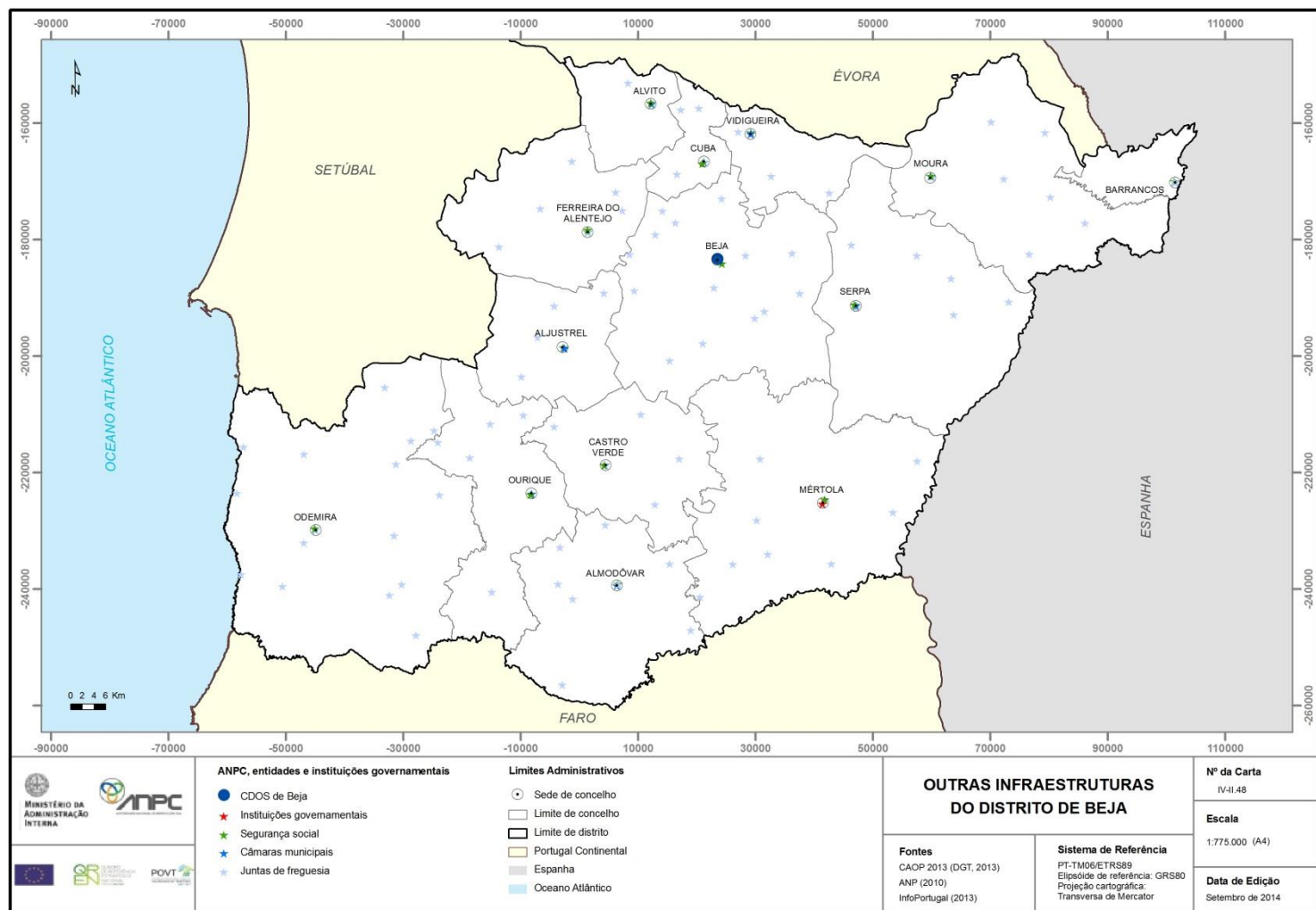


Figura AI.29 – Outras infraestruturas – ANEPC e entidades e instituições governamentais

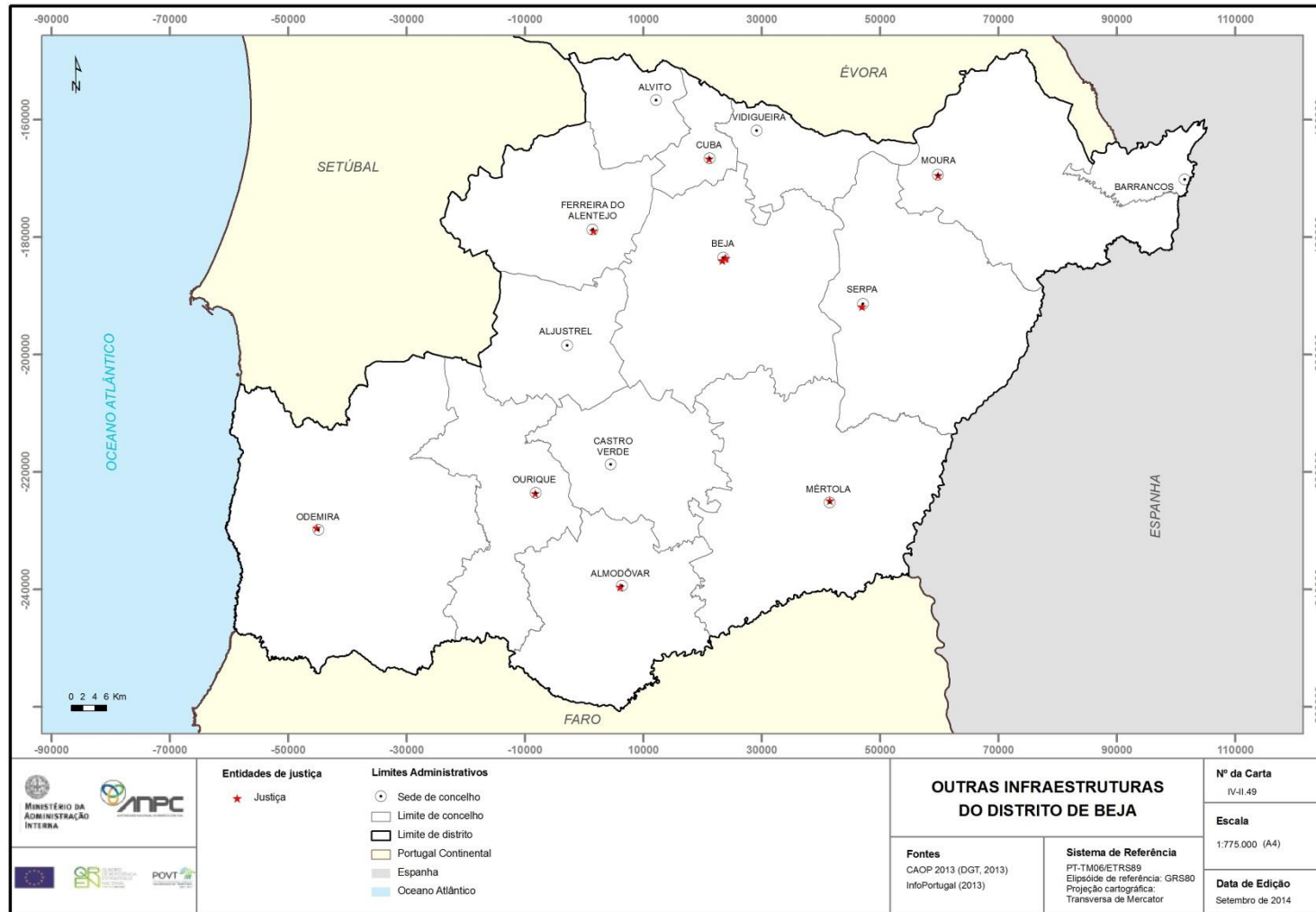


Figura A1.30 – Outras infraestruturas – entidades de justiça

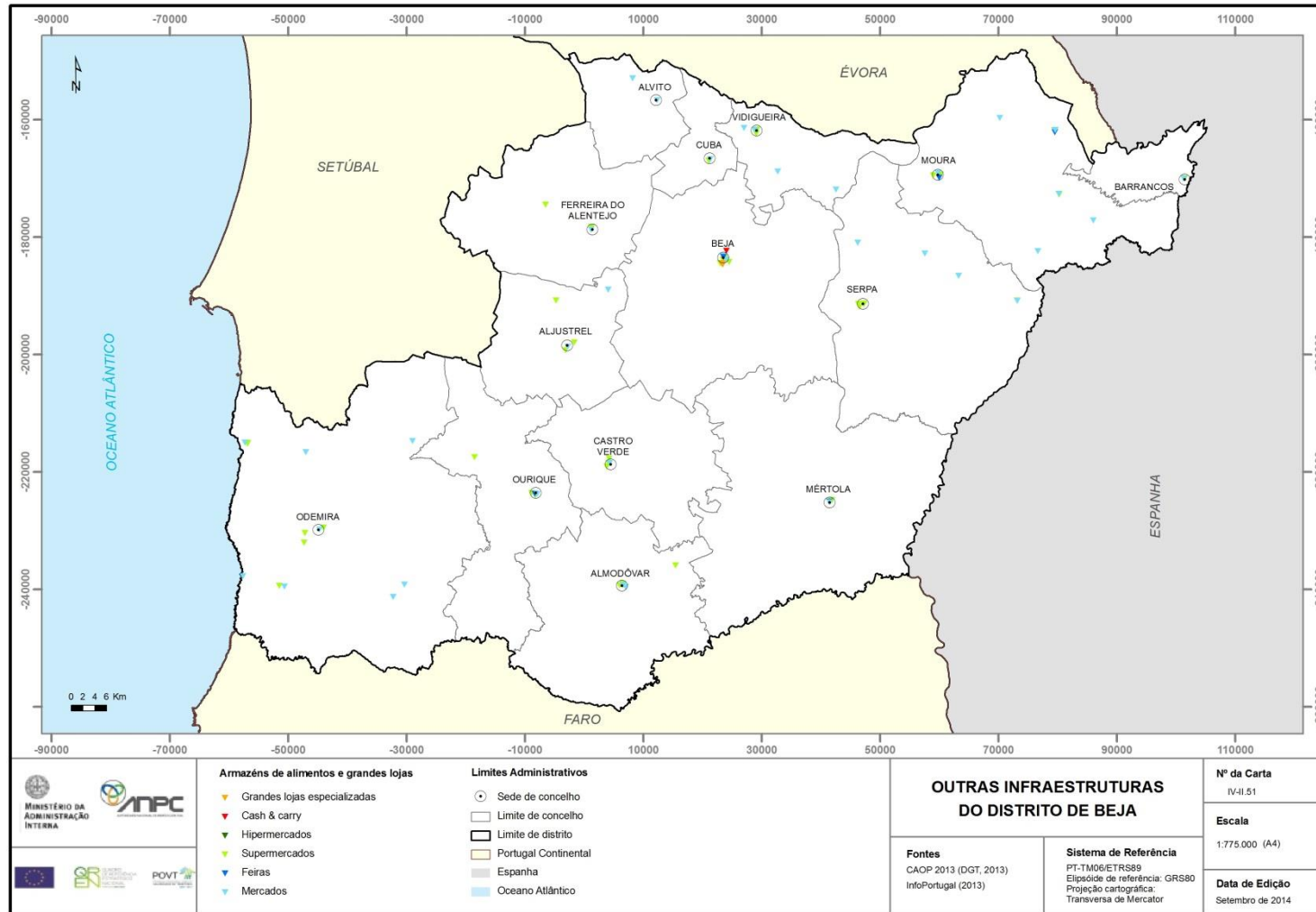


Figura A1.31 – Outras infraestruturas – armazéns de alimentos e grandes lojas

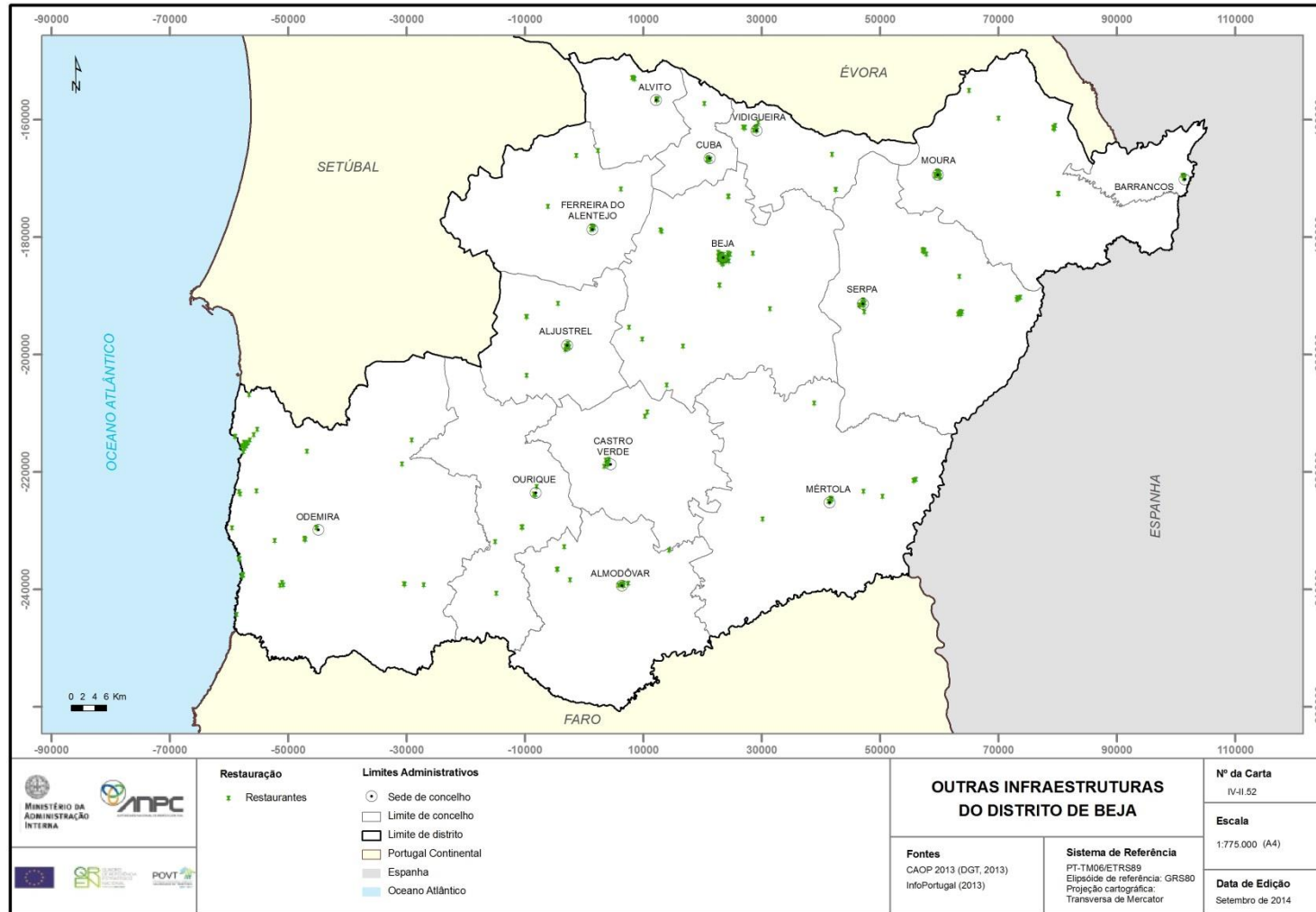


Figura A1.32 – Outras infraestruturas – restauração

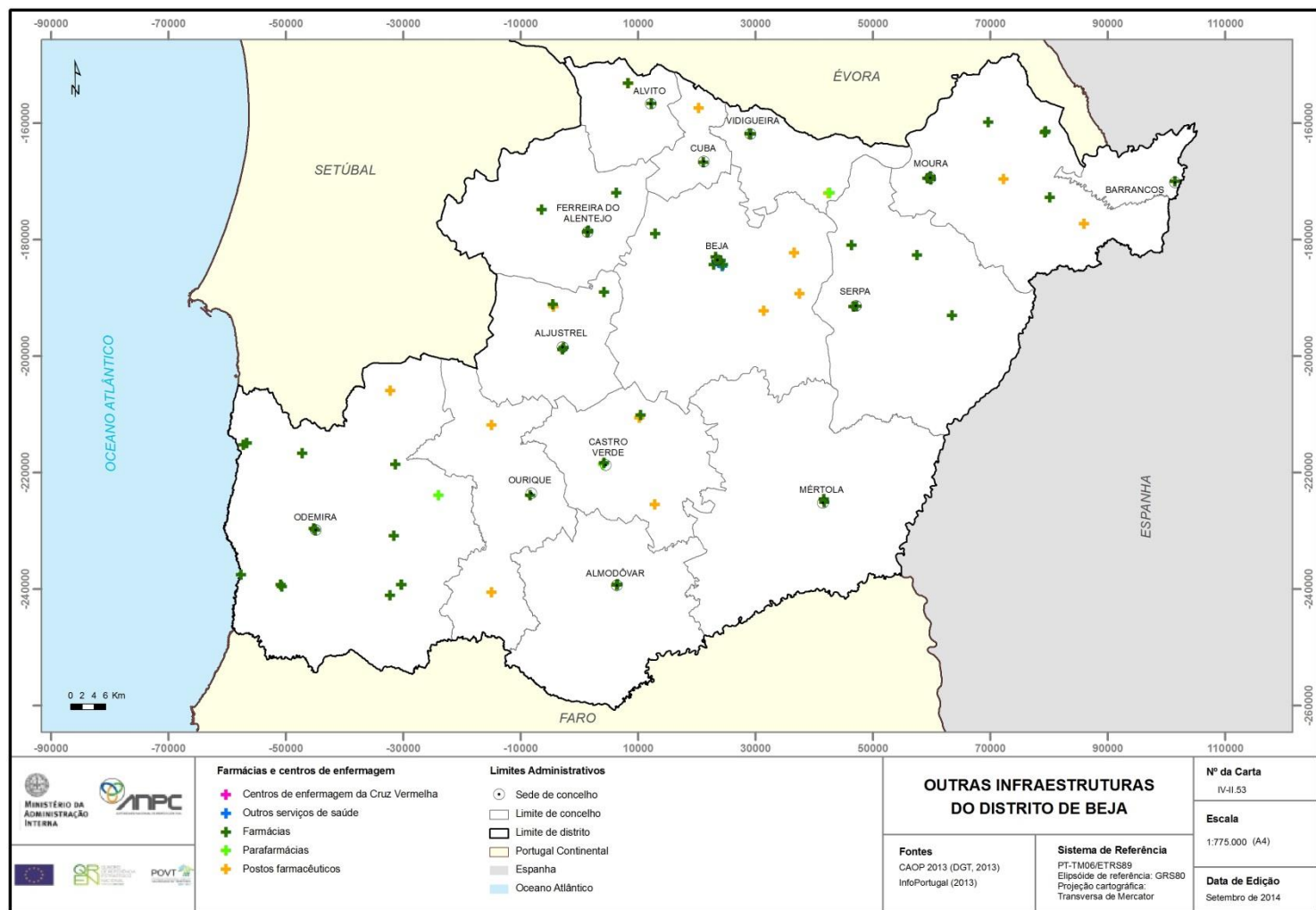


Figura AI.33 – Outras infraestruturas – farmácias e centros de enfermagem

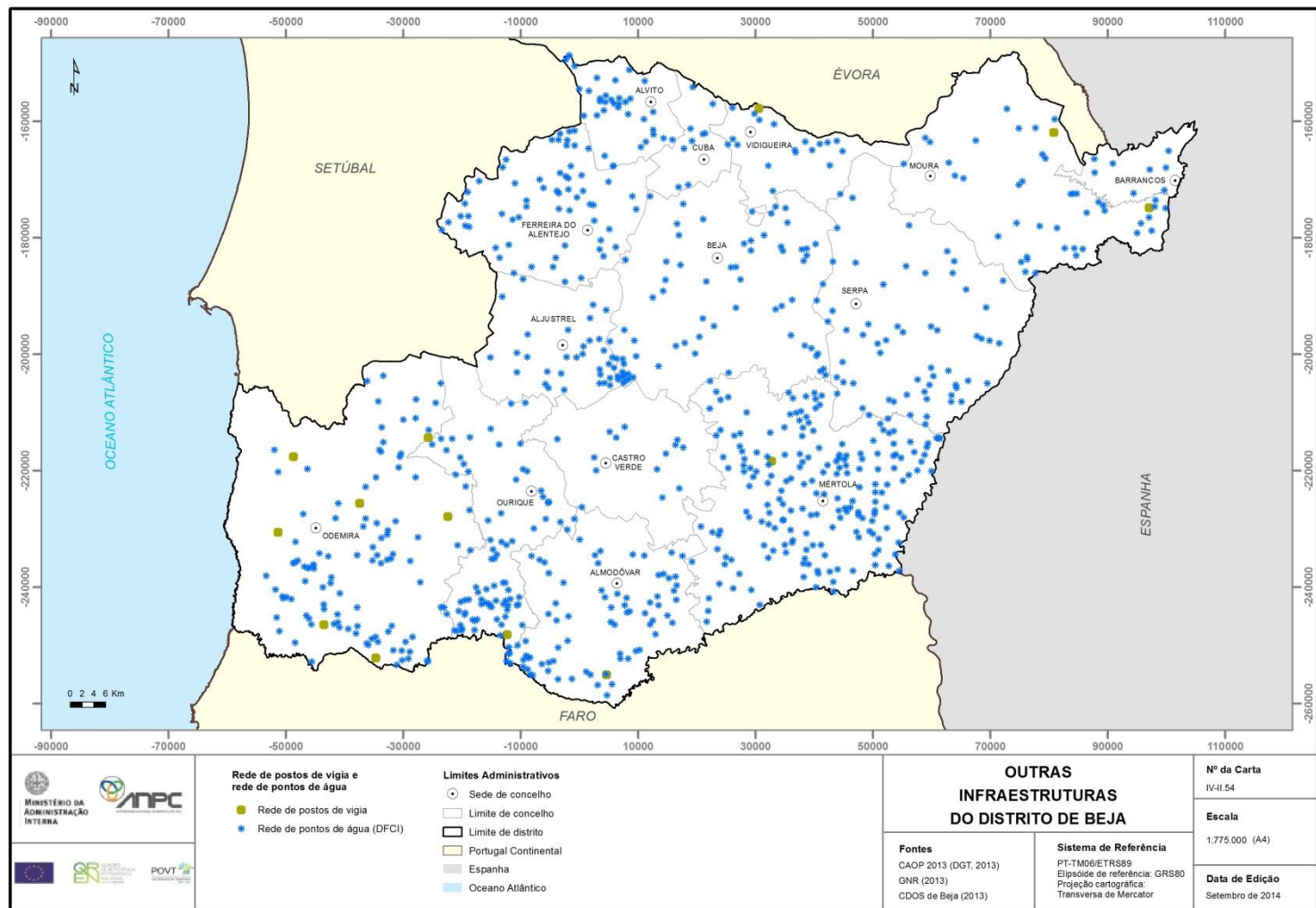


Figura A1.34 – Outras infraestruturas – rede de postos de vigia e rede de pontos de água

**ANEXO II - Programa de Medidas a Implementar para a
Prevenção e Mitigação dos Riscos Identificados e para a
Garantia da Manutenção da Operacionalidade do Plano**

CONSULTA PÚBLICA - PDEPC de Beja

i. Programa de medidas a implementar para prevenção e mitigação dos riscos identificados

As medidas de prevenção a implementar estão de acordo com a Estratégia Nacional para uma Proteção Civil Preventiva (ENPCP), publicada através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 112/2021, de 11 de agosto, a qual se constituiu como um instrumento de orientação estratégica para a administração central e em particular para a local, destinado a enfatizar a vertente preventiva da proteção civil num horizonte temporal até 2030.

As medidas de mitigação a definir devem ser abrangentes face aos riscos predominantes neste território, esforçando-se por alcançar objetivos múltiplos e definindo horizontes de tempo a longo prazo.

Mitigar o impacto das catástrofes, pressupõe o reconhecimento/ identificação dos perigos e áreas de suscetibilidade, a identificação dos fatores que contribuem para as vulnerabilidades presentes, bem como a consideração da capacidade de adaptação que as comunidades vão desenvolvendo face às situações presentes, devendo esta compreender os mecanismos preparação e de resposta já implementados.

Todas as ações de mitigação de riscos, se sustentadas, tendem para a redução das vulnerabilidades presentes, detendo por isso o potencial de produzir benefícios repetidos ao longo do tempo, precavendo os impactos de futuras catástrofes.

As medidas de mitigação devem por isso, estar previstas em todas as fases do ciclo da catástrofe podendo ser estruturais ou não estruturais, como são as estratégias de desenvolvimento propostas nos instrumentos de gestão territorial ou os programas de sensibilização/ educação destinados à comunidade ou à sensibilização de decisores dos setores público e privado.

Neste sentido, e de modo a alcançarem-se estes objetivos identificam-se na tabela seguinte as estratégias para mitigação dos efeitos associados a acidentes graves ou catástrofes, bem como o período/data para a sua realização:

Estratégias mitigação	Período de realização	Entidades Responsáveis
Levantamento, previsão, avaliação e prevenção dos riscos coletivos;	2024-2028	ANEPC/SMPC
Acompanhar e apoiar na divulgação de medidas de preparação e autoproteção relativos a Ondas de calor e Onda de frio em articulação com as informações recebidas do IPMA e da Autoridade de Saúde;	2024-2028	ANEPC/SMPC/APA/IPMA
Acompanhar a informação proveniente da APA e IPMA relativa aos dados hidrológicos e meteorológicos, promovendo a divulgação aos municípios, APC e OEA para prevenção de Cheias, inundações e rotura de barragens;	2024-2028	ANEPC/SMPC/APA/IPMA
Assegurar a inspeção de segurança contra incêndios em edifícios das 2.ª, 3.ª e 4.ª categoria de risco, garantindo a sua conformidade com a legislação de SCIE e apoiando os municípios na análise à 1.ªs categorias de risco, promovendo a prevenção de situações de risco de incêndio urbano;	2024-2028	ANEPC/CM
Analisar permanentemente as vulnerabilidades perante situações de risco;	2024-2028	ANEPC/IPMA/ICNF/APA
Assegurar a divulgação das informações relevantes em matéria de proteção civil, nomeadamente, esclarecer as populações sobre a	2024-2028	ANEPC/SMPC

<p>natureza e os fins da proteção civil, medidas de autoproteção e comportamentos de risco a evitar (implementação/continuação de ações de sensibilização), consciencializá-las das responsabilidades que recaem sobre cada instituição ou indivíduo e sensibilizá-las em matéria de autoproteção;</p>		
<p>Contribuir para a redução do risco de catástrofes, através do estabelecimento de linhas de orientação para a melhoria da preparação face à ocorrência de catástrofes e para o desenvolvimento de ações de planeamento para a gestão dos riscos – Estratégia 2021-2030</p>	<p>2024-2028</p>	<p>ANEPC</p>
<p>Garantir articulação entre planos especiais e planos gerais de emergência de proteção civil (ex.: ao nível da localização das zonas de intervenção operacional, quando aplicável);</p>	<p>2024-2028</p>	<p>ANEPC</p>
<p>Acompanhar a elaboração de cartografia municipal do risco, no âmbito da revisão da delimitação municipal da REN, da revisão dos PDM e dos PMEPC.</p>	<p>2024-2028</p>	<p>ANEPC</p>

Continuidade da implementação dos Programas "Aldeia Segura Pessoas Seguras".	2024-2028	ANEPC/CM/SMPC
Acompanhar a integração das cartas de perigosidade de incêndio rural na planta de condicionantes dos planos territoriais.	2024-2028	ANEPC/CM/SMPC
Acompanhar a implementação dos projetos específicos relativos às Áreas Prioritárias de Prevenção e Segurança (APPS) nos programas de ação de nível regional e sub-regional.	2024-2028	ANEPC/CM/SMPC/ICNF
Acompanhar a integração nos programas municipais de execução das áreas estratégicas de mosaicos de gestão de combustível que se encontram definidas nos programas sub-regionais de ação.	2024-2028	ANEPC/CM/SMPC/ICNF
Acompanhar a execução dos programas de gestão de combustível à escala da paisagem.	2024-2028	ANEPC/CM/SMPC/ICNF
Acompanhar a execução da Rede Primária e promover outras ações de valorização e de gestão de combustível rural.	202-2028	ANEPC/CM/SMPC/ICNF
Acompanhar a aplicação dos vários instrumentos que contribuem para o planeamento e para a prevenção e mitigação de alguns riscos e cujos produtos auxiliam o Sistema de Apoio à Decisão, como é o caso do PGRI (que	2024-2028	ANEPC/APA

<p>possui ações/medidas de mitigação e de prevenção do risco) e da cartografia de áreas inundáveis para os períodos de retorno estudados.</p>		
<p>Acompanhar para diversos cenários de emergência formas alternativas de abastecimento de água devidamente priorizado em função da criticidade dos consumidores finais;</p>	2024-2028	CM/SMPC
<p>Acompanhar a identificação dos consumidores prioritários e os volumes de água necessários para garantir o seu abastecimento em situação de emergência;</p>	2024-2028	CM/SMPC
<p>Acompanhar para diversos cenários formas alternativas de drenagem de águas residuais recolha e tratamento de resíduos urbanos para minimização de impactos na proteção da saúde pública e do ambiente;</p>	2024-2028	CM/SMPC
<p>Acompanhar a elaboração/revisão de instrumentos de gestão territorial, no sentido de garantir a incorporação nos mesmos de diretrizes, normativos e medidas que tenham em vista a necessidade de prevenção e mitigação do risco e a salvaguarda de pessoas e bens.</p>	2024-2028	ANEPC/CM

ii. Programa de medidas a implementar para a garantia da manutenção da operacionalidade do Plano

De modo a garantir a permanente operacionalidade do Plano, deverá manter-se a prontidão dos agentes e entidades nele envolvidos e recolher lições para a sua melhoria e atualização permanentes.

O programa de medidas a implementar assenta, também, na operacionalidade dos sistemas de monitorização e de alerta já existentes e de gestão nacional, como o RADNET - rede nacional de alerta de radioatividade no ambiente, da APA, o Sistema de Monitorização e Vigilância ÍCARO, coordenado pelo Departamento de Epidemiologia do Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge (INSA), do sistema de monitorização e aviso meteorológico do IPMA, do SNIRH - Sistema de Vigilância e Alerta de Recursos Hídricos da APA, e assente em toda a rede de Postos de Vigia da RNPV geridos e operados pela GNR.

A garantia de operacionalidade do plano assenta, ainda, na atualização de Planos Prévios de Intervenção, para acidentes rodoviários ou ferroviários nas principais rodovias e ferrovias do distrito, bem como a atualização anual do PLANOP para os incêndios rurais com base do DECIR para cada ano.

Preconiza-se a realização de ações de sensibilização, nomeadamente na implementação da "Estratégia Nacional para uma Proteção Civil Preventiva" e na implementação dos programas "Aldeia Segura, Pessoas Seguras" em articulação com as CM.

Neste sentido, e de modo a alcançarem-se estes objetivos identifica-se na tabela seguinte as medidas a implementar para a garantia de operacionalidade do plano, bem como o período/data para a sua realização:



Medidas para a operacionalidade do Plano	Período de realização	Entidades Responsáveis
Promover a elaboração de um Plano Setorial para o enquadramento do voluntariado com importância para a proteção civil;	2024-2028	ANEPC/CM
Promover a atualização dos Planos Prévios de Intervenção para acidentes rodoviários e ferroviários e do PLANOP distrital para os IR.	2024-2028	ANEPC
Garantir a realização de ações de sensibilização sobre a implementação dos programas “Aldeia Segura, Pessoas Seguras” e para a “Estratégia Nacional para uma Proteção Civil Preventiva”.	2023-2028	ANEPC/CM/SMPC
Garantir a monitorização de informação proveniente dos sistemas de monitorização e de alerta disponíveis, para apoio à decisão.	2023-2028	ANEPC
Maximizar a eficiência das ações de socorro promovendo a elaboração de planos de emergência (especiais, municipais, distritais) concisos e centrados nas componentes operacionais (potenciar a	2024-2028	ANEPC/CM/SMPC



eficiente gestão de recursos disponíveis);		
Manter permanentemente atualizado o inventário de meios materiais e humanos que poderão ser ativados em caso de emergência;	2024-2028	ANEPC/CM/SMPC
Promover a identificação e tipificação das zonas de intervenção e suporte operacional, nos diferentes níveis territoriais;	2024-2028	ANEPC/CM/SMPC
Promover a permanente atualização das ZCAP, ZRnM e dos NecPro definidos, nomeadamente se continuam a cumprir os requisitos necessários;	2024-2028	ANEPC/CM/SMPC
Garantir que todas as entidades intervenientes no plano estão inteiradas dos procedimentos e instruções específicas a realizar face à ativação do plano;	2024-2028	ANEPC
Promover a realização de exercícios de emergência (CPX, TableTop ou Livex) aos diferentes níveis (com periodicidade máxima de dois anos, nos termos do disposto no n.º 3 do Artigo 8.º da Resolução n.º 30/2015 de 07 de maio), os quais poderão envolver o	2024-2028	ANEPC



teste à totalidade ou apenas a parte do Plano.		
Reforçar a vigilância dos territórios rurais e garantir a efetiva implementação da rede de vigilância e deteção de incêndios, pelo menos, nas áreas mais críticas em termos perigosidade de incêndio rural.	2024-2028	GNR

CONSULTA PÚBLICA - PDEPC de Beja

iii. Programa de Exercícios

De modo a garantir a permanente operacionalidade do PDEPCB e a validação dos pressupostos nele contidos, serão realizados exercícios com periodicidade máxima de dois (2) anos, os quais poderão envolver o teste à totalidade ou apenas a parte do Plano. Tais exercícios poderão ser do tipo CPX (Comand Post Exercise), TTX (*Table Top Exercise*) ou LIVEX (*Live Exercise*).

CONSULTA PÚBLICA - PDEPC de Beja



ANEXO III - Diagrama da Rede Rádio Distrital

Componente Reservada

CONSULTA PÚBLICA - PDEPC de Beja